PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

# BELO HORIZONTE

Ano XXVIII - N. 6.450 | Diário Oficial do Município - DOM | 5/2/2022

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 17.861, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede permissão de direito real de uso de via pública à Igreja Internacional da Graça de Deus.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 31, 38 e o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei nº 8.768, de 20 de janeiro de 2004, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 01-109.584/17-04,
DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada, a título precário, à Igreja Internacional da Graça de Deus a permissão de direito real de uso da área ocupada pela Rua do Itambé, entre a Avenida dos Andradas e a Rua Conselheiro Rocha, na 1ª seção urbana.

Art. 2º – O Termo de Permissão de Direito Real de Uso disciplinará as relações provenientes desta permissão.

Art. 3º – Finda a permissão de direito real de uso, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem que assista à permissionária direito a indenização ou retenção.

Art. 4º – Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a retomada da via.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2022.

*Alexandre Kalil*
**Prefeito de Belo Horizonte**

**DECRETO Nº 17.862, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Abre créditos suplementares no valor de R$59.194.711,20.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,
DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$59.194.711,20 (cinquenta e nove milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorização e dotações indicadas no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$59.194.711,20 (cinquenta e nove milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), por saldo de exercícios anteriores, conforme fontes discriminadas neste artigo:

I – Receita Própria de Entidades e Órgãos, no valor de R$969.440,00;

II – Transferências Convênios da União, no valor de R$468.492,00;

III – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$26.633.944,30;

IV – Recursos Ordinários do Tesouro, no valor de R$25.323.119,27;

V – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19, no valor de R$1.371.054,01;

VI – Outras Transferências de Convênios Vinculados a Assistência Social, no valor de R$4.412.434,71;

VII – Transferências de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc –, no valor de R$16.226,91.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2022.

*Alexandre Kalil*
**Prefeito de Belo Horizonte**
*André Abreu Reis*
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**
*Leonardo Maurício Colombini Lima*
**Secretário Municipal Adjunto de Fazenda**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 17.862, de 4 de fevereiro de 2022)

I – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

| I.1 – A favor de diversos órgãos do Executivo, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: | |
|---|---|
| | R$ |
| 0604.19.572.302.2.905.3390.0007 | 969.440,00 |
| 0604.19.126.302.2.604.3190.0030 | 160.000,00 |
| 0604.19.126.302.2.604.3390.0030 | 151.400,00 |
| 2100.06.181.109.2.803.4490.0030 | 140.092,00 |
| 2704.16.482.226.2.792.3390.0040 | 1.200.000,00 |
| 3100.13.122.146.2.900.3390.0030 | 16.226,91 |
| 3100.13.392.146.2.338.3390.0030 | 430,00 |
| 3100.13.392.146.2.338.4490.0030 | 16.570,00 |
| 2302.10.302.114.2.891.3390.0000 | 5.725.937,12 |
| 2302.10.302.114.2.891.3390.0050 | 1.084.557,93 |
| 2302.10.302.114.2.893.3350.0050 | 303.031,59 |
| 2302.10.302.114.2.893.3390.0050 | 1.068.022,42 |
| 2302.10.302.114.2.894.3390.0000 | 19.597.182,15 |
| 2302.10.302.114.2.894.3390.0050 | 23.147.351,08 |
| 2302.10.302.114.2.894.3391.0050 | 2.402.035,29 |
| 2702.08.244.233.1.220.4490.0040 | 150.000,00 |
| 2702.08.244.233.1.220.4490.0040 | 15.000,00 |
| 2702.08.244.233.1.220.4490.0040 | 605.221,71 |
| 2702.08.244.233.1.220.4490.0040 | 65.000,00 |
| 2702.08.244.233.1.220.4490.0040 | 281.088,00 |
| 2702.08.244.233.1.220.4490.0040 | 648.590,00 |
| 2702.08.244.233.1.220.4490.0040 | 630.576,00 |
| 2702.08.244.233.1.220.4490.0040 | 337.241,00 |
| 2702.08.244.233.1.220.4490.0040 | 129.718,00 |
| 2702.08.244.233.1.220.4490.0040 | 350.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 59.194.711,20 |

**DECRETO Nº 17.863, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Abre créditos suplementares no valor de R$3.062.899,00.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,
DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$3.062.899,00 (três milhões, sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais), aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, totalizando R$3.062.899,00 (três milhões, sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2022.

*Alexandre Kalil*
**Prefeito de Belo Horizonte**
*André Abreu Reis*
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**
*Leonardo Maurício Colombini Lima*
**Secretário Municipal Adjunto de Fazenda**

**ANEXO**
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 17.863, de 4 de fevereiro de 2022)

I – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

| I.1 – A favor de diversos órgãos do Executivo, conforme autorização contida no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021: | |
|---|---|
| | R$ |
| 0600.19.572.148.1.373.4490.0000 | 372.710,00 |
| 0604.19.572.302.2.905.4490.0007 | 254.500,00 |
| 0604.19.572.085.2.603.4490.0007 | 29.700,00 |
| 2100.06.122.302.2.897.4490.0000 | 72.531,00 |
| 2700.15.451.062.1.330.4490.0000 | 400.000,00 |
| 2700.17.512.066.1.203.4490.0000 | 120.000,00 |
| 2702.15.122.057.2.584.3390.0000 | 1.000,00 |
| 2800.04.122.217.2.853.4450.0000 | 1.332.791,00 |
| 3000.27.813.101.2.545.3390.0000 | 288.167,00 |
| 3100.13.391.155.2.375.3390.0000 | 135.000,00 |
| TOTAL | 3.006.399,00 |
| I.2 – A favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS –, conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021: | |
| | R$ |
| 2302.10.305.028.2.829.3371.0050 | 56.500,00 |
| TOTAL | 56.500,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 3.062.899,00 |

II – Anulação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

| II.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1 da tabela anterior: | |
|---|---|
| | R$ |
| 0600.04.122.166.1.401.4490.0000 | 372.710,00 |
| 0604.19.572.085.2.602.4490.0007 | 284.200,00 |
| 2100.06.122.302.2.897.3390.0000 | 72.531,00 |
| 2700.15.451.062.1.230.4490.0000 | 520.000,00 |
| 2702.17.512.233.1.203.4490.0000 | 1.000,00 |
| 3000.27.812.101.2.534.3390.0000 | 288.167,00 |
| 4001.99.999.999.9.999.9999.0000 | 1.467.791,00 |
| TOTAL | 3.006.399,00 |
| II.2 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.2 da tabela anterior: | |
| | R$ |
| 2302.10.305.028.2.829.3390.0050 | 56.500,00 |
| TOTAL | 56.500,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 3.062.899,00 |

DOAR O SEU LEITE
É UM ATO DE AMOR

Posto de Coleta de Leite Humano
Ambulatório do Hospital Municipal Odilon Behrens
Rua Dr. João Carvalhaes de Paiva, 73 - bairro São Cristóvão

Mais informações: 156

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**DECRETO Nº 17.864, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Abre créditos suplementares no valor de R$91,49.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e o *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$91,49 (noventa e um reais e quarenta e nove centavos), ao Orçamento Fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorização e dotação indicada no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recursos conforme discriminado abaixo, totalizando R$91,49 (noventa e um reais e quarenta e nove centavos):

I – Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc –, no valor de R$91,49.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2022.

*Alexandre Kalil*
**Prefeito de Belo Horizonte**
*André Abreu Reis*
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**
*Leonardo Maurício Colombini Lima*
**Secretário Municipal Adjunto de Fazenda**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 17.864, de 4 de fevereiro de 2022)

I – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

| I.1 – A favor da Secretaria Municipal de Cultura – SMC –, conforme autorização contida no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336 de 30 de dezembro de 2021: | |
|---|---|
| | R$ |
| 3100.13.122.146.2.900.3390.0030 | 91,49 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 91,49 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Coordenação de Plano de Saúde, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL N°17.689 de 18/08/2021, notifica os servidores abaixo relacionados para entrarem em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (Admex), através do telefone (31) 3995-0251, no horário de 8h às 18h, para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência OUTUBRO de 2021, impreterivelmente até o dia 15/02/2021.

| NOME | MATRÍCULA | ENTIDADE |
|---|---|---|
| ADRIANA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA | 78.277-0 | ADM.DIRETA |
| ADRIANA FONSECA REIS GUIMARAES | 99.596-0 | ADM.DIRETA |
| ADRIANA SANTOS CUNHA FERREIRA | 105.729-2 | ADM.DIRETA |
| ALDINEIA JACOB DE MELO NUNES | 83.767-2 | ADM.DIRETA |
| ALENIR MARIA DA SILVA VIANA | 70.908-9 | ADM.DIRETA |
| ALESSANDRA FERREIRA DA CRUZ | 112.018-0 | ADM.DIRETA |
| ALINE PEREIRA DA SILVA | 6.161-3 | HOB |
| AMANDA TADEU DE ALMEIDA MATOS | 103.662-7 | ADM.DIRETA |
| ANA CELIA ALVARENGA CAVALCANTE ABREU | 5.747-0 | HOB |
| ANDREA DE ALMEIDA | 4.130-6 | CMBH |
| ANDREA REGINA LEMOS | 112.258-2 | ADM.DIRETA |
| CATIA SANTOS CARVALHO | 104.406-9 | ADM.DIRETA |
| CINTIA ELIANE NASSER BURGARELLI | 86.808-X | ADM.DIRETA |
| CLAUDIA CRISTINA RAMOS PINTO | 101.699-5 | ADM.DIRETA |
| CLAUDIONOR DA SILVA | 91.585-1 | ADM.DIRETA |
| CLEUZA MARY DE FARIA | 10.693-9 | SLU |
| CONCEICAO MARIA DE OLIVEIRA | 45.563-2 | ADM.DIRETA |
| CRISTIANE LUCIA FERNANDES MOREIRA | 114.647-3 | ADM.DIRETA |
| CRISTINA DE FATIMA FRANCISCO RIBEIRO | 90.080-3 | ADM.DIRETA |
| CRISTINA MARCIA VIANA MENDES | 95.011-8 | ADM.DIRETA |
| DAMIAO GERALDO DE MIRANDA | 2.235-9 | HOB |
| DENISE HELENA TERENZI SEIXAS | 97.615-X | ADM.DIRETA |
| DENISE MOREIRA | 2.353-9 | PRODABEL |
| DILERMANDO DO AMPARO | 1.828-0 | ADM.DIRETA |
| DOROTHY DO ABAETE ANDRADE NEIVA | 84.504-7 | ADM.DIRETA |
| ELAINE APARECIDA SILVA | 115.426-3 | ADM.DIRETA |
| ELENICE VITOR FIGUEIREDO VARELA CORREA | 9.854-5 | SLU |
| ELIANA PEREIRA DE ARAUJO | 36.746-3 | ADM.DIRETA |
| FERNANDA RIOS DE SIMONE | 70.875-9 | ADM.DIRETA |
| FILIPE MARTINES LIMA DA SILVA | 116.956-2 | ADM.DIRETA |
| FRANCELINE RODRIGUES SILVA | 108.129-0 | ADM.DIRETA |
| GENECI BARROS DE OLIVEIRA | 92.115-0 | ADM.DIRETA |
| GLEICE DA CONCEICAO ALCANTARA | 108.024-3 | ADM.DIRETA |
| GRAZIELE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES BRITO | 79.108-7 | ADM.DIRETA |
| HORACIO JOSE DE BARROS NETO | 3.383-6 | PRODABEL |
| IARA SANTOS | 1.940-4 | HOB |
| IRINEU DE ARAUJO CRUZ | 11.006-5 | SLU |
| ISABEL CRISTINA DE ARAUJO DIAS GOMES | 116.195-2 | ADM.DIRETA |
| JEORGE JANUARIO BARBOSA | 1.131-3 | SUDECAP |
| JERRY CRISPIM GUIMARAES | 11.029-4 | SLU |
| JOANA DARC DE MAGALHAES | 85.300-7 | ADM.DIRETA |
| JOANA DE ALMEIDA CAMPOS | 45.328-1 | ADM.DIRETA |
| JORGE WALTER DA CUNHA | 10.299-2 | SLU |
| JOSE TARCISIO FRADE | 15.469-9 | ADM.DIRETA |
| JULIA RIBEIRO MOLHANO | 41.781-1 | ADM.DIRETA |
| JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA | 93.669-7 | ADM.DIRETA |
| JULIANA DE PAULA LIMA ARAUJO | 107.708-0 | ADM.DIRETA |
| JULIMARA LUCAS MARTINS DE CASTRO | 100.161-0 | ADM.DIRETA |
| JUSSARA CRISTINA ALMEIDINAS GONCALVES | 49.052-4 | ADM.DIRETA |
| KARINA NASCIMENTO MATOS | 100.333-8 | ADM.DIRETA |
| LAYLA LINE COUTINHO | 108.252-1 | ADM.DIRETA |
| LEILANE DE MOURA PAEGLE FRANCO DE PAULA | 0.043-3 | CMBH |
| LEOPOLDINA DANIELA SARDINHA | 8.027-1 | SLU |
| LILIANE CRISTINA SANTOS | 5.581-8 | HOB |
| LOURDES BERNADETE COSTA ALVIM | 116.176-6 | ADM.DIRETA |
| LUCILENE FERNANDES DE ALMEIDA | 91.857-5 | ADM.DIRETA |
| MAIONE MARIA GONCALVES | 5.464-5 | SLU |
| MARAISE ELVIRA DE OLIVEIRA CARVALHO OLIVEIRA | 101.142-X | ADM.DIRETA |
| MARCELA FLORES MACEDO MARTINS | 101.863-7 | ADM.DIRETA |
| MARCELO TORRES TEIXEIRA LEITE | 1.653-7 | HOB |
| MARCIA MARIA DE PAULA TEIXEIRA | 77.910-9 | ADM.DIRETA |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 85.858-0 | ADM.DIRETA |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 5.147-6 | SLU |
| MARIA CAETANA VALENTIM | 43.263-2 | ADM.DIRETA |
| MARIA CRISTINA DE JESUS | 92.816-3 | ADM.DIRETA |
| MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA | 40.696-8 | ADM.DIRETA |
| MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS | 5.627-0 | HOB |
| MARIA DAS GRACAS PEREIRA | 5.143-3 | SLU |
| MARIA DE FATIMA COSTA | 34.389-0 | ADM.DIRETA |
| MARIA IMACULADA DE JESUS | 8.739-X | SLU |
| MARIA PIEDADE MOREIRA DA SILVA | 2.084-8 | SLU |
| MARILDA DO CARMO FIGUEIREDO DA SILVA | 85.225-6 | ADM.DIRETA |
| MARIZA DE ALMEIDA | 35.071-4 | ADM.DIRETA |
| MAURICIO DE AZEVEDO CARDOSO | 2.154-4 | PRODABEL |
| NANCI CLARET MARTINS RODRIGUES | 1.032-6 | HOB |
| NELSON LUIZ DE OLIVEIRA | 0.260-8 | SUDECAP |
| NIRENE GOMES DE SOUZA | 31.715-6 | ADM.DIRETA |
| NUZIA DOS SANTOS PEREIRA | 2.088-7 | HOB |
| REJANE AUGUSTA DOS SANTOS | 45.052-2 | ADM.DIRETA |
| RENATA ARAUJO RODRIGUES COELHO | 105.969-4 | ADM.DIRETA |
| RODNEY GOMES DA SILVA | 45.789-9 | ADM.DIRETA |
| ROGERIA CRISTINA FERNANDES DE CASTRO | 75.581-1 | ADM.DIRETA |
| RONALDO DANIEL DA COSTA | 6.265-2 | HOB |
| ROSANA SILVA SANTOS SOUZA | 83.477-0 | ADM.DIRETA |
| ROSENARA VIANA BARBOSA | 104.759-9 | ADM.DIRETA |
| SEBASTIANA SOARES | 33.262-7 | ADM.DIRETA |
| SHILENE AMARILES DA COSTA | 102.774-1 | ADM.DIRETA |
| SIMONE ANDRADE PORTO | 91.779-X | ADM.DIRETA |
| SONIA BATISTA DOS REIS | 112.033-4 | ADM.DIRETA |
| SYNTIA KARLA HOMEM FERNANDES | 92.967-4 | ADM.DIRETA |
| TANIA LOBATO RIBEIRO | 74.977-3 | ADM.DIRETA |
| TEOFILO GAMA NETO | 10.461-8 | SLU |
| TIAGO JOSE DA COSTA | 3.481-6 | PRODABEL |
| VALERIA DE SOUZA GONCALVES | 76.872-7 | ADM.DIRETA |
| VALFRIDES PEREIRA MARINHO | 10.526-4 | ADM.DIRETA |
| VERA DULCE DE MORAIS MOREIRA | 8.490-0 | SLU |
| VERA LUCIA DOS SANTOS MENDES | 6.571-X | SLU |
| VICENTE EDSON DE PAULA | 6.264-6 | ADM.DIRETA |
| WAGNER ESTEVAO PINTO | 10.321-2 | SLU |
| ZELINA MARIA DE OLIVEIRA | 94.917-9 | ADM.DIRETA |
| ZILDA MOREIRA VERTELO | 17.415-0 | ADM.DIRETA |

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS**

**ATO DA GERENTE**

ATO GETED 003/2022

Conforme competência delegada no Ato 368, publicado em 17/10/2017, combinado com a Portaria SMPOG 018/2017, a Gerente de Gestão de Direitos e Benefícios, no exercício de suas atribuições, concede licença ao adotante, à servidora VERÔNICATEODORA PIMENTA, BM 115.476-X, nos termos do art. 150 ou 151 da Lei 7.169/96, c/c art. 5º ou 6º do decreto no 9.371/97, com nova redação dada pela lei no 8.741/04 e a sua prorrogação (art.2º§ 2º, da lei no 10.103/11 e art. 2º do decreto nº 14.266/11), pelo período de 90 (noventa ) dias a partir de 25 de outubro de 2021, data do termo de guarda. (Proc.01-079.364/21-56).

**DESPACHOS DA GERENTE**

RETIFICAÇÃO DOM 04.12.2019

Torna sem efeito o deferimento de 5 (cinco) níveis acima do seu posicionamento, conforme Lei nº 11.192 de 06 de setembro de 2019 de FABIANA SOARES DE LIMA RIOS, BM 101.832-7, por ter sido realizado indevidamente.

RETIFICAÇÃO DOM 08.04.2020

Torna sem efeito o deferimento de 2 (dois) níveis acima do seu posicionamento, conforme Lei, nº 11.224 de

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br

**Composição, Produção e Edição**
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

19 de março de 2020 de FABIANA SOARES DE LIMA RIOS, BM 101.832-7, por ter sido realizado indevidamente.

RETIFICAÇÃO DOM 01.09.2020

Torna sem efeito a progressão por escolaridade pela apresentação da graduação concedida a WARLEN CRISTIANO DE OLIVEIRA BORGES, BM 99.109-4, por ter sido concedida indevidamente.

Onde se lê:
02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação:
- LEANDRO FILIPE CAMELO MENDES VIEIRA, BM 80.995-4 a partir de 01/03/2020;
- SIDNEI CAROLINO NASCIMENTO, BM 80.467-7 a partir de 01/03/2020.

Leia-se:
01 (um) nível pela conclusão de Graduação:
- LEANDRO FILIPE CAMELO MENDES VIEIRA, BM 80.995-4 a partir de 01/03/2020;
- SIDNEI CAROLINO NASCIMENTO, BM 80.467-7 a partir de 01/03/2020.

RETIFICAÇÃO DOM 09.01.2021

Torna sem efeito a progressão por escolaridade concedida a JULIO CESAR FERREIRA GANDRA, BM: 80.554-1 referente à concessão de 01 nível pela apresentação da graduação, por ter sido concedida indevidamente.

Torna sem efeito a progressão por escolaridade concedida a WEMERSON ALEXANDRO DA SILVA LIMA, BM 86.388-6 referente à concessão de 01 nível pela apresentação da graduação, por ter sido concedida indevidamente.

Onde se lê:
02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação:
- ALEXANDER MARTINS REAL, BM 86.175-1 a partir de 01/09/2020;
Leia-se:
01 (um) nível pela conclusão de Graduação:
- ALEXANDER MARTINS REAL, BM 86.175-1 a partir de 01/09/2020;

RETIFICAÇÃO DOM 05.02.2021

Onde se lê:
02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação:
- ADELSON SENNA PARREIRA, BM 80.213-5 a partir de 01/10/2020;
Leia-se:
01 (um) nível pela conclusão de Graduação:
- ADELSON SENNA PARREIRA, BM 80.213-5 a partir de 01/10/2020;

RETIFICAÇÃO DOM 06.03.2021

Onde se lê:
01 (um) nível pela conclusão de Especialização:
- GLAUCIA SILVA DE LIMA DUQUE, BM 93.741-3 a partir de 01/02/2021;
Leia-se:
02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação:
- GLAUCIA SILVA DE LIMA DUQUE, BM 93.741-3 a partir de 01/02/2021;

Torna sem efeito a progressão por escolaridade concedida a EDISON ROBERTO DE SOUZA, BM: 80.442-1 referente à concessão de 01 nível pela apresentação da graduação, por ter sido concedida indevidamente.

Onde se lê:
02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação:
- ABEL YURI VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA, BM 99.365-8 a partir de 01/11/2020;
Leia-se:
01 (um) nível pela conclusão de Graduação:
- ABEL YURI VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA, BM 99.365-8 a partir de 01/11/2020;

RETIFICAÇÃO DOM 02.04.2021

Torna sem efeito a progressão por escolaridade concedida a FLAVIO GUIMARAES SOARES, BM 80.763-3 referente à concessão de 01 nível pela apresentação da graduação, por ter sido concedida indevidamente;

Onde se lê:
02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação:
- RENATA TURBINO DA CRUZ, BM 87.436-5 a partir de 01/02/2021;
- WASHINGTON OLIVEIRA VIANA, BM 80.923-7 a partir de 01/02/2021;
Leia-se:
01 (um) nível pela conclusão de Graduação:
- RENATA TURBINO DA CRUZ, BM 87.436-5 a partir de 01/02/2021;
- WASHINGTON OLIVEIRA VIANA, BM 80.923-7 a partir de 01/02/2021;

Onde se lê:
01 (um) nível pela conclusão de Mestrado:
- MIRIAN CONCEICAO MOREIRA DE ALCANTARA, BM 76.941-3 a partir de 01/03/2021;
Leia-se;
02 (dois) níveis pela conclusão de Mestrado:
- MIRIAN CONCEICAO MOREIRA DE ALCANTARA, BM 76.941-3 a partir de 01/03/2021.

RETIFICAÇÃO DOM 15.05.2021

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de LEANDRO FILIPE CAMELO MENDES VIEIRA, BM 80.995-4, por ter sido realizada indevidamente. Concede 01 nível pela apresentação de Aperfeiçoamento Profissional, a partir de 01/02/2019.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de WARLEN CRISTIANO DE OLIVEIRA BORGES, BM 99.109-4, por ter sido realizada indevidamente. Concede 01 nível pela apresentação de curso de Aperfeiçoamento Profissional, a partir de 01/03/2019.

Torna sem efeito a progressão por escolaridade de CARLOS ADRIANO CUPERTINO, BM 99.078-0, por ter sido concedida indevidamente. Motivo: O curso apresentado foi utilizado para ingresso no cargo efetivo.

Torna sem efeito a progressão por escolaridade de JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAMPOS, BM 98.878-6, por ter sido concedida indevidamente. Motivo: O curso apresentado foi utilizado para ingresso no cargo efetivo.

RETIFICAÇÃO DOM 07.07.2021

Torna sem efeito a progressão por escolaridade de GABRIEL FILIPE ALVES SIMAO ARAUJO, BM 99.381-X, por ter sido concedida indevidamente. Motivo: O curso apresentado foi utilizado para ingresso no cargo efetivo.

RETIFICAÇÃO DOM 03.08.2021

Torna sem efeito a progressão por escolaridade de MARCO ANTONIO DE SOUZA PENIDO, BM 87.381-4, por ter sido concedida indevidamente. Motivo: O curso apresentado foi utilizado para ingresso no cargo efetivo.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de MARINA MONTEIRO RESENDE ARAUJO, BM 114.758-5, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o deferimento da progressão por escolaridade de JULIANA MARA REZENDE, BM 102.250-2, por ter sido realizado indevidamente (curso concomitante).

Torna sem efeito o deferimento da progressão por escolaridade de JULIANA MARA REZENDE, BM 111178-5, por ter sido realizado indevidamente (curso concomitante).

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de AMANDA CAMILA SOARES, BM 112.104-7, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de HERMES REINALDO SILVA, BM 34.299-1, por ter sido realizado indevidamente.

RETIFICAÇÃO DOM 04.09.2021

Torna sem efeito a progressão por escolaridade de EDMILSON LOIOLA DA SILVA ROCHA, BM 87.048-3, por ter sido concedida indevidamente. Motivo: O curso apresentado foi utilizado para ingresso no cargo efetivo.

RETIFICAÇÃO DOM 06.10.2021

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de RENATA DE ARAUJO, BM 116.342-4, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o deferimento da progressão por escolaridade de HERMES REINALDO SILVA, BM 34.299-1, por ter sido realizado indevidamente (curso concomitante).

Torna sem efeito o indeferimento de 02 (duas) progressões por escolaridade de RENATA DE ARAUJO, BM 116.342-4, por ter sido realizado indevidamente.

RETIFICAÇÃO DOM 05.11.2021

Torna sem efeito o deferimento da progressão por escolaridade de AMANDA CAMILA SOARES, BM 112.104-7, por ter sido realizado indevidamente (curso concomitante).

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de, CLAUDIA ORDONHES DOS SANTOS, BM 84.780-5, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de, JACQUELINE RAMOS RODRIGUES GARCIA, BM 82.673-5, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de JULIANA MARA REZENDE, BM 102.250-2, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de JULIANA MARA REZENDE, BM 111178-5, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de RAQUEL MOREIRA NORTON, BM 100.002-9, por ter sido realizado indevidamente.

RETIFICAÇÃO DOM 01.12.2021

Torna sem efeito o deferimento de 1 (uma) especialização de ALINE GONCALVES PRADO, BM 116.926-0, por ter sido realizado indevidamente (solicitação duplicada).

Torna sem efeito o deferimento da progressão por escolaridade de FLAVIANE CONSOLACAO BISPO, BM 115.807-2, por ter sido realizado indevidamente (curso concomitante).

Torna sem efeito o deferimento de 3 (três) especializações de TATIANE GONCALVES DUARTE ARAUJO, BM 114.105-6, por ter sido realizado indevidamente (alcançou o limite de escolaridades previsto na carreira).

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de ANDREA DANI MARQUES NOBRE, BM 114.673-2, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de DENISE CAMPOS MENDES, BM 114.696-1, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de EDYLENE SARAIVA FERNANDES, BM 115.726-2, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de MARIA ANITA VIEIRA FRANCA, BM 98.803-4, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de SHYRLENE MARTINS DE ABREU, BM 73.729-5, por ter sido realizado indevidamente.

Torna sem efeito o indeferimento da progressão por escolaridade de VANDERLISA ALVES NEPOMUCENO, BM 113.814-4, por ter sido realizado indevidamente.

RETIFICAÇÃO DOM 06.01.2022

Onde se lê:
RETIFICAÇÃO DOM 01.12.2021
Torna sem efeito o indeferimento de 02 (duas) progressões por escolaridade de LEONARDO ALMEIDA DE SOUZA, BM 117.038-2, por ter sido realizado indevidamente.
Leia-se:
RETIFICAÇÃO DOM 01.12.2021
Torna sem efeito o indeferimento de 03 (três) progressões por escolaridade de LEONARDO ALMEIDA DE SOUZA, BM 117.038-2, por ter sido realizado indevidamente.

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE / PROGRESSÃO PROFISSIONAL POR MÉRITO

CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO

Servidores que farão jus à progressão profissional conforme Decreto nº 17.047, de 09 de janeiro de 2019:

- ANTONIO VIEIRA, BM 34.376-9 a partir de 01/07/2021;
- CAROLINA FRANCISCO, BM 103.230-3 a partir de 04/12/2021;
- DIOGO STEWAN AMARAL, BM 104.019-5 a partir de 24/12/2021;
- ELCIENE MONTIEL COSTA, BM 103.940-5 a partir de 25/12/2021;
- ELOISA MARIA PINHEIRO, BM 104.327-5 a partir de 29/12/2021;
- FERNANDA PAULA LEMOS MENDONCA, BM 105.488-9 a partir de 12/12/2021;
- GLEICE KELLY DE JESUS, BM 103.352-0 a partir de 22/12/2021;
- GUILHERME EVANGELISTA DA SILVA, BM 97.026-7 a partir de 21/12/2021;
- GUSTAVO LAUTON MIRANDA DE SOUZA, BM 104.144-2 a partir de 25/12/2021;
- HUGO CARLOS PEREIRA BRANDAO, BM 81.697-7 a partir de 02/01/2022;
- JUSSARA VIEIRA DOS SANTOS, BM 102.796-2 a partir de 04/12/2021;
- LEDA CLARK RIBEIRO DE LIMA, BM 104.130-2 a partir de 15/12/2021;
- MARCUS VINICIUS ARAUJO MURAD, BM 104.151-5 a partir de 28/12/2021;
- MARIA THEREZA NUNES MARTINS FONSECA, BM 45.535-4 a partir de 25/12/2021;
- MARIANA LANA DE FARIA, BM 104.119-1 a partir de 24/12/2021;
- MARLY TRINDADE DA SILVA, BM 75.463-7 a partir de 30/12/2021;
- MICHELLE GONCALVES DIAS VICENTE, BM 102.508-0 a partir de 04/12/2021;
- MIRIAM BEATRIZ DOS SANTOS GONZAGA, BM 103.430-6 a partir de 10/12/2021;
- RENATA APARECIDA BOTELHO, BM 111.302-8 a partir de 07/12/2021;
- ROBERTO COSTA VITOI DRUMMOND, BM 103.910-3 a partir de 04/12/2021;
- SIDYMAR DE ALMEIDA FERREIRA, BM 45.391-2 a partir de 03/12/2021;
- SOLANGE DE LIMA MARTINS, BM 44.997-4 a partir de 01/07/2021;
- WANIA WENDLING COSTA, BM 112.736-3 a partir de 17/12/2021.

CARREIRA DA EDUCAÇÃO

São declarados estáveis e farão jus à progressão profissional conforme Decreto nº 17.047, de 09 de janeiro de 2019:

- ADRIANA ALEIXO NETO, BM 118.140-6 a partir de 10/11/2021;
- ALEXANDRE DAMASCENO CUNHA, BM 110.319-7 a partir de 17/11/2021;
- ALINE AMANDA SOUSA LOPES SODRE, BM 118.159-7 a partir de 31/10/2021;
- ANA PAULA SANTIAGO OLIVEIRA WON DOLLINGER RAMOS, BM 118.224-0 a partir de 25/11/2021;
- ANGEL CASSIO LOPES DE OLIVEIRA, BM 111.676-0 a partir de 13/11/2021;
- CAETANO ALMEIDA AMENO, BM 118.165-1 a partir de 04/11/2021;
- CARLA ANTONIA DE SOUSA, BM 118.160-0 a partir de 31/10/2021;
- CARLA PATRICIA CAMPOS MEDEIROS, BM 118.154-6 a partir de 30/11/2021;
- DARC APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, BM 118.223-2 a partir de 28/11/2021;
- DYLAN DA CRUZ TOREZANI, BM 110.139-9 a partir de 10/11/2021;
- ELIANE APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS, BM 118.178-3 a partir de 11/11/2021;
- ELIZABETH DE CASSIA VILELA SANTOS, BM 118.125-2 a partir de 08/11/2021;
- ELIZANGELA MARTA DOS SANTOS ROCHA, BM 116.288-6 a partir de 28/11/2021;
- FERNANDA ELOIZA RIBEIRO, BM 118.186-4 a partir de 13/11/2021;
- FERNANDA FERRAZ LEMOS, BM 118.161-9 a partir de 09/11/2021;
- FERNANDA NASCIMENTO SANTOS, BM 118.173-2 a partir de 07/11/2021;
- FERNANDA PEDROSA COUTINHO MARQUES, BM 115.489-1 a partir de 11/11/2021;
- GRAZIELE GABRIELE VALADARES REIS, BM 118.148-1 a partir de 31/10/2021;
- GRAZIELLA PATTY COSTA BRAGA, BM 118.222-4 a partir de 29/11/2021;
- HELENICE VASCONCELOS DE MELO LOPES, BM 118.147-3 a partir de 31/10/2021;
- IVANILDA GONCALVES BOMFIM, BM 118.166-X a partir de 07/11/2021;
- JOYCE ALVES SALDANHA, BM 118.132-5 a partir de 30/10/2021;
- JULIANA APARECIDA VIEIRA SARAIVA VILAS BOAS, BM 118.157-0 a partir de 04/11/2021;
- KARINA EMACULADA ROCHA, BM 118.120-1 a partir de 31/10/2021;
- LAURA JUNIA DE CARVALHO SILVA, BM 118.146-5 a partir de 01/11/2021;
- LILIANE FRANCISCA BATISTA, BM 118.143-0 a partir de 31/10/2021;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- LORENA CAPPAI GUIMARAES, BM 118.150-3 a partir de 31/10/2021;
- LUIS AUGUSTO ALVES MIRANDA, BM 118.176-7 a partir de 05/11/2021;
- MAGDA SIQUEIRA MARINHO, BM 118.180-5 a partir de 06/11/2021;
- MARCELO GOMES DA SILVA, BM 118.130-9 a partir de 06/11/2021;
- MARCELO PEREZ CARVALHO, BM 118.179-1 a partir de 11/11/2021;
- MARLENE DE FATIMA RAMIRES, BM 118.175-9 a partir de 12/11/2021;
- MICHELLE FERREIRA DE SOUZA, BM 117.919-3 a partir de 08/08/2021;
- NAYARA ISABEL NOGUEIRA GONCALVES, BM 115.307-0 a partir de 15/09/2020;
- RODRIGO MACHADO ALVAREZ, BM 117.538-4 a partir de 11/11/2021;
- RONAN JOSE GOMES, BM 118.153-8 a partir de 05/11/2021;
- ROSINEIDE DA SILVA GOMES, BM 118.213-5 a partir de 27/11/2021;
- SHEILA MARA DA SILVA MOURA, BM 118.117-1 a partir de 02/11/2021;
- SHIRLEY FERNANDES PEREIRA, BM 118.167-8 a partir de 08/11/2021;
- SIBELE SOARES SALES, BM 117.978-9 a partir de 22/08/2021;
- SIRLENE MOREIRA BATISTA FIGUEIRA, BM 118.162-7 a partir de 27/11/2021;
- TAMARA MARLOVA PAIVA CURCIO TOMAINO, BM 118.177-5 a partir de 05/11/2021;
- VANESSA BLANC BAZZONI, BM 118.169-4 a partir de 07/11/2021;
- VIVIAN BICALHO MENDES MACHADO, BM 118.182-1 a partir de 18/11/2021.

Servidores que farão jus à progressão profissional conforme Decreto nº 17.047, de 09 de janeiro de 2019:

- ABLANE LUCIA TEIXEIRA COELHO, BM 81.579-2 a partir de 25/11/2021;
- ADELIA CORREA PEREIRA, BM 103.633-3 a partir de 11/11/2021;
- ADELMA GONZAGA DIAS DA SILVA, BM 102.850-0 a partir de 19/11/2021;
- ADRIANA APARECIDA RODRIGUES, BM 112.683-9 a partir de 18/11/2021;
- ADRIANA DINIZ OCTAVIANO, BM 101.973-0 a partir de 13/11/2021;
- ADRIANA MARA DA SILVA GONCALVES, BM 112.552-2 a partir de 07/11/2021;
- ADRIANE PAULA DE JESUS, BM 81.566-0 a partir de 03/11/2021;
- ALALIZIA MEIRA BUSTAMANTE, BM 74.385-6 a partir de 04/11/2021;
- ALALIZIA MEIRA BUSTAMANTE, BM 79.627-5 a partir de 24/11/2021;
- ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA SILVA, BM 95.283-8 a partir de 12/11/2021;
- ALESSANDRA GHERARDI, BM 112.836-X a partir de 30/11/2021;
- ALEXANDRA CARLA CARVALHO AGUIAR ROMANO, BM 49.697-2 a partir de 09/11/2021;
- ALEXSANDRA PATRICIA ANTUNES SANTOS FONSECA DA SILVA, BM 82.025-7 a partir de 09/11/2021;
- ALINE ALVES ALMEIDA, BM 110.991-8 a partir de 26/11/2021;
- ALINE MARA DA SILVA, BM 84.558-6 a partir de 20/11/2021;
- AMANDA CAROLINA SANTOS, BM 101.568-9 a partir de 01/11/2021;
- AMANDA DE FATIMA DA SILVEIRA SILVA, BM 101.407-0 a partir de 29/11/2021;
- ANA APARECIDA ROCHA CAVALCANTI, BM 103.631-7 a partir de 03/11/2021;
- ANA ELISA ROQUE MOREIRA, BM 111.748-1 a partir de 13/11/2021;
- ANA FLAVIA DE AQUINO OLIVEIRA, BM 81.615-2 a partir de 14/11/2021;
- ANA LUCIA DA ROCHA RIOS, BM 103.570-1 a partir de 22/11/2021;
- ANA MARIA MICAELA MIRANDA MOREIRA ROCHA, BM 101.183-7 a partir de 06/11/2021;
- ANA MARIA PARREIRAS, BM 74.599-9 a partir de 09/11/2021;
- ANA PAULA DA COSTA, BM 102.509-9 a partir de 05/11/2021;
- ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA, BM 112.208-6 a partir de 04/11/2021;
- ANA PAULA SILVA DE CARVALHO FELIBERTO, BM 103.200-1 a partir de 13/11/2021;
- ANDRE OTTONI BYLAARDT, BM 94.758-3 a partir de 29/11/2021;
- ANDRE VINICIUS DE CASTRO RAMOS ALVARENGA, BM 102.800-4 a partir de 09/11/2021;
- ANDREA CYNTHIA RIBEIRO DA FONSECA CRUZ, BM 43.645-7 a partir de 24/11/2021;
- ANDREA DE FREITAS RASO, BM 112.704-5 a partir de 02/11/2021;
- ANDREA LUCIA PERES CARNEIRO, BM 112.723-1 a partir de 24/11/2021;
- ANDREA MARQUES DE OLIVEIRA, BM 103.234-6 a partir de 29/11/2021;
- ANGELA MARIA CAMILA DA CRUZ, BM 70.405-2 a partir de 21/11/2021;
- ANTONIA ALESSANDRA RAMOS ALMEIDA, BM 102.202-2 a partir de 08/11/2021;
- ARMINDA MARTA PIMENTEL, BM 81.427-3 a partir de 30/11/2021;
- AUREA MARIA DIAS ROSAS, BM 35.846-4 a partir de 10/11/2021;
- BARBARA NICOLE SERPA MACHADO, BM 91.917-2 a partir de 05/11/2021;
- BRUNA LUANA MASSENSINI DOS SANTOS, BM 112.527-1 a partir de 04/11/2021;
- BRUNA SANTIAGO NATO, BM 112.604-9 a partir de 23/11/2021;
- BRUNO BATISTA ARAPONGA, BM 103.120-X a partir de 04/11/2021;
- CAMILA COSTA DA SILVA, BM 112.506-9 a partir de 04/11/2021;
- CARINE PAIVA LEMOS ZIMBRA, BM 112.709-6 a partir de 03/11/2021;
- CARLA DE OLIVEIRA FERNANDES, BM 89.146-4 a partir de 18/11/2021;
- CARLA REGINA ARAUJO DOS SANTOS, BM 112.658-8 a partir de 01/11/2021;
- CAROLINA ESTEVES VIANA, BM 94.103-8 a partir de 06/11/2021;
- CAROLINA SILVA DE LANA, BM 112.631-6 a partir de 14/11/2021;
- CATIA MARIA PEREIRA LIRA FERREIRA, BM 93.772-3 a partir de 02/11/2021;
- CELMA BERNARDES SANTIAGO DE MORAES, BM 103.592-2 a partir de 06/11/2021;
- CELY JACQUELINE ARAUJO MAGNI, BM 79.937-1 a partir de 28/11/2021;
- CILENE MARIA FERRAZ, BM 101.409-7 a partir de 22/11/2021;
- CINTIA APARECIDA DOS REIS BERTOLDO, BM 81.280-7 a partir de 12/11/2021;
- CINTIA MARI RABELO DE ANDRADE, BM 102.987-6 a partir de 30/11/2021;
- CLARA HELENA RODRIGUES, BM 81.602-0 a partir de 25/11/2021;
- CLAUDETE HELENA CAMPOS DA ROCHA, BM 46.958-4 a partir de 22/11/2021;
- CLAUDIA ANTONIA DO CARMO, BM 50.819-9 a partir de 29/11/2021;
- CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA, BM 78.881-7 a partir de 18/11/2021;
- CLAUDIA DA PIEDADE GONCALVES CHAGAS, BM 112.791-6 a partir de 23/11/2021;
- CLAUDIA DO ESPIRITO SANTO, BM 81.596-2 a partir de 14/11/2021;
- CLAUDIA DRUMOND DA SILVA OLIVEIRA, BM 102.043-7 a partir de 06/11/2021;
- CLAUDIA MARIA GOMES, BM 81.620-9 a partir de 21/11/2021;
- CLAUDIA MARIA JUNQUEIRA VIEIRA, BM 44.439-5 a partir de 10/11/2021;
- CLAUDIA VIEIRA MARINOS DE OLIVEIRA, BM 94.459-2 a partir de 02/11/2021;
- CLAUDINEIA DE SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA, BM 102.551-X a partir de 16/11/2021;
- CLEIDIANE MENDES, BM 112.656-1 a partir de 23/11/2021;
- CLEIDINEA DOS SANTOS MARQUES, BM 79.055-2 a partir de 24/11/2021;
- CLEISSIANE SILVA MATOS COUTO, BM 112.830-0 a partir de 26/11/2021;
- CLEUDINEIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, BM 112.725-8 a partir de 18/11/2021;
- CORINA SOARES GIOVANINI, BM 39.630-7 a partir de 17/11/2021;
- CRISLEI RODRIGUES DOS SANTOS, BM 77.890-0 a partir de 13/11/2021;
- CRISTIANA DAS MERCES SANTOS, BM 112.572-7 a partir de 06/11/2021;
- CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO, BM 112.155-1 a partir de 22/11/2021;
- CRISTINA SANTOS RAMOS, BM 110.069-4 a partir de 13/11/2021;
- CRISTINE DANTAS JORGE, BM 45.930-9 a partir de 11/11/2021;
- CYBELLE LIBANIO, BM 101.225-6 a partir de 20/11/2021;
- CYNTHIA PRADO DA CRUZ CAPELETTI PYRAMO, BM 109.507-0 a partir de 06/11/2021;
- DACIA MARIA ARANTES TRAVASSOS SARINHO, BM 92.910-0 a partir de 01/02/2021;
- DAIANA BRUNA OLIVEIRA, BM 112.562-X a partir de 26/11/2021;
- DAISY CRISTINA RODRIGUES VIDAL, BM 48.647-0 a partir de 14/11/2021;
- DANIEL BORGES GOMES PEREIRA, BM 112.630-8 a partir de 19/11/2021;
- DANIELA APARECIDA BIGAO OLIVEIRA, BM 112.660-X a partir de 16/11/2021;
- DANIELA DE JESUS CUNHA, BM 94.095-3 a partir de 30/11/2021;
- DANIELA MOREIRA ALVES, BM 109.522-4 a partir de 08/11/2021;
- DANIELA SIMPLICIO DE SOUZA REIS, BM 112.284-1 a partir de 09/11/2021;
- DANIELE CRISTINA MENDES COSTA, BM 99.524-3 a partir de 04/11/2021;
- DANIELLE CAMPOS MOREIRA, BM 111.967-0 a partir de 03/11/2021;
- DAVID WILLIAM PEREIRA, BM 81.255-6 a partir de 10/11/2021;
- DAYSE MARQUES DE MOURA DINIZ, BM 112.728-2 a partir de 11/11/2021;
- DEBORA ALVES SANTOS FERREIRA RIBEIRO, BM 111.145-9 a partir de 05/11/2021;
- DEBORA RODRIGUES DE CARVALHO FELIX, BM 112.547-6 a partir de 15/11/2021;
- DEBORAH GUSMAO AGUIAR, BM 102.917-5 a partir de 05/11/2021;
- DEISE DE FATIMA MARTINS GOMES, BM 112.242-6 a partir de 04/11/2021;
- DENISE AZEVEDO OLIVEIRA, BM 81.306-4 a partir de 25/11/2021;
- DENISE LUCIA GOTT CUNHA VELOSO, BM 81.480-X a partir de 03/11/2021;
- DORALICE DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, BM 19.188-8 a partir de 14/11/2021;
- DOROTHY DO ABAETE ANDRADE NEIVA, BM 84.504-7 a partir de 16/11/2021;
- EDILAINE RUTH DOS ANJOS, BM 103.614-7 a partir de 24/11/2021;
- EDINEIA CRISTINA DA CRUZ SANTOS, BM 103.323-7 a partir de 22/11/2021;
- EDINEIA FERREIRA VERIANO, BM 81.056-1 a partir de 02/11/2021;
- EDNA MARIA MORAES DE ARAUJO SILVA, BM 99.933-8 a partir de 10/11/2021;
- EDVALDO GERALDO MARQUES, BM 103.434-9 a partir de 26/11/2021;
- ELAINE DA SILVA SANTOS FARIA, BM 112.290-6 a partir de 03/11/2021;
- ELENICE ALVES DA SILVA, BM 103.452-7 a partir de 07/11/2021;
- ELEUSA MARIA DE CASTRO AMARAL, BM 81.347-1 a partir de 02/11/2021;
- ELIANA DA SILVA CRUZ, BM 112.528-X a partir de 09/11/2021;
- ELIANA DE JESUS DOS SANTOS, BM 112.748-7 a partir de 20/11/2021;
- ELIANA PAULA RODRIGUES SILVA MILAGRES, BM 103.806-9 a partir de 30/11/2021;
- ELIANA SILVA RIBEIRO, BM 112.469-0 a partir de 06/11/2021;
- ELIDA CRISTINA GUIMARAES, BM 42.456-4 a partir de 06/11/2021;
- ELIETE FERREIRA DE OLIVEIRA, BM 103.133-1 a partir de 18/11/2021;
- ELISABETE FATIMA MOREIRA, BM 111.956-5 a partir de 29/11/2021;
- ELISSANDRA DE CASSIA DOS SANTOS, BM 49.850-9 a partir de 17/11/2021;
- ELIZABETE FERREIRA COSTA RODRIGUES, BM 112.708-8 a partir de 01/11/2021;
- ELIZABETE SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA MOURA, BM 34.181-2 a partir de 04/11/2021;
- ELIZABETH APARECIDA NONATO DE MARIA, BM 74.535-2 a partir de 24/11/2021;
- ELIZABETH MOREIRA LOPES, BM 103.661-9 a partir de 18/11/2021;
- ELIZETE DE LOURDES REZENDE, BM 70.658-6 a partir de 04/10/2021;
- ELMA FERREIRA CAMPOS PINHEIRO, BM 112.595-6 a partir de 09/11/2021;
- EMANUELA NORONHA SELLES BONUTTI, BM 108.725-6 a partir de 30/11/2021;
- ENEIDA LOURDES DOS SANTOS CORTEZAO, BM 112.346-5 a partir de 25/11/2021;
- ENEIDA MARIA SANTOS DE FARIA, BM 74.570-0 a partir de 10/11/2021;
- ERIKA FERREIRA DE MACEDO MOURA, BM 79.635-6 a partir de 19/11/2021;
- ERIKA TEIXEIRA RODRIGUES, BM 109.912-2 a partir de 16/11/2021;
- ERLICE RODRIGUES ROCHA, BM 112.669-3 a partir de 02/11/2021;
- EUNICE FREITAS DE PADUA, BM 89.942-2 a partir de 26/11/2021;
- FABIANA MARA DE OLIVEIRA, BM 84.225-0 a partir de 16/11/2021;
- FABIANA XAVIER DE REZENDE GODINHO, BM 78.893-0 a partir de 13/11/2021;
- FABIO LUCENA REIS, BM 42.348-7 a partir de 25/11/2021;
- FARAILDES SUELY GOMES DE ARAUJO, BM 112.038-5 a partir de 09/11/2021;
- FATIMA PEREIRA PIRES, BM 103.634-1 a partir de 09/11/2021;
- FERNANDA APARECIDA DOS REIS BARBOSA, BM 112.426-7 a partir de 20/11/2021;
- FERNANDA COSTA FREITAS SANTOS, BM 112.629-4 a partir de 07/11/2021;
- FERNANDA LEITE DIAS, BM 92.566-0 a partir de 01/11/2021;
- FERNANDA MELGACO PEREIRA, BM 101.433-X a partir de 30/11/2021;
- FLAVIA CAMARA BENTO, BM 112.146-2 a partir de 09/11/2021;
- FLAVIA FRIZEIRA GOMES, BM 77.263-5 a partir de 01/11/2021;
- FLAVIA JULIANA SILVA RIBEIRO, BM 79.576-7 a partir de 19/11/2021;
- FLAVIA KARINE GONCALVES DA SILVA, BM 112.694-4 a partir de 04/11/2021;
- FLAVIA RAQUEL DE OLIVEIRA, BM 94.342-1 a partir de 22/11/2021;
- FRANCIELLE APARECIDA OLIVEIRA SOUZA, BM 103.463-2 a partir de 10/11/2021;
- FRANCINE DE MENESES GIRARDI, BM 112.560-3 a partir de 10/11/2021;
- FRANCISLAINE MARA DE CARVALHO SILVA MARIM, BM 112.698-7 a partir de 01/11/2021;
- GEISA CAMPOS ABREU, BM 91.957-1 a partir de 28/11/2021;
- GEISISLAINE DA CRUZ SANTOS CRISTOVAO, BM 112.720-7 a partir de 14/11/2021;
- GELIZIA CORLAITE DE SOUZA, BM 101.835-1 a partir de 21/11/2021;
- GERALDO TEIXEIRA DE ANDRADE, BM 75.427-0 a partir de 30/12/2021;
- GIOVANNI DIAS MAGALHAES, BM 95.176-9 a partir de 13/11/2021;
- GIZELLE MARA PEREIRA DA SILVA, BM 103.626-0 a partir de 10/11/2021;
- GLAUCIA LUCIA LEAL DE SOUZA, BM 103.679-1 a partir de 24/11/2021;
- GLAUCIA SOARES BATISTA, BM 102.195-6 a partir de 29/11/2021;
- GORETE BATISTA SIQUEIRA, BM 99.951-6 a partir de 25/11/2021;
- HELENE MARA LUIZ, BM 93.377-9 a partir de 15/11/2021;
- HELOISA ALVES ROCHA DE AMORIM, BM 112.116-0 a partir de 24/11/2021;
- HELOISA CARDOSO NUNES GOMES, BM 100.983-2 a partir de 11/11/2021;
- HELOISA CARDOSO NUNES GOMES, BM 101.217-5 a partir de 29/11/2021;
- HUMBERTO RODRIGUES BARBOSA, BM 44.088-8 a partir de 21/11/2021;
- ILMA APARECIDA GODINHO DE SOUZA, BM 103.747-X a partir de 25/11/2021;
- INAMAR RIBEIRO DE SOUZA, BM 112.596-4 a partir de 10/11/2021;
- ISABELA CANDIDA SANTOS MACIEL, BM 103.239-7 a partir de 10/11/2021;
- ISABELLA MARIA GANGANA FERREIRA, BM 112.321-X a partir de 12/11/2021;
- ISLAINE CRISTINA SOARES COSTA, BM 112.598-0 a partir de 10/11/2021;
- IVONAMARES PEREIRA DE OLIVEIRA, BM 112.726-6 a partir de 24/11/2021;
- IVONETE PATRICIA MONTEIRO, BM 81.439-7 a partir de 23/11/2021;
- IZABELA BURLE MELO RESENDE, BM 112.714-2 a partir de 22/11/2021;
- JACQUELINE BATISTA SANTOS, BM 102.889-6 a partir de 24/11/2021;
- JANAINA BARROZO BARSAND, BM 73.434-2 a partir de 29/11/2021;
- JANAINA DE REZENDE FERREIRA SOBRINHO, BM 79.660-7 a partir de 07/11/2021;
- JANAINA MAGNOLIA DE PAULA RIBEIRO, BM 98.594-9 a partir de 30/11/2021;
- JANAINA REIS JARDIM, BM 112.727-4 a partir de 14/11/2021;
- JANE SANDRA SAAD PEREIRA DA SILVEIRA, BM 94.507-6 a partir de 11/11/2021;
- JAQUELINE SOARES BOAVENTURA BATISTA, BM 81.240-8 a partir de 11/11/2021;
- JEANNE DE ALMEIDA GOMES, BM 102.500-5 a partir de 17/11/2021;
- JENIFFER KAROLINE CEZAR, BM 110.247-6 a partir de 13/11/2021;
- JESSICA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS, BM 112.287-6 a partir de 11/11/2021;
- JOANA PAULA REZENDE NASCIMENTO, BM 110.191-7 a partir de 28/11/2021;
- JOAO LUIS BARBOSA, BM 103.678-3 a partir de 19/11/2021;
- JONARIA DOS SANTOS MOREIRA, BM 81.549-0 a partir de 05/11/2021;
- JORDANA ROSSI ALMEIDA ALVES, BM 101.818-1 a partir de 06/11/2021;
- JORDANIA CLAUDIA DA SILVA, BM 93.380-9 a partir de 24/11/2021;
- JOSE ARISIO DOS SANTOS, BM 31.975-2 a partir de 22/11/2021;
- JOSE RICARDO DUTRA SILVA, BM 103.290-7 a partir de 03/11/2021;
- JOSE XAVIER DE PINHO, BM 42.869-1 a partir de 11/11/2021;
- JULIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ARAUJO, BM 101.647-2 a partir de 25/11/2021;
- JULIANA COSTA BRAIDOTTI, BM 111.926-3 a partir de 25/11/2021;
- JULIETA MARIA DE ARAUJO, BM 112.570-0 a partir de 27/11/2021;
- JUSSARA CRISTINA HILARIO DA SILVA, BM 112.515-8 a partir de 11/11/2021;
- JUSSARA EVANGELISTA, BM 102.204-9 a partir de 12/11/2021;
- KARINE FERNANDES PEREIRA, BM 101.215-9 a partir de 08/11/2021;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- KATIA FELIX DO COUTO DIAS, BM 86.649-4 a partir de 05/11/2021;
- KEILA BEATRIZ DO NASCIMENTO, BM 102.693-1 a partir de 30/11/2021;
- KELLY DE CASTRO SANTOS ANDRADE, BM 110.855-5 a partir de 10/11/2021;
- KENIA ALVARENGA CALCAVARA COELHO, BM 102.842-X a partir de 18/11/2021;
- KEYLLA POLLYANNA RESENDE GOMES, BM 103.011-4 a partir de 09/11/2021;
- KLAIZA LAURA CUNHA, BM 103.467-5 a partir de 13/11/2021;
- LAIS TOLEDO DE GODOY, BM 71.119-9 a partir de 30/11/2021;
- LANETH MARIA DE MORAIS, BM 112.699-5 a partir de 22/11/2021;
- LAURA FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, BM 112.697-9 a partir de 19/11/2021;
- LAURA MARTA DOS SANTOS SILVA, BM 71.471-6 a partir de 14/07/2021;
- LAURENI SOUZA E SILVA OLIVEIRA, BM 112.716-9 a partir de 19/11/2021;
- LEANDRA MARCIA CLARA E SILVA, BM 111.701-5 a partir de 10/11/2021;
- LEIDA APARECIDA DA SILVA, BM 78.879-5 a partir de 23/11/2021;
- LEONARDO CLECIO DA SILVA SOUZA, BM 102.849-7 a partir de 07/11/2021;
- LIDIANE DO CARMO GOMES CAMPAGNACCI SCHREIBER, BM 92.664-0 a partir de 08/11/2021;
- LILIAN MEDEIROS DA SILVA AMANCIO, BM 46.684-4 a partir de 09/11/2021;
- LILIAN OLIVEIRA, BM 71.023-0 a partir de 20/11/2021;
- LILIANE APARECIDA DE CARVALHO, BM 112.615-4 a partir de 30/11/2021;
- LINCOLN RODRIGUES DE CARVALHO, BM 92.717-5 a partir de 07/11/2021;
- LINDALVA DE AGUIAR LEITE, BM 93.875-4 a partir de 09/11/2021;
- LIZIA MENDES VASCONCELOS LINHARES, BM 74.155-1 a partir de 18/11/2021;
- LORRANY GOMES DE PAULO, BM 112.648-0 a partir de 09/11/2021;
- LUCIA BATISTA PRATES, BM 112.524-7 a partir de 02/11/2021;
- LUCIANA MARIA DA SILVA, BM 112.693-6 a partir de 13/11/2021;
- LUCIANA SILVA BRANDAO, BM 74.478-X a partir de 18/11/2021;
- LUCIANE BATISTA DOS SANTOS, BM 78.849-3 a partir de 23/11/2021;
- LUCIANE GONCALVES SOARES DE FREITAS, BM 112.441-0 a partir de 18/11/2021;
- LUCIENE ASSUNCAO MARTINS DE OLIVEIRA, BM 112.408-9 a partir de 06/11/2021;
- LUCIENE MACIEL DE SOUZA, BM 112.801-7 a partir de 27/11/2021;
- LUCIENE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, BM 98.108-0 a partir de 10/11/2021;
- LUCIENE VASCONCELOS DE SOUZA E SILVA, BM 112.625-1 a partir de 13/11/2021;
- LUCIENE VIEIRA DA SILVA FERREIRA, BM 70.080-4 a partir de 22/11/2021;
- LUISA FERNANDES MARTINS, BM 103.604-X a partir de 09/11/2021;
- LUIZ FLAVIO ROCHA BATISTA, BM 81.735-3 a partir de 19/11/2021;
- LUZIA HELENA DOS SANTOS PAULA, BM 112.538-7 a partir de 11/11/2021;
- MANOEL PANTUZZO TEIXEIRA DE SOUZA, BM 81.444-3 a partir de 15/11/2021;
- MARCELINA DAS NEVES, BM 112.461-5 a partir de 01/11/2021;
- MARCIA CARNEIRO VILELA, BM 101.602-2 a partir de 05/11/2021;
- MARCIA CRISTINA DA COSTA, BM 112.672-3 a partir de 09/11/2021;
- MARCIA CRISTINA PEREIRA FRANCISCO, BM 103.344-X a partir de 28/11/2021;
- MARCIA CRISTINA SOUZA DE CASTRO, BM 94.444-4 a partir de 10/11/2021;
- MARCIA DA CONCEICAO TIAGO MAIA, BM 101.397-X a partir de 03/11/2021;
- MARCIA FERNANDA JOSE, BM 81.521-0 a partir de 11/11/2021;
- MARCILENE IMACULADA PRADO DUTRA DE OLIVEIRA, BM 112.632-4 a partir de 23/11/2021;
- MARCONI GUTEMBERG BATISTA, BM 74.925-0 a partir de 21/11/2021;
- MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO, BM 102.497-1 a partir de 24/11/2021;
- MARGARETE APARECIDA DE LIMA AMARAL, BM 88.281-3 a partir de 15/11/2021;
- MARIA ANTONIETA DE MENEZES BRESCIA, BM 79.287-3 a partir de 21/11/2021;
- MARIA APARECIDA BRAGA MOTTA, BM 70.165-7 a partir de 04/11/2021;
- MARIA APARECIDA RUFINO, BM 112.816-5 a partir de 27/11/2021;
- MARIA DA PIEDADE RAMOS, BM 81.371-4 a partir de 15/11/2021;
- MARIA DAS GRACAS FIGUEIREDO, BM 102.954-X a partir de 10/11/2021;
- MARIA DE ARAUJO FARIA BRAGA, BM 112.229-9 a partir de 03/11/2021;
- MARIA DE LOURDES CAMARGOS LIOLINO, BM 102.721-0 a partir de 27/11/2021;
- MARIA DE LOURDES FERRAZ LAGE, BM 70.948-8 a partir de 05/11/2021;
- MARIA DE LOURDES REZENDE COSTA, BM 81.419-2 a partir de 06/11/2021;
- MARIA ELIANE CAMPOS DE CAMARGOS, BM 92.779-5 a partir de 26/11/2021;
- MARIA ELIZABETH DE LIMA COUTINHO, BM 101.967-6 a partir de 02/11/2021;
- MARIA EMILIA FERNANDES ALVES, BM 112.228-0 a partir de 07/11/2021;
- MARIA JOSE FRANCO MARINHO, BM 102.431-9 a partir de 23/11/2021;
- MARIA LUCIA DE SOUZA AMBROSIO, BM 112.695-2 a partir de 25/11/2021;
- MARIA MEDEIROS FIUZA, BM 112.585-9 a partir de 10/11/2021;
- MARICELIA DE FIGUEIREDO NETO ASSIS, BM 93.977-7 a partir de 25/11/2021;
- MARILAINE CARNEIRO POLICARPO DA SILVA, BM 112.670-7 a partir de 17/11/2021;
- MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINI, BM 112.621-9 a partir de 13/11/2021;
- MARILENE SANDRA GUEDES SILVA, BM 112.852-1 a partir de 30/11/2021;
- MARILZA APARECIDA MARTINS DE SOUSA, BM 111.720-1 a partir de 29/11/2021;
- MARINA GUEDES COSTA E SILVA, BM 99.620-7 a partir de 31/10/2021;
- MARLENE DO CARMO MEIRELES, BM 46.065-X a partir de 08/11/2021;
- MARLENE DOS SANTOS, BM 103.289-3 a partir de 01/11/2021;
- MARLENE JOSE DA SILVA SCHRIER, BM 78.083-2 a partir de 30/11/2021;
- MARLY SILVA DIAS, BM 83.018-X a partir de 20/11/2021;
- MAURICIO GRIJO DE OLIVEIRA, BM 93.416-3 a partir de 10/11/2021;
- MICHELE FERREIRA DA SILVA BUCHHOLZ DE BARROS, BM 99.981-8 a partir de 26/11/2021;
- MOACIR ALVES MOREIRA, BM 74.933-1 a partir de 13/11/2021;
- MONICA APARECIDA MENDES DOS SANTOS, BM 46.023-4 a partir de 29/11/2021;
- MONICA DE MORAES FERREIRA, BM 77.163-9 a partir de 08/11/2021;
- NADIA DO CARMO DIAS FARIA, BM 100.252-8 a partir de 19/11/2021;
- NATALIA DAS MERCES MENDES RAMOS, BM 101.530-1 a partir de 04/11/2021;
- NATHALIA SAMPAIO SILVA OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA, BM 103.075-0 a partir de 29/11/2021;
- NILCE FARIA CAMPOS, BM 112.718-5 a partir de 11/11/2021;
- NORMELIA OLIVEIRA DA CRUZ, BM 102.879-9 a partir de 21/11/2021;
- PATRICIA ALVES DE SOUZA CONCEICAO, BM 103.668-6 a partir de 24/11/2021;
- PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA, BM 76.283-4 a partir de 05/11/2021;
- PATRICIA DA TRINDADE GONZAGA SALES, BM 93.906-8 a partir de 09/11/2021;
- PATRICIA FERRAZ DA COSTA BASTOS, BM 112.691-X a partir de 03/11/2021;
- PATRICIA PEREIRA PINTO, BM 45.275-4 a partir de 29/11/2021;
- PATRICIA RENATA BAJUR, BM 100.324-9 a partir de 17/11/2021;
- PATRICIA RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA, BM 112.717-7 a partir de 04/11/2021;
- PATRICIA VASCONCELOS CARVALHO SANTOS, BM 101.253-1 a partir de 12/11/2021;
- PAULA CRISTINA APARECIDA FERREIRA, BM 112.488-7 a partir de 08/11/2021;
- PAULO ROBERTO PRAES, BM 45.421-8 a partir de 25/11/2021;
- POLLYANE ANTUNES TEIXEIRA GOMES AGUIAR, BM 88.043-8 a partir de 04/11/2021;
- PRISCILA POSSIOL DE BARROS, BM 111.839-9 a partir de 14/11/2021;
- PRISCILA TOLENTINO VIGNOLI FEDERMAN, BM 103.208-7 a partir de 06/11/2021;
- PRISCILLA ANGELICA VIANA CARNEIRO, BM 101.257-4 a partir de 09/11/2021;
- QUEZIA ANDRADE DA CONCEICAO, BM 103.462-4 a partir de 07/11/2021;
- RAFAELA PEREIRA OLIVEIRA FIGUEIREDO, BM 93.827-4 a partir de 15/11/2021;
- RAPHAEL ANTONIO VIEIRA, BM 111.744-9 a partir de 01/11/2021;
- RAQUEL LUCIA FRANKLIN SILVEIRA, BM 81.173-8 a partir de 27/11/2021;
- RAQUEL MARIA DA MOTA CUNHA, BM 89.029-8 a partir de 01/11/2021;
- RAQUEL VORCARO DIMAS, BM 102.669-9 a partir de 06/11/2021;
- RAQUEL ZANANDREIS NOLASCO, BM 91.755-2 a partir de 14/11/2021;
- REGIANE ELEN DOMINGUES, BM 103.590-6 a partir de 20/11/2021;
- REGINA MARCIA RIBEIRO, BM 38.776-6 a partir de 24/11/2021;
- REINALDO FELICIO DE LIMA, BM 81.175-4 a partir de 07/11/2021;
- REJAINE SOARES DE MOURA, BM 50.490-8 a partir de 12/11/2021;
- RENATA ALMEIDA BORGES COELHO, BM 79.052-8 a partir de 22/11/2021;
- RENATA ARMOND CARVALHO CHAVES, BM 81.638-1 a partir de 19/11/2021;
- RENATA CAMPOS DE MIRANDA BRAGANCA, BM 111.623-X a partir de 01/11/2021;
- RENATA CRISTINA FERNANDES COSTA FURINI, BM 92.928-3 a partir de 09/11/2021;
- RENATA REIS CRUZ CAMILO, BM 103.353-9 a partir de 03/11/2021;
- RITA DE CASSIA RAMOS, BM 112.468-2 a partir de 03/11/2021;
- RITA PATRICIA DE ABREU RAMIREZ, BM 112.657-X a partir de 11/11/2021;
- RODRIGO PIRES RAMOS, BM 72.854-7 a partir de 16/11/2021;
- RONALDO ALVARENGA CARVALHO, BM 40.231-5 a partir de 24/11/2021;
- RONEIBER SAMUEL DA SILVA, BM 112.644-8 a partir de 03/11/2021;
- RONIVALDO DE SOUZA AREDES, BM 103.114-5 a partir de 06/11/2021;
- ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, BM 112.569-7 a partir de 12/11/2021;
- ROSANIA TEIXEIRA FREITAS, BM 112.614-6 a partir de 06/11/2021;
- ROSELI VITOR DE AZEVEDO, BM 79.749-2 a partir de 13/11/2021;
- ROSELITA IMACULADA MEDEIROS BRITO, BM 112.292-2 a partir de 02/11/2021;
- ROSELY MARIA VALENTIM DA ROCHA, BM 73.397-4 a partir de 11/11/2021;
- ROSEMARY HERMOGENES DA SILVA, BM 74.744-4 a partir de 19/11/2021;
- ROSEMERI MARTA DE PAULA GOMES, BM 112.499-2 a partir de 24/11/2021;
- RUI GONCALVES PIRES, BM 95.042-8 a partir de 05/11/2021;
- SABRINA ALVES SARAIVA, BM 107.504-5 a partir de 25/11/2021;
- SANDRA ELISA DE BRITO FERREIRA, BM 79.405-1 a partir de 15/11/2021;
- SANDRA FELIX DA SILVA SANTOS, BM 21.915-4 a partir de 18/08/2021;
- SANDRA FERNANDES VENTURA, BM 103.450-0 a partir de 07/11/2021;
- SANDRA FERREIRA LAINA XAVIER, BM 93.105-9 a partir de 18/11/2021;
- SANDRA HELENA DOS SANTOS, BM 30.596-4 a partir de 03/11/2021;
- SANDRA REGIA VARGAS DE SOUZA, BM 101.706-1 a partir de 02/11/2021;
- SAULO DAVI DE ALMEIDA LOPES, BM 95.054-1 a partir de 16/11/2021;
- SELMA FERREIRA AGUIAR, BM 103.454-3 a partir de 14/11/2021;
- SHIRLEY MARGARIDA DE MORAIS, BM 81.557-1 a partir de 19/11/2021;
- SHIRLEY SOARES DE MOURA E SOUSA, BM 110.729-X a partir de 24/11/2021;
- SIBELE DA SILVA BURMANN, BM 112.626-X a partir de 08/11/2021;
- SIBELE MARIA BADARO BARSANTE, BM 102.947-7 a partir de 12/11/2021;
- SIDNEYA MARQUES DE SOUZA, BM 102.685-0 a partir de 01/11/2021;
- SILMA GALVONE MARTINS, BM 77.485-9 a partir de 10/11/2021;
- SILVANA REGINA DOS SANTOS, BM 73.601-9 a partir de 17/11/2021;
- SILVANI PAULA DE OLIVEIRA RESENDE, BM 112.805-X a partir de 28/11/2021;
- SILVANIA LUCAS RAMOS CESAR, BM 73.423-7 a partir de 12/11/2021;
- SILVIA CAROLINA PEREIRA LIMA DE SOUZA, BM 96.497-6 a partir de 14/11/2021;
- SILZY FERREIRA ALVES, BM 101.729-0 a partir de 18/11/2021;
- SIMONE CUNHA DE SOUZA, BM 112.802-5 a partir de 29/11/2021;
- SIMONE PEREIRA DA SILVA TEODORO, BM 112.607-3 a partir de 18/11/2021;
- SORAYA PEREIRA FREITAS, BM 103.089-0 a partir de 11/11/2021;
- SUELLEN CASTRO DOS ANJOS, BM 78.947-3 a partir de 16/11/2021;
- SUELY SILVA ALMEIDA DE SOUZA, BM 103.064-5 a partir de 11/11/2021;
- TACIANA PIRES RIBEIRO, BM 95.357-5 a partir de 30/11/2021;
- TAIS SANT ANNA DE LIMA, BM 112.671-5 a partir de 10/11/2021;
- TANIA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, BM 79.777-8 a partir de 17/11/2021;
- TATIANE DE SA FREITAS, BM 112.619-7 a partir de 09/11/2021;
- THAIS GONCALVES NASCIMENTO, BM 112.623-5 a partir de 07/11/2021;
- TONIA EDEA RIBEIRO GOMES DE FARIA, BM 47.820-6 a partir de 25/11/2021;
- UELIDA CONCEICAO PEREIRA PACHECO DOS SANTOS, BM 112.563-8 a partir de 13/11/2021;
- VADENIRSIA MARCIA FIGUEIREDO ROZA, BM 94.355-3 a partir de 08/11/2021;
- VALDILEIA APARECIDA FERREIRA, BM 103.627-9 a partir de 23/11/2021;
- VALERIA APARECIDA PEDROSA GOMES, BM 50.096-1 a partir de 20/11/2021;
- VALQUIRIA CORREA MAIA, BM 81.593-8 a partir de 14/11/2021;
- VANADI FERREIRA FARIAS, BM 103.598-1 a partir de 09/11/2021;
- VANDA APARECIDA DOS REIS, BM 95.058-4 a partir de 29/11/2021;
- VANIA ARAUJO GOUVEA GONTIJO, BM 74.529-8 a partir de 09/11/2021;
- VANIA SIMOES LANNA GOMES, BM 112.641-3 a partir de 03/11/2021;
- VERINHA SILVA DE CARVALHO, BM 112.503-4 a partir de 14/11/2021;
- VERLANE MICHELE GONCALVES, BM 112.360-0 a partir de 26/11/2021;
- VILMA APARECIDA SARAIVA, BM 93.781-2 a partir de 12/11/2021;
- VILMA MARCIA DOS SANTOS, BM 102.655-9 a partir de 21/11/2021;
- VIRGINIA LUCIA SANTOS LONGO, BM 103.457-8 a partir de 25/11/2021;
- VIVIANE EDUARDA LUIZ, BM 94.580-7 a partir de 19/11/2021;
- VIVIANE NEIVA NEVES VASCONCELLOS, BM 93.457-0 a partir de 25/11/2021;
- VIVILANE ADRIANA FERREIRA MENEZES, BM 79.072-2 a partir de 17/11/2021;
- WALDINEIA PINTO FERREIRA BENTO, BM 112.761-4 a partir de 20/11/2021;
- WANDER LUCIO DOS SANTOS, BM 101.823-8 a partir de 27/11/2021;
- WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, BM 103.587-6 a partir de 26/11/2021;
- WANESSA RODRIGUES FREITAS, BM 101.162-4 a partir de 25/11/2021;
- WERNER GUSTAVO DONATH, BM 112.707-X a partir de 12/11/2021;
- ZULMARY JESUS FERREIRA DE BRITO, BM 49.815-0 a partir de 16/11/2021.

OUTROS

- BARBARA BRUNA MOREIRA RAMALHO, BM 104.117-5 a partir de 24/12/2021;
- ELIANE PATRICIA DA SILVA DE CARVALHO, BM 73.530-6 a partir de 26/12/2021;
- SUELI ALVES, BM 71.019-2 a partir de 24/12/2021.

CARREIRA DA ENGENHARIA E ARQUITETURA

Servidores que farão jus à progressão profissional conforme Decreto nº 17.047, de 09 de janeiro de 2019:

- ADILZA CONDESSA DODE, BM 50.712-5 a partir de 14/12/2021;
- ADRIANA ALMEIDA DE CASTRO BANDEIRA, BM 79.308-X a partir de 02/11/2020;
- CAIO VIEIRA VASCONCELOS, BM 104.163-9 a partir de 29/12/2021;
- CRISTIANO DANIEL DE FREITAS MARTINS, BM 103.911-1 a partir de 26/12/2021;
- DANIEL DE SOUZA CARMO, BM 103.558-2 a partir de 24/12/2021;
- EMERSON LUIZ SANT ANA MONTEIRO BARBOSA, BM 94.559-9 a partir de 27/07/2021;
- FABIOLA SIMOES CAMPOS DE FIGUEIREDO, BM 84.373-7 a partir de 04/12/2020;
- FREDERICO LUCIANO SANTOS, BM 88.227-9 a partir de 06/10/2020;
- GIOVANNI NAZARENO ASSUNCAO DO CARMO, BM 40.632-9 a partir de 31/03/2021;
- HUMBERTO CORREA SOARES, BM 103.141-2 a partir de 11/09/2021;
- ISABELA DINIZ PADRAO DE VASCONCELOS PAIVA, BM 103.557-4 a partir de 14/12/2021;
- JEFERSON MARCOS DOS SANTOS, BM 94.535-1 a partir de 26/07/2021;
- JUPITER ANTONIO DE AZEVEDO, BM 29.097-5 a partir de 31/03/2021;
- LEANDRO VIANA, BM 94.505-X a partir de 27/07/2021;
- LIDIANE DE SOUZA MONTEIRO, BM 84.323-0 a partir de 30/12/2021;
- LUIZ FERNANDO GOMES LEAL, BM 104.066-7 a partir de 14/12/2021;
- LUIZA CORREA RODRIGUES, BM 104.351-8 a partir de 28/12/2021;
- MARIA AUXILIADORA DE MORAES MOREIRA, BM 43.701-1 a partir de 17/12/2021;
- MARIA DE JESUS ROCHA, BM 94.637-4 a partir de 06/09/2021;
- MARIANA LAURIA ZUIM PEREIRA, BM 103.906-5 a partir de 08/12/2021;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- OLIMPIO VIEIRA DE CAMPOS, BM 43.591-4 a partir de 03/04/2021;
- OSAIR BORGES DE ALMEIDA, BM 94.603-X a partir de 03/08/2021;
- OSCAR AUGUSTO DUVAL DA SILVA, BM 27.996-3 a partir de 31/03/2021;
- PAOLA PAMELA MORAES PEREIRA, BM 104.090-X a partir de 29/12/2021;
- PAULO CELSO TEFILI, BM 39.079-1 a partir de 23/05/2021;
- RICARDO CARNEIRO PIRES, BM 94.548-3 a partir de 04/09/2021;
- ROMARLEY JOSE MORAIS, BM 94.601-3 a partir de 07/08/2021;
- SEBASTIAO LOPES DE PINHO FILHO, BM 94.649-8 a partir de 09/08/2021;
- SERGIO ALEIXO DE OLIVEIRA, BM 94.643-9 a partir de 16/08/2021;
- SHARON SEVIA GOMES DE ALMEIDA, BM 50.289-1 a partir de 08/09/2021;
- SHOITI MILTON TAKEUCHI, BM 94.553-X a partir de 19/07/2021;
- SIRLEI JONES DE ASSIS, BM 92.854-6 a partir de 23/04/2021;
- SONIA MARA MIRANDA KNAUER, BM 43.032-7 a partir de 30/12/2021;
- THATIANE APARECIDA ALVES DOS ANJOS, BM 104.096-9 a partir de 10/12/2021;
- VANESSA APARECIDA ALVES, BM 79.329-2 a partir de 07/05/2021.

CARREIRA DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

Servidores que farão jus à progressão profissional conforme Decreto nº 17.047, de 09 de janeiro de 2019:

- PATRICIA FABIOLA DOS SANTOS SILVA, BM 40.742-2 a partir de 02/11/2021.

CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL

Servidores que farão jus à progressão profissional conforme Decreto nº 17.047, de 09 de janeiro de 2019:

- ADALBERTO DO CARMO PEREIRA, BM 87.569-8 a partir de 17/12/2021;
- ALEXANDRE CEZAR DOS SANTOS NORONHA, BM 86.986-8 a partir de 29/12/2021;
- ALEXANDRE GOMES DE SOUZA, BM 80.926-1 a partir de 07/12/2021;
- ARLEY GOMES FERREIRA, BM 80.274-7 a partir de 23/12/2021;
- CARLOS EDUARDO VENCESLAU DA SILVA BARBOSA, BM 87.119-6 a partir de 13/12/2021;
- CELIO RAMOS DE ABREU, BM 80.476-6 a partir de 19/12/2021;
- CLEITON DE ASSIS FERNANDES DO CARMO, BM 87.135-8 a partir de 22/12/2021;
- CLEVERSON GUIEIRO DE PAULA, BM 80.774-9 a partir de 05/12/2021;
- DANIEL LUIS DA SILVA, BM 87.035-1 a partir de 04/11/2021;
- DIOGO RAFAEL SEVERINO DO CARMO, BM 87.163-3 a partir de 08/12/2021;
- EDGAR DE OLIVEIRA SIMOES, BM 86.069-0 a partir de 01/01/2022;
- ERICKSON FERNANDES CUNHA, BM 86.268-5 a partir de 25/12/2021;
- FABIO LOPES DE SOUZA, BM 80.634-3 a partir de 04/12/2021;
- JADSON SERGIO DA SILVA, BM 80.511-8 a partir de 29/12/2021;
- JOAO PEDRO DE ASSUNCAO FILHO, BM 87.314-8 a partir de 27/12/2021;
- JONATHAN PEREIRA ROZA, BM 86.253-7 a partir de 27/12/2021;
- JORDANO BRUNO SIQUEIRA AGUIAR, BM 87.320-2 a partir de 24/12/2021;
- KYLDER JALLIS LELIS, BM 87.338-5 a partir de 05/12/2021;
- LEONARDO DA SILVA CALDEIRA, BM 80.079-5 a partir de 23/12/2021;
- LUCIANO TOMAZ DA SILVA, BM 80.473-1 a partir de 21/12/2021;
- MARCELINO MENDES DE SOUZA, BM 87.371-7 a partir de 08/12/2021;
- MARCO TULIO SILVA RODRIGUES, BM 86.430-0 a partir de 21/12/2021;
- MARCOS ENGRACIO DA COSTA, BM 80.366-2 a partir de 22/12/2021;
- MERIJAIA DA SILVA FERREIRA, BM 87.398-9 a partir de 20/12/2021;
- NILSON FERNANDES DA SILVA, BM 86.046-1 a partir de 10/12/2021;
- RICARDO JUNIOR GRATAROLI, BM 81.005-7 a partir de 19/12/2021;
- RODRIGO ALMEIDA GUEDES, BM 86.446-7 a partir de 17/12/2021;
- ROGERIO LOPES COSTA, BM 80.118-X a partir de 18/12/2021;
- RONALDO BATISTA MIGUEL, BM 80.967-9 a partir de 24/12/2021;
- RONEY SILVA DELFINO, BM 80.759-5 a partir de 20/12/2021;
- SAULO FERREIRA DE AGUIAR E SA, BM 80.343-3 a partir de 08/12/2021;
- SILVIO SANTOS DE FREITAS, BM 86.292-8 a partir de 06/12/2021;
- TATIANA REGINA FERREIRA GRATAROLI, BM 86.423-8 a partir de 29/12/2021;
- VIRGIANE ELIAS PEREIRA, BM 86.377-0 a partir de 06/12/2021;
- WAGNER FERREIRA DE LELIS, BM 87.523-X a partir de 02/12/2021;
- WANDERSON CRISPIM DA SILVA, BM 87.533-7 a partir de 10/12/2021;
- WANDLER LAURENTINO DE ANDRADE, BM 86.393-2 a partir de 01/01/2022;
- WARLEY PEREIRA DE FARIA, BM 87.020-3 a partir de 24/12/2021;
- WILL SILVA SANTOS, BM 87.560-4 a partir de 12/12/2021.

CARREIRA JURIDICA

Servidores que farão jus à progressão profissional conforme Decreto nº 17.047, de 09 de janeiro de 2019:

- ANA CLAUDIA DA COSTA PINTO, BM 45.471-4 a partir de 10/12/2021;
- CRISTIANO CRISTOVAO DE FARIA AGUIAR, BM 93.356-6 a partir de 04/12/2021;
- DANIELA CARLA DA COSTA SALOMAO, BM 48.222-X a partir de 29/12/2021;
- DELZE DOS SANTOS LAUREANO, BM 78.997-X a partir de 23/12/2021;
- FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA, BM 89.212-6 a partir de 18/12/2021;
- FRANCISCO FREITAS DE MELO FRANCO FERREIRA, BM 78.901-5 a partir de 16/11/2021;
- JUNIA FRANCO BRENER, BM 45.463-3 a partir de 30/12/2021;
- KLAUS KEY SHIMABUKURO, BM 101.206-X a partir de 11/12/2021;
- LUIZ OLAVO FRANCA VERSIANI, BM 45.542-7 a partir de 06/12/2021;
- PAULO ANTONIO GRAHL MONTEIRO DE CASTRO, BM 95.142-4 a partir de 09/12/2021;
- RODRIGO RABELO DE FARIA, BM 79.772-7 a partir de 24/12/2021.

CARREIRA DA MEDICINA

São declarados estáveis e farão jus à progressão profissional conforme Decreto nº 17.047, de 09 de janeiro de 2019:

- ONDINA MARIA DE ANDRADA COUTO E ANDRADA, BM 118.077-9 a partir de 11/12/2021;
- MARIANA RODRIGUES DE SOUZA GOMES, BM 118.260-7 a partir de 28/12/2021.

Servidores que farão jus à progressão profissional conforme Lei 10.948 de 13 de julho de 2016:

- ALAN MARCONE PRIMO SANTANA, BM 76.923-5 a partir de 25/12/2021;
- AMANDA ZANON RESENDE, BM 116.328-9 a partir de 30/12/2021;
- ANA LUCIA DRUMOND CORREA, BM 97.780-6 a partir de 07/12/2021;
- ANAYSA LAMARA SILVEIRA, BM 107.117-1 a partir de 06/07/2021;
- ANDRE LUIZ DE MENEZES, BM 82.563-1 a partir de 31/12/2021;
- ANDRE LUIZ NUNES DE MOURA, BM 84.974-3 a partir de 15/12/2021;
- ANDREA FARIA DE MAGALHAES, BM 98.534-5 a partir de 27/12/2021;
- ANNA KARLA ROCHA SANTANA, BM 73.203-X a partir de 23/12/2021;
- ANTONIO LUIZ ROCHA GESUALDI FERNANDES NETO, BM 108.720-5 a partir de 12/07/2021;
- BERNARDO FARIA V PEREIRA DO VALLE SALLES, BM 84.954-9 a partir de 08/12/2021;
- CAMILA DE MOURA DIAS, BM 116.393-9 a partir de 21/12/2021;
- CAMILA MARTINS DE CARVALHO, BM 116.272-X a partir de 04/12/2021;
- CAROLINA LANA RESENDE, BM 116.318-1 a partir de 06/12/2021;
- CRISTIANA CEOTTO DESLANDES, BM 85.914-5 a partir de 28/12/2021;
- CRISTIANO NAZARETH LARA, BM 84.667-1 a partir de 03/12/2021;
- DANIEL LOPES PINHEIRO, BM 108.639-X a partir de 08/12/2021;
- DANIELA DE LIMA GOMES VIGNE, BM 98.584-1 a partir de 18/12/2021;
- DAVI BATISTA LIMA BARBOSA, BM 85.873-4 a partir de 24/12/2021;
- ELOAH RAMOS RIBEIRO ALMEIDA, BM 116.389-0 a partir de 22/12/2021;
- FABIANO BARROS BOTTARO, BM 85.991-9 a partir de 23/12/2021;
- FABIO BERALDO TEIXEIRA, BM 39.550-5 a partir de 28/12/2021;
- FERNANDO MONTEIRO HORTA, BM 108.594-6 a partir de 10/12/2021;
- FERNANDO PARMA MARSICANO, BM 98.618-X a partir de 21/12/2021;
- FLAVIO VICTOR HORTA PIRES, BM 85.926-9 a partir de 14/12/2021;
- GILBERTO CONCEICAO DE MENEZES FILHO, BM 116.400-5 a partir de 30/12/2021;
- HAISLAN SILVA LEVENHAGEN FERREIRA, BM 84.977-8 a partir de 25/12/2021;
- HARLEY DAVIDDSON GOMES DE AGUIAR, BM 116.403-X a partir de 30/12/2021;
- JOCKSON JOSE CARNEIRO JUNIOR, BM 85.891-2 a partir de 22/12/2021;
- JOELMARA IVO DA SILVA COELHO, BM 98.554-X a partir de 12/12/2021;
- JOYCE PEREZ GORLE ALMEIDA, BM 84.563-2 a partir de 12/11/2021;
- JUNIA NAVARRO AMARAL COIMBRA, BM 46.853-7 a partir de 30/12/2021;
- LEANDRA LARA RESENDE DE CARNEIRO, BM 75.240-5 a partir de 20/12/2021;
- LEANDRO STENIO SEABRA ROCHA PEREIRA, BM 116.234-7 a partir de 04/12/2021;
- LILIAN MACHADO FREIRE, BM 84.968-9 a partir de 19/12/2021;
- MARCIO GHOLMIE LABRIOLA, BM 85.957-9 a partir de 24/12/2021;
- MARCO AKIRA FUKUNAGA, BM 84.719-8 a partir de 07/12/2021;
- MARIA ELIZABETH GUIMARAES ROCHA, BM 85.966-8 a partir de 18/12/2021;
- MARIA SILVIA MASCARENHAS MARTINS DE LUCENA, BM 85.961-7 a partir de 15/12/2021;
- MARIANA MURTA DE RESENDE, BM 116.391-2 a partir de 23/12/2021;
- ORESTES RODRIGUES VILEFORT, BM 85.923-4 a partir de 15/12/2021;
- POLIANA DE MATOS PARREIRAS GRECO, BM 116.235-5 a partir de 27/12/2021;
- RAFAEL MARCOS BANDEIRA DA SILVA, BM 85.990-0 a partir de 20/12/2021;
- RAQUEL DE LACERDA BRETAS LAGES, BM 116.340-8 a partir de 17/12/2021;
- RAQUEL FELISARDO ROSA, BM 85.919-6 a partir de 19/12/2021;
- REGINALDO BIET, BM 85.939-0 a partir de 19/12/2021;
- RENATA LACK RANNIGER, BM 84.980-8 a partir de 22/12/2021;
- ROGERIO DE ANDRADE GOMES, BM 98.504-3 a partir de 12/12/2021;
- ROSALICE LAGE REGGIANI, BM 75.415-7 a partir de 16/12/2021;
- SAMUEL DOS REIS GARCIA, BM 84.976-X a partir de 16/12/2021;
- SAMUEL PEREIRA DAVID DE OLIVEIRA, BM 116.320-3 a partir de 07/12/2021;
- SILVANA MILEIB BRUGNARA, BM 93.453-8 a partir de 09/07/2021;
- SUSANA MARIA MOREIRA RATES, BM 37.049-9 a partir de 26/12/2021;
- TELIO ANDRADE DE ARAUJO, BM 85.904-8 a partir de 18/12/2021;
- VALERIA FREIRE FONSECA, BM 98.689-9 a partir de 24/12/2021;
- YURI DA SILVA FIGUEIREDO, BM 85.946-3 a partir de 22/12/2021.

CARREIRA DA SAÚDE

São declarados estáveis e farão jus à progressão profissional conforme Decreto nº 17.047, de 09 de janeiro de 2019:

- GISELLE ADRIANE MARTINS COSTA, BM 118.231-3 a partir de 30/11/2021;
- LEONARDO NASCIMENTO SILVA, BM 116.294-0 a partir de 04/12/2021;
- MILENA OLIVEIRA LOURENCO, BM 118.245-3 a partir de 14/12/2021.

Servidores que farão jus à progressão profissional conforme Decreto nº 17.047, de 09 de janeiro de 2019:

- ADELANIA DOS REIS EVANGELISTA, BM 95.158-0 a partir de 29/12/2021;
- ADRIANA AMORIM MARQUES LIMA, BM 71.522-4 a partir de 03/12/2021;
- ADRIANA FATIMA EMIDIO GOMES TAVARES, BM 48.665-9 a partir de 29/12/2021;
- ADRIANA MARCIA SILVEIRA, BM 103.154-4 a partir de 17/12/2021;
- ADRIANE CRISTINA FIDALGO ADREGO DE OLIVEIRA, BM 75.225-1 a partir de 11/12/2021;
- ADRIANE DE CASSIA GUILHERME, BM 76.897-2 a partir de 09/12/2021;
- ALCEGISA MEIRELES DA SILVA, BM 71.337-X a partir de 29/12/2021;
- ALESSANDRA VANESKA COTTA LELES BORGES, BM 104.026-8 a partir de 11/12/2021;
- ALEX VELOSO MENDES, BM 103.879-4 a partir de 11/12/2021;
- ALEXANDRA APARECIDA MELGACO, BM 103.959-6 a partir de 09/12/2021;
- ALINE PEREIRA SOARES, BM 103.976-6 a partir de 05/12/2021;
- AMANDA GOUVEA MARTINS MALATESTA, BM 104.148-5 a partir de 19/12/2021;
- AMANDA MARQUES ANDRADE, BM 111.534-9 a partir de 21/12/2021;
- ANA CRISTINA MAGALHAES MESQUITA, BM 89.868-X a partir de 29/12/2021;
- ANA FLAVIA SANTOS OLIVEIRA, BM 103.742-9 a partir de 15/12/2021;
- ANDRE CARLEONE VIEIRA, BM 103.999-5 a partir de 03/12/2021;
- ANDRE HENRIQUE FERREIRA, BM 103.905-7 a partir de 10/12/2021;
- ANDRE MYLLER BARBOSA SILVA, BM 104.335-6 a partir de 27/12/2021;
- ANGELA CASTELO AZEVEDO, BM 104.008-X a partir de 31/12/2021;
- ANGELA CRISTINA LOPES SAAD, BM 74.859-9 a partir de 18/12/2021;
- ANGELICA CRISTINA ROCHA, BM 103.495-0 a partir de 30/12/2021;
- ANNA LAURA DE ALMEIDA, BM 103.845-X a partir de 03/12/2021;
- ANTONIO MARCONDES DE ARAUJO, BM 49.169-5 a partir de 02/01/2022;
- AYMARA REIS DE SOUZA BASTOS, BM 103.579-5 a partir de 28/11/2021;
- BENAIA JULIA COSTA, BM 103.637-6 a partir de 20/12/2021;
- BRUNA OLIVEIRA DUARTE, BM 104.010-1 a partir de 25/12/2021;
- BRUNO HUDSON COUTINHO, BM 104.114-0 a partir de 15/12/2021;
- CAMILA CORREA MARQUES, BM 103.532-9 a partir de 01/01/2022;
- CAMILA MARTINS COSTA, BM 103.990-1 a partir de 28/12/2021;
- CARLA GODINHO CORREA, BM 103.867-0 a partir de 21/12/2021;
- CARLA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, BM 103.582-5 a partir de 23/12/2021;
- CARLOS ROBERTO SOUSA TEIXEIRA, BM 103.948-0 a partir de 22/12/2021;
- CAROLINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BALDIOTI BONSANTO DE MELO, BM 103.653-8 a partir de 16/12/2021;
- CAROLINA RODRIGUES SILVA, BM 103.809-3 a partir de 03/12/2021;
- CAROLINE SCHILLING SOARES, BM 103.992-8 a partir de 22/11/2021;
- CHRISTIANE DE PAULA ARAUJO, BM 103.789-5 a partir de 14/12/2021;
- CINTIA CRISTINA DIAS DO CARMO, BM 103.798-4 a partir de 05/12/2021;
- CLAUDIA MARIA BARBOSA, BM 103.243-5 a partir de 12/12/2021;
- CLEUSA NICOLETTI DOS SANTOS, BM 95.252-8 a partir de 11/12/2021;
- CRISTIANE BARRETO TAVARES, BM 103.836-0 a partir de 13/12/2021;
- CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA, BM 104.052-7 a partir de 03/12/2021;
- CRISTIANO DE SOUZA AMARAL, BM 104.247-3 a partir de 28/12/2021;
- DANIELLE NESTOR ALVES, BM 104.028-4 a partir de 09/12/2021;
- DAPHNE NUNES DE SOUZA, BM 103.577-9 a partir de 22/12/2021;
- DAYSE RAMOS DE OLIVEIRA, BM 91.862-1 a partir de 23/12/2021;
- DEBORAH GRACE DIAS FERNANDES SILVA, BM 103.534-5 a partir de 04/12/2021;
- DEDIMA DE SOUZA AZEREDO, BM 75.222-7 a partir de 29/12/2021;
- DIEGO RODRIGUES MARTINS, BM 103.839-5 a partir de 07/12/2021;
- DIOGENES VADIM CAMARA, BM 94.715-X a partir de 29/12/2021;
- DISSIULA DE CARVALHO FARIA, BM 104.060-8 a partir de 31/12/2021;
- DOMINGA FERREIRA PAIVA LOPES, BM 95.089-4 a partir de 19/12/2021;
- EDWIGES MARIA HERCULANO, BM 95.195-5 a partir de 06/12/2021;
- ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE, BM 103.650-3 a partir de 08/12/2021;
- EMMANUELLE ALMEIDA VAZ DE MELLO, BM 103.482-9 a partir de 03/12/2021;
- FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS, BM 103.920-0 a partir de 10/12/2021;
- FABIANA PERALVA LIMA, BM 103.922-7 a partir de 30/12/2021;
- FERNANDA GUIDO SILVEIRA NEPOMUCENO, BM 112.416-X a partir de 24/12/2021;
- FERNANDA LAMBERTUCCI NEIVA, BM 103.712-7 a partir de 03/12/2021;
- FERNANDA MIRANDA CARVALHO, BM 103.552-3 a partir de 21/12/2021;
- FILADELFIA MARIA AMORIM CASTELAO, BM 73.344-3 a partir de 02/01/2022;
- GABRIELA DE ARAUJO MAGALHAES, BM 103.260-5 a partir de 09/12/2021;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- GELIA DA PAIXAO ABREU, BM 75.138-7 a partir de 29/12/2021;
- GEORGIA SILVA BERNADONI, BM 103.998-7 a partir de 30/12/2021;
- GISLAINE LIMA OLIVEIRA SANTANA, BM 104.021-7 a partir de 15/12/2021;
- GUILHERME SANTIAGO DE BARROS, BM 103.832-8 a partir de 31/12/2021;
- HUMBERTO OLIVEIRA DE ASSIS, BM 103.254-0 a partir de 09/12/2021;
- IARA CAIXETA MARQUES DA ROCHA, BM 103.865-4 a partir de 31/12/2021;
- IRACI SANTANA E SOUZA AMORIM, BM 88.089-6 a partir de 02/01/2022;
- JACQUELINE MARCIA DA SILVA, BM 95.236-6 a partir de 28/12/2021;
- JEFFERSON ELOY DE BRITO, BM 104.091-8 a partir de 31/12/2021;
- JERUSA DE ALMEIDA SANTOS, BM 103.997-9 a partir de 20/12/2021;
- JOANA DARC PINHEIRO FEITOSA, BM 104.269-4 a partir de 23/12/2021;
- JOAO HENRIQUE FONSECA DE MOURA, BM 103.790-9 a partir de 05/12/2021;
- JOELMA MARIANO DE SOUZA ARAUJO, BM 95.213-7 a partir de 26/12/2021;
- JULIANA PEREIRA MOREIRA, BM 104.173-6 a partir de 24/12/2021;
- JULIANE ALMEIDA DE CARVALHO, BM 88.869-2 a partir de 24/12/2021;
- JUSSARA DE FATIMA FERREIRA ALCANTARA, BM 95.209-9 a partir de 19/12/2021;
- KARINA FERNANDES, BM 91.744-7 a partir de 16/12/2021;
- KEILA DOS SANTOS CORDEIRO FARIA, BM 103.875-1 a partir de 06/12/2021;
- KENIA MARA DIAS DA COSTA SOARES, BM 103.876-X a partir de 05/12/2021;
- LAURA ANDRADE RAJAO, BM 103.800-X a partir de 22/12/2021;
- LUCIANA RIGUEIRA ABOU ID, BM 93.359-0 a partir de 23/12/2021;
- LUCINEI MENDES COLARES DE RESENDE, BM 104.022-5 a partir de 21/12/2021;
- LUCINEIA PERIARD LOPES FERREIRA, BM 104.009-8 a partir de 20/12/2021;
- LUIZ RODRIGO PERDIGAO FREITAS, BM 103.962-6 a partir de 15/11/2021;
- MAGNA FERREIRA DA CRUZ, BM 75.156-5 a partir de 31/12/2021;
- MAGNA LUIZA SIQUEIRA SILVA, BM 95.162-9 a partir de 13/11/2021;
- MARCEL ROCHA TEODORO, BM 103.733-X a partir de 06/12/2021;
- MARCIA ADRIANA GOULART DOS SANTOS, BM 103.527-2 a partir de 08/12/2021;
- MARCIA CARDOSO CORGOSINHO, BM 103.499-3 a partir de 15/12/2021;
- MARCIO PEREIRA DA SILVA, BM 103.150-1 a partir de 07/12/2021;
- MARCOS PAULO SOARES SANTOS, BM 103.971-5 a partir de 03/12/2021;
- MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA, BM 104.034-9 a partir de 05/12/2021;
- MARIA DA CONCEICAO CUNHA, BM 48.444-3 a partir de 31/12/2021;
- MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS RODRIGUES, BM 75.351-7 a partir de 02/01/2022;
- MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DA SILVA, BM 75.169-7 a partir de 01/01/2022;
- MARIA DAS GRACAS DAS DORES ALVES, BM 75.386-X a partir de 31/12/2021;
- MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA AZEVEDO, BM 75.148-4 a partir de 31/12/2021;
- MARIENE PINHEIRO FERREIRA, BM 95.146-7 a partir de 20/12/2021;
- MARINA TEIXEIRA, BM 103.830-1 a partir de 11/12/2021;
- MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO, BM 48.977-1 a partir de 01/01/2022;
- MARIZENE VILARINO BRAGA, BM 48.625-X a partir de 31/12/2021;
- MARLY JUNIA CORREA CAMPOS, BM 103.497-7 a partir de 07/12/2021;
- MATHEUS HENRIQUE OZOLIO DINIZ, BM 103.703-8 a partir de 20/12/2021;
- NANCI MARTINS DOS SANTOS, BM 95.088-6 a partir de 20/12/2021;
- NATALIA HELENA CARVALHO MELO, BM 104.004-7 a partir de 15/12/2021;
- NEUZA MARIA, BM 75.429-7 a partir de 31/12/2021;
- PATRICIA AYER DE NORONHA, BM 73.370-2 a partir de 15/12/2021;
- PATRICIA HELENA DA SILVA, BM 104.040-3 a partir de 03/12/2021;
- PAULA OLIVEIRA DUARTE, BM 103.834-4 a partir de 17/12/2021;
- PRISCILA GAMES DA COSTA ESPINELLI, BM 104.116-7 a partir de 09/12/2021;
- ROSILDA ALCANTARA DE MAGALHAES SOUZA, BM 103.267-2 a partir de 02/01/2022;
- SANDRA DO CARMO SILVA OLIVEIRA, BM 103.784-4 a partir de 21/12/2021;
- SARITA DE SA REIS, BM 103.566-3 a partir de 23/12/2021;
- SHIRLEI IZABEL DE OLIVEIRA, BM 75.221-9 a partir de 28/12/2021;
- SILVANIA FERREIRA, BM 104.342-9 a partir de 01/01/2022;
- SIMONE PATROCINIO, BM 95.069-X a partir de 14/12/2021;
- SONIA MARIA DA CRUZ VELOSO, BM 75.309-6 a partir de 25/12/2021;
- STEFANIA GOMES COSTA, BM 104.000-4 a partir de 27/12/2021;
- SUELI VERDIANO XAVIER DE OLIVEIRA, BM 44.315-1 a partir de 30/12/2021;
- TALITA OLIVEIRA LEONEL, BM 103.268-0 a partir de 14/12/2021;
- THATIANA QUEIROZ COELHO, BM 95.077-0 a partir de 10/12/2021;
- THEREZA CRISTINA JUNGES ZANI, BM 103.771-2 a partir de 15/12/2021;
- THIAGO FERRAZ COSTA, BM 103.828-X a partir de 19/12/2021;
- VALDIRENI DE ARAUJO, BM 75.155-7 a partir de 21/12/2021;
- VALERIA ELIDA COELHO, BM 88.958-3 a partir de 25/12/2021;
- VANIA LUCIA SILVEIRA ANDRADE, BM 95.140-8 a partir de 09/12/2021;
- VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, BM 95.180-7 a partir de 05/12/2021;
- WALDELENE MARTINS DE SALES, BM 48.740-X a partir de 01/01/2022;
- WILLIAN SOARES SAHSAI, BM 104.309-7 a partir de 23/12/2021;
- ZENILDA BORGES ALVARENGA, BM 104.033-0 a partir de 10/12/2021.

EMPREGADOS PÚBLICOS DA ÁREA DA SAÚDE

Empregados públicos que farão jus à progressão profissional, conforme Lei 11.136, de 18 de outubro de 2018:

- ALINE CORDEIRO DA SILVA, BM 116.306-8 a partir de 07/12/2021;
- MARINA MENDES NUNES ARMANELLI, BM 118.103-1 a partir de 05/12/2021;
- PHILIPI FRANCA PIMENTA, BM 97.458-0 a partir de 18/12/2021.

PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE

CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO

Servidores que obterão progressão por escolaridade conforme decreto 17.227 de 02 de Dezembro de 2019:

01 (um) nível pela conclusão de Especialização:
- ANDREA ALVAREZ RAPOSEIRAS DUARTE, BM 47.434-0 a partir de 01/01/2022;
- CAROLINA FRANCISCO, BM 103.230-3 a partir de 01/01/2022;
- CHERLY NASCIMENTO DE LIMA ALMEIDA, BM 45.330-0 a partir de 01/01/2022;
- CHRISTIANE VIEIRA TAVARES, BM 105.585-0 a partir de 01/01/2022;
- CINTYA RODRIGUES BATISTA OLIVEIRA, BM 105.091-3 a partir de 01/01/2022;
- EDMAR JOSE DOS SANTOS, BM 81.289-0 a partir de 01/01/2022;
- ELIANA MARCIA CLETO FERREIRA, BM 34.847-7 a partir de 01/01/2022;
- FABRISIA DOS SANTOS, BM 101.084-9 a partir de 01/01/2022;
- FRANCIELLY FERREIRA CAETANO, BM 105.666-0 a partir de 01/01/2022;
- GABRIELA CRISTINA DE SOUZA E SILVA, BM 101.374-0 a partir de 01/01/2022;
- GIULIA AZEVEDO PAGANINI, BM 116.711-X a partir de 01/01/2022;
- ISABELLA RIBEIRO FIALHO, BM 108.645-4 a partir de 01/01/2022;
- IZABEL MARIA NUNES MONTEIRO, BM 48.796-5 a partir de 01/01/2022;
- LUCIANE ALMEIDA GUERINO MAGALHAES, BM 99.787-4 a partir de 01/01/2022;
- MAINA SANCHES DE ALMEIDA ARAUJO, BM 106.851-0 a partir de 01/01/2022;
- MARIA AMELIA DE SOUZA, BM 118.031-0 a partir de 01/01/2022;
- MARILUCE DE SOUZA SANTOS, BM 104.489-1 a partir de 01/01/2022;
- NATALIA CAMILA DE ARAUJO ANDRADE, BM 107.431-6 a partir de 01/01/2022;
- PATRICIA RIBEIRO GUARACY, BM 27.698-0 a partir de 01/01/2022;
- SHEYLA DE FATIMA COSTA AMANDULA, BM 84.841-0 a partir de 01/01/2022;
- VERIDIANA TORRES COSTA, BM 105.646-6 a partir de 01/01/2022;
- VITOR CESAR DA SILVA FERREIRA, BM 93.481-3 a partir de 01/01/2022.

02 (dois) níveis pela conclusão de 02 (duas) Especializações:
- NILVER LOPES DE SOUZA, BM 118.072-8 a partir de 01/01/2022.

02 (dois) níveis pela conclusão de Mestrado:
- LARISSA FERREIRA DIAS LEITE, BM 105.650-4 a partir de 01/01/2022.

Servidores que não terão direito a progressão por escolaridade pelo motivo especificado abaixo:

A solicitação não atende ao § 4º do Art. 1º do Decreto 17.227/2019 (curso concomitante):
- RENATA LUIZA DE LIMA, BM 101.235-3.

O curso apresentado não está previsto no rol da portaria SMPOG 060/2021:
- VERIDIANA TORRES COSTA, BM 105.646-6.

CARREIRA DA EDUCAÇÃO

Servidores que obterão progressão por escolaridade conforme decreto 17.227 de 02 de Dezembro de 2019:

02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação:

- ALINE RIBEIRO GOMES, BM 107.720-X a partir de 01/12/2021;
- ANA MARIA FERREIRA CRUZ DA SILVA VIANA, BM 98.749-6 a partir de 01/01/2022;
- ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, BM 95.579-9 a partir de 01/01/2022;
- CLEIDE VIEIRA SANTOS SABINO DE SOUZA, BM 110.953-5 a partir de 01/01/2022;
- GRASIELE MARTINS PEREIRA, BM 105.931-7 a partir de 01/01/2022;
- JACQUELINE RAMOS RODRIGUES GARCIA, BM 82.673-5 a partir de 01/07/2021;
- LETICIA OLIVEIRA XAVIER, BM 110.622-6 a partir de 01/01/2022;
- MANOELA CRISTINA GOMES DA SILVA, BM 112.267-1 a partir de 01/01/2022;
- MARIA ANITA VIEIRA FRANCA, BM 98.803-4 a partir de 01/10/2021;
- MARIA APARECIDA DE SOUZA XAVIER, BM 92.804-X a partir de 01/01/2022;
- TACIANA CACHEADO QUIRINO, BM 112.646-4 a partir de 01/01/2022;
- VANDERLISA ALVES NEPOMUCENO, BM 113.814-4 a partir de 01/10/2021.

02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação (em área complementar):

- ADEVANIA ROCHA DA SILVA, BM 115.468-9 a partir de 01/10/2021;
- AMANDA CAMILA SOARES, BM 112.104-7 a partir de 01/02/2021;
- ANDREA DANI MARQUES NOBRE, BM 114.673-2 a partir de 01/10/2020;
- CAROLINA FABIANE DE SOUZA ARAUJO, BM 115.308-9 a partir de 01/01/2022;
- CAROLINE FERNANDES ARAUJO, BM 115.239-2 a partir de 01/11/2021;
- CLAUDIA ORDONHES DOS SANTOS, BM 84.780-5 a partir de 01/06/2021;
- DENISE CAMPOS MENDES, BM 114.696-1 a partir de 01/10/2021;
- EDINEA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS, BM 113.325-8 a partir de 01/12/2021;
- HERMES REINALDO SILVA, BM 34.299-1 a partir de 01/02/2021;
- JULIANA MARA REZENDE, BM 102.250-2 a partir de 01/02/2021;
- JULIANA MARA REZENDE, BM 111178-5 a partir de 01/02/2021;
- LUCIANA FONSECA DE SOUZA, BM 84.472-5 a partir de 01/12/2021;
- MARCELLA SANTOS DE ARAUJO, BM 117.749-2 a partir de 01/01/2022;
- MARINA MONTEIRO RESENDE ARAUJO, BM 114.758-5 a partir de 01/10/2020;
- MAYRA FERNANDES ALMEIDA, BM 112.947-1 a partir de 01/01/2022;
- MONICA APARECIDA GOUVEA, BM 114.771-2 a partir de 01/01/2022;
- RAQUEL MOREIRA NORTON, BM 100.002-9 a partir de 01/08/2021;
- SHYRLENE MARTINS DE ABREU, BM 73.729-5 a partir de 01/09/2021;
- SULIENE ALVES DE SOUZA, BM 116.098-0 a partir de 01/12/2021;
- VIVIANE SILVA ANTUNES, BM 117.723-9 a partir de 01/12/2021.

04 (quatro) níveis pela conclusão de Graduação (em área complementar):

- RENATA DE ARAUJO, BM 116.342-4 a partir de 01/05/2021.

01 (um) nível pela conclusão de Especialização:

- ADRIANA DAS GRACAS OLIVEIRA GAMA, BM 77.885-4 a partir de 01/01/2022;
- ADRIANA DAS GRACAS OLIVEIRA GAMA, BM 101.270-1 a partir de 01/01/2022;
- ADRIANA DE MORAIS SILVA, BM 99.879-X a partir de 01/01/2022;
- ADRIENE CARLA LOURIANO DE AQUINO, BM 114.726-7 a partir de 01/01/2022;
- ADRIENE FERREIRA DE FREITAS NUNES, BM 77.370-4 a partir de 01/01/2022;
- ADRIENE FERREIRA DE FREITAS NUNES, BM 81.778-7 a partir de 01/01/2022;
- AGDA ALVES DA SILVA, BM 102.689-3 a partir de 01/01/2022;
- AILTON ALVES DA CONCEICAO, BM 109.277-2 a partir de 01/01/2022;
- ALINE APARECIDA SILVA, BM 106.716-6 a partir de 01/01/2022;
- ALINE GONCALVES PRADO, BM 116.926-0 a partir de 01/01/2022;
- ALLYNE PERILLO DE CARVALHO, BM 106.697-6 a partir de 01/01/2022;
- AMERIA MARIA LOYOLA, BM 117.984-3 a partir de 01/01/2022;
- ANA CLARA LIMA DE ASSIS, BM 106.684-4 a partir de 01/01/2022;
- ANA FLAVIA ESTEVAM DOS SANTOS, BM 100.385-0 a partir de 01/01/2022;
- ANA FLAVIA ESTEVAM DOS SANTOS, BM 112.955-2 a partir de 01/01/2022;
- ANA LUCIA FRANCA REZENDE, BM 78.891-4 a partir de 01/01/2022;
- ANA LUCIA FRANCA REZENDE, BM 104.570-7 a partir de 01/01/2022;
- ANA LUCIA TEIXEIRA, BM 107.914-8 a partir de 01/01/2022;
- ANA PAULA CUNHA DE AGUIAR, BM 109.479-1 a partir de 01/01/2022;
- ANA PAULA LOUZADA SEVERINO CORRADI, BM 81.286-6 a partir de 01/01/2022;
- ANDREIA ALVARENGA FERREIRA FERNANDES, BM 49.699-9 a partir de 01/01/2022;
- ANDREIA ALVARENGA FERREIRA FERNANDES, BM 86.832-2 a partir de 01/01/2022;
- ANDREIA CRISTINA GONCALVES CARVALHO, BM 84.611-6 a partir de 01/01/2022;
- ANDREIA CRISTINA GONCALVES CARVALHO, BM 96.360-0 a partir de 01/01/2022;
- ANDREIA GERCIAIS DE PAULA, BM 111.483-0 a partir de 01/01/2022;
- ANGELICA FAUSTINO ALVES LOPES, BM 92.644-6 a partir de 01/01/2022;
- APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO, BM 112.088-1 a partir de 01/01/2022;
- BRUNO RHANDLER FERNANDES RODRIGUES, BM 103.021-1 a partir de 01/12/2021;
- CARINA AMELIA BARROS MENDES RODARTE, BM 107.988-1 a partir de 01/01/2022;
- CARLOS ELY PIMENTA, BM 73.539-X a partir de 01/01/2022;
- CAROLINE SILVA GARCIA DE OLIVEIRA, BM 117.915-0 a partir de 01/01/2022;
- CHRISTIANE DE BASTOS EVANGELISTA NEVES, BM 112.945-5 a partir de 01/01/2022;
- CLAUDIA BARBARA MARQUES BELLO JOSE, BM 115.519-7 a partir de 01/01/2022;
- CLAUDIA MARIA MOURAO UTSCH DINIZ, BM 113.349-5 a partir de 01/01/2022;
- CLAUDIA PATRICIA RIBEIRO ARAUJO, BM 108.714-0 a partir de 01/01/2022;
- CLEA REGINA DOS SANTOS ROCHA, BM 107.666-1 a partir de 01/01/2022;
- CLEIDINEA DOS SANTOS MARQUES, BM 79.055-2 a partir de 01/01/2022;
- CONSUELO FUZESSY DE MELO, BM 33.917-6 a partir de 01/01/2022;
- CRISTIANE VASCONCELOS SOUZA, BM 43.785-2 a partir de 01/01/2022;
- CRISTIANO ERICKSON DO NASCIMENTO TEIXEIRA, BM 117.654-2 a partir de 01/01/2022;
- DANIELA ANTONIA FRANCISCO, BM 96.639-1 a partir de 01/01/2022;
- DANIELA CRISTINA DE MELO E SILVA, BM 74.894-7 a partir de 01/01/2022;
- DANIELA MASCARENHAS DE MATOS SOARES, BM 112.099-7 a partir de 01/01/2022;
- DANIELA RIBEIRO LAGE LIMA, BM 104.238-4 a partir de 01/01/2022;
- DANIELLE XAVIER DE OLIVEIRA, BM 104.231-7 a partir de 01/01/2022;
- DAYSE MARQUES DE MOURA DINIZ, BM 112.728-2 a partir de 01/01/2022;
- DEBORA RODRIGUES DE CARVALHO FELIX, BM 112.547-6 a partir de 01/01/2022;
- DENIA CRISTINA CAMPOS MAGALHAES, BM 114.783-6 a partir de 01/01/2022;
- DENIA REZENDE CAMPOS, BM 96.171-3 a partir de 01/01/2022;
- DENIO DE MOURA PIRES, BM 40.141-6 a partir de 01/01/2022;
- DENISE REIS DOS SANTOS, BM 102.694-X a partir de 01/01/2022;
- DENISE SILVA CARVALHO, BM 50.816-4 a partir de 01/01/2022;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- DENISE SILVA CARVALHO, BM 77.126-4 a partir de 01/01/2022;
- DORIS MARIA FONSECA FERREIRA, BM 23.088-3 a partir de 01/01/2022;
- EDILAINE APARECIDA DINIZ DE JESUS, BM 108.986-0 a partir de 01/01/2022;
- EDNEIA ANGELICA GOMES, BM 96.725-8 a partir de 01/01/2022;
- EDYLENE SARAIVA FERNANDES, BM 115.726-2, a partir de 01/11/2021;
- ELAINE CRISTINA DA SILVA CARMO, BM 96.345-7 a partir de 01/01/2022;
- ELIANE GOMES DA COSTA, BM 81.375-7 a partir de 01/01/2022;
- ELISANGELA ANA DOS SANTOS, BM 114.167-6 a partir de 01/01/2022;
- ELZI FURTADO PINHEIRO GIESBRECHT, BM 84.506-3 a partir de 01/01/2022;
- EMANUELLE CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINS, BM 117.883-9 a partir de 01/01/2022;
- ENEIDA LOURDES DOS SANTOS CORTEZAO, BM 112.346-5 a partir de 01/01/2022;
- FABIANA REGIS DE OLIVEIRA SOUZA, BM 75.597-8 a partir de 01/01/2022;
- FABIANE BARBOSA SILVA, BM 81.663-2 a partir de 01/01/2022;
- FABIANE BARBOSA SILVA, BM 95.389-3 a partir de 01/01/2022;
- FERNANDA APARECIDA BATISTA CAMPOS, BM 99.557-X a partir de 01/01/2022;
- FERNANDA APARECIDA FATIMA FREITAS DOS SANTOS, BM 92.047-2 a partir de 01/01/2022;
- FERNANDA DE ASSIS RODRIGUES GONCALVES, BM 106.335-7 a partir de 01/01/2022;
- FLAVIA CRISLEI OLIVEIRA PARAIZO, BM 116.052-2 a partir de 01/01/2022;
- FLAVIA CRISTINA MUSCARDI MUNIZ ASSUNCAO, BM 93.194-6 a partir de 01/01/2022;
- FRANZ CAMPAGNACCI SCHREIBER, BM 106.398-5 a partir de 01/01/2022;
- GISELE CHAVES DE MATOS DA LUZ, BM 109.027-3 a partir de 01/01/2022;
- GLAUCIA MONTEIRO DO NASCIMENTO, BM 40.691-4 a partir de 01/01/2022;
- GLAUCIA MONTEIRO DO NASCIMENTO, BM 92.997-6 a partir de 01/01/2022;
- GLAUCIA RODRIGUES SILVEIRA DE OLIVEIRA, BM 107.790-0 a partir de 01/01/2022;
- GUSTAVO ARTHUR SCHOTT DE MATOS, BM 110.677-3 a partir de 01/01/2022;
- HAMILTON SILVESTRE DA SILVA, BM 111.163-7 a partir de 01/01/2022;
- HELVIA DECIA CHEIN VIDIGAL, BM 116.191-X a partir de 01/01/2022;
- HOSAIAS LONGUINHO DOS SANTOS, BM 114.790-9 a partir de 01/01/2022;
- IARA DE SENA LEOCADIO, BM 106.346-2 a partir de 01/01/2022;
- ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA, BM 74.444-5 a partir de 01/01/2022;
- ISABELA FREITAS DE MELLO, BM 113.118-2 a partir de 01/01/2022;
- IVANE DE PAULA CASTRO, BM 110.865-2 a partir de 01/01/2022;
- IVONE QUEIROZ ANGELO BRAGA, BM 84.624-8 a partir de 01/01/2022;
- JANAINA DE ALMEIDA SILVA PENA, BM 113.084-4 a partir de 01/01/2022;
- JANE MARY DO AMARAL DE OLIVEIRA, BM 101.712-6 a partir de 01/01/2022;
- JEANNE DE JESUS RODRIGUES, BM 108.135-5 a partir de 01/01/2022;
- JEANNE DE JESUS RODRIGUES, BM 113.563-3 a partir de 01/01/2022;
- JOSE PATROCINIO SANCHES DE MEDEIROS, BM 43.534-5 a partir de 01/01/2022;
- JOSE PATROCINIO SANCHES DE MEDEIROS, BM 93.954-8 a partir de 01/01/2022;
- JOSIANE MARIA GOMES CARVALHO, BM 102.785-7 a partir de 01/01/2022;
- JOSIANE OLIVEIRA MAIA, BM 79.415-9 a partir de 01/01/2022;
- JOSIANE OLIVEIRA MAIA, BM 98.606-6 a partir de 01/01/2022;
- JULIA DE CASTRO OLIVEIRA PEDROSA, BM 112.910-2 a partir de 01/01/2022;
- JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA SOARES, BM 112.746-0 a partir de 01/01/2022;
- JULIANA COSTA MACHADO, BM 109.201-2 a partir de 01/01/2022;
- KARINA ELEN DA SILVA CATRINCK, BM 79.669-0 a partir de 01/01/2022;
- KENIA LEANDRA ALVES OLIVEIRA, BM 108.609-8 a partir de 01/01/2022;
- LEILA RIBEIRO CALDAS, BM 116.134-0 a partir de 01/01/2022;
- LENIL DA PIEDADE PINTO PIMENTA, BM 92.727-2 a partir de 01/01/2022;
- LUCIANA ELIAS ALVIM LINO, BM 101.330-9 a partir de 01/01/2022;
- LUCILAINA NAILA ANDRADE BITTENCOURT, BM 107.649-1 a partir de 01/01/2022;
- LUIZA MARA BORGES PARREIRA DIAS, BM 103.468-3 a partir de 01/01/2022;
- LUIZA MUNDIM CARVALHO, BM 115.284-8 a partir de 01/01/2022;
- MAGELITA MAGELA APARECIDA ZOZIMO, BM 79.226-1 a partir de 01/01/2022;
- MARCELA CHADID VASCONCELOS, BM 115.676-2 a partir de 01/01/2022;
- MARCELO GERALDO DE FREITAS, BM 75.624-9 a partir de 01/01/2022;
- MARCIA CANDIDA DA SILVA DE ARAUJO, BM 78.120-0 a partir de 01/01/2022;
- MARCIA CANDIDA DA SILVA DE ARAUJO, BM 105.217-7 a partir de 01/01/2022;
- MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA, BM 112.837-8 a partir de 01/01/2022;
- MARCIA MARIA FERNANDES MARQUES, BM 113.291-X a partir de 01/01/2022;
- MARCIA MONTEIRO DE ANDRADE GOMES, BM 106.419-1 a partir de 01/01/2022;
- MARCIO PEREIRA GOULART, BM 109.365-5 a partir de 01/01/2022;
- MARIA APARECIDA RODRIGUES FERNANDES, BM 101.051-2 a partir de 01/01/2022;
- MARIA GABRIELA SENA COSTA, BM 108.243-2 a partir de 01/01/2022;
- MARIA IVONETE BOTELHO MOTA, BM 82.750-2 a partir de 01/01/2022;
- MARIA IVONETE BOTELHO MOTA, BM 108.353-6 a partir de 01/01/2022;
- MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA HERCULANO, BM 106.294-6 a partir de 01/01/2022;
- MARIA LUIZA QUEIROZ BRAGA, BM 115.290-2 a partir de 01/01/2022;
- MARIANA APARECIDA DOS SANTOS CORNELIO REZENDE, BM 105.910-4 a partir de 01/01/2022;
- MARILENE LOPES BRAZ ALVES, BM 78.906-6 a partir de 01/01/2022;
- MARILENE LOPES BRAZ ALVES, BM 92.586-5 a partir de 01/01/2022;
- MARILUSE AMANCIO DE REZENDE PERTENCE, BM 96.702-9 a partir de 01/03/2020;
- MARILZA APARECIDA MARTINS DE SOUSA, BM 111.720-1 a partir de 01/01/2022;
- MARINALVA FERREIRA SANTOS, BM 86.668-0 a partir de 01/01/2022;
- MARLUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA ENNES, BM 106.513-9 a partir de 01/01/2022;
- MARYLIN CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, BM 77.741-6 a partir de 01/01/2022;
- MERCIA ELOINA ALMEIDA, BM 100.334-6 a partir de 01/01/2022;
- MERCIA ELOINA ALMEIDA, BM 114.095-5 a partir de 01/01/2022;
- MICHELLE BADARO REGO, BM 79.449-3 a partir de 01/01/2022;
- MICHELLE BADARO REGO, BM 105.313-0 a partir de 01/01/2022;
- MICHELLY REIS GUALBERTO ARAUJO, BM 116.644-X a partir de 01/01/2022;
- MIRIAM HELENA CALDAS DE VASCONCELLOS GUIMARAES, BM 105.388-2 a partir de 01/01/2022;
- MONICA DE LOURDES CORREA, BM 110.412-6 a partir de 01/01/2022;
- MONICA DE LOURDES CORREA, BM 102.887-X a partir de 01/01/2022;
- NATALIA DOS SANTOS FERREIRA SILVA, BM 108.675-6 a partir de 01/01/2022;
- NAYANNE APARECIDA FERNANDES, BM 118.002-7 a partir de 01/01/2022;
- NELSON DE SOUZA SILVA, BM 109.953-X a partir de 01/01/2022;
- NELSON DE SOUZA SILVA, BM 79.633-X a partir de 01/01/2022;
- NILSON SIMOES CORREA JUNIOR, BM 74.449-6 a partir de 01/01/2022;
- PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS, BM 70.998-4 a partir de 01/01/2022;
- PATRICIA CAMPAGNANI BERNARDES, BM 115.233-3 a partir de 01/01/2022;
- PATRICIA DE SOUZA MARTINS SANTOS, BM 113.146-8 a partir de 01/01/2022;
- PATRICIA PEREIRA DE SOUZA, BM 74.637-5 a partir de 01/01/2022;
- PAULA FERNANDA ALMEIDA MUNIZ, BM 84.591-8 a partir de 01/01/2022;
- PAULA OLIVEIRA DE MELO, BM 109.654-9 a partir de 01/01/2022;
- PAULA VIANA DE CARVALHO, BM 81.651-9 a partir de 01/01/2022;
- POLLYANNA CAVAZZA DA SILVA, BM 84.416-4 a partir de 01/01/2022;
- POLLYANNA CAVAZZA DA SILVA, BM 108.416-8 a partir de 01/01/2022;
- POLYANA GONCALVES BITTENCOURT, BM 108.081-2 a partir de 01/01/2022;
- PRISCILLA LOUREDO SOARES, BM 99.638-X a partir de 01/01/2022;
- QUEZIA ANDRADE DA CONCEICAO, BM 103.462-4 a partir de 01/01/2022;
- RAFAELA REIS GOMES BORBA, BM 93.060-5 a partir de 01/01/2022;
- REGINA AUXILIADORA FERREIRA, BM 74.514-X a partir de 01/01/2022;
- REGINA FATIMA DE SOUZA SANCHES, BM 49.802-9 a partir de 01/01/2022;
- REGINALDO JOSE DA SILVA, BM 103.051-3 a partir de 01/01/2022;
- REJANE DUARTE LACERDA E SILVA, BM 92.059-6 a partir de 01/01/2022;
- RENATA MOREIRA COSTA DE LIMA, BM 108.266-1 a partir de 01/01/2022;
- RENEIDE QUINTILIANA RODRIGUES, BM 110.915-2 a partir de 01/01/2022;
- RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA, BM 100.225-0 a partir de 01/01/2022;
- ROBERTO CARVALHO DA SILVA, BM 79.674-7 a partir de 01/01/2022;
- RODOLFO ELMIRIO MORAIS DE SOUZA, BM 117.751-4 a partir de 01/01/2022;
- ROSANGELA MARLEY PENA ARAUJO, BM 86.735-0 a partir de 01/01/2022;
- ROSEANE PRADO DA SILVA, BM 111.049-5 a partir de 01/01/2022;
- ROZEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA, BM 101.957-9 a partir de 01/01/2022;
- ROZINEI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, BM 77.846-3 a partir de 01/01/2022;
- ROZINEI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, BM 95.270-6 a partir de 01/01/2022;
- RUDNEIA BATISTA DA SILVA, BM 70.863-5 a partir de 01/01/2022;
- SELMA DIAS DA SILVA, BM 106.749-2 a partir de 01/01/2022;
- SHIRLEY CRISTINA VALENTIM LOPES, BM 49.440-6 a partir de 01/01/2022;
- SIBELE DE SOUZA TRINDADE, BM 99.635-5 a partir de 01/01/2022;
- SILVANA APARECIDA MARQUES SILVA, BM 117.958-4 a partir de 01/01/2022;
- SIMONE ASSENHEIMER PEREIRA, BM 70.332-3 a partir de 01/01/2022;
- SIMONE BATISTA DOS SANTOS, BM 113.311-8 a partir de 01/01/2022;
- SIMONE BATISTA DOS SANTOS, BM 99.610-X a partir de 01/01/2022;
- SIMONE CAMPOS ALVES, BM 117.892-8 a partir de 01/01/2022;
- SIMONE GONCALVES SANCHES FERREIRA, BM 111.072-X a partir de 01/01/2022;
- SIRLEY BORGES DA SILVA, BM 113.935-3 a partir de 01/01/2022;
- SONIA MARIA BERNARDO MOURA, BM 103.185-4 a partir de 01/01/2022;
- SORAYA RODRIGUES PEREIRA, BM 117.872-3 a partir de 01/09/2021;
- TAINA PEDROSA MOREIRA, BM 117.712-3 a partir de 01/01/2022;
- TANIA MARIA SIMOES RODRIGUES, BM 30.723-1 a partir de 01/01/2022;
- TATIANE APARECIDA BELIZARIO GRACINDO, BM 109.094-X a partir de 01/01/2022;
- TATIANE OLIVEIRA RAMOS DINIZ, BM 117.906-1 a partir de 01/01/2022;
- TATIANNE ALEXANDRE DE AZEVEDO, BM 114.621-X a partir de 01/01/2022;
- THAYLLA SOARES PAIXAO, BM 115.372-0 a partir de 01/01/2022;
- TIONILIA PIRES DA SILVA, BM 115.238-4 a partir de 01/01/2022;
- VALERIA DA CONCEICAO HERMENEGILDO PEREIRA, BM 107.650-5 a partir de 01/01/2022;
- VALERIA DO NASCIMENTO DE JESUS MATHIAS MARQUES, BM 117.642-9 a partir de 01/01/2022;
- VALERIA MOURAO MASCARENHAS, BM 83.784-2 a partir de 01/01/2022;
- VANESSA JARDIM DAS NEVES, BM 102.285-5 a partir de 01/01/2022;
- VIRGINIA DE OLIVEIRA PALMER, BM 93.140-7 a partir de 01/12/2021;
- VIVIANE FERNANDES RIBEIRO, BM 108.357-9 a partir de 01/01/2022;
- VIVIANE FERNANDES RIBEIRO, BM 105.787-X a partir de 01/01/2022;
- WANUZA JANE DA SILVA FERRARI, BM 42.659-1 a partir de 01/01/2022;
- WANUZA JANE DA SILVA FERRARI, BM 45.570-2 a partir de 01/01/2022.

02 (dois) níveis pela conclusão de 02 (duas) Especializações:

- ADELAN MARIA TEIXEIRA E FALEIRO, BM 77.149-3 a partir de 01/01/2022;
- ANA CAROLINA MALETTA LOPES, BM 86.632-X a partir de 01/01/2022;
- APARECIDA AZEVEDO SILVA, BM 111.558-6 a partir de 01/01/2022;
- ELECI GUEDES DA SILVA ALVES, BM 116.049-2 a partir de 01/01/2022;
- ELEM DE CARVALHO ANASTACIO, BM 109.778-2 a partir de 01/01/2022;
- ERICA TATIANE MOREIRA OLIVEIRA, BM 96.369-4 a partir de 01/01/2022;
- FATIMA ALONSO CALU, BM 74.573-5 a partir de 01/01/2022;
- FATIMA ALONSO CALU, BM 86.647-8 a partir de 01/01/2022;
- JOSE LUIZ DA SILVA GOMES, BM 81.111-8 a partir de 01/01/2022;
- MARIA BEATRIZ TIMOTHEO, BM 108.387-0 a partir de 01/01/2022;
- MARIA DE LOURDES GOMES, BM 114.593-0 a partir de 01/01/2022;
- MARIZIA DRUMOND, BM 82.674-3 a partir de 01/01/2022;
- MARIZIA DRUMOND, BM 99.960-5 a partir de 01/01/2022;
- PAULO DE MORAES JUNIOR, BM 46.045-5 a partir de 01/01/2022;
- RAYSSA CARVALHO PINTO, BM 114.862-X a partir de 01/01/2022;
- RITA DE CASSIA SANTOS PIRES, BM 117.899-5 a partir de 01/01/2022;
- ROSANGELA ANTUNES MURTA, BM 86.703-2 a partir de 01/01/2022;
- ROSELI APARECIDA DA LOMBA LIMA, BM 101.412-7 a partir de 01/01/2022;
- SANDRA LUCIA SOUTO CAMELO, BM 109.783-9 a partir de 01/01/2022;
- SIMONE MARTINELLI LOBATO, BM 103.178-1 a partir de 01/01/2022;
- SONIA REGINA ALVES VAN PETTEN ZAMBALDE, BM 116.974-0 a partir de 01/01/2022.

03 (três) níveis pela conclusão de 03 (três) Especializações:

- ANNA ELIZA OLIVEIRA BROLHIATO, BM 117.870-7 a partir de 01/01/2022;
- BEATRIZ PASSOS FIGUEIREDO IVARS VIVES, BM 117.868-5 a partir de 01/01/2022;
- CARLA LOPES SOARES, BM 101.157-8 a partir de 01/01/2022;
- FABIO FIALHO MENEGHESSO, BM 117.977-0 a partir de 01/01/2022;
- GISLAINE NATHALIE GOMES, BM 117.656-9 a partir de 01/01/2022;
- HILDA VANDA VIEIRA DANTAS, BM 71.373-6 a partir de 01/01/2022;
- JONICE SANTOS DA CRUZ, BM 117.943-6 a partir de 01/01/2022;
- LUCIANA SILVA AMARO, BM 117.927-4 a partir de 01/01/2022;
- LUCIENE NOGUEIRA, BM 47.760-9 a partir de 01/01/2022;
- MARCELO COELHO CARDOSO, BM 101.391-0 a partir de 01/01/2022;
- MEIRE LUCI DE ARAUJO, BM 96.303-1 a partir de 01/01/2022;
- PRISCILA SALES GERALDO, BM 117.681-X a partir de 01/01/2022;
- ROSALI VEIGA MENDES NERY, BM 116.082-4 a partir de 01/01/2022;
- SANDRA GOMES PEREIRA DE SOUZA, BM 117.909-6 a partir de 01/01/2022;
- STAEL MONICA DE OLIVEIRA SOUZA, BM 40.860-7 a partir de 01/01/2022;
- TEREZINHA DE LOURDES MARQUES DOS SANTOS, BM 110.536-X a partir de 01/01/2022;
- TONIGE KOSTKA UMBELINO, BM 117.659-3 a partir de 01/01/2022;
- VALERIA CONCEICAO PEREIRA, BM 117.724-7 a partir de 01/01/2022.

04 (quatro) níveis pela conclusão de 04 (quatro) Especializações:

- FLAVIA KENIA AMANCIO FERREIRA, BM 117.933-9 a partir de 01/01/2022;
- NIVIA MARIA VASCONCELOS SANTOS, BM 93.981-5 a partir de 01/01/2022;
- VILMA APARECIDA SANTOS, BM 111.324-9 a partir de 01/01/2022.

05 (cinco) níveis pela conclusão de 05 (cinco) Especializações:

- ELIANA APARECIDA FONSECA, BM 117.542-2 a partir de 01/01/2022;
- KATIA ELIANE CONCEICAO LIMA, BM 115.486-7 a partir de 01/01/2022;
- MARCIA CRISTINA CAIXETA VILELA, BM 117.974-6 a partir de 01/01/2022.

02 (dois) níveis pela conclusão de Mestrado:

- ANA CLAUDIA FIGUEIREDO BRASIL SILVA MELO, BM 42.417-3 a partir de 01/01/2022;
- ANNA ELIZA OLIVEIRA BROLHIATO, BM 117.870-7 a partir de 01/01/2022;
- BRUNA REIS AFONSO, BM 117.940-1 a partir de 01/01/2022;
- IZAU VERAS GOMES, BM 117.743-3 a partir de 01/01/2022;
- LIVIA NARCISO BEIRAL, BM 117.704-2 a partir de 01/01/2022;
- LUCAS WILLIAN OLIVEIRA MARCIANO, BM 117.735-2 a partir de 01/01/2022;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- LUCIANA SILVA AMARO, BM 117.927-4 a partir de 01/01/2022;
- MARCELA FONTES NASCIMENTO, BM 117.766-2 a partir de 01/01/2022;
- RAQUEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA, BM 99.717-3 a partir de 01/01/2022;
- RENATA HENRIQUES LEAL ROCHA, BM 99.795-5 a partir de 01/01/2022;
- RITA DE CASSIA SANTOS PIRES, BM 117.899-5 a partir de 01/01/2022;
- TAINA PEDROSA MOREIRA, BM 117.712-3 a partir de 01/01/2022;
- TATIANE NUNES DE SOUZA, BM 96.618-9 a partir de 01/01/2022;
- THIAGO LUCAS RODRIGUES MARTINS, BM 117.942-8 a partir de 01/01/2022;
- UBIANA DE CASSIA MOURAO SILVA, BM 117.494-9 a partir de 01/01/2022.

02 (dois) níveis pela conclusão de Doutorado:

- UBIANA DE CASSIA MOURAO SILVA, BM 117.494-9 a partir de 01/01/2022.

Servidores que não terão direito a progressão por escolaridade pelo motivo especificado abaixo:

O servidor já alcançou o limite de escolaridades previsto na carreira:
- ADRIANA ROCHA DA SILVA MACHADO, BM 81.719-1;
- BRUNO AMORIM DE ARAUJO, BM 118.018-3 (04 solicitações);
- CLAUDIA MARIA RAMOS CANCADO, BM 82.734-0;
- JANAINA DA SILVA VALADARES, BM 117.934-7 (06 solicitações);
- KARLA FABIANA ANACLETO GOMES, BM 96.363-5.

O curso apresentado não atende as exigências da portaria SMPOG 022/2021:
- GABRIELLA RUBIA TEOTONIO MARTINS, BM 111.816-X;
- KARINA NASCIMENTO MATOS, BM 100.333-8.

O curso apresentado não é complementar ao utilizado na posse/habilitação/reposicionamento:
- ELECI GUEDES DA SILVA ALVES, BM 116.049-2;
- LUCAS WILLIAN OLIVEIRA MARCIANO, BM 117.735-2.

A documentação apresentada possui informações divergentes:
- ADRIANA DE ABREU DE PAULA SILVA, BM 112.918-8;
- ALINE APARECIDA SILVA, BM 113.606-0;
- ANDREA ADRIANA PEREIRA, BM 109.595-X (02 solicitações);
- RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA, BM 100.225-0;
- ROSANGELA ANTUNES MURTA, BM 86.703-2;
- ROSMARY AGUAYO PINTOS, BM 75.755-5.

A Instituição de Ensino não possui credenciamento para o curso apresentado na modalidade EaD:
- CAROLINE SILVA GARCIA DE OLIVEIRA, BM 117.915-0.

O servidor já obteve progressão pelo curso apresentado:
- ALINE GONCALVES PRADO, BM 116.926-0;
- ANA PAULA ALVES, BM 45.701-2;
- ENIS DE FATIMA FLORES CAMPOS, BM 70.401-X;
- JACQUELINE ROBINI, BM 108.469-9;
- LUCIANE MACHADO FREIRE CANGUSSU, BM 70.065-0;
- LUCIENE CRISTINA BASILIO, BM 115.236-8;
- MARIA DO ROSARIO ABRANCHES, BM 109.824-X (02 solicitações);
- MARLINDA TADEU FERREIRA VILELA, BM 76.116-1;
- MARYLIN CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, BM 77.741-6 (02 solicitações);
- ROSANGELA FRANCA SILVEIRA, BM 112.446-1.

A solicitação não atende às exigências constantes no Art.15 da Resolução Nº 2 de 1º de julho de 2015 do MEC (segunda licenciatura):
- ADRIANA AUGUSTA DE MAGALHAES GRAMELLI, BM 116.037-9;
- DANIELA PRISCILA FERNANDES, BM 112.896-3;
- LUCIANA APARECIDA DE JESUS, BM 102.102-6.

A solicitação não atende ao § 4º do Art. 1º do Decreto 17.227/2019 (curso concomitante):
- ELIANE CRISTINA RODRIGUES ALVES RAFAEL, BM 102.812-8 (02 solicitações);
- EUNICE PEREIRA DE ASSIS, BM 111.032-0;
- FERNANDA PEREIRA ANDRADE, BM 116.161-8;
- FLAVIANE CONSOLACAO BISPO, BM 115.807-2;
- GERALDA APARECIDA DA CRUZ, BM 84.224-2;
- GISELI VANESSA DOS REIS FERREIRA, BM 88.163-9;
- HELENICE OLIVEIRA DINIZ, BM 92.024-3;
- JAILICE MENDES STUART TREGAS, BM 102.872-1;
- MIRIA AMALIA CARVALHO DA SILVA, BM 78.039-5;
- MIRIA AMALIA CARVALHO DA SILVA, BM 92.709-4;
- MIRIAM HELENA CALDAS DE VASCONCELLOS GUIMARAES, BM 105.388-2;
- NATALIE FREITAS LOPES, BM 93.821-5;
- RAQUEL ADRIANA DE CARVALHO, BM 103.805-0;
- ROSEMARY APARECIDA AQUINO FERNANDES, BM 101.939-0;
- TATIANE OLIVEIRA RAMOS DINIZ, BM 117.906-1 (02 solicitações);
- TELMA REGINA MOREIRA MACEDO CIRQUEIRA, BM 111.344-3.

A solicitação não atende ao Inciso I do Art. 2º do Decreto 17.227/2019:
- MARIA LUIZA QUEIROZ BRAGA, BM 115.290-2.

A solicitação não atende ao Inciso II do Art. 2º do Decreto 17.227/2019:
- MARCELLA SANTOS DE ARAUJO, BM 117.749-2;
- CLEUSA OLIVEIRA DE SOUZA, BM 105.311-4.

A solicitação não atende ao Inciso III do Art. 2º do Decreto 17.227/2019:
- ANDREZA MARA DA FONSECA, BM 77.797-1;
- ANDREZA MARA DA FONSECA, BM 99.714-9;
- CAMILA MARTINS DE CASTRO, BM 117.666-6.

A solicitação não atende às exigências constantes no Decreto 17.227/2019:
- ENEIDA LOURDES DOS SANTOS CORTEZAO, BM 112.346-5.

O servidor não alcançou a estabilidade necessária para obtenção da progressão por escolaridade:
- ISABELA TAVARES GUERRA, BM 117.763-8 (02 solicitações);
- MARCELO PEREZ CARVALHO, BM 118.179-1;
- MARLENE DE FATIMA RAMIRES, BM 118.175-9;
- MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA, BM 118.261-5 (03 solicitações).

O servidor realizou pedido em duplicidade:
- AMANDA CAMILA SOARES, BM 112.104-7;
- ANDREIA ALVARENGA FERREIRA FERNANDES, BM 49.699-9;
- ANDREIA ALVARENGA FERREIRA FERNANDES, BM 86.832-2;
- ELEM DE CARVALHO ANASTACIO, BM 109.778-2;
- FLAVIANE CONSOLACAO BISPO, BM 115.807-2;
- KATIA ELIANE CONCEICAO LIMA, BM 106.931-2.

CARREIRA DA ENGENHARIA E ARQUITETURA

Servidores que obterão progressão por escolaridade conforme decreto 17.227 de 02 de Dezembro de 2019:

01 (um) nível pela conclusão de Especialização:
- CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA DIAS, BM 17.211-5 a partir de 01/01/2022;
- CLAUDIA LINARI PEREIRA, BM 104.542-1 a partir de 01/01/2022;
- MARCELO GUSTAVO ANTONIO RAMOS, BM 102.946-9 a partir de 01/01/2022;
- RICARDO LUIZ DE LIMA, BM 84.972-7 a partir de 01/01/2022;
- WANIA SALUM DRUMMOND GUERRA, BM 18.048-7 a partir de 01/01/2022.

CARREIRA DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

Servidores que não terão direito a progressão por escolaridade pelo motivo especificado abaixo:

Já obteve a progressão por curso dessa natureza:
- SILVANA JUVENTINA DOS SANTOS, BM 22.328-3.

CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL

Servidores que obterão a progressão por escolaridade, conforme Lei nº 11.154, de 9 de janeiro de 2019 e decreto nº 17.227, de 2 de dezembro de 2019.

01 (um) nível pela conclusão de Ensino Médio:
- FLAVIO MARCOS GONCALVES, BM 80.086-8 a partir de 01/01/2022.

01 (um) nível pela conclusão de Graduação:
- EDER CHRISTIAN GOTELIP TEIXEIRA, BM 80.133-3 a partir de 01/01/2022.

02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação:
- FLAVIO MARCOS GONCALVES, BM 80.086-8 a partir de 01/01/2022;
- HEBERT ALMEIDA, BM 99.088-8 a partir de 01/01/2022.

01 (um) nível pela conclusão de cursos de Aperfeiçoamento Profissional:
- ABEL YURI VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA, BM 99.365-8 a partir de 01/04/2020;
- ADELSON SENNA PARREIRA, BM 80.213-5 a partir de 01/04/2020;
- ALEXANDER MARTINS REAL, BM 86.175-1 a partir de 01/05/2019;
- BRENO HENRIQUE ALVES BARBOSA, BM 80.865-6 a partir de 01/12/2021;
- BRUNO HUDSON DA SILVA DINIZ, BM 80.320-4 a partir de 01/12/2021;
- CHARLES MARQUES GARCIA DA SILVA, BM 80.341-7 a partir de 01/01/2022;
- CLAUDINEI GOMES DA SILVA, BM 80.806-0 a partir de 01/02/2022;
- CLEITON ALVES DOS SANTOS, BM 80.936-9 a partir de 01/03/2019;
- DIRLEI ALVES PASSOS, BM 80.901-6 a partir de 01/10/2021;
- EDISON ROBERTO DE SOUZA, BM 80.442-1 a partir de 01/06/2020;
- ELIAS ALVES DA SILVA, BM 80.771-4 a partir de 01/10/2021;
- ELIOMAR FERREIRA DE SOUZA, BM 80.621-1 a partir de 01/10/2021;
- FABRICIO GOMES DOS SANTOS, BM 80.584-3 a partir de 01/12/2021;
- FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS, BM 80.844-3 a partir de 01/12/2021;
- FLAVIO GUIMARAES SOARES, BM 80.763-3 a partir de 01/03/2019;
- GLADSTONE ADRIANO DA SILVA, BM 80.246-1 a partir de 01/12/2021;
- GLEIDSON GOMES DE SOUZA, BM 99.195-7 -7 a partir de 01/09/2019;
- ITAMAR DE SOUZA PEREIRA, BM 80.842-7 a partir de 01/09/2021;
- JEFERSON DIAS DE ARAUJO, BM 80.775-7 a partir de 01/01/2022;
- JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA, BM 80.765-X a partir de 01/11/2021;
- JOAO FERREIRA RIBEIRO, BM 81.027-8 a partir de 01/01/2022;
- JOSE ANGELO DA SILVA SOARES, BM 80.831-1 a partir de 01/10/2021;
- JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, BM 80.697-1 a partir de 01/12/2021;
- JULIO CESAR FERREIRA GANDRA, BM: 80.554-1 a partir de 01/10/2019;
- LEONARDO JUNIO FERNANDES DA CRUZ, BM 80.966-0 a partir de 01/11/2021;
- LUCIANO EMANUEL BATISTA, BM 80.319-0 a partir de 01/10/2021;
- MARCELO FERREIRA DA CRUZ, BM 98.913-8 a partir de 01/01/2022;
- MARCOS RENATO REZENDE, BM 80.464-2 a partir de 01/10/2021;
- MARIO CESAR LOPES BATISTA, BM 80.907-5 a partir de 01/10/2021;
- MILTON DA SILVA LEANDRO, BM 80.465-0 a partir de 01/10/2021;
- MILTON NONATO DA SILVA, BM 80.789-7 a partir de 01/11/2021;
- NILSON ALVES, BM 80.980-6 a partir de 01/11/2021;
- ORANILDON LEONIDAS VIEIRA, BM 80.645-9 a partir de 01/10/2021;
- PAULO PEREIRA RUAS, BM 80.097-3 a partir de 01/01/2022;
- RENATA TURBINO DA CRUZ, BM 87.436-5 a partir de 01/04/2019;
- ROBERTO VIRIATO MENDES, BM 80.529-0 a partir de 01/01/2022;
- ROGERIO VARGAS PEREIRA, BM 80.472-3 a partir de 01/10/2021;
- RONALDO SOARES, BM 80.411-1 a partir de 01/10/2021;
- SAVIO MAGNO ARAUJO, BM 80.856-7 a partir de 01/12/2021;
- SENILO ORNELAS QUEIROZ, BM 80.950-4 a partir de 01/09/2021;
- SERGIO DE ANDRADE SILVA, BM 80.902-4 a partir de 01/01/2022;
- SIDNEI CAROLINO NASCIMENTO, BM 80.467-7 a partir de 01/07/2019;
- SIDNEY MARTINS BORGES, BM 81.017-0 a partir de 01/10/2021;
- TARCISIO SALLES VALENTIM ASSIS, BM 80.410-3 a partir de 01/01/2022;
- THIAGO ALVES CAIRES, BM 80.883-4 a partir de 01/10/2021;
- VALDIR FERREIRA CAMPOS, BM 81.014-6 a partir de 01/10/2021;
- VALMIR ANTONIO FELIPPE DA SILVA, BM 80.798-6 a partir de 01/10/2021;
- WAGNER LUIZ FAUSTINO MONTEIRO, BM 80.024-8 a partir de 01/12/2021;
- WARLEY CARVALHO DA COSTA, BM 81.030-8 a partir de 01/12/2021;
- WASHINGTON GONCALVES DOS SANTOS, BM 80.706-4 a partir de 01/01/2022;
- WASHINGTON OLIVEIRA VIANA, BM 80.923-7 a partir de 01/03/2019;
- WEMERSON ALEXANDRO DA SILVA LIMA, BM 86.388-6 a partir de 01/06/2019.

Servidores que não terão direito a progressão por escolaridade pelo motivo especificado abaixo:

Curso iniciado após a vigência da Lei 11.154/2019:
- CHARLES MARQUES GARCIA DA SILVA, BM 80.341-7.

Não apresentou histórico escolar:
- EDUARDO ANTONIO SANTOS DE JESUS, BM 99.264-3;
- FABIO HENRIQUE MAYRINCK DOS REIS, BM 80.729-3.

Não totalizou 360 horas:
- GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, BM 86.441-6.

Apresentou certificado de curso que contraria o art. 17, III, b da Lei 11.154/19 (entidade não conveniada):
- LEANDRO FILIPE CAMELO MENDES VIEIRA, BM 80.995-4.

Apresentou certificado de curso que contraria a letra d, do inciso III, do art. 17, da Lei 11.154/19 (intervalo entre os cursos superior a 05 anos):
- ELIAS SILVA SOARES, BM 99.083-7;
- LEANDRO VALENTIM DE GOUVEA, BM 87.340-7;
- RODRIGO EUGENIO GOMES DE FREITAS, BM 99.064-0;
- RONALDO BATISTA DA SILVA, BM 80.114-7;
- VALDIR FERREIRA CAMPOS, BM 81.014-6.

Apresentou certificado de curso já apresentado para obter progressão:
- ADELSON SENNA PARREIRA, BM 80.213-5;
- WASHINGTON OLIVEIRA VIANA, BM 80.923-7;
- WILSON ALVES, BM 87.562-0.

O curso apresentado já foi utilizado para ingresso no cargo efetivo:
- ADEJULIO DA SILVEIRA ROCHA, BM 99.001-2;
- AGNES ROSA DE MORAIS, BM 99.290-2;
- ALAMO HENRIQUE MARTINS SOUZA CONRADO, BM 86.978-7;
- ALESSANDRO VIEIRA PLAIS, BM 86.370-3;
- ALEXANDER DE OLIVEIRA ALVES, BM 86.984-1;
- ALEXANDRE BARONI DOS SANTOS, BM 86.138-7;
- ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA, BM 86.997-3;
- ALVARO ALEXANDRE BATISTA ALVES, BM 87.080-7;
- ANDERSON FONSECA BELIZARIO, BM 87.084-X;
- ANDREIA AUXILIADORA SERAFIM, BM 87.098-X;
- ANGELO RODRIGUES DA SILVA, BM 99.183-3;
- AUDINE PEREIRA ROCHA, BM 99.369-0;
- BRENO SOUSA JARDIM, BM 99.293-7;
- BRYNER FELIPE DA SILVA, BM 99.335-6;
- CASSIO FERNANDES DE ANDRADE, BM 99.149-3;
- CHARLEY MENDES ANDRADE, BM 99.041-1;
- CLEBER ALEXANDRE DOS SANTOS, BM 86.287-1;
- CLEBER DIAS ESTEVAM, BM 87.131-5;
- CLEITON ANTONIO CAMPOS DA SILVA, BM 99.372-0;
- CLENIO ALVES DA SILVA, BM 98.936-7;
- CRISTIAN MARCIO DA COSTA, BM 86.001-1;
- CRISTOVAO DE CRISTO, BM 86.256-1;
- DAIANA AMARAL SOARES, BM 98.862-X;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- DANIEL DE MELO BRAGA, BM 86.040-2;
- DAVIDSON DE PAULA LYRIO, BM 87.151-X;
- DIEGO BRUNO DE OLIVEIRA, BM 99.261-9;
- DOUGLAS PEREIRA PRIMO, BM 87.171-4;
- EDISON DE LIMA CAMPOS, BM 99.301-1;
- EDNEY DOS ANJOS RODRIGUES, BM 86.325-8;
- EDUARDO ANTONIO SANTOS DE JESUS, BM 99.264-3;
- ELIAS LIMA DE SOUZA, BM 87.047-5;
- ELIAS PEDRO GONCALVES SILVA, BM 87.576-0;
- ELVIS ALBERT SILVA, BM 86.454-8;
- EMERSON LERES DE CARVALHO, BM 87.207-9;
- ERONILDES FERREIRA DOS SANTOS, BM 99.379-8;
- EUSTACIO MENDES PEREIRA, BM 98.971-5;
- EVANDRO JOSE ALVES FOUREAUX, BM 87.212-5;
- EVANDRO PAULO SILVERIO, BM 99.045-4;
- EVERTON FERNANDES XAVIER, BM 98.972-3;
- FABIANO MARTINS, BM 87.578-7;
- FABIO ALEXANDRE SILVA, BM 86.228-6;
- FABRICIO GOMES DE CARVALHO, BM 99.129-9;
- FLAVIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, BM 87.241-9;
- GERALDO DA SILVA BARBOSA, BM 87.579-5;
- GERALDO EUSTAQUIO DE ABREU, BM 86.038-0;
- GUILHERME DE SOUZA MENEZES, BM 86.042-9;
- JIMMY JONAS FERREIRA, BM 99.423-9;
- JOSE ERNANE SILVA, BM 86.199-9;
- JOSE LUIZ MATEUS DA CUNHA, BM 99.307-0;
- JOSE MARCIO FERREIRA, BM 115.038-1;
- JOSE MARCOS GONCALVES DOS REIS, BM 99.384-4;
- JULIANO VIEIRA DE AGUIAR, BM 99.095-0;
- KENNIO MOREIRA BARRETO DO AMARAL, BM 87.337-7;
- LEANDRO PEREIRA HAYZER, BM 98.982-0;
- LEANDRO RUFINO DE ARAUJO LOPES, BM 86.165-4;
- LEONARDO LUIZ EMIGDIO, BM 87.354-7;
- LEONARDO TIBURCIO DA SILVA, BM 99.074-8;
- LUCAS TADEU DOS SANTOS FERREIRA, BM 98.984-7;
- LUCIANO DA SILVEIRA VARETO, BM 87.360-1;
- LUIS OTAVIO DOS REIS, BM 99.431-X;
- LUIZ OTAVIO DUARTE COSTA, BM 98.884-0;
- MARCOS BARDASSON, BM 99.326-7;
- MARLON PONCIANO DA SILVA, BM 87.075-0;
- MICHEL CARDOSO DE OLIVEIRA, BM 87.399-7;
- NEHEMIAS POTIGUAR DE FRANCA JUNIOR, BM 98.915-4;
- NILTON SILVERIO, BM 87.405-5;
- OSEIAS DA CRUZ GONCALVES PINTO, BM 86.092-5;
- PAULO HENRIQUE RODRIGUES, BM 86.071-2;
- RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, BM 87.426-8;
- RAUL ROQUE DA SILVA, BM 87.428-4;
- REINALDO DA SILVA PARREIRAS, BM 99.394-1;
- RENE RODRIGUES FERREIRA, BM 98.920-0;
- RICARDO EL HARIRI VIANA, BM 99.103-5;
- RICARDO MARTINIANO FERREIRA, BM 86.273-1;
- RODRIGO DIAS RODRIGUES, BM 86.284-7;
- RODRIGO DINIZ DE SOUZA, BM 87.459-4;
- RODRIGO MENDONCA LOURENCO, BM 86.232-4;
- RONALDO CAMPOS SOBRINHO MORAES, BM 99.067-5;
- ROZILDO DE OLIVEIRA MARINHO, BM 86.192-1;
- SIDNEI ANTONIO VOGA PEREIRA, BM 99.175-2;
- THALES CAIRES, BM 98.999-5;
- THIAGO MACENA DE OLIVEIRA, BM 99.208-2;
- THIAGO MACENA DE OLIVEIRA, BM 99.208-2;
- THIAGO VITOR MARTINS ALMEIDA, BM 87.508-6;
- TICIANO ANDRE DE OLIVEIRA, BM 86.176-X;
- VANDERLUCIO DE PAULA GONCALVES, BM 87.519-1;
- VINICIUS MIGUEL DE ARAUJO ARCANJO, BM 99.446-8;
- WASHINGTON MARCOS GABRIEL, BM 87.541-8;
- WEDER MARCELINO, BM 87.596-5;
- WILLIAM PORTO LEAO, BM 99.324-0.

O servidor já obteve a progressão pelo curso apresentado:
- KAITHO BRITO ROCHA, BM 80.549-5.

O servidor já atingiu o limite de 04 níveis permitidos para progressão, por escolaridade, na carreira:
- ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS, BM 81.023-5;
- JOAO PAULO PASSOS PESSOA, BM 87.313-X;
- JOAO PINTO DE OLIVEIRA, BM 80.619-X;
- LEONARDO CARLOS DOS SANTOS SILVA, BM 86.416-5;
- OSEIAS DA CRUZ GONCALVES PINTO, BM 86.092-5.

CARREIRA JURIDICA

Servidores que obterão progressão por escolaridade conforme decreto 17.227 de 02 de Dezembro de 2019:

02 (dois) níveis pela conclusão de Mestrado:
- RICARDO PEREIRA PEREZ, BM 79.908-8 a partir de 01/01/2022.

CARREIRA DA TRIBUTAÇÃO

Servidores que obterão progressão por escolaridade conforme decreto 17.227 de 02 de Dezembro de 2019:

01 (um) nível pela conclusão de Especialização:
- ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, BM 50.528-9 a partir de 01/01/2022;
- GERALDO JOSE FERREIRA MELLO, BM 71.715-4 a partir de 01/01/2022.

CARREIRA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Servidores que obterão progressão por escolaridade conforme decreto 17.227 de 02 de Dezembro de 2019:

01 (um) nível pela conclusão de Especialização:
- MONICA DE FATIMA GONTIJO, BM 74.071-7 a partir de 01/01/2022.

CARREIRA DA MEDICINA

Servidores que obterão progressão por escolaridade, conforme Lei nº 10.948 de 13 de julho de 2016:

01 (um) nível pela conclusão de Especialização:
- ALEXANDRE SERGIO DA COSTA BRAGA, BM 82.212-8 a partir de 01/01/2022;
- ALINE MORAES VARGAS, BM 116.664-4 a partir de 01/01/2022;
- BRUNO GIUSTI WERNECK CORTES, BM 82.324-8 a partir de 01/01/2022;
- FRANCISCA SIMOES PEREIRA, BM 116.233-9 a partir de 01/12/2021;
- JOAO ALFREDO BARBOSA MENDES, BM 116.912-0 a partir de 01/12/2021;
- MARCO ANTONIO BRAGANÇA DE MATOS, BM 41.266-3 a partir de 01/01/2022.

01 (um) nível pela obtenção de Título de Especialista:
- MAIRA DONATO ANDRADE, BM 102.732-6 a partir de 01/12/2021.

01 (um) nível pela conclusão de Residência Médica:
- LUCAS JARDIM PRATES, BM 118.022-1 a partir de 01/01/2022.

01 (um) nível pela conclusão de Mestrado:
- TULIO EUGENIO DE SOUZA, BM 116.264-9 a partir de 01/12/2021.

Servidores que não terão direito a progressão por escolaridade pelo motivo especificado:

Servidor já recebeu progressão por escolaridade nos últimos 05 anos:
- ALINE MARIA CHAVES FRANCO COUTO, BM 102.659-1;
- ALINE MORAES VARGAS, BM 116.664-4;
- JULIANO HENRIQUE VILAS BOAS, BM 116.385-8;
- KARINE DE ANDRADE SILVA, BM 102.465-3;
- RODRIGO ALVES DE SA, BM 114.394-6.

O tipo de curso “capacitação” não tem previsão legal para a carreira da Medicina:
- MARIA TERESA GARCIA ALVES, BM 76.699-6.

CARREIRA DA SAÚDE

Servidores que progredirão 01 (um) nível pela conclusão de Educação Profissional Técnica de nível médio conforme Lei nº 9.816/10:
- ALCIONE VENUTO SANTOS, BM 75.141-7 a partir de 01/12/2021;
- VANESSA COSTA SCARABELLI, BM 95.261-7 a partir de 01/01/2022;
- VANILZA VIEIRA LEITE, BM 76.624-4 a partir de 01/01/2022.

Servidores que progredirão 01 (um) nível pela conclusão de cursos de Aperfeiçoamento Profissional conforme Lei nº 9816/10:
- HELENA DE MESQUITA SOUZA LARA, BM 104.901-X a partir de 01/12/2021;
- MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO, BM 48.977-1 a partir de 01/01/2022.

Servidores que obterão progressão por escolaridade conforme decreto 17.227 de 02 de Dezembro de 2019:

01 (um) nível pela conclusão de Ensino Médio:
- ELAINE ALVES DA ANUNCIACAO, BM 41.477-1 a partir de 01/12/2021;
- LUCINEIA ROSA RAMOS GONZAGA, BM 47.218-6 a partir de 01/12/2021.

01 (um) nível pela conclusão de 01 (uma) Especialização:
- ANA CAROLINA SILVA MOISES, BM 107.062-0 a partir de 01/12/2021;
- ANNA CAROLINA CARDINALI FRANCA, BM 105.037-9 a partir de 01/01/2022;
- APARECIDA CAMPOS VIEIRA, BM 44.700-9 a partir de 01/01/2022;
- APARECIDA CAMPOS VIEIRA, BM 97.590-0 a partir de 01/01/2022;
- DANIELLE FERNANDES DA SILVA, BM 118.057-4 a partir de 01/01/2022;
- GUILHERME DE ARAUJO MUCK, BM 117.905-3 a partir de 01/12/2021;
- LAURA ANDRADE RAJAO, BM 103.800-X a partir de 01/01/2022;
- LEONARDO ANTONIO RENNA BATALHA, BM 105.305-X a partir de 01/01/2022;
- LUCIMAR SILVA LOPES SIQUEIRA, BM 104.279-1 a partir de 01/01/2022;
- LUIZ CLAUDIO PIRES DUARTE, BM 106.600-3 a partir de 01/01/2022;
- MAIZA MOREIRA DA SILVA, BM 103.569-8 a partir de 01/01/2022;
- MARCOS PAULO SOARES SANTOS, BM 103.971-5 a partir de 01/01/2022;
- PATRICIA DAVID FERREIRA, BM 97.916-7 a partir de 01/01/2022;
- PATRICIA PEREIRA ARRUDA, BM 104.706-8 a partir de 01/12/2021;
- PAULO HENRIQUE FRANCO LOPES, BM 104.437-9 a partir de 01/01/2022;
- REGINA CELIA MOREIRA SORICE, BM 104.720-3 a partir de 01/01/2022;
- SONIA MARIA PAQUIEL, BM 117.687-9 a partir de 01/12/2021;
- SUELEN LUISA DOS SANTOS, BM 108.588-1 a partir de 01/01/2022;
- THATIANA QUEIROZ COELHO, BM 95.077-0 a partir de 01/01/2022;
- VINICIUS VICTER VASCONCELLOS, BM 103.498-5 a partir de 01/01/2022.

02 (dois) níveis pela conclusão de 02 (duas) Especializações:
- NATALIA JUNIA CAMPOS, BM 118.062-0 a partir de 01/01/2022;

01 (um) nível pela conclusão de Graduação:
- SIDNEY ROBERTO DOS SANTOS, BM 47.363-8 a partir de 01/01/2022.

02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação:
- FERNANDA MIRANDA CARVALHO, BM 103.552-3 a partir de 01/12/2021;
- JANE CRISTINA COSTA SILVA, BM 88.926-5 a partir de 01/01/2022;
- MARCIO NERE DA SILVA, BM 105.008-5 a partir de 01/12/2021;
- SIMONE PALMER CALDEIRA, BM 39.321-9 a partir de 01/01/2022.

02 (dois) níveis pela conclusão de Mestrado:
- DANIELLE FERNANDES DA SILVA, BM 118.057-4 a partir de 01/01/2022;
- MARCELA FERREIRA ABRAHAO RIBEIRO, BM 92.595-4 a partir de 01/01/2022;
- MARIA TEREZA DE ALMEIDA GRANHA NOGUEIRA, BM 73.139-4 a partir de 01/01/2022;
- PAULINA HORTA LIZA, BM 73.081-9 a partir de 01/01/2022;
- PAULINA HORTA LIZA, BM 98.072-6 a partir de 01/01/2022.

Servidores que não terão direito a progressão por escolaridade pelo motivo especificado:

Cursos de capacitação não totalizaram 360 horas de cursos válidos:
- BRUNA OLIVEIRA DUARTE, BM 104.010-1;
- CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, BM 105.027-1;
- EMANUEL FRANCO VIDAL MOTA, BM 103.487-X;
- EMANUEL FRANCO VIDAL MOTA, BM 103.487-X;
- KATIA MAGALHAES ALMEIDA SILVA, BM 71.578-X;
- MARIA ANGELA DOS SANTOS TAVARES, BM 75.208-1;
- NORMA SUELI SILVA PINTO, BM 45.142-1;
- NORMA SUELI SILVA PINTO, BM 45.142-1.

Curso não consta no rol da Portaria SMPOG 060/2021:
- DEISE DOS SANTOS AVELINO, BM 41.420-8; (Graduação)
- ELIANA APARECIDA AZEVEDO, BM 95.119-X; (Graduação)
- JAIR PAULINO DA LOMBA, BM 76.566-3; (Graduação)
- PATRICIA DAVID FERREIRA, BM 97.916-7; (Graduação)
- SONIA MARIA PAQUIEL, BM 117.687-9; (Graduação)
- WALISSON FRANCISCO FERREIRA, BM 104.476-X; (Graduação)

Já recebe 04 níveis por escolaridade:
- ERLANE TEIXEIRA RAFAEL, BM 71.081-8; (Especialização)

Já recebe por duas especializações:
- GIGLIOLA PEDROSO DA SILVA BELLONI, BM 98.511-6;
- NILDA MIRANDA DE OLIVEIRA, BM 73.187-4.

Já recebe pelo curso:
- GLENDA MOREIRA ALVES, BM 37.136-3; (Capacitação)
- LEONARDO PANNAIN REZENDE, BM 116.253-3; (Especialização)
- MARIA DAS DORES SANTOS, BM 47.137-6; (Curso Técnico)

EMPREGADOS PÚBLICOS DA ÁREA DA SAÚDE

Empregados públicos que obterão progressão por escolaridade, conforme Lei nº 11.136 de 18 de outubro de 2018:

01 (um) nível pela conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional:
- LUCIANA PEREIRA DA CUNHA, BM 117.116-8 a partir de 01/01/2022;
- MARIA ELIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, BM 85.607-3 a partir de 01/12/2021.

01 (um) nível pela conclusão de Ensino Médio:
- ALINE APARECIDA DOS SANTOS, BM 117.834-0 a partir de 01/01/2022;
- ANA DALVA DE OLIVEIRA, BM 117.810-3 a partir de 01/01/2022;
- ANDREA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA, BM 116.962-7 a partir de 01/01/2022;
- CECILIA MEDEIROS DE SOUZA SANTOS, BM 116.947-3 a partir de 01/12/2021;
- CLAUDIA CRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, BM 117.816-2 a partir de 01/01/2022;
- DANIELA DOS SANTOS, BM 117.831-6 a partir de 01/01/2022;
- ELAINE CRISTINA GIL PEREIRA DAMASIO, BM 117.543-0 a partir de 01/01/2022;
- ELIANA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, BM 117.794-8 a partir de 01/01/2022;
- ELIENE FRANCISCO LOPES, BM 117.136-2 a partir de 01/01/2022;
- ERLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA, BM 117.807-3 a partir de 01/01/2022;
- ERONEIDE FONSECA ROVESSE, BM 117.129-X a partir de 01/01/2022;
- FABIANA DA CONCEICAO COSTA, BM 117.584-8 a partir de 01/01/2022;
- HELATTY APARECIDA SILVA DOS SANTOS, BM 117.585-6 a partir de 01/01/2022;
- JOICIMAR KATIA DE SOUZA ALVES, BM 117.599-6 a partir de 01/01/2022;
- JOZILENE CRISTINA DE ANDRADE REIS, BM 117.853-7 a partir de 01/01/2022;
- JULIA MARIA DE JESUS, BM 116.828-0 a partir de 01/01/2022;
- KELLY APARECIDA DIAS GOMES, BM 117.567-8 a partir de 01/01/2022;
- LEIA MARIA INACIO PINTO, BM 117.786-7 a partir de 01/01/2022;
- LORAINE IVANIZE MAIA ISMENIA, BM 117.070-6 a partir de 01/01/2022;
- LUCIANA DA SILVA BRAGA, BM 115.991-5 a partir de 01/12/2021;
- LUCIANA PEREIRA DA CUNHA, BM 117.116-8 a partir de 01/01/2022;
- LUCINEIA APARECIDA SILVA MORAIS, BM 117.548-1 a partir de 01/01/2022;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- MARCELLE VERONICA DA SILVA, BM 117.097-8 a partir de 01/01/2022;
- MARIA EMILIA BUCHHOLZ MARTINO, BM 117.819-7 a partir de 01/01/2022;
- MARIA NEVES LIMA MIRANDA, BM 116.332-7 a partir de 01/12/2021;
- MIRIAN KARLA NUNES DA SILVA SOUZA, BM 117.781-6 a partir de 01/01/2022;
- MIRILAINE ALVES BALBINO, BM 116.948-1 a partir de 01/01/2022;
- MISLAINE PEREIRA VITAL DA SILVA, BM 117.135-4 a partir de 01/01/2022;
- NAYARA BRANDAO BRUM, BM 117.812-X a partir de 01/01/2022;
- PATRICIA GONCALVES DE OLIVEIRA, BM 117.778-6 a partir de 01/01/2022;
- REGINA LUCIA GOMES PEREIRA, BM 117.777-8 a partir de 01/01/2022;
- RENATA NASCIMENTO DA SILVA, BM 117.138-9 a partir de 01/01/2022;
- RONNIE MARCIO DA SILVA CORDEIRO, BM 99.465-4 a partir de 01/01/2022;
- SIMONE APARECIDA MOTA SILVA, BM 117.785-9 a partir de 01/01/2022;
- SIOMARA DE SOUZA SILVA, BM 117.594-5 a partir de 01/01/2022;
- SONNY FILIZOLA MARTINS MARQUES, BM 117.098-6 a partir de 01/01/2022;
- SORAIA MOREIRA DUCA CORREA, BM 116.456-0 a partir de 01/01/2022;
- THAIS NAYARA ARAUJO LIMA, BM 117.822-7 a partir de 01/01/2022;
- VALERIA DA SILVA RIBEIRO, BM 117.139-7 a partir de 01/01/2022.

01 (um) nível pela conclusão de Curso Técnico:
- JOICIMAR KATIA DE SOUZA ALVES, BM 117.599-6 a partir de 01/01/2022;
- MILVANIA LAGE DE MAGALHAES DOS SANTOS, BM 91.165-1 a partir de 01/01/2022;
- SIMONE APARECIDA MOTA SILVA, BM 117.785-9 a partir de 01/01/2022.

01 (um) nível pela conclusão de Especialização:
- GABRIELE FERREIRA DOS SANTOS, BM 117.593-7 a partir de 01/01/2022;
- LUCINEIA APARECIDA SILVA MORAIS, BM 117.548-1 a partir de 01/01/2022;
- MARIA EMILIA BUCHHOLZ MARTINO, BM 117.819-7 a partir de 01/01/2022.

02 (dois) níveis pela conclusão de Graduação:
- ALINE STEFANE EDUARDA DE CARVALHO MAIA, BM 115.995-8 a partir de 01/01/2022;
- ANA ROGERIA SOLANO DAMASCENO, BM 92.515-6 a partir de 01/12/2021;
- ELIZABETH PEREIRA TEIXEIRA, BM 90.052-8 a partir de 01/01/2022;
- ERICA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, BM 95.836-4 a partir de 01/01/2022;
- GABRIELE FERREIRA DOS SANTOS, BM 117.593-7 a partir de 01/01/2022;
- NELSON OTAVIO COTRIM, BM 117.142-7 a partir de 01/01/2022;
- TALITA ROCHA DA SILVA FIGUEIREDO, BM 117.549-X a partir de 01/01/2022;
- VICTOR PENA DE AZEVEDO MENEZES, BM 117.788-3 a partir de 01/01/2022.

01 (um) nível pela conclusão de Graduação:
- MARIA AUGUSTA DOS SANTOS VICENTE, BM 90.139-7 a partir de 01/01/2022.

Servidores que não terão direito a progressão por escolaridade pelo motivo especificado:

Cursos de capacitação não totalizaram 360 horas de cursos válidos:
- ANA DALVA DE OLIVEIRA, BM 117.810-3;
- CECILIA MEDEIROS DE SOUZA SANTOS, BM 116.947-3;
- CECILIA MEDEIROS DE SOUZA SANTOS, BM 116.947-3;
- HEULER RODRIGUES MARQUES, BM 92.315-3;
- IARA DE MELLO, BM 117.069-2;
- JOICIMAR KATIA DE SOUZA ALVES, BM 117.599-6;
- JOICIMAR KATIA DE SOUZA ALVES, BM 117.599-6;
- JULIO CESAR DA SILVA, BM 116.514-1;
- LUIZA MUNIZ AMANCIO, BM 117.084-6;
- RENATA DE AZEVEDO BORGES MAIA, BM 116.825-6;
- ROBINSON DE SOUZA LIMA, BM 92.284-X;
- VALQUIRIA FERNANDES PESSOA, BM 90.090-0;
- VIVIANE APARECIDA LEITE DA SILVA, BM 88.800-5.

Já recebe pelo curso:
- DILCELENE MOREIRA DE OLIVEIRA, BM 90.137-0; (Capacitação)
- GABRIELE FERREIRA DOS SANTOS, BM 117.593-7; (Graduação)
- MARIA ELIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, BM 85.607-3; (Capacitação)
- MARIA ELIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, BM 85.607-3; (Capacitação)
- SONIA DE SOUSA RODRIGUES, BM 85.151-9; (Capacitação)
- TALITA ROCHA DA SILVA FIGUEIREDO, BM 117.549-X; (Graduação)

O curso apresentado não possui correlação com o emprego público:
- CRISTIANO DE MELO SILVA, BM 116.510-9; (Curso Técnico)

Curso não consta no rol da Portaria SMPOG 060/2021:
- ANA DALVA DE OLIVEIRA, BM 117.810-3; (Graduação)
- CRISTIANO DE MELO SILVA, BM 116.510-9; (Graduação)
- LUCINEIA APARECIDA SILVA MORAIS, BM 117.548-1; (Graduação)

Não conclui o curso:
- JUSSARA RIBEIRO PARDINHO, BM 117.779-4; (Ensino Médio)
- ZILMAR CARLOS RODRIGUES DA ROCHA, BM 99.508-1; (Curso Técnico)

REPOSICIONAMENTO DE NÍVEL

CARREIRA DA EDUCAÇÃO

Servidor que comprovou a conclusão de curso superior e que terá acrescidos 05 (cinco) níveis acima do seu posicionamento atual, nos termos da Lei Municipal nº 11.224 de 19 de março de 2020:

- MARIA LUCIA MARQUES BARCELOS, BM 114.881-6 a partir de 02/12/2021.

Servidor que comprovou a conclusão de curso superior e que terá acrescidos 06 (seis) níveis acima do seu posicionamento atual, nos termos da Lei Municipal nº 11.224 de 19 de março de 2020:

- CLAUDIANA BATISTA ALVES, BM 110.952-7 a partir de 22/12/2021;
- JULIANA CRISTINA XAVIER, BM 113.278-2 a partir de 29/12/2021.

Servidor que comprovou a conclusão de curso superior e que terá acrescidos 07 (sete) níveis acima do seu posicionamento atual, nos termos da Lei Municipal nº 11.224 de 19 de março de 2020:

- ROSANGELA DE JESUS TRINDADE SILVA, BM 102.637-0 a partir de 27/12/2021.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL**

**ATO DA GERENTE**

ATO GEVIF Nº 011

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, concede a licença de serviço sem vencimentos para tratar de interesses particulares para a servidora DANIELA MOREIRA ALVES ACUNA, BM 115.099-3, nos termos do art. 158 da Lei Municipal 7.169/96, c/c art. 12 do Decreto Municipal 9.371/97, e c/c o Decreto Municipal 9.914/99, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 05/02/2022. (Processo nº 01-070.897/21-09).

**DESPACHO DA GERENTE**

Processo Deferido:

Processo Administrativo:
- DANIELA MOREIRA ALVES ACUNA, BM 115.099-3, Processo nº 01-070.897/21-09.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**CONVITE**

A Gerência da Folha de Pagamento Desligados – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Tiago), no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- CARLA ALVARENGA VIEIRA, BM 98.326-1, SIGESP nº 55-113.554/21-18;
- EINSTEIN ALVARENGA VIEIRA, BM 78.574-5, Proc. 01-092.573/20-50;
- ERIKA DE SOUZA COUTINHO, BM 117.641-0, SIGESP nº 55-102.930/21-76;
- FLAVIA DE SOUZA COUTINHO, BM 103.840-9, SIGESP nº 55-078.857/21-70.

**NOTIFICAÇÕES**

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica o Sr Hernani Luiz Pereira dos Santos – BM 33.395-X, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar pendência referente ao Processo Administrativo nº 01.005.729/22-88, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.infosociais@pbh.gov.br (tratar com Jusimara).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os estagiários abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizarem as pendências referentes aos processos administrativos, ou apresentarem contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Tiago).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- NICOLY THAIS AMARAL NASCIMENTO, BM 310.096-9, Proc. 31.00059686/2022-88;
-ROGÉRIO UALTER NOLASCO NASCIMENTO, BM 309.418, Proc. 31.00059743/2022-04;
- SABRINA DE OLIVEIRA CARDOSO, BM 309.704-6, Proc.31.00059686/2022-88.

**DESPACHOS DA GERENTE**

Processos Parcialmente Deferidos:

Gratificação e Vantagens:
- ANA MARIA DE CARVALHO REGO, BM 77.133-7, Proc. 01-013.222/21-80.
- ESINEIDE DE OLIVEIRA CORTE, BM 91.715-3, Proc. 01-027.292/21-34.

Processo indeferido:

Gratificação e Vantagens
- FLAVIA CARDOSO RODRIGUES, BM 91.906-7, Proc. 01-074.394/21-30.

Denuncie a violência sexual contra crianças e adolescentes

Disque-denúncia Nacional de Abusos e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes

Ligue 100 (ligação gratuita)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DEMAIS TRIBUTOS COM ELE COBRADOS**

Nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei 1.310/1966, ficam os contribuintes relacionados no presente Edital, notificados da imputação passiva dos lançamentos dos tributos identificados em epigrafe. Os tributos relativos aos exercícios anteriores serão atualizados monetariamente nos termos do artigo 126 da Lei 5.641/1989 e com o artigo 14 da lei 8.147/2000.

O pagamento no prazo previsto neste Edital dispensa a incidência de juros de mora e multa, conforme o §5º do artigo 8º da Lei 7.378/1997. Findo o prazo, os tributos não quitados estarão sujeitos aos acréscimos legais, de acordo com o artigo 126 da Lei 5.641/1989 e com o artigo 8º da Lei 7.378/1997.

Terão os contribuintes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos do artigo 106, inciso II, da Lei 1.310/1966.

| INDICE CADASTRAL | TITULAR | EXERCICIO | ECONOMIA | VALOR | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 003013 015 001X | ROGER EMPREENDIMENTOS LTDA | 2016 | NAO RESIDENCIAL | 27.764,18 | 010606692077 |
| 003013 015 001X | ROGER EMPREENDIMENTOS LTDA | 2017 | NAO RESIDENCIAL | 29.590,85 | 010606692077 |
| 003013 015 001X | ROGER EMPREENDIMENTOS LTDA | 2018 | NAO RESIDENCIAL | 30.460,71 | 010606692077 |
| 003013 015 001X | ROGER EMPREENDIMENTOS LTDA | 2019 | NAO RESIDENCIAL | 31.636,40 | 010606692077 |
| 003013 015 001X | ROGER EMPREENDIMENTOS LTDA | 2015 | NAO RESIDENCIAL | 25.078,33 | 010606692077 |
| 005022 016 0011 | GUILHERME FREDERICO MEYER | 2021 | RESIDENCIAL | 677,34 | 700082472275 |
| 005022 016 0011 | GUILHERME FREDERICO MEYER | 2022 | RESIDENCIAL | 747,92 | 700082472275 |
| 012028 004 0014 | TEREZA CRISTINA LOPES DE SA | 2021 | TERRITORIAL | 32.062,19 | 700113162183 |
| 101040 003 0015 | JOSE APARECIDO DE CARVALHO | 2021 | TERRITORIAL | 13.570,68 | 700122112150 |
| 103003A005 0016 | SFAP SAO FRANCISCO ADMINISTRCAO E PARTICI | 2022 | TERRITORIAL | 26.629,98 | 3100014209202244 |
| 103076 016 0014 | CONSTRUTORA TERRAZZAS LTDA | 2022 | TERRITORIAL | 55.286,12 | 3100014196202207 |
| 104012 001B0014 | NELY APARECIDA PESSOA | 2021 | RESIDENCIAL | 1.797,20 | 700077832064 |
| 104228 007 0013 | WILMA PINTO COELHO | 2017 | NAO RESIDENCIAL | 10.338,20 | 010607632035 |
| 104228 007 0013 | WILMA PINTO COELHO | 2018 | NAO RESIDENCIAL | 10.642,04 | 010607632035 |
| 104228 007 0013 | WILMA PINTO COELHO | 2019 | NAO RESIDENCIAL | 11.052,67 | 010607632035 |
| 106004A011 0019 | MINISTERIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENT | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 677,34 | 700145872127 |
| 107004A020V0019 | JOSE COSTA FERRAZ | 2021 | RESIDENCIAL | 3.562,66 | 700089492050 |
| 108056 018 0053 | MARIA VALDETE DE OLIVEIRA PEREIRA' | 2021 | RESIDENCIAL | 2.651,09 | 700131672104 |
| 110015 001 0016 | CONSTRUTORA TERRAZZAS LTDA | 2022 | TERRITORIAL | 33.195,21 | 3100014218202292 |
| 112079 006 0014 | JOAO FELIPE VALENTIM DE MAGALHAES LAUAR | 2022 | TERRITORIAL | 4.135,91 | 3100006633202223 |
| 130023 015 0017 | IMOBILIARIA IRMAOS GORI E PARTICIPACOES L | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 62.894,25 | 700110032017 |
| 140069 003 0012 | JOAO GONCALVES ESTEVES | 2021 | RESIDENCIAL | 1.871,56 | 700000582047 |
| 140069 003 002X | JOAO GONCALVES ESTEVES | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 817,83 | 700000582047 |
| 140401 010 0017 | WASHINGTON FERREIRA BENTO | 2021 | RESIDENCIAL | 2.737,40 | 700084262022 |
| 170030 005 0012 | ANA MARIA COSTA | 2021 | TERRITORIAL | 4.451,05 | 700338722100 |
| 200097 008 0013 | VERA LUCIA SILVA | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 3.579,27 | 700145872127 |
| 203164 012 0249 | ALEXSANDER DOS SANTOS | 2022 | RESIDENCIAL | 375,35 | 3100002375202244 |
| 203164 012 0311 | WALTER JOSE DOS SANTOS | 2022 | RESIDENCIAL | 375,35 | 3100002733202278 |
| 203164 012 0818 | PATRICIA DE SOUSA LIMA | 2022 | RESIDENCIAL | 375,35 | 3100004429202270 |
| 203164 012 0834 | JOABE PASSOS DIAS | 2022 | RESIDENCIAL | 375,35 | 3100003270202232 |
| 203164 012 1091 | ANE DANIELLE HENRIQUES LIMA | 2022 | RESIDENCIAL | 923,89 | 3100004380202235 |
| 207029 020 0014 | ALAIR DIAS DA SILVA | 2021 | RESIDENCIAL | 1.258,25 | 700064511965 |
| 207029 020 0022 | LIETE ALAIR DA SILVA | 2021 | RESIDENCIAL | 962,21 | 700064511965 |
| 210021 025 0027 | MARCOS VINICIUS VILACA MENDES | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 338,67 | 700137922110 |
| 216047 025B0029 | VERA LUCIA RODRIGUES | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 538,61 | 011138571428 |
| 240078 010 0019 | WILLIANA REGINA DA COSTA | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 2.691,67 | 700065712050 |
| 270146 031 001X | JOSE GABRIEL MARQUES MARIA | 2021 | RESIDENCIAL | 834,19 | 700076941900 |
| 277057 001 6223 | SANDRA LEVINDA GOULART | 2022 | RESIDENCIAL | 848,86 | 3100002141202257 |
| 295051 047 5742 | POLLYANA MARIA VIEIRA BATISTA | 2022 | RESIDENCIAL | 979,97 | 3100004366202225 |
| 312005 301 0025 | MARIA DAJUDA MATOS | 2020 | RESIDENCIAL | 1.025,65 | 011262571574 |
| 365057 032 0109 | GLEIDSON EVANGELISTA ARAUJO | 2022 | RESIDENCIAL | 991,58 | 3100028701202258 |
| 376011 017 0017 | ANDRE NUNES LAMOUNIER | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 4.789,61 | 700108731990 |
| 376011 017 0025 | YTA CONSULTORIA MERCADOLOGIA E INDUSTRIAL | 2021 | RESIDENCIAL | 2.314,88 | 700108731990 |
| 386065 002 0011 | ROBERTA COSTA SANTOS ANDRADE | 2021 | TERRITORIAL | 3.749,44 | 700087252184 |
| 429021 036 0012 | ANTONIO JOSE RAIMUNDO | 2019 | RESIDENCIAL | 4.744,57 | 010791462002 |
| 448127 020 0017 | GERALDO MESSIAS OZORIO | 2021 | RESIDENCIAL | 1.995,91 | 700035902099 |
| 451014 019 0026 | ANTONIO ITACI DA SILVA | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 338,67 | 700074812003 |
| 451082 025B0010 | JAIR RONALDO CARDOSO | 2021 | RESIDENCIAL | 1.388,74 | 700421272125 |
| 485006 310 0018 | IGREJA BATISTA EVANGELICA EL SHADDAI | 2018 | NAO RESIDENCIAL | 10.150,71 | 010284941970 |
| 485006 310 0018 | IGREJA BATISTA EVANGELICA EL SHADDAI | 2019 | NAO RESIDENCIAL | 10.542,48 | 010284941970 |
| 490030 003 0011 | ELIZABETH DE SOUZA MAZZONI ROCHA | 2021 | RESIDENCIAL | 2.469,73 | 700070482041 |
| 506048 012 0039 | ROSILENE PEREIRA COUTINHO DOS SANTOS | 2021 | RESIDENCIAL | 887,03 | 700477472197 |
| 531098 001 0522 | ADRIANO LUIZ DO COUTO | 2022 | RESIDENCIAL | 843,92 | 3100004213202282 |
| 531098 001 7772 | RUBENS FARIA LIMA NETO | 2022 | RESIDENCIAL | 861,38 | 3100002099202227 |
| 618186 036 0014 | TEREZINHA FRANCISCA DA ROCHA TEIXEIRA | 2021 | RESIDENCIAL | 1.960,59 | 700049222052 |
| 618199W301 0030 | GERALDO BARBOSA FILHO | 2019 | NAO RESIDENCIAL | 1.254,37 | 700082881957 |
| 618199W301 0048 | GERALDO BARBOSA FILHO | 2021 | RESIDENCIAL | 2.331,99 | 700082881957 |
| 772057 003 0010 | VALDIR FERREIRA DA SILVA | 2021 | RESIDENCIAL | 9.868,10 | 700066062033 |
| 776092 003 0430 | WILLIANS DA COSTA JUNIOR | 2022 | RESIDENCIAL | 377,86 | 3100003679202247 |
| 776092 003 0537 | CAMILA SILVA MARTINS | 2022 | RESIDENCIAL | 909,47 | 3100004119202298 |
| 801013 032 0015 | EFIGENIA DA ASSUNCAO SOARES COELHO | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 29.788,73 | 010529082060 |
| 807049 032 0020 | MARIA DAS GRACAS FERREIRA | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 2.458,42 | 700039422024 |
| 809108 001 0010 | HELIO FONTANA NASSARALLA | 2022 | TERRITORIAL | 6.607,19 | 3100016631202228 |
| 826014 014 0018 | OSEAS MEDEIROS | 2021 | RESIDENCIAL | 3.235,36 | 700111702059 |
| 830040 003 0017 | EDSON MIRANDA LIMA | 2021 | TERRITORIAL | 3.323,90 | 700092612150 |
| 830113A008 0014 | FRATERNIDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 338,67 | 700097902181 |
| 830120 029 0023 | IGREJA PENTECOSTAL CRISTO REI | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 1.693,76 | 010284711974 |
| 830163 019 0012 | FRATERNIDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO | 2021 | TERRITORIAL | 232,06 | 700097952103 |
| 850008 026 0013 | SEBASTIAO ANTONIO DE OLIVEIRA | 2021 | RESIDENCIAL | 4.658,11 | 700485442145 |
| 850008 052 0016 | ANTONIO VENCESLAU VAZ | 2021 | RESIDENCIAL | 4.604,22 | 700029562001 |
| 850092 017 0015 | RICARDO CACHAPUZ ALKIMIM | 2021 | RESIDENCIAL | 5.098,62 | 700067892005 |
| 860026 003 0019 | JOAO PEDRO MOREIRA BARBOSA | 2020 | RESIDENCIAL | 4.137,25 | 700058202018 |
| 908091 025 0531 | DOUGLAS APARECIDO FERNANDES SILVA | 2022 | RESIDENCIAL | 870,29 | 3100002355202202 |
| 908091 026 0145 | ROSINEIA VICENTE VENTURA FERNANDES | 2022 | RESIDENCIAL | 377,60 | 3100004471202203 |
| 908091 026 0366 | CESAR LUCAS DOS SANTOS | 2022 | RESIDENCIAL | 377,60 | 3100003669202226 |
| 908091 026 0404 | VALERIA PIRES DA CONCEICAO FERREIRA | 2022 | RESIDENCIAL | 377,60 | 3100004528202216 |
| 908091 026 0544 | SORAYA MARCIA VEIGA SOUZA | 2022 | RESIDENCIAL | 377,60 | 3100004498202250 |
| 908091 026 0552 | RAYSSA NOLASCO DE ANDRADE | 2022 | RESIDENCIAL | 978,33 | 3100003663202291 |
| 908091 026 087X | PAULA MARLA ALVARENGA RICARDO | 2022 | RESIDENCIAL | 377,60 | 3100004194202213 |
| 926116 019 0015 | DELCIO DE OLIVEIRA | 2021 | NAO RESIDENCIAL | 10.253,53 | 700093122009 |
| 947115 016 0066 | OZIEL COIMBRA GONCALVES | 2021 | RESIDENCIAL | 1.140,80 | 700379642179 |
| 959062 004A0165 | FERNANDA DIAS SANTOS | 2022 | RESIDENCIAL | 374,89 | 3100002685202216 |
| 968004 001 0012 | ANISIO MARIANO DE PAULA | 2021 | RESIDENCIAL | 811,03 | 700121021909 |
| 983017 009 0283 | BLANCA JANETE LEAL BANDEIRA | 2022 | RESIDENCIAL | 836,36 | 3100004525202297 |
| 995030 006A0015 | EDISON LUIZ PEIXOTO | 2021 | RESIDENCIAL | 1.590,49 | 700418772007 |

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2022

*Fernando Huber Picanco de Oliveira Júnior*
**Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias**
**Subsecretaria da Receita Municipal**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA INDEFERIMENTOS DE PROCESSOS**

Processo: 01-079.819/15-86
Interessado: Claudia Mara Machado Silva

Comunicamos o indeferimento da solicitação de compra de área remanescente, uma vez que não foi apresentado documento de propriedade do lote lindeiro a área remanescente.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022

Processo: 01.055.258/21-04
Interessado: RHC Arquitetura e Decorações LTDA

Comunicamos o indeferimento da solicitação de Compra de área remanescente com base no parecer desfavorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN que informou que a alienação da área requerida, de parte da via não implantada, irá estabelecer uma extensão de quadra superior a 200 metros, e por isso não considera pertinente a alienação. Além de um parâmetro legal (art. 121 da Lei 11.181/19), prejudicaria a mobilidade no entorno, em especial a dos pedestres.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022

**REGISTRO CADASTRAL – SUCAF**

Deferidos: FABIANA DIAS CARVALHO 03830313624, CNPJ: 35.322.200/0001-45; OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CNPJ: 30.249.208/0001-00; e TRANSCRITO JÁ LTDA., CNPJ: 23.923.180/0001-89.

**RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF**

Deferidos: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD, CNPJ: 16.578.361/0001-50; L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 00.538.079/0001-09 e MOTUM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. – EPP, CNPJ: 70.965.678/0001-94.

**Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores**
**Subsecretaria de Administração e Logística**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARCIAL FINAL**
**LOTES 03 E 04**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

PROCESSO Nº. 04.000836.21.72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, TAPETES SANITIZANTES E ASSENTOS SANITÁRIOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira designada pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, julgou:

LOTE 3 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO E INFANTIL - COTA PRINCIPAL
No dia 20/09/2021, a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 170.999,00 (cento e setenta mil novecentos e noventa e nove reais).
No dia 23/09/2021, a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda. foi inabilitada por não atendimento ao subitem 14.2.3 a) - os atestados de capacidade técnica anexados no sistema não somaram o quantitativo que represente o mínimo de 20% do previsto para o lote.
No dia 23/09/2021, a empresa Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda., 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu o valor ofertado sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: "Infelizmente não podemos conceder qualquer tipo de desconto, nosso valor mínimo já foi lançado na etapa de lance.".
Para fins de adequação dos valores unitários com a pesquisa de preços que baliza o certame, a empresa reduziu R$ 2.350,60 (dois mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
No dia 01/12/2021, depois de confirmada a habilitação e a aceitabilidade da proposta, a empresa Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda. foi convocada para apresentar as amostras do lote conforme disposto no subitem 13.5 do edital.
No dia 09/12/2021, as amostras apresentadas foram aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação conforme documento anexo aos autos.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

No dia 09/12/2021, a empresa Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda. foi declarada vencedora pelo valor global estimado de R$ 169.649,40 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
No dia 16/12/2021, a empresa Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda. foi desclassificada, nos termos do subitem 7.2, alínea c do edital – conforme relatório do Portal da Transparência, o licitante encontra-se impedido de licitar (art. 7 da Lei Federal 10.520/2002) até 09/11/2023 (Penalidade aplicada pelo Instituto Nacional de Seguro Social).
No dia 16/12/2021, a empresa FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP, 3ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 178.280,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta reais).
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu o valor ofertado sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: "Prezada pregoeira, infelizmente não poderemos reduzir o valor ofertado durante a etapa de lances. Permanece para o lote 3 nossa menor proposta a R$178.280,00.".
Para fins de adequação dos valores unitários com a pesquisa de preços que baliza o certame, a empresa reduziu R$ 5,00 (cinco reais).
No dia 23/12/2021, depois de confirmada a habilitação e a aceitabilidade da proposta, a empresa FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP foi convocada para apresentar as amostras do lote conforme disposto no subitem 13.5 do edital.
No dia 17/01/2022, as amostras apresentadas foram aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação conforme documento anexo aos autos.
No dia 20/01/2022, a empresa FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP foi declarada vencedora pelo valor global estimado de R$ 178.275,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais).
Não tendo nenhum dos participantes manifestado a intenção de recurso, foi adjudicado o objeto à empresa declarada vencedora.
O valor unitário apresentado na proposta é de:
Item 01 – Assento para vaso sanitário, adulto – R$ 35,00 (trinta e cinco reais) / unidade
Item 02 – Assento para vaso sanitário, infantil – R$ 46,05 (quarenta e seis reais e cinco centavos) / unidade

LOTE 4 - ASSENTO SANITÁRIO ADULTO E INFANTIL - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE Nº 03 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06
No dia 20/09/2021, a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais).
No dia 23/09/2021, a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda. foi inabilitada por não atendimento ao subitem 14.2.3 a) - os atestados de capacidade técnica anexados no sistema não somaram o quantitativo que represente o mínimo de 20% do previsto para o lote.
No dia 23/09/2021, a empresa BRR Distribuidora de Materiais Construção e Consumo Ltda., 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 59.445,36 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu o valor ofertado sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: "Sra. Pregoeira, infelizmente o menor valor é o apresentado durante a sessão de lances. Não posso dar descontos. Agradeço a consulta. Atenciosamente, Luiza".
Para fins de adequação dos valores unitários com a pesquisa de preços que baliza o certame, a empresa reduziu R$ 2.604,36 (dois mil seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos).
No dia 10/12/2021, a empresa BRR Distribuidora de Materiais Construção e Consumo Ltda. foi desclassificada por ter a amostra do item 01 julgada reprovada conforme relatório da Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, anexo aos autos, pelo seguinte motivo: "Após análise da amostra do ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, informamos que a tampa não apresenta resistência, é maleável, dobra facilmente e de difícil articulação, indicando assim, que a qualidade do material NÃO atende às exigências do edital".
No dia 10/12/2021, a empresa Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda., 3ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu o valor ofertado sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: "Infelizmente não conseguimos fazer mais nada em nossa proposta apresentada.".
Para fins de adequação dos valores unitários com o disposto no subitem 12.24 do edital, a empresa reduziu R$ 3.250,20 (três mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).
No dia 13/12/2021, depois de confirmada a habilitação e a aceitabilidade da proposta, a empresa Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda foi convocada para apresentar as amostras do lote conforme disposto no subitem 13.5 do edital.
No dia 13/12/2021, a empresa informou no chat de mensagens que os itens ofertados para este lote são as mesmas marcas / modelos ofertados e aprovados para a cota principal. Diante disto, a licitante foi dispensada da (re)apresentação de amostras.
No dia 13/12/2021, a empresa Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda. foi declarada vencedora pelo valor global estimado de R$ 56.549,80 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
No dia 16/12/2021, a empresa Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda. foi desclassificada, nos termos do subitem 7.2, alínea c do edital – conforme relatório do Portal da Transparência, o licitante encontra-se impedido de licitar (art. 7 da Lei Federal 10.520/2002) até 09/11/2023 (Penalidade aplicada pelo Instituto Nacional de Seguro Social).
No dia 16/12/2021, a empresa Medisys Comércio e Serviços Ltda., 4ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 98.888,88 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Solicitada a redução da proposta para fins de adequação à pesquisa de preços que baliza o certame, a empresa fez a seguinte alegação no chat de mensagens: "Prezada Pregoeira, boa tarde! Informo que temos interesse no lote e estou encaminhando a proposta readequada conforme Vossa solicitacao. Obrigada! Estamos a disposicao.".
No dia 17/12/2021, a empresa Medisys Comércio e Serviços Ltda. foi inabilitada por não atendimento ao subitem 14.2.3 a) - os atestados de capacidade técnica anexados no sistema não somaram o quantitativo que represente o mínimo de 20% do previsto para o lote.
No dia 17/12/2021, a empresa Comercial Machado Eireli-ME, 5ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Solicitada a redução da proposta para fins de adequação à pesquisa de preços que baliza o certame, a empresa anexou no sistema a proposta com a redução do valor global.
No dia 20/01/2022, a empresa Comercial Machado Eireli – ME foi inabilitada por não atendimento ao subitem 14.2.4 c), pois não foram apresentados/anexados os termos de abertura e encerramento do livro diário.
No dia 20/01/2022, a empresa FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP, 6ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 103.828,38 (cento e três mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa ofertou o novo valor global estimado de R$59.425,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
No dia 24/01/2022, depois de confirmada a habilitação e a aceitabilidade da proposta, a empresa FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP foi convocada para apresentar as amostras do lote conforme disposto no subitem 13.5 do edital.
No dia 24/01/2022, a empresa informou no chat de mensagens que os itens ofertados para este lote são as mesmas marcas / modelos ofertados e aprovados para a cota reservada. Diante disto, a licitante foi dispensada da (re)apresentação de amostras.
No dia 24/01/2022, a empresa FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP foi declarada vencedora pelo valor global estimado de R$59.425,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Não tendo nenhum dos participantes manifestado a intenção de recurso, foi adjudicado o objeto à empresa declarada vencedora.
O valor unitário apresentado na proposta é de:
Item 01 – Assento para vaso sanitário, adulto – R$ 35,00 (trinta e cinco reais) / unidade
Item 02 – Assento para vaso sanitário, infantil – R$ 46,05 (quarenta e seis reais e cinco centavos) / unidade

Publicada a decisão nesta sessão e nada mais havendo a tratar, a pregoeira da disputa declarou encerrados os trabalhos.

*Katiuscia Pereira Carvalho da Silva*
**Pregoeira**

**ADJUDICAÇÃO PARCIAL FINAL**
**LOTES 03 E 04**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

PROCESSO Nº. 04.000836.21.72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, TAPETES SANITIZANTES E ASSENTOS SANITÁRIOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
A pregoeira adjudicou pelo critério do menor preço aferido de forma global, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

LOTE 3 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO E INFANTIL - COTA PRINCIPAL

Empresa: FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP
CNPJ: 13.857.945/0001-76
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$ 178.275,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais).

LOTE 4 - ASSENTO SANITÁRIO ADULTO E INFANTIL - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE Nº 03 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Empresa: FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP
CNPJ: 13.857.945/0001-76
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$59.425,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

*Katiuscia Pereira Carvalho da Silva*
**Pregoeira**

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL FINAL**
**LOTES 03 3 04**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

PROCESSO Nº. 04.000836.21.72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, TAPETES SANITIZANTES E ASSENTOS SANITÁRIOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Homologo a licitação relativa ao registro de preços para aquisição de lixeiras, suporte para papel higiênico, suporte para papel toalha, tapetes sanitizantes e assentos sanitários, para atender demanda do município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos Anexos do edital, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à seguinte empresa que ofertou os menores preços para os lotes:

LOTE 3 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO E INFANTIL - COTA PRINCIPAL

Empresa: FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP
CNPJ: 13.857.945/0001-76
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$ 178.275,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais).

LOTE 4 - ASSENTO SANITÁRIO ADULTO E INFANTIL - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE Nº 03 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Empresa: FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP
CNPJ: 13.857.945/0001-76
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$59.425,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

*Breno Serôa da Motta*
**Subsecretário de Administração e Logística**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

PROCESSO Nº: 04.000849.21.14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO – TUBOS E OUTROS, POR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE Nº 1 COTA PRINCIPAL TUBOS EM PVC

Em 14/10/2021 o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 713.056,08.

Em 07/01/2022, o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 07/01/2022, o licitante MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA - EPP torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 713.056,10.

Em 10/01/2022, o licitante MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA - EPP foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 10/01/2022, o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 738.428,00.

Em 10/01/2022, o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 10/01/2022, o licitante TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 810.000,00.

Conforme disposto no subitem 12.13 do edital nas hipóteses de desclassificação e/ou inabilitação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para as ME e EPP nos termos da LC 123/06. Desta forma, foram convocados em 19/01/2022 os licitantes TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A, ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI e COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI para realização de nova sessão pública, dia 20/01/2022 às 10:00 h para verificação e concessão do benefício da LC 123/06.
Em 20/01/2022 a empresa ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI foi convocada para exercer o benefício da LC 123/06 ofertando nova proposta de valor inferior a proposta do atual arrematante de 810.000,00.
Respeitado o prazo legal, a empresa ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI declinou do direito, não apresentando nova proposta dentro do prazo estabelecido.
Em seguida foi convocada a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI para exercer o benefício da LC 123/06, ofertando nova proposta de valor inferior à proposta do atual arrematante de 810.000,00.
Respeitado o prazo legal, a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI declinou do direito, não apresentando nova proposta dentro do prazo estabelecido.
Em 20/01/2022, o licitante TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 20/01/2022, o licitante ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 810.000,00.
Em 20/01/2022, o licitante ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 20/01/2022, o licitante POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$838.999,00.

Em 25/01/2022, o licitante POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA foi inabilitado e desclassificado por não anexar neste sistema a proposta ajustada no prazo estabelecido no edital, após convocação do pregoeiro em 20/01/2022 (prazo para anexar a proposta ajustada até 21/01/2022).

Em 25/01/2022, o licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 839.998,72.

Em 25/01/2022, o licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI foi inabilitado e desclassificado pelo descumprimento do subitem: 10.1 c/c com o subitem 10.1.3.1 do edital "Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado".

Em 25/01/2022, o licitante BR ONLINE ELETRICA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP, torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 1.500.000,00.

Em 25/01/2022, o licitante BR ONLINE ELETRICA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP, foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 10.1 c/c com o subitem 10.1.3.1 do edital "Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado".

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

LOTE Nº2 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 1 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TUBOS EM PVC

Em 14/10/2021 o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 237.699,17.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Para fins de adequação dos valores, a empresa reduziu R$50,35 (cinquenta reais e trinta e cinco centavos) no valor ofertado.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.
Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante arrematante do lote apresentou amostras que foram analisadas e aprovadas pela Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais - DGES/SUALOG.
Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 26/01/2022, a empresa BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA, foi declarada vencedora do lote com o valor global de R$237.648,82 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para o fornecimento estimado de: 8.298 metros de tubo em pvc, cola, para água, bitola de 20 mm, com o valor unitário de R$2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos)/ metro, 8.167 metros de tubo em pvc, cola, para água, bitola de 25 mm, com o valor unitário de R$3,41 (três reais e quarenta e um centavos)/ metro, 7.411 metros de tubo em pvc, cola, para esgoto, ponta e bolsa para anel, bitola de 40 mm, com o valor unitário de R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)/ metro, 7.264 metros de tubo em pvc, cola, para esgoto, ponta e bolsa para anel, bitola de 50 mm, com o valor unitário de R$7,60 (sete reais e sessenta centavos)/ metro, 7.120 metros de tubo em pvc, rosca, para água, bitola de 1/2 polegadas, com o valor unitário de R$6,00 (seis reais)/ metro e 7.239 metros de tubo em pvc, rosca, para água, bitola de 3/4 polegadas, com o valor unitário de R$7,76 (sete reais e setenta e seis centavos)/ metro, conforme anexo I do edital.

LOTE Nº 3 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 UNIÃO EM PVC, ROSCA

Em 14/10/2021 o licitante DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$17.490,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Para fins de adequação dos valores, a empresa reduziu R$26,31 (vinte e seis reais e trinta e um centavos) no valor ofertado.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.
Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante arrematante do lote apresentou amostra que foi analisada e aprovada pela Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais - DGES/SUALOG.
Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 18/01/2022, a empresa DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, foi declarada vencedora do lote com o valor global de R$17.463,69 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), para o fornecimento estimado de: 3.181 unidades de união em pvc, rosca, bitola de 3/4 polegadas, com o valor unitário de R$5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)/ unidade, conforme anexo I do edital.

LOTE Nº 4 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 UNIÃO EM PVC

Em 14/10/2021 o licitante DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 47.500,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Para fins de adequação dos valores, a empresa reduziu R$6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) no valor ofertado.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.
Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante arrematante do lote apresentou amostra que foi analisada e aprovada pela Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais - DGES/SUALOG.
Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 18/01/2022, a empresa DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, foi declarada vencedora do lote com o valor global de R$47.493,66 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), para o fornecimento estimado de: 3.193 unidades de união em pvc, cola, bitola de 20 mm, com o valor unitário de R$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)/ unidade, 3.424 unidades de união em pvc, cola, bitola de 25 mm, com o valor unitário de R$5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos)/ unidade e 3.277 unidades de união em pvc, rosca, bitola de 1/2 polegadas com o valor unitário de R$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)/ unidade , conforme anexo I do edital.

LOTE Nº5 COTA PRINCIPAL – TORNEIRAS

Em 14/10/2021 o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 124.998,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Para fins de adequação dos valores, a empresa reduziu R$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) no valor ofertado.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.
Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante arrematante do lote apresentou amostras que foram analisadas e aprovadas pela Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais - DGES/SUALOG.
Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 18/01/2022, a empresa FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, foi declarada vencedora do lote com o valor global de R$124.993,59 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), para o fornecimento estimado de: 759 unidades de torneira para lavatório, em metal, cromada, 1/2 polegada, com o valor unitário de R$38,01 (trinta e oito reais e um centavos)/ unidade, 1.376 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 15 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada, com o valor unitário de R$33,15 (trinta e três reais e quinze centavos)/ unidade e 1.452 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 18 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada, com o valor unitário de R$34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos)/ unidade, conforme anexo I do edital.

LOTE Nº6 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 5 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TORNEIRAS.

Em 14/10/2021 o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$41.758,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Para fins de adequação dos valores, a empresa reduziu R$9,61 (nove reais e sessenta e um centavos) no valor ofertado.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.
Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante arrematante do lote apresentou amostras que foram analisadas e aprovadas pela Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais - DGES/SUALOG.
Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 18/01/2022, a empresa FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, foi declarada vencedora do lote com o valor global de R$41.748,39 (quarenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), para o fornecimento estimado de: 254 unidades de torneira para lavatório, em metal, cromada, 1/2 polegada, com o valor unitário de R$38,01 (trinta e oito reais e um centavos)/ unidade, 459 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 15 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada, com o valor unitário de R$33,15 (trinta e três reais e quinze centavos)/ unidade e 485 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 18 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada, com o valor unitário de R$34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos)/ unidade, conforme anexo I do edital.

LOTE Nº 7 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TORNEIRA PARA JARDIM.

Em 14/10/2021, o licitante LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 62.703,78.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Para fins de adequação dos valores, a empresa reduziu R$22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos) no valor ofertado.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.
Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante arrematante do lote apresentou amostra que foi analisada e aprovada pela Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais - DGES/SUALOG.
Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 18/01/2022, a empresa LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP, foi declarada vencedora do lote com o valor global de R$62.681,60 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para o fornecimento estimado de: 2.360 unidades de torneira para jardim, em metal, cromada, bitola de 1/2 polegada, com o valor unitário de R$26,56 (vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)/ unidade, conforme anexo I do edital.

LOTE Nº8 COTA PRINCIPAL TÊ EM PVC.

Em 14/10/2021 o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$1.268.828,00.

Em 04/01/2022, o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 04/01/2022, o licitante ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$1.295.096,50.

Em 04/01/2022, o licitante ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 04/01/2022, o licitante POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$1.330.000,00.

Em 13/01/2022, o licitante POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA foi inabilitado e desclassificado por não anexar neste sistema a proposta ajustada no prazo estabelecido no edital, após convocação do pregoeiro em 05/01/2022 (prazo para anexar a proposta ajustada até 06/01/2022).

Em 13/01/2022, o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$1.496.638,98.

Em 13/01/2022, o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 13/01/2022, o licitante MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA - EPP torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 1.496.639,00.

Em 13/01/2022, o licitante MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA - EPP foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 13/01/2022, o licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$1.580.992,91.

Em 13/01/2022, o licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 10.1 c/c com o subitem 10.1.3.1 do edital "Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado".

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

LOTE Nº9 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 8 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TÊ EM PVC.

Em 14/10/2021 o licitante DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$405.800,00.

Em 04/01/2022, o licitante DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 04/01/2022 o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$422.280,00.

Em 04/01/2022, o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 04/01/2022, o licitante ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$431.712,30.

Em 04/01/2022, o licitante ALC TUBOS E

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CONEXOES EIRELI foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 04/01/2022, o licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 437.097,74.

Em 04/01/2022, o licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 10.1 c/c com o subitem 10.1.3.1 do edital "Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado".

Em 04/01/2022, o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$910.000,00.

Em 04/01/2022, o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

LOTE Nº10 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TAMPÃO EM PVC, ROSCA EXTERNA.

Em 14/10/2021 o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$28.444,36.

Em 04/01/2022, o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 04/01/2022 o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$28.827,37.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Para fins de adequação dos valores, a empresa reduziu R$387,01 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavo) no valor ofertado.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.
Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante arrematante do lote apresentou amostras que foram analisadas e aprovadas pela Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais - DGES/SUALOG.
Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 26/01/2022, a empresa BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA, foi declarada vencedora do lote com o valor global de R$28.440,36 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), para o fornecimento estimado de: 54.693 unidades de tampão em pvc, rosca externa, bitola de 1/2 polegada, com o valor unitário de R$0,52 (cinquenta e dois centavos)/ unidade, conforme anexo I do edital.

LOTE Nº11 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TAMPÃO EM PVC.

Em 14/10/2021 o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$34.728,96.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Para fins de adequação dos valores, a empresa reduziu R$385,14 (trezentos e oitenta e cinco reais e catorze centavos) no valor ofertado.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.
Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante arrematante do lote apresentou amostras que foram analisadas e aprovadas pela Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais - DGES/SUALOG.
Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 26/01/2022, a empresa BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA, foi declarada vencedora do lote com o valor global de R$34.343,82 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), para o fornecimento estimado de: 54.514 unidades de tampão em pvc, cola, bitola de 25 mm, com o valor unitário de R$0,63 (sessenta e três centavos)/ unidade, conforme anexo I do edital.

LOTE Nº12 COTA PRINCIPAL TAMPÃO EM PVC.

Em 14/10/2021, o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 214.486,55.

Em 07/01/2022, o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 07/01/2022, o licitante MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA - EPP torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 214.486,60.

Em 10/01/2022, o licitante MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA - EPP foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 10/01/2022, o licitante ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$221.231,00.

Em 13/01/2022, o licitante ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 13/01/2022, o licitante POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 230.065,00.

Em 18/01/2022, o licitante POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA foi inabilitado e desclassificado por não anexar neste sistema a proposta ajustada no prazo estabelecido no edital, após convocação do pregoeiro em 13/01/2022 (prazo para anexar a proposta ajustada até 14/01/2022).

Em 18/01/2022 o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 232.999,98.

Em 18/01/2022, o licitante FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 18/01/2022, o licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI torna-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 17.000.000,00.

Em 18/01/2022, o licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 10.1 c/c com o subitem 10.1.3.1 do edital "Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado".

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

LOTE Nº13 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 12 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TAMPÃO EM PVC.

Em 14/10/2021 o licitante DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$59.777,77.

Em 04/01/2022, o licitante DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no(s) mesmo(s).

Em 04/01/2022 o licitante BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$71.499,82.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Para fins de adequação dos valores, a empresa reduziu R$69,13 (sessenta e nove reais e treze centavos) no valor ofertado.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.
Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante arrematante do lote apresentou amostras que foram analisadas e aprovadas pela Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais - DGES/SUALOG.
Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 26/01/2022, a empresa BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA, foi declarada vencedora do lote com o valor global de R$71.430,69 (setenta e um mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), para o fornecimento estimado de: 13.676 unidades de tampão em pvc, cola, bitola de 20 mm, com o valor unitário de R$0,67 (sessenta e sete centavos)/ unidade, 13.700 unidades de tampão em pvc, rosca externa, bitola de 3/4 polegadas, com o valor unitário de R$1,01 ( um real e um centavo)/ unidade, 13.687 unidades de tampão em pvc, rosca interna, bitola de 1/2 polegadas, com o valor unitário de R$1,47 (um real e quarenta e sete centavos)/ unidade e 13.611 unidades de tampão em pvc, rosca interna, bitola de 3/4 polegadas, com o valor unitário de R$2,08 (dois reais e oito centavos)/ unidade, conforme anexo I do edital.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

*Rogério Ferreira Cabral*
**Pregoeiro**

**ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

PROCESSO Nº: 04.000849.21.14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO – TUBOS E OUTROS, POR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Adjudico, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e anexo(s), o objeto desta licitação às seguintes empresas:

LOTE Nº2 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 1 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TUBOS EM PVC.

EMPRESA: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA.
CNPJ: 33.737.303/0001-40.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 8.298 metros de tubo em pvc, cola, para água, bitola de 20 mm, 8.167 metros de tubo em pvc, cola, para água, bitola de 25 mm, 7.411 metros de tubo em pvc, cola, para esgoto, ponta e bolsa para anel, bitola de 40 mm, 7.264 metros de tubo em pvc, cola, para esgoto, ponta e bolsa para anel, bitola de 50 mm, 7.120 metros de tubo em pvc, rosca, para água, bitola de 1/2 polegadas e 7.239 metros de tubo em pvc, rosca, para água, bitola de 3/4 polegadas, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$237.648,82 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

LOTE Nº 3 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 UNIÃO EM PVC, ROSCA

EMPRESA: DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 07.106.755/0001-14.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 3.181 unidades de união em pvc, rosca, bitola de 3/4 polegadas, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$17.463,69 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

LOTE Nº 4 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 UNIÃO EM PVC.

EMPRESA: DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 07.106.755/0001-14.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 3.193 unidades de união em pvc, cola, bitola de 20 mm, 3.424 unidades de união em pvc, cola, bitola de 25 mm e 3.277 unidades de união em pvc, rosca, bitola de 1/2 polegadas, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$47.493,66 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

LOTE Nº5 COTA PRINCIPAL – TORNEIRAS.

EMPRESA: FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.
CNPJ: 13.857.945/0001-76.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 759 unidades de torneira para lavatório, em metal, cromada, 1/2 polegada, 1.376 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 15 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada e 1.452 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 18 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$124.993,59 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE Nº6 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 5 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TORNEIRAS.

EMPRESA: FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.
CNPJ: 13.857.945/0001-76.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 254 unidades de torneira para lavatório, em metal, cromada, 1/2 polegada, 459 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 15 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada e 485 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 18 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$41.748,39 (quarenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

LOTE Nº 7 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TORNEIRA PARA JARDIM.

EMPRESA: LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.641.075/0001-17.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 2.360 unidades de torneira para jardim, em metal, cromada, bitola de 1/2 polegada, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$62.681,60 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE Nº10 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TAMPÃO EM PVC, ROSCA EXTERNA.

EMPRESA: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA.
CNPJ: 33.737.303/0001-40.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 54.693 unidades

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

de tampão em pvc, rosca externa, bitola de 1/2 polegada, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$28.440,36 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

LOTE Nº11 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TAMPÃO EM PVC.

EMPRESA: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA.
CNPJ: 33.737.303/0001-40.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 54.514 unidades de tampão em pvc, cola, bitola de 25 mm, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$34.343,82 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

LOTE Nº13 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 12 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TAMPÃO EM PVC.

EMPRESA: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA.
CNPJ: 33.737.303/0001-40.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 13.676 unidades de tampão em pvc, cola, bitola de 20 mm, 13.700 unidades de tampão em pvc, rosca externa, bitola de 3/4 polegadas, 13.687 unidades de tampão em pvc, rosca interna, bitola de 1/2 polegadas, e 13.611 unidades de tampão em pvc, rosca interna, bitola de 3/4 polegadas, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$71.430,69 (setenta e um mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

*Rogério Ferreira Cabral*
**Pregoeiro**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

PROCESSO Nº: 04.000849.21.14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO – TUBOS E OUTROS, POR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Homologo o procedimento licitatório, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote, conforme especificações constantes no edital, anexo(s) e demais documentos juntados aos autos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

LOTE Nº1 COTA PRINCIPAL TUBOS EM PVC.
FRACASSADO.

LOTE Nº2 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 1 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TUBOS EM PVC.

EMPRESA: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA.
CNPJ: 33.737.303/0001-40.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 8.298 metros de tubo em pvc, cola, para água, bitola de 20 mm, 8.167 metros de tubo em pvc, cola, para água, bitola de 25 mm, 7.411 metros de tubo em pvc, cola, para esgoto, ponta e bolsa para anel, bitola de 40 mm, 7.264 metros de tubo em pvc, cola, para esgoto, ponta e bolsa para anel, bitola de 50 mm, 7.120 metros de tubo em pvc, rosca, para água, bitola de 1/2 polegadas e 7.239 metros de tubo em pvc, rosca, para água, bitola de 3/4 polegadas, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$237.648,82 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

LOTE Nº 3 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 UNIÃO EM PVC, ROSCA.

EMPRESA: DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 07.106.755/0001-14.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 3.181 unidades de união em pvc, rosca, bitola de 3/4 polegadas, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$17.463,69 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

LOTE Nº 4 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 UNIÃO EM PVC.

EMPRESA: DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 07.106.755/0001-14.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 3.193 unidades de união em pvc, cola, bitola de 20 mm, 3.424 unidades de união em pvc, cola, bitola de 25 mm e 3.277 unidades de união em pvc, rosca, bitola de 1/2 polegadas, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$47.493,66 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

LOTE Nº5 COTA PRINCIPAL – TORNEIRAS.

EMPRESA: FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.
CNPJ: 13.857.945/0001-76.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 759 unidades de torneira para lavatório, em metal, cromada, 1/2 polegada, 1.376 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 15 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada e 1.452 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 18 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$124.993,59 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE Nº6 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 5 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TORNEIRAS.

EMPRESA: FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.
CNPJ: 13.857.945/0001-76.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 254 unidades de torneira para lavatório, em metal, cromada, 1/2 polegada, 459 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 15 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada e 485 unidades de torneira para pia, em metal, cromada, aproximadamente 18 cm de comprimento (variação aceitável de até 10%) 1/2 polegada, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$41.748,39 (quarenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

LOTE Nº 7 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TORNEIRA PARA JARDIM.

EMPRESA: LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA – EPP.
CNPJ: 18.641.075/0001-17
QUANTITATIVO ESTIMADO: 2.360 unidades de torneira para jardim, em metal, cromada, bitola de 1/2 polegada, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$62.681,60 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE Nº8 COTA PRINCIPAL TÊ EM PVC.
FRACASSADO.

LOTE Nº9 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 8 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TÊ EM PVC.
FRACASSADO.

LOTE Nº10 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TAMPÃO EM PVC, ROSCA EXTERNA.

EMPRESA: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA.
CNPJ: 33.737.303/0001-40
QUANTITATIVO ESTIMADO: 54.693 unidades de tampão em pvc, rosca externa, bitola de 1/2 polegada, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$28.440,36 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

LOTE Nº11 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TAMPÃO EM PVC.

EMPRESA: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA.
CNPJ: 33.737.303/0001-40.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 54.514 unidades de tampão em pvc, cola, bitola de 25 mm, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$34.343,82 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

LOTE Nº12 COTA PRINCIPAL TAMPÃO EM PVC.
FRACASSADO.

LOTE Nº13 COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 12 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 TAMPÃO EM PVC.

EMPRESA: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA.
CNPJ: 33.737.303/0001-40.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 13.676 unidades de tampão em pvc, cola, bitola de 20 mm, 13.700 unidades de tampão em pvc, rosca externa, bitola de 3/4 polegadas, 13.687 unidades de tampão em pvc, rosca interna, bitola de 1/2 polegadas, e 13.611 unidades de tampão em pvc, rosca interna, bitola de 3/4 polegadas, conforme anexo I do edital.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$71.430,69 (setenta e um mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

*Breno Seroa da Motta*
**Subsecretário de Administração e Logística**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**

PROCESSO Nº 04.001221.21.63
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ÁGUA E TORNEIRAS PARA PIA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RME E REDE PARCEIRA – RP.

O Pregoeiro designado pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, julgou:

LOTE 01 - FILTRO PARA ÁGUA, DE MESA, CUBA EM CERÂMICA, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM UMA VELA, COM BÓIA, CAPACIDADE TOTAL PARA 06 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%). - COTA PRINCIPAL.
No dia 14/12/2021, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 986.782,50 (novecentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
No dia 20/12/2021, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). Foram apresentados 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, porém, somente 01 (um) atestado comprova o fornecimento de bem de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. O somatório do quantitativo desse atestado comprova o fornecimento de 248 (duzentos e quarenta e oito) unidades, quanto o edital exige 2.025 (dois mil e vinte e cinco), referente a 20% (vinte por cento) do total de 10.125 (dez mil, cento e vinte e cinto) previstos para o lote.
No dia 20/12/2021, a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 1.279.150,00 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta reais).
No dia 22/12/2021, a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s). Foram apresentados 02 (dois) atestados de capacidade técnica, porém, os itens constantes nos atestados foram julgados não compatíveis com a natureza desse lote.
No dia 22/12/2021, a empresa DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 3ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 1.349.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil reais).
No dia 23/12/2021, a empresa DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). O licitante não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, não sendo possível comprovar se o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira – licitante não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei. Consta no relatório do CAGEF, relatório de consulta pública, o Balanço do ano de 2018.
No dia 23/12/2021, a empresa CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA., 4ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
No dia 29/12/2021, a empresa CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). O licitante não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, não sendo possível comprovar se o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s).
Não restando mais propostas, o lote foi declarado fracassado.
LOTE 02 - FILTRO PARA ÁGUA, DE MESA, CUBA EM CERÂMICA, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM UMA VELA, COM BÓIA, CAPACIDADE TOTAL PARA 06 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%). - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
No dia 14/12/2021, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 328.927,50 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
No dia 20/12/2021, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). Foram apresentados 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, porém, somente 01 (um) atestado comprova o fornecimento de bem de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. O somatório do quantitativo desse atestado comprova o fornecimento de 248 (duzentos e quarenta e oito) unidades, quanto o edital exige 675 (seiscentos e setenta e cinco), referente a 20% (vinte por cento) do total de 3.375 (três mil trezentos e setenta e cinco) previstos para o lote.
No dia 20/12/2021, a empresa DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 839.500,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
No dia 22/12/2021, a empresa DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). O licitante não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, não sendo possível comprovar se o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira – licitante não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei. Consta no relatório do CAGEF, relatório de consulta pública, o Balanço do ano de 2018.

Não restando mais propostas, o lote foi declarado fracassado.

LOTE 03 - TORNEIRA PARA PIA, CARCAÇA E CONEXÕES EM METAL, CROMADA, BICA MÓVEL, COM FILTRO ACOPLADO, COM ELEMENTO FILTRANTE, 1/2 POLEGADA, COM CANOPLA - COTA PRINCIPAL.

No dia 14/12/2021, a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A, 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

No dia 20/12/2021, a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). Foram apresentados 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, sendo que 02 (dois) não comprovam que o Licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. Dos outros atestados, 01 (um), apresentado junto das notas fiscais, apresenta o somatório 265 (duzentos e sessenta e cinco) unidades de itens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, e 01 (um) atesta o fornecimento de 995 (novecentos e noventa e cinco) unidades de item de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. Dessa forma, somando o quantitativo a empresa comprovou que forneceu o 1260 (um mil, duzentos e sessenta) unidades, quanto o edital exige 2.025 (dois mil e vinte e cinco), referente a 20% (vinte por cento) do total de 10.125 (dez mil, cento e vinte e cinco) previstos para o lote.

No dia 20/12/2021, a empresa DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 1.590.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa mil reais).

No dia 22/12/2021, a empresa DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). O licitante não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, não sendo possível comprovar se o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira – licitante não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei. Consta no relatório do CAGEF, relatório de consulta pública, o Balanço do ano de 2018.

No dia 22/12/2021, a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, 3ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de 1.799.999,97 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

No dia 23/12/2021, a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). Foram apresentados 19 (dezenove) atestados de capacidade técnica, sendo que 15 (quinze) não comprovam que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. Os outros 04 (quatro) atestados apresentados, cujos itens são de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, apresentam o somatório de 103 (cento e três) unidades, quanto o edital exige 2.025 (dois mil e vinte e cinco), referente a 20% (vinte por cento) do total de 10.125 (dez mil e cento e vinte e cinco) previstos para o lote. Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira - Alínea a - O Licitante não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social. Alínea b - O Licitante não apresentou cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC). Alínea c - O Licitante não apresentou certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,... .Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.5 - O Licitante não apresentou declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

No dia 23/12/2021, a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, 4ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais).

No dia 28/12/2021, a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s). Foram apresentados 02 (dois) atestados de capacidade técnica, porém, os itens constantes nos atestados foram julgados não compatíveis com a natureza desse lote.

No dia 28/12/2021, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., 5ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 3.037.500,00 (três milhões e trinta e sete mil e quinhentos reais).

No dia 29/12/2021, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., 5ª classificada na etapa de lances, voluntariamente ofertou o valor global estimado de R$ 1.943.392,50 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Verificada a documentação do licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., confirmou-se sua habilitação.

Constatada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade dos preços apresentados com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.

Em conformidade com o subitem 13.3.1. do edital, o licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., 5º arrematante do lote teve a proposta e os prospectos analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, em 13/01/2022.

No dia 17/01/2022, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA. foi declarada vencedora do lote pelo valor global estimado de R$ 1.943.392,50 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Não tendo nenhum dos participantes da disputa manifestado a intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa declarada vencedora.

O valor unitário apresentado na proposta é de:

Item 01 – TORNEIRA PARA PIA – R$ 191,94 (cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 04 - TORNEIRA PARA PIA, CARCAÇA E CONEXÕES EM METAL, CROMADA, BICA MÓVEL, COM FILTRO ACOPLADO, COM ELEMENTO FILTRANTE, 1/2 POLEGADA, COM CANOPLA. - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 03, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

No dia 14/12/2021, a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 836.999,95 (oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

No mesmo dia a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, 1ª classificada na etapa de lances, voluntariamente ofertou o valor global estimado de R$ 647.797,50 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

No dia 20/12/2021, a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). Foram apresentados 19 (dezenove) atestados de capacidade técnica, sendo que 15 (quinze) não comprovam que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. Os outros 04 (quatro) atestados apresentados, cujos itens são de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, apresentam o somatório de 103 (cento e três) unidades, sendo que o edital exige 675 (seiscentos e setenta e cinco), referente a 20% (vinte por cento) do total de 3.375 (três mil e trezentos e setenta e cinco) previstos para o lote. Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira - Alínea a - O Licitante não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social. Alínea b - O Licitante não apresentou cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC). Alínea c - O Licitante não apresentou certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.5 - O Licitante não apresentou declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

No dia 20/12/2021, a empresa DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais).

No dia 22/12/2021, a empresa DPR COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). O licitante não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, não sendo possível comprovar se o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira – licitante não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei. Consta no relatório do CAGEF, relatório de consulta pública, o Balanço do ano de 2018.

No dia 22/12/2021, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA, 3ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 1.012.500,00 (um milhão e doze mil e quinhentos reais).

Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa ofertou o novo valor de R$ 647.797,50 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Verificada a documentação do licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., confirmou-se sua habilitação.

Constatada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade dos preços apresentados com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.

Em conformidade com o subitem 13.3.1. do edital, o licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., 3º arrematante do lote teve a proposta e os prospectos analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, em 13/01/2022.

No dia 17/01/2022, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA foi declarada vencedora do lote pelo valor global estimado de R$ 647.797,50 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Não tendo nenhum dos participantes da disputa manifestado a intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa declarada vencedora.

O valor unitário apresentado na proposta é de:

Item 01 – TORNEIRA PARA PIA – R$ 191,94 (cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 05 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, BICA BAIXA, FIXA, ACIONAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 1/2 POLEGADA, TEMPO MÁXIMO POR CICLO DE 6 SEGUNDOS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13713. - COTA PRINCIPAL.

No dia 14/12/2021, a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 314.040,00 (trezentos e quatorze mil e quarenta reais).

No dia 20/12/2021, a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital – Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no mesmo. Foram apresentados 19 (dezenove) atestados de capacidade técnica, sendo que 15 (quinze) não comprovam que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. Os outros 04 (quatro) atestados apresentados, cujos itens são de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, apresentam o somatório de 103 (cento e três) unidades, sendo que o edital exige 817 (oitocentos e dezessete), referente a 20% (vinte por cento) do total de 4.087 (quatro mil e oitenta e sete) previstos para o lote. Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira - Alínea a - O Licitante não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social. Alínea b - O Licitante não apresentou cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC). Alínea c - O Licitante não apresentou certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,... .Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.5 - O Licitante não apresentou declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

No dia 20/12/2021, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 315.639,01 (trezentos e quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e um centavo).

Verificada a documentação do licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., confirmou-se sua habilitação.

Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: “Prezado pregoeiro, informamos que estamos abaixo da estimativa solicitada pela administração, devido aos aumentos constantes e se tratar de um registro de preço, não conseguimos reduzir o preço.”

Constatada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade dos preços apresentados com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.

Em conformidade com o subitem 13.3.1. do edital, o licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., 2º arrematante do lote teve a proposta e os prospectos analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, em 13/01/2022.

No dia 17/01/2022, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA foi declarada vencedora do lote pelo valor global estimado de R$ 315.639,01 (trezentos e quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e um centavo).

Não tendo nenhum dos participantes da disputa manifestado a intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa declarada vencedora.

O valor unitário apresentado na proposta é de:

Item 01 – TORNEIRA PARA LAVATÓRIO – R$ 77,23 (setenta e sete reais e vinte e três centavos).

LOTE 06 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, BICA BAIXA, FIXA, ACIONAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 1/2 POLEGADA, TEMPO MÁXIMO POR CICLO DE 6 SEGUNDOS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13713. - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 05, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

No dia 14/12/2021, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 105.264,49 (cento e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Verificada a documentação do licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., confirmou-se sua habilitação.

Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu sob a seguinte

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

alegação inserida no chat de mensagens: "Prezado pregoeiro, informamos que estamos abaixo da estimativa solicitada pela administração, devido aos aumentos constantes e se tratar de um registro de preço, não conseguimos reduzir o preço.".
Constatada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade dos preços apresentados com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.
Em conformidade com o subitem 13.3.1. do edital, o licitante BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA., 1º arrematante do lote teve a proposta e os prospectos analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, em 13/01/2022.
No dia 17/01/2022, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA foi declarada vencedora do lote pelo valor global estimado de R$ 105.264,49 (cento e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Não tendo nenhum dos participantes da disputa manifestado a intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa declarada vencedora.
O valor unitário apresentado na proposta é de:
Item 01 – TORNEIRA PARA LAVATÓRIO – R$ 77,23 (setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Publicada a decisão nesta sessão e nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos.

*Wander da Silva Guedes*
**Pregoeiro**

**ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**

PROCESSO Nº 04.001221.21.63
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ÁGUA E TORNEIRAS PARA PIA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RME E REDE PARCEIRA – RP.
O pregoeiro adjudicou pelo critério do menor preço aferido de forma global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

LOTE 03 - TORNEIRA PARA PIA, CARCAÇA E CONEXÕES EM METAL, CROMADA, BICA MÓVEL, COM FILTRO ACOPLADO, COM ELEMENTO FILTRANTE, 1/2 POLEGADA, COM CANOPLA - COTA PRINCIPAL.
Empresa: BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 24.939.626/0001-26
Quantitativo Estimado: 10.125 unidades.
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$ 1.943.392,50 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 04 - TORNEIRA PARA PIA, CARCAÇA E CONEXÕES EM METAL, CROMADA, BICA MÓVEL, COM FILTRO ACOPLADO, COM ELEMENTO FILTRANTE, 1/2 POLEGADA, COM CANOPLA. - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 03, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
Empresa: BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 24.939.626/0001-26
Quantitativo Estimado: 3.375 unidades.
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$ 647.797,50 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 05 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, BICA BAIXA, FIXA, ACIONAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 1/2 POLEGADA, TEMPO MÁXIMO POR CICLO DE 6 SEGUNDOS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13713. - COTA PRINCIPAL.
Empresa: BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 24.939.626/0001-26
Quantitativo Estimado: 4.087 unidades.
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$ 315.639,01 (trezentos e quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e um centavo).

LOTE 06 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, BICA BAIXA, FIXA, ACIONAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 1/2 POLEGADA, TEMPO MÁXIMO POR CICLO DE 6 SEGUNDOS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13713. - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 05, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
Empresa: BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 24.939.626/0001-26
Quantitativo Estimado: 1.363 unidades.
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$ 105.264,49 (cento e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

*Wander da Silva Guedes*
**Pregoeiro**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**

PROCESSO Nº 04.001221.21.63
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ÁGUA E TORNEIRAS PARA PIA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RME E REDE PARCEIRA – RP.
Homologo a licitação relativa ao registro de preços para aquisição de filtros para água e torneiras para pia, para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte – RME e Rede Parceira – RP, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à seguinte empresa que ofertou os menores preços para os lotes:

LOTE 01 - FILTRO PARA ÁGUA, DE MESA, CUBA EM CERÂMICA, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM UMA VELA, COM BÓIA, CAPACIDADE TOTAL PARA 06 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%). - COTA PRINCIPAL
Fracassado

LOTE 02 - FILTRO PARA ÁGUA, DE MESA, CUBA EM CERÂMICA, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM UMA VELA, COM BÓIA, CAPACIDADE TOTAL PARA 06 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%). - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
Fracassado

LOTE 03 - TORNEIRA PARA PIA, CARCAÇA E CONEXÕES EM METAL, CROMADA, BICA MÓVEL, COM FILTRO ACOPLADO, COM ELEMENTO FILTRANTE, 1/2 POLEGADA, COM CANOPLA - COTA PRINCIPAL.
Empresa: BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 24.939.626/0001-26
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$ 1.943.392,50 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 04 - TORNEIRA PARA PIA, CARCAÇA E CONEXÕES EM METAL, CROMADA, BICA MÓVEL, COM FILTRO ACOPLADO, COM ELEMENTO FILTRANTE, 1/2 POLEGADA, COM CANOPLA. - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 03, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
Empresa: BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 24.939.626/0001-26
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$ 647.797,50 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 05 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, BICA BAIXA, FIXA, ACIONAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 1/2 POLEGADA, TEMPO MÁXIMO POR CICLO DE 6 SEGUNDOS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13713. - COTA PRINCIPAL.
Empresa: BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 24.939.626/0001-26
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$ 315.639,01 (trezentos e quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e um centavo).

LOTE 06 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, BICA BAIXA, FIXA, ACIONAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 1/2 POLEGADA, TEMPO MÁXIMO POR CICLO DE 6 SEGUNDOS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13713. - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 05, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
Empresa: BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 24.939.626/0001-26
Valor unitário: Conforme ata de sessão pública
Valor global estimado: R$ 105.264,49 (cento e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

*Breno Serôa da Motta*
**Subsecretário de Administração e Logística**

**EXTRATO**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.068.186.17.51
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2017.2903.0003.06.00
Locatário: Município de Belo Horizonte / Superintendência de Limpeza Urbana
Locador(es): Benjamin José Calab (CPF: 001.505.766-68)
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel de uso não residencial, situado na Rua Caldas da Rainha, nº 2083, Bairro São Francisco - Belo Horizonte/MG, para processamento de resíduos e triagem de materiais recicláveis.
Justificativa: Manutenção das atividades do equipamento.
Valor: R$ 143.886,60
Prazo de vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023
Assinatura em: 05/01/2022

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**
**2ª CÂMARA**

ATA DA 1616ª REUNIÃO, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 15/12/2021.
PRESIDENTE: Marlon Torres Campos.
SECRETÁRIA: Magda Maria de Magalhães Barbalho.
PRESENTES: Rafael Santiago Costa, Eduardo Cotta de Almeida, Mariel Orsi Gameiro, Henrique Magalhães Rodrigues da Silva e Vander Lima Fernandes.

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão virtual, tendo sido aprovada, mediante correspondência eletrônica previamente encaminhada, a redação da ata da 1614ª Reunião, havida em 17/11/2021.

**JULGAMENTOS SUSPENSOS – CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA**

Recurso Voluntário nº 11.402. Processo nº 11.010364.15.92. Assunto: IPTU – Revisão de Lançamento. Recorrente: ZURIEL DE CARVALHO RIOS JÚNIOR. Relator: Dr. Vander Lima Fernandes. APÓS LEITURA E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO, O RELATOR SOLICITOU A CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM A ANUÊNCIA DOS CONSELHEIROS PRESENTES, COM EXCEÇÃO DO CONSELHEIRO HENRIQUE MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA QUE JULGOU DESNECESSÁRIA A DILIGÊNCIA SOLICITADA, POR ENTENDER QUE O SEU RESULTADO EM NADA IRÁ INTERFERIR NA DECISÃO DO PROCESSO ORA EM ANÁLISE.

Recurso Voluntário nº 11.406. Processo nº 01.065257.19.53. Assunto: IPTU – Revisão de Lançamentos. Recorrente: CLEIDE REGINA FREITAS VELLOSO. Relator: Dr. Eduardo Cotta de Almeida. APÓS LEITURA E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO, O RELATOR SOLICITOU A CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM A INTEGRAL ANUÊNCIA DOS DEMAIS CONSELHEIROS.

Às 15 horas e 20 minutos encerrou-se a sessão, tendo sido antes sorteados os processos nºs 01.089586.19.90 e 01.052286.19.19, a serem julgados na reunião do dia 02/02/2022.
Conselho de Recursos Tributários, 15 de dezembro de 2021.

*Marlon Torres Campos*
**Presidente**
*Magda Maria de Magalhães Barbalho*
**Secretária**

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**
**2ª CÂMARA**

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL A REALIZAR-SE MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA

Reexame Necessário nº 11.416
Processo nº 01.063819.18.80
Assunto: TFLF – Revisão de Lançamentos
Contribuinte: ESTRELA CADENTE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
Relatora: Dra. Mariel Orsi Gameiro

Reexame Necessário nº 11.422
Processo nº 01.062944.18.36
Assunto: IPTU – Revisão de Lançamentos
Contribuinte: OTO CALÇADOS LTDA.
Relator: Dr. Henrique Magalhães Rodrigues da Silva

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022

*Ellis Lebron de Assis*
**Conselho de Recursos Tributários**
**Secretaria Executiva do CART-BH**

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**
**INTIMAÇÃO**

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, no exercício de suas atribuições, intima o Agravante abaixo indicado de que o arquivo digitalizado dos autos correspondentes encontrar-se-ão à disposição para acesso por meio eletrônico, em razão do resultado da diligência solicitada, fls. 56 a 58, nos termos do artigo 53, § 2º do Regulamento do CART-BH, aprovado pelo Decreto nº 16.197/2016.
O acesso pelos interessados deve ser feito através de pedido encaminhado ao e-mail crt.tributario@pbh.gov.br, podendo ser enviada, ainda, manifestação escrita, desde que restrita única e exclusivamente ao resultado da diligência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, via e-CARTBH, no endereço eletrônico http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo.

Agravo nº 931
Processo nº 01.106971.19.98
Agravante: ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA
Advogados: Dr. Sérgio Augusto Santos Rodrigues – OAB/MG 98.732 e outros

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Ellis Lebron de Assis*
**Conselho de Recursos Tributários**
**Secretaria Executiva do CART-BH**

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**
**INTIMAÇÃO**

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, no exercício de suas atribuições, intima o Recorrente e a Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias - DLDT de que o arquivo digitalizado dos autos correspondentes encontrar-se-ão à disposição para acesso por meio eletrônico, em razão do resultado da diligência solicitada, fls. 36 a 45v, nos termos do artigo 53, § 2º do Regulamento do CART-BH, aprovado pelo Decreto nº 16.197/2016.
O acesso pelos interessados deve ser feito através de pedido encaminhado ao e-mail crt.tributario@pbh.gov.br, podendo ser enviada, ainda, manifestação escrita, desde que restrita única e exclusivamente ao resultado da diligência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação.
Em caso de apresentação de manifestação, o contribuinte deve utilizar a ferramenta e-CARTBH, no endereço eletrônico http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo e o Fisco o e-mail institucional crt.tributario@pbh.gov.br.

Recurso Voluntário nº 11.185
Processo nº 11.007726.17.75
Recorrente: ODILON FERREIRA
Advogada: Dra. Thais Raquel Silva de Alvarenga – OAB/MG 113.264

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Ellis Lebron de Assis*
**Conselho de Recursos Tributários**
**Secretaria Executiva do CART-BH**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS INTIMAÇÃO**

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, intima a Recorrente abaixo indicada, de que o Recurso Especial 076 foi rejeitado, nos termos dos despachos exarados pelos Presidentes da 3ª e 1ª Câmaras do Conselho de Recursos Tributários, em atendimento ao disposto no artigo 75 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016.

A cópia dos despachos exarados pelos Presidentes de cada câmara do CRT poderá ser solicitada pelos interessados através do e-mail crt.tributario@pbh.gov.br.

Notifica, ainda, que da presente decisão não cabe recurso.

Recurso Especial nº 076
Processo nº 01.166113.16.40
Recorrente: LC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Recorrida: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIA - DFAT
Advogados: Dr. Rodrigo Antônio Dias – OAB/SP 174.787 e outros

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Ellis Lebron de Assis*
**Conselho de Recursos Tributários**
**Secretaria Executiva do CART-BH**

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS INTIMAÇÃO**

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, intima o Recorrente abaixo indicado, de que o Recurso Especial 091 foi rejeitado, nos termos dos despachos exarados pelos Presidentes da 1ª e 2ª Câmaras do Conselho de Recursos Tributários, em atendimento ao disposto no artigo 75 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016.

A cópia dos despachos exarados pelos Presidentes de cada câmara do CRT poderá ser solicitada pelos interessados através do e-mail crt.tributario@pbh.gov.br.

Notifica, ainda, que da presente decisão não cabe recurso.

Recurso Especial nº 091
Processo nº 01.159333.18.99
Recorrente: BANCO DAYCOVAL S/A
Recorrida: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIA - DFAT
Advogados: Dra. Vanessa Oliveira Nardella dos Anjos – OAB/SP 181.483 e outros

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Ellis Lebron de Assis*
**Conselho de Recursos Tributários**
**Secretaria Executiva do CART-BH**

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS INTIMAÇÃO**

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, intima a Recorrente e a Diretoria de Fiscalização e Auditoria Tributária - DFAT sobre a extinção do contencioso administrativo de nº 01.034548.19.81, conforme despacho exarado pelo Presidente da 1ª Câmara do CRT nos termos do artigo 19, inciso X, do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016.

A cópia do despacho exarado pelo Presidente da 1ª Câmara do CRT poderá ser solicitada pelos interessados através do e-mail crt.tributario@pbh.gov.br.

Notifica, ainda, que da presente decisão não cabe recurso.

Recurso Especial nº 120
Processo nº 01.034548.19.81
Assunto: AITI - Cancelamento
Recorrente: CONSTRUTORA CINZEL S/A
Advogados: Dr. Leonardo de Lima Naves – OAB/MG 91.166 e outros

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Ellis Lebron de Assis*
**Conselho de Recursos Tributários**
**Secretaria Executiva do CART-BH**

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ACÓRDÃOS**

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s), informando que os prazos para a interposição de recursos, quando cabíveis, serão de 5 (cinco) dias para Pedido de Reconsideração e de 15 (quinze) dias para Recurso Especial, via e-CARTBH, no endereço eletrônico http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo. A cópia da decisão estará à disposição dos interessados na página do CART-BH na internet, https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-2-instancia, a partir da data da publicação, bastando informar no campo próprio o número do processo.

**ACÓRDÃO Nº 10.995/3ª**

Reexame Necessário nº 10.984. Processo nº 01.029796.14.60. Contribuinte: STAR LINE TELEFONIA CELULAR LTDA. – ME. Relator: Dr. Érico de Oliveira Paiva. Redator: Dr. Arthur Thomazi Moreira.

EMENTA

AITI – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – NULIDADE ABSOLUTA RECONHECIDA – REEXAME NECESSÁRIO – REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU.
- Auto de infração com vício de motivação verificado.
- Impossibilidade de "correção" de lançamento tributário já devidamente notificado ao Contribuinte.
- Matéria de ordem pública, que pode ser conhecida de ofício.
- Reconhecimento de nulidade absoluta do ato administrativo, com consequente reforma da decisão de primeira instância, em sede de Reexame Necessário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 3ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 10 de junho de 2021: em sede de Reexame Necessário, pelo voto de qualidade, reforma-se a decisão de primeiro grau, para reconhecer, "ex officio", a nulidade do AITI nº 36.384-D, devido à impossibilidade de convalidação do ato administrativo sancionador, tendo em vista a existência de vício de motivação insanável, nos termos do voto do Conselheiro Arthur Thomazi Moreira, designado redator do acórdão, vencidos o Conselheiro Relator, Érico de Oliveira Paiva, que mantinha a mencionada decisão, e os Conselheiros Adriano Antônio Gomes Dutra e Felipe Magno Carneiro Tavares, que também a mantinham, embora com fundamentação diversa. O Conselheiro Arthur Thomazi Moreira participou do julgamento em substituição ao Conselheiro Henrique Machado Rodrigues de Azevedo, que não mais integra a 3ª Câmara, por atuar em outra câmara deste Conselho. Presidiu este julgamento o Conselheiro Alfredo Bento de Vasconcellos Neto, tendo também proferido voto o Conselheiro Mateus Marques Pacheco.

(a) Alfredo Bento de Vasconcellos Neto (Presidente)
(a) Alfredo Bento de Vasconcellos Neto (Pelo Relator)
(a) Arthur Thomazi Moreira (Redator)

**ACÓRDÃO Nº 11.018/2ª**

Recurso Voluntário nº 11.361. Processo nº 01.093020.19.62. Recorrente: EPAMINONDAS DE SOUZA LAGE. Advogados: Dr. Paulo Henrique da Silva Vítor – OAB/MG n.º 106.662 – e outros. Relator: Dr. Marlon Torres Campos.

EMENTA

ITBI – MAJORAÇÃO DE ALÍQUOTA – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – ADI 1.0000.14.008921-0/000 – DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 10.692/2013 – EFEITOS "EX TUNC" – VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/2014 – FATO GERADOR – REGISTRO IMOBILIÁRIO – POSTERIOR À VIGÊNCIA DA NOVA ALÍQUOTA – EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO COMPLEMENTAR – LEGALIDADE – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao concluir pela improcedência da ADI nº 1.0000.17.100576-2/001, confirmou a constitucionalidade da Lei nº 10.692/2013, com efeitos "ex tunc", ratificando a eficácia da nova alíquota após vencida a "vacatio legis" (art. 27). Reconheceu, assim, a plena produção de efeitos jurídicos a partir de 01/05/2014.
- A celebração de contrato de compra e venda não se confunde com o fato gerador da exação municipal: "O fato gerador do imposto sobre transmissão 'inter vivos' de bens imóveis (ITBI) somente ocorre com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, que se dá mediante o registro" (ARE 1294969 RG).
- Uma vez o fato gerador ser posterior à vacância da norma, a inteligência dos artigos 142 e 144 do Código Tributário Nacional (Lei. nº 5.172/66) autoriza e exige a satisfação do imposto apurado em conformidade com a novel legislação de regência. Legal, portanto, o lançamento tributário que constituiu o crédito tributário complementar.
- Recurso voluntário a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 4 de agosto de 2021, à unanimidade, em conhecer o recurso. No mérito, por maioria, desprovido, vencidos o Conselheiro Rafael Santiago Costa, que o provia para cancelar os lançamentos complementares, nos termos do seu voto, e a Conselheira Mariel Orsi Gameiro, que alterou o voto anteriormente proferido para acompanhar a divergência instaurada, com acréscimo na fundamentação. Presidiu este julgamento o Conselheiro Paulo Fernando Rodrigues Rocha, tendo também proferido voto os Conselheiros Matheus Santos Castro e Vander Lima Fernandes. Efetuou sustentação oral, em nome do Recorrente, a Dra. Daniela Guerra Lemos Franca – OAB/MG nº 79.840.

(a) Marlon Torres Campos (Pelo Presidente)
(a) Marlon Torres Campos (Relator)

**ACÓRDÃO Nº 11.034/1ª**

Recurso Voluntário nº 11.371. Processo nº 01.040176.10.85. Recorrente: EAD PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogados: Dr. Vinicius Leoncio – OAB/MG 53.293 e outros. Relator: Dr. Irineu Vieira Bueno Júnior.

EMENTA

ITBI – REVISÃO DO LANÇAMENTO – INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM CAPITAL SOCIAL – PRODUÇÃO DE PROVAS PARCIAIS CORROBORAM A IMUNIDADE CONDICIONADA – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE RECEITAS OPERACIONAIS IMOBILIÁRIAS – CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO – REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
- A imunidade objetiva de ITBI insculpida no inciso I do parágrafo 2º do artigo 156 da Constituição Federal/1988 é condicionada, cabendo ao Contribuinte fazer prova de sua fruição, conforme do § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.492/1988.
- No presente caso, restou comprovado através das provas colacionadas aos autos, ainda que a apresentação dos documentos tenha ocorrido de forma parcial, que a atividade preponderante da Recorrente não é a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, bem como a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, fazendo jus, portanto, à imunidade pleiteada.
- Por sua vez, as alegadas falhas nos registros contábeis, distribuição de lucros no período e ausência de resultado de equivalência patrimonial, não refletem ou configuram resultados operacionais imobiliários que embasariam o presente lançamento tributário e, diante da falta de fundamentação legal, deve ser cancelado.
- Por tudo que restou provado, mister o provimento do presente Recurso Voluntário com a consequente reforma a decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 21 de setembro de 2021, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso. Presidiu este julgamento o conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os conselheiros Henrique Machado Rodrigues de Azevedo, Antônio Carlos Santana Vieira, Gabriela Cristina Figueiredo Gomes e Edmar Pieri Campos.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Irineu Vieira Bueno Júnior (Relator)

**ACÓRDÃO Nº 11.036/1ª**

Recurso Voluntário nº 11.351. Processo nº 01.071885.17.89. Recorrente: RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A. Advogados: Dr. Alexandre Espinha Oliveira – OAB/MG 98.873 e outros. Relator: Dr. Henrique Goseling Araujo.

EMENTA

TFEP – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHO DE PUBLICIDADE – FATO GERADOR – SUJEIÇÃO PASSIVA – PROPRIETÁRIA DOS ENGENHOS – CONTRIBUINTE DO TRIBUTO – HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA – INOCORRÊNCIA – BASE DE CÁLCULO – INEXISTÊNCIA DE IDENTIDADE ENTRE AS BASES DA TFEP E IPTU – SÚMULA VINCULANTE Nº 29 DO STF – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO RECORRIDA.
- Restou claro, às fls. 508/513, que a Recorrente figura no polo passivo na condição de contribuinte, em razão de sua condição material de legítima proprietária dos engenhos de publicidade.
- Muito embora a cláusula sétima do seu Anexo I (fl. 412-V) do Contrato juntado aos autos (fls. 4066/420) pareça atribuir aos revendedores a propriedade dos engenhos de publicidade, as demais disposições contratuais colidem frontalmente com as prerrogativas inerentes ao direito de propriedade, elencadas no artigo 1.228 e seguintes do Código Civil.
- Sendo os engenhos de propriedade da Recorrente, não restam dúvidas quanto a sua legítima condição de contribuinte do tributo.
- Ainda que não fosse proprietária dos engenhos, subsistiria a sujeição passiva, na condição de responsável solidário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 5.641/89, sem haver se falar em benefício de ordem, nos termos do artigo 124 do CTN.
- No que tange à alegada não incidência do tributo, os engenhos de publicidade objeto de tributação não se enquadram nas definições legais que afastariam a incidência da taxa.
- Não há identidade entre a base de cálculo da taxa (tamanho do engenho) e a base de cálculo do IPTU (valor venal do imóvel). A Súmula Vinculante nº 29 do STF, determina ser constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.
- Por tudo que restou provado, mister o conhecimento e desprovimento do presente Recurso Voluntário, com a manutenção integral da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 28 de setembro de 2021, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso. No mérito, por maioria, desprovido, vencido o conselheiro Henrique Machado Rodrigues de Azevedo que o provia, sendo acompanhado pela conselheira Gabriela Cristina Figueiredo Gomes que alterou o seu voto proferido na sessão do dia 24/08/2021, nos termos do artigo 57 do Regulamento do CART-BH. Presidiu este julgamento o conselheiro Irineu Vieira Bueno Júnior, tendo também proferido voto os conselheiros Edmar Pieri Campos e Antônio Carlos Santana Vieira. Efetuou sustentação oral, em nome da Recorrente, o Dr. Alexandre Espinha Oliveira. Assistiu ao julgamento, em nome da Gerência de Pesquisa e Tributação nos Lançamentos Diretos, a Auditora Técnica de Tributos Municipais Daniela Braga de Paula.

(a) Irineu Vieira Bueno Júnior (Presidente em substituição)
(a) Henrique Goseling Araujo (Relator)

**ACÓRDÃO Nº 11.041/1ª**

Recurso Voluntário 11.372. Processo nº 01.172387.18.12. Recorrente: BANCO ALFA S/A. Advogados: Dra. Valéria Zotelli – OAB/SP 117.183 e outros. Relator: Dr. Irineu Vieira Bueno Júnior.

EMENTA

AITI – OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/DES-IF – AUTUAÇÃO POR DEIXAR DE TRANSMITIR O MÓDULO ANUAL DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS – MANUTENÇÃO DA OCORRÊNCIA REFERENTE AO EXERCÍCIO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DE 2016 – INAPLICABILIDADE DA COMPARAÇÃO DE PROPORCIONALIDADE ENTRE VALOR DE MULTA ACESSÓRIA E VALORES DE TRIBUTOS DECLARADOS NA REFERIDA DECLARAÇÃO – EXCLUSÃO DA OCORRÊNCIA INDEVIDAMENTE INCLUÍDA NO AITI – ALTERAÇÃO DE OFÍCIO PROPOSTA PELO FISCO – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO "A QUO". No presente caso, restou comprovado nos autos que o Recorrente, na condição de instituição financeira, deixou de transmitir o Módulo Anual de Informações Comuns aos Municípios da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF referente ao exercício de 2016, caracterizado a penalidade prevista no artigo 7º, inciso VI alínea "c", item 1 da Lei Municipal nº 7.378/1997, portanto, correta a manutenção do AITI nº 229.577, neste particular.
- Incorreta e inaplicável a comparação de proporcionalidade entre valor de multa acessória e valores de tributos declarados na referida declaração, por se tratar de autuação por descumprimento de obrigação acessória, e não multa sobre tributos.
- Após o trânsito em julgado deste contencioso, os autos deverão retornar ao Órgão Gestor do Crédito Tributário para exclusão da ocorrência indevidamente incluída no AITI, conforme proposto pelo próprio Fisco na réplica fiscal.
- Por tudo que restou provado, mister o desprovimento do presente Recurso Voluntário com a consequente confirmação da decisão "a quo".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 5 de outubro de 2021, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Presidiu este julgamento o conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os conselheiros Henrique Machado Rodrigues de Azevedo, Henrique Goseling Araújo, Rafael dos Santos Queiroz e Edmar Pieri Campos. Efetuou sustentação oral, em nome do Recorrente, o Dr. Thiago Botelho Somera – OAB/SP 346.075.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Irineu Vieira Bueno Júnior (Relator)

**ACÓRDÃO Nº 11.047/1ª**

Recurso Voluntário 11.383. Processo nº 01.107242.19.03. Recorrente: MVRC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. Advogados: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto – OAB/MG 46.631 e outros. Relator: Dr. Gabriela Cristina Figueiredo Gomes.

EMENTA

ITBI – MAJORAÇÃO DE ALÍQUOTA – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – ADI – DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 10.692/2013 – EFICÁCIA PLENA A PARTIR DE 01/05/2014 – PODER/DEVER DO FISCO DE COBRAR A RESPECTIVA DIFERENÇA DE ALÍQUOTA – FATO GERADOR EM DATA POSTERIOR AO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI 10.692/2013 – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO "A QUO".
- Declarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais a constitucionalidade do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.692/2013, nos autos da ADI Nº 1.0000.14.008921-0/000, que alterou a alíquota do ITBI de 2,5% para 3,0% e lhe atribuiu eficácia plena a partir de 1º/05/2014.
- A realização do lançamento é vinculada e obrigatória, devendo a autoridade fiscal promovê-lo, sob pena de responsabilidade funcional, conforme disposto nos artigos 142 e 149 do Código Tributário Nacional.
- O ITBI tem como fato gerador a transmissão onerosa da propriedade, que efetivamente ocorre com o registro do título translativo de propriedade do bem imóvel, ou de direito real a ele relativo, na sua respectiva matrícula imobiliária perante o ofício de registro de imóveis competente. No presente caso, o Registro do título translativo referente à carta de arrematação datada de 14/07/2014 se deu em 05/08/2014. Portanto, o fato gerador que ensejou o lançamento complementar é posterior à data estabelecida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais para a aplicação da alíquota de 3% atribuída ao ITBI em Belo Horizonte, restando correta a manutenção do lançamento assim como determinado e procedido pelo Fisco.
- Por tudo que restou provado, mister o desprovimento do presente Recurso Voluntário com a consequente confirmação da decisão "a quo".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 9 de novembro de 2021, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Absteve-se de votar o conselheiro Henrique Machado Rodrigues de Azevedo, declarando-se suspeito com fulcro no artigo 22, inciso V, do Regulamento do CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2021. Presidiu este julgamento o conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os conselheiros Edmar Pieri Campos, Irineu Vieira Bueno Júnior e Henrique Goseling Araújo.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Gabriela Cristina Figueiredo Gomes (Relatora)

**ACÓRDÃO Nº 11.054/1ª**

Recurso Voluntário nº 11.087. Processo nº 01.152371.13.15. Recorrente: ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEAS. Advogados: Dra. Natália Sirolli Fero Cavalcanti e outros. Relatora: Dra. Gabriela Cristina Figueiredo Gomes.

EMENTA

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – INSTITUIÇÃO QUE ATUA NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FRUIÇÃO DA BENESSE CONSTITUCIONAL – ANULAÇÃO DO DESPACHO FISCAL – CONCESSÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA EM RELAÇÃO AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2008 E 2012 – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO – REFORMA DA DECISÃO "A QUO".
- A aplicação da regra constitucional de vedação ao poder de instituir impostos, prevista na alínea "c" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal, em relação às instituições de educação e assistência social, condiciona-se ao fiel cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei complementar, "in casu", daqueles previstos no artigo 14 do Código Tributário Nacional.
- De acordo com o disposto no art. 14, II do Código Tributário Nacional, a concessão da imunidade tributária está adstrita à aplicação integral dos recursos no país, não havendo a obrigatoriedade de que a atividade seja realizada especificamente em uma ou outra localidade, ou que cada unidade da federação possa exigir o efetivo exercício das atividades estatutárias em seu território para que seja concedido o direito de imunidade.
- Nos autos não há comprovação de que os recursos da entidade foram efetivamente destinados a objetos distintos de seu objeto social, bem como não há provas da existência de transferência de recursos para o financiamento do Fundo de Obras Apostólicas - FOA.
- Por tudo que restou provado, mister o provimento do presente recurso voluntário para reformar a decisão "a quo" e anular o despacho fiscal de fls. 180/183 que indeferiu o pedido de reconhecimento de imunidade da Recorrente e, consequentemente manter sua imunidade em relação ao período compreendido entre 2008 e 2012.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 23 de novembro de 2021, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso. Presidiu este julgamento o conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os conselheiros Rafael dos Santos Queiroz, Irineu Vieira Bueno Júnior, Henrique Machado Rodrigues de Azevedo e Henrique Goseling Araujo. Este processo foi redistribuído à conselheira Gabriela Cristina Figueiredo Gomes, nos termos do Art. 36, parágrafo único, do Regulamento do CART-BH, aprovado pelo Decreto nº 16.197/2016, devido à perda de mandato do relator anteriormente sorteado, o ex-conselheiro Reginaldo Moreira de Oliveira. Efetuaram sustentação oral, em nome da Recorrente, a Dra. Vivian Casanova de Carvalho Eskenazi – OAB/RJ 128.556 e, em nome da Gerência de Pesquisa e Tributação nos Lançamentos Diretos - GTRIL, a Auditora Técnica de Tributos Municipais Letícia Soares Barbosa Mendes. Assistiram ao julgamento, em nome da Recorrente, as Dras. Natália Sirolli Fero Cavalcanti – OAB/SP 300.144 e Gabriela Martins Silveira – OAB/DF 55.193, e, em nome do Órgão Gestor do Crédito Tributário, os Auditores Técnicos de Tributos Municipais Danilo Milagres Ruela e Daniela Braga de Paula.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Gabriela Cristina Figueiredo Gomes (Relatora)

**ACÓRDÃO Nº 11.056/2ª**

Reexame Necessário nº 11.399. Processo nº 01.027663.17.38. Contribuinte: JARBAS DA SILVA FILHO (IGREJA EVANGÉLICA JESUS CRISTO VIVO). Advogado: Dr. Laércio Duarte da Costa OAB/MG nº 129.882. Relator: Dr. Henrique Magalhães Rodrigues da Silva.

EMENTA

IPTU – PEDIDO DE REVISÃO INDEFERIDO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO – INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA FEITA IRREGULARMENTE – EXCLUSÃO DE MULTA E JUROS CONFORME §5º DO ART. 8º DA LEI Nº 7.378/97 – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.
- A Lei 1.310/1966, com redação vigente à época, dispõe em seu art. 41, §2º, que a inscrição em dívida ativa não pode ser feita enquanto não decididos definitivamente a reclamação, o recurso, ou o pedido de reconsideração.
- O encerramento definitivo do contencioso ocorre após o trânsito em julgado da decisão terminativa na esfera administrativa, em outras palavras, após o transcurso do prazo recursal, iniciado com a publicação do resultado, sem que tenha sido interposto recurso, quando cabível. Não havendo nos autos a comprovação de notificação do indeferimento de sua reclamação inicial, não pode ter o Fisco considerado encerrado o contencioso, sendo, portanto, irregular a posterior inscrição em dívida ativa
- Conforme art. 4º, §2º do Decreto 16.524/2016 c/c art. 8º, §5º da Lei 7.378/1997 e art. 112, III, do CTN, devem ser excluídos do lançamento os gravames (multa de mora e juros).
- Eventual pedido de restituição deve ser efetuado conforme Decreto 14.252/2011.
- Decisão de primeira instância mantida em sede de reexame necessário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 1º de dezembro de 2021, à unanimidade de votos, em sede de reexame necessário, pela manutenção da decisão de primeira instância. Presidiu este julgamento o Conselheiro Marlon Torres Campos, tendo também proferido voto os Conselheiros Vander Lima Fernandes, Rafael Santiago Costa, Eduardo Cotta de Almeida e Mariel Orsi Gameiro.

(a) Marlon Torres Campos (Presidente)
(a) Henrique Magalhães Rodrigues da Silva (Relator)

**ACÓRDÃO Nº 11.058/1ª**

Recurso Voluntário 11.405. Processo nº 01.102289.16.47. Anexo nº 01.005880.20.18. Recorrente: SOUZA E CAILLAUX LTDA. – ME. Relator: Dr. Edmar Pieri Campos.

EMENTA

AITI – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – DEIXAR DE TRANSMITIR OU APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DES) NA FORMA E PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO POSTERIORMENTE À NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO – MANUTENÇÃO DO AITI – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO "A QUO". Aduz o artigo 5º do Decreto nº 11.467/03, atualizado pelo Decreto nº 14.837/12 (revogado pelo Decreto 17.174/19, mas vigente à época), que todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Belo Horizonte, contribuintes ou não do ISSQN, são obrigadas a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços (DES) mensalmente, ressalvadas as outras hipóteses previstas no mesmo artigo.
- No presente caso, a autuada, sociedade empresária limitada com sede no município e prestadora de serviços, estava obrigada a transmitir as declarações de prestação de serviços mensalmente. Restou comprovada a extemporaneidade da transmissão da DES concernente ao mês de julho de 2014, tendo em vista que a obrigação foi cumprida pelo sujeito passivo em 28/06/2021, posteriormente à notificação da autuação, realizada em 24/06/2016. Portanto, correta a manutenção do AITI nº 59.103-D.
– Por tudo que restou provado, mister o desprovimento do presente Recurso Voluntário, com a consequente confirmação da decisão "a quo".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 7 de dezembro de 2021, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Presidiu este julgamento o conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os conselheiros Irineu Vieira Bueno Júnior, Henrique Machado Rodrigues de Azevedo, Henrique Goseling Araújo e Gabriela Cristina Figueiredo Gomes.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Edmar Pieri Campos (Relator)

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Ellis Lebron de Assis*
**Conselho de Recursos Tributários**
**Secretaria Executiva do CART-BH**

Cidade limpa não é a que mais se varre. É a que menos se suja.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

**PORTARIA SMASAC Nº 016/2022**

*Designa servidor para a função de gestor de parcerias.*

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal 16.746/17, RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função de gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Maíra da Cunha Pinto Colares*
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 016/2022)

| Processo | Objeto | Servidor | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Gestor | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| 01.078.376/21-08 | Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Associação Galpão, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Jogos de Afeto - 2021", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho. | Wagner Maciel Silva 114.274-5 | DAM-3 | BM 119.153-3 |

**EXTRATOS**

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.078.376/21-08
Instrumento Jurídico: 01.2022.1018.0001.00.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Galpão, CNPJ 16.741.480/0001-81.
Objeto: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Jogos de Afeto - 2021", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Data da Assinatura: 03/02/2022

Extrato do Termo de Apostila
Processo Administrativo nº: 01.012.641/21-78
Instrumento Jurídico nº: 01.2021.1013.0037.00.01
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Centro de Educação para o Trabalho Virgílio Resi, CNPJ 07.578.361/0001-69.
Objeto: prorrogação por ofício da vigência da parceria, em decorrência do atraso de repasse financeiro por parte da administração no repasse da parcela única.
Prazo: 65 (sessenta e cinco) dias. A vigência passa a ser de 22/07/2021 a 28/04/2022.
Data da Assinatura: 03/02/2022.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Ana Luiza Lanari*
**Gerente de Gestão de Parcerias**

## CMDCA

**RESOLUÇÃO CMDCA/BH Nº 212/2021***

*Dispõe sobre alterações da Resolução CMDCA/BH nº 147/2017.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal n.º 8.502, de 06 de março de 2003 e pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 20 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos V, VI, VII, IX e X do artigo 4º da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"V – aprovar, por meio de resolução, a realização de chamamento público objetivando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/BH, em consonância com as disposições legais vigentes;
VI – aprovar, por meio de resolução, a realização de chamamento público objetivando a seleção de propostas de órgãos governamentais e/ou de organizações da sociedade civil para aporte de recursos da universalidade do FMDCA/BH, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com as disposições legais vigentes;
VII – elaborar as minutas dos editais dos chamamentos públicos, por meio de sua Secretaria Executiva, em consonância com o estabelecido nesta Resolução, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017 e demais disposições legais pertinentes, observados os critérios e diretrizes definidos pelo Plenário para a realização dos respectivos chamamentos públicos;
IX – convocar os órgãos governamentais e/ou as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração dos termos de fomento e/ou termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, dos instrumentos jurídicos que vierem a ser pactuados, em consonância com as disposições legais pertinentes.
X – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação referentes aos termos de fomento e/ou termos de colaboração, elaborados pelo gestor de parceria designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, os relatórios técnicos a serem emitidos em conformidade com o instrumento jurídico que vier a ser pactuado;"

Art. 2º - Os incisos X, XI, XIII, XIV e XV do artigo 6º da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"X – convocar as organizações da sociedade civil e/ou os órgãos governamentais com propostas selecionadas pelo CMDCA/BH por meio de chamamento público, para a apresentação dos documentos de habilitação, objetivando a celebração dos termos de fomento e/ou termos de colaboração, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017 e demais disposições legais pertinentes, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, para celebrar o instrumento jurídico de acordo com a legislação aplicável no caso.
XI – celebrar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, celebrar o instrumento jurídico de acordo com a legislação aplicável no caso.
XIII – designar o(s) servidor(es) para exercício das competências previstas no artigo 34 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, referentes aos termos de fomento e/ou termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, em conformidade com disposto no instrumento jurídico que vier a ser pactuado;
XIV – elaborar os pareceres das metas financeiras a serem encaminhados ao servidor que será responsável pela emissão dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da execução dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, em conformidade com disposto no instrumento jurídico que vier a ser pactuado;
XV – analisar, por meio da plataforma eletrônica, a prestação de contas dos dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, do instrumento jurídico que vier a ser pactuado, bem como dos contratos administrativos firmados, observadas as disposições legais vigentes, no âmbito de sua atuação;"

Art. 3º - O §3º do artigo 16 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - Fica facultada à pessoa jurídica a celebração de Termo de Compromisso com o CMDCA/BH, por meio de sua Diretoria, para fins de destinação de recursos ao FMDCA/BH e indicação de propostas de organizações da sociedade civil selecionadas por meio de chamamento público, que possuam Certificado para Autorização de Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/BH em vigor."

Art. 4º - O caput e § 4º do artigo 26 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 26 - A seleção de propostas de órgãos governamentais e/ou de organizações da sociedade civil para fins de aporte de recursos do FMDCA/BH, deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 16.746/2017, desta Resolução e demais legislações pertinentes, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, desta Resolução e demais legislações pertinentes.
§ 4º - A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 16.746/2017, desta Resolução e demais disposições legais pertinentes, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, desta Resolução e demais legislações pertinentes."

Art. 5º - O artigo 26 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

"§ 5º - No caso de chamamento público para aporte de recursos oriundos da universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/BH, as propostas dos órgãos governamentais e/ou das organizações da sociedade civil que forem aprovadas pelo Plenário, mas que não sejam contempladas com os recursos previstos no edital, serão inseridas no cadastro de projetos aprovados pelo CMDCA/BH, podendo ser indicados pelo Plenário para aporte de novos recursos que venham a ser destinados para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/BH, obedecida a ordem de classificação no respectivo edital, bem como para fins de participação em editais de instituições públicas e/ou privadas, observadas as disposições do edital de chamamento público ao qual a proposta esteja vinculada e da legislação pertinente, naquilo que couber.

§ 6º - O cadastro de projetos previsto no parágrafo anterior, terá vigência a partir da publicação da homologação do resultado final do edital de chamamento público ao qual a proposta esteja vinculada, até a publicação da homologação do resultado final do próximo edital de chamamento público que vier a ser aprovado pelo CMDCA/BH para aporte de recursos da universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/BH."

Art. 6º - O caput do artigo 27 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - Os editais de chamamento público, no caso de organizações da sociedade civil, deverão atender aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 16.746/2017, por esta Resolução e demais disposições legais pertinentes, e, no caso de órgãos governamentais, por esta Resolução e demais legislações pertinentes."

Art. 7º - O §1º do artigo 27 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"IV - para incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação."

Art. 8º - O §2º do artigo 27 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O CMDCA/BH deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, com o objeto do instrumento jurídico que vier a ser pactuado, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado."

Art. 9º - O caput do artigo 30 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

"Art. 30 - É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento e/ou no termo de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, no instrumento jurídico que vier a ser pactuado, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente."

Art. 10 - O caput do artigo 31 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - O CMDCA/BH instituirá, por meio de resolução, a Comissão de Seleção que terá como competência analisar e julgar as propostas dos órgãos governamentais e/ou das organizações da sociedade civil, a serem selecionadas por meio de chamamento público."

Art. 11 - O caput e os §§ 1º, 2º e 4º do artigo 32 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 32 - Os integrantes da comissão de seleção serão designados pelo Plenário do CMDCA/BH e publicizados através de Comunicado no Diário Oficial do Município – DOM.
§ 1º - A comissão de seleção será composta por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida à presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública municipal
§ 2º - A comissão de seleção deverá contar com pelo menos 02 (dois) membros suplentes, que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares, respeitada a indicação de um suplente dentre os representantes da sociedade civil e outro do poder público.
§ 4º - O CMDCA/BH poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência, mediante aprovação do Plenário."

Art. 12 - O §2º do artigo 37 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os recursos e/ou as contrarrazões deverão ser protocolados(as) perante o CMDCA/BH, por meio físico ou digital, nos termos estabelecidos no edital."

Art. 13 - Os §§ 1º e 2º do artigo 38 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"§ 1º - O CMDCA/BH convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM, no Portal das Parcerias e em seu sítio eletrônico, a organização da sociedade civil e/ou o órgão governamental para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar seu plano de trabalho, que deverá observar as informações já apresentadas na proposta selecionada, e, no caso de organização da sociedade civil, deverão ser cumpridos os requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 16.746/2017, nesta Resolução e demais disposições legais pertinentes e, no caso de órgão governamental, o disposto nesta Resolução e nas demais legislações pertinentes.
§ 2º - Após análise do plano de trabalho e sua aprovação pelo Plenário, o CMDCA/BH encaminhará o processo administrativo à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do termo de fomento e/ou do termo de colaboração, no caso de organização da sociedade civil, e, no caso de órgão governamental, do instrumento jurídico que vier a ser pactuado, observado o disposto no artigo 6º desta Resolução e demais disposições legais pertinentes."

Art. 14 - O caput e os §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 6º do artigo 40 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 40 - O CMDCA/BH instituirá, por meio de resolução, a comissão de monitoramento e avaliação, que será responsável pelo monitoramento e avaliação dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, bem como pela apreciação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, observado o disposto no artigo 51 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, e, no caso de órgãos governamentais, com base no instrumento jurídico que vier a ser pactuado e na legislação pertinente.
§ 1º - Os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do CMDCA/BH e publicizados através de Comunicado no Diário Oficial do Município – DOM, no Portal das Parcerias e no sítio eletrônico do CMDCA/BH.
§ 2º - A comissão de monitoramento e avaliação será composta por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida a presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública municipal (acréscimo proposto pela Regina e aprovado pelo plenário)
§ 3º - A comissão de monitoramento e avaliação deverá contar com pelo menos 02 (dois) membros suplentes, que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares, respeitada a indicação de um suplente dentre os representantes da sociedade civil e outro do poder público.
§ 5º - O CMDCA/BH poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência, mediante aprovação do Plenário.
§ 6º - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, por meio da análise de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, parciais, anuais e/ou finais, que deverão ser por ela homologados, observando as ações previstas na Seção II deste Capítulo e demais legislações pertinentes, e, no caso de órgãos governamentais, nos termos estabelecidos no instrumento jurídico que vier a ser pactuado, observada a legislação pertinente."

Art. 15 - O caput e o inciso III do artigo 41 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 41 - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação dos termos de colaboração ou dos termos de fomento, no caso de organização da sociedade, e, no caso de órgão governamental, do instrumento jurídico que vier a ser pactuado, quando verificar que:
III – tenha participado da comissão de seleção das propostas dos órgãos governamentais e/ou das organizações da sociedade civil, cujos termos de fomento e/ou termos de colaboração foram celebrados com a municipalidade, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso dos órgãos governamentais, do instrumento jurídico que for pactuado."

Art. 16 - O caput e os §§ 1º e 2º do artigo 42 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 42 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração celebrados, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, nos termos estabelecidos no instrumento jurídico que vier a ser pactuado, devendo ser registradas na plataforma eletrônica.
§ 1º - As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, constantes da plataforma eletrônica, e, no instrumento jurídico a ser pactuado com os órgãos governamentais, da documentação comprobatória apresentada pela organização da sociedade civil e/ou pelo órgão governamental, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias.
§ 2º - Os termos de fomento e/ou os termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, e, os instrumentos jurídicos que vierem a ser pactuados com os órgãos governamentais, deverão prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, nos termos previstos nos referidos instrumentos jurídicos e na legislação pertinente."

Art. 17 - O caput e o § 1º do artigo 43 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 43 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC a designação de servidor que será responsável pela emissão dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da execução dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.
§ 1º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor de parceria com base nos relatórios de execução do objeto das parcerias, nas prestações de contas, no relatório de execução financeira, se houver, sem prejuízo de outras informações pertinentes."

Art. 18 - Os incisos IV, VI e VII do § 2º do artigo 43 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"IV – descrição dos efeitos dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, do instrumento jurídico que vier a ser pactuado, na realidade local, referentes aos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, ao grau de satisfação do público alvo, e, a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do respectivo objeto;
VI – análise da execução financeira dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, do instrumento jurídico que vier a ser pactuado, que avaliará sua regularidade e conformidade com o plano de trabalho;
VII – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelos órgãos governamentais e/ou organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nos respectivos termos de fomento e/ou nos termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, no instrumento jurídico que vier a ser pactuado."

Art. 19 - O artigo 43 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

"§ 3º - No caso de órgãos governamentais, o relatório técnico de execução do plano de trabalho deverá ser emitido conforme previsto no respectivo instrumento jurídico que vier a ser pactuado e com base na legislação pertinente."

Art. 20 - O caput e o § 4º do artigo 44 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 44 - O CMDCA/BH deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração, no caso de organização da sociedade civil, e, no caso de órgão governamental, do instrumento jurídico que vier a ser pactuado, somente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.
§ 4º - O CMDCA/BH, por meio da comissão de monitoramento e avaliação, a seu critério, também poderá realizar visitas in loco, a fim de verificar o cumprimento do objeto dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, do objeto estabelecido no instrumento jurídico que vier a ser pactuado, independentemente das visitas técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC."

Art. 21 - Os caputs dos artigos 45, 46 e 47 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 45 - Nos termos de fomento e/ou nos termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, bem como nos instrumentos jurídicos que vierem a ser pactuados com os órgãos governamentais, com vigência superior a 01 (um) ano, o órgão ou entidade pública municipal (proposta da Regina aprovada pelo Plenário) realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação dos referidos instrumentos celebrados e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e ações definidas.
Art. 46 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos termos de fomento e/ou aos termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, e, relativos aos instrumentos jurídicos que vierem a ser pactuados com os órgãos governamentais.
Art. 47 - A prestação de contas referente aos termos de fomento e/ou aos termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, nesta Resolução e demais legislações pertinentes, além de prazos e normas de elaboração constantes nos termos de fomento e/ou nos termos de colaboração celebrados e no plano de trabalho, inclusive no que se refere à aplicação de sanções administrativas as organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, a prestação de contas deverá ser realizada nos termos estabelecidos no instrumento jurídico que vier a ser pactuado e com base na legislação pertinente."

Art. 22 - O Capítulo VIII do Título III da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Das Alterações dos Termos de Fomentos, dos Termos de Colaboração e dos Instrumentos Jurídicos."

Art. 23 - O caput e o parágrafo único

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

do artigo 49 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

> "Art. 49 - Compete ao Plenário aprovar os termos aditivos para alterações dos termos de fomento, dos termos de colaboração e/ou dos planos de trabalho, no caso de organização da sociedade civil, e, no caso de órgão governamental, para alterações do plano de trabalho e/ou do instrumento jurídico que vier a ser pactuado, desde que não haja alteração de seu objeto.
> Parágrafo único - As alterações dos termos de fomento, dos termos de colaboração e/ou dos planos de trabalho, referentes as organizações da sociedade civil, bem como do instrumento jurídico a ser pactuado com os órgãos governamentais, por meio de Certidão de Apostilamento, serão aprovadas pela Diretoria do CMDCA/BH. "

Art. 24 - O caput do artigo 50 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 50. As alterações das parcerias, no caso de organização da sociedade civil, e, no caso de órgão governamental, do instrumento jurídico que vier a ser pactuado, deverão ser procedidas da seguinte forma, desde que não haja alteração do seu objeto:"

Art. 25 - As alíneas "a" e "c" do inciso I do artigo 50 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguintes redações:

> "a) ampliação do valor global, observadas as disposições do caput e dos parágrafos do artigo 91 do Decreto nº 16.746/2017 e limitação de 02 (dois) aditamentos anuais por parceria celebrada.
> c) prorrogação da vigência, respeitado o prazo máximo para execução do plano de trabalho, conforme estabelecido no artigo 18, inciso II, alínea "a", desta Resolução."

Art. 26 - As alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 50 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguintes redações:

> "a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, dos instrumentos jurídicos que vierem a ser pactuados;
> b) ajustes no plano de trabalho relativamente à execução do objeto dos termos de fomento e/ou dos termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, dos instrumentos jurídicos que vierem a ser pactuados;"

Art. 27 - O §§ 1º e 3º do artigo 50 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

> "§ 1º. Sem prejuízo das alterações previstas no caput, os termos de fomento e/ou os termos de colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, os instrumentos jurídicos que vierem a ser pactuados, deverão ser alterados por certidão de apostilamento, independentemente de anuência das organizações da sociedade civil e/ou dos órgãos governamentais, para:
> § 3º. Todas as alterações que porventura forem realizadas no âmbito da (Proposta da Regina aprovada pelo Plenário) Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC nos termos de fomento, nos termos de colaboração e/ou nos planos de trabalho, no caso de organizações da sociedade civil, e, no caso de órgãos governamentais, nos planos de trabalho e/ou nos instrumentos jurídicos que vierem a ser pactuados, deverão ser comunicadas oficialmente ao CMDCA/BH, no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores a data da formalização das respectivas alterações."

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de dezembro de 2021.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021

*Nádia Sueli Costa de Paula Alves*
**Presidente CMDCA/BH**

** Republicação da Resolução CMDCA-BH nº 212 de 2021 publicada em 17/12/2021 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, devido a erro material.*

**ATA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO DEZ/2021 A DEZ/2024**

Ao 01 (hum) dias do mês de dezembro de 2021, no horário de 14:00, na sala virtual Google Meet https://meet.google.com/afz-mjkw-vfz, teve início a Assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos Representantes da Sociedade Civil, para mandato compreendido entre 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2024. Estiveram presentes 74 pessoas, dentre elas: conselheiros de direitos, representantes das entidades, convidados, observadores e integrantes da Secretaria Executiva do CMDCA/BH. Os presentes registaram a participação em Formulário Google cujo link foi disponibilizado no chat da sala de reunião, a lista de presença contém os nomes dos/das participantes, e-mail institucional e nome da entidade a qual representam, o formulário encontra-se anexo a esta ata. A assembleia foi aberta pelo representante da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, o Sr. Virgilio Garcia que deu as boas-vindas a todos/todas os/as presentes, apresentou os/as demais integrantes da Comissão Organizadora. Sugeriu para a condução dos trabalhos o seu nome, e como secretária indicou o nome da Srta. Rita de Cássia Alves. Em seguida, convidou a presidente do CMDCA/BH, a sra. Nádia Sueli Costa de Paula Alves para proferir algumas palavras às entidades presentes. A Sra. Nádia sinalizou a relevância da experiência em ser presidente deste Conselho para sua trajetória profissional, desejou que as entidades eleitas estejam e sejam comprometidas com a política de direito da criança e do adolescente no município de Belo Horizonte. Logo após passou-se a palavra à Sra. Maria de Lourdes Rodrigues Santa Gema, Promotora da vara da Infância e Juventude de Belo Horizonte, esta sinalizou sobre a importância do exercício de cidadania que é a participação da sociedade civil no CMDCA-BH e colocou-se a disposição para o diálogo junto aos futuros conselheiros de direitos. Na sequência, o coordenador leu a lista com os nomes das 25 (vinte e cinco) entidades habilitadas para participarem do processo enquanto candidatas/votantes. Neste momento, encontravam-se ausentes 02 entidades na assembleia a saber: Embaixadores da Educação e Instituto NaAção, fez-se também a leitura dos 11 (onze) nomes das entidades votantes. Em seguida, passou-se à leitura do "Documento Orientador sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil". Regina Mendes (ASSPROM) solicitou que todas as pessoas presentes apresentem a entidade que representam, pois tem-se instituições que não são conhecidas, podendo perder a oportunidade de serem votadas. A Equipe de Apoio sinalizou que, conforme consta no edital 01/2021 no capítulo V, Art. 16 § 2º, a apresentação é facultativa, caso a entidade candidata deseje poderá utilizar os 03 minutos para apresentação. Na sequência, passou-se a palavra para as entidades candidatas que tiveram os 03 (três) minutos para apresentarem os motivos de sua candidatura. Faz-se saber que no decorrer das apresentações o coordenador sugeriu que o link para a votação não fosse disponibilizado aos votantes enquanto todas as entidades ainda não tivessem se apresentado, todos/as manifestaram seu acordo. Tivemos 23 (vinte e três) entidades que realizaram sua apresentação. Em seguida retomou-se as orientações quanto ao processo de votação. O formulário de votação foi disponibilizado e enviado para os dois e-mails cadastrados no ato da inscrição, o período de votação se deu das 15:35h até 17h. Algumas entidades não receberam o formulário de votação, estas informaram no chat, logo após fez-se a checagem de cada endereço de e-mail por entidade no qual foram enviados os formulários, nos casos necessários os formulários foram reenviados. Reforçou-se algumas orientações já repassadas, a saber: cada entidade poderá preencher apenas 01(um) formulário, será considerado inválido o voto cujo formulário marcar mais de 10 (dez) organizações da sociedade civil candidatas. A Equipe de Apoio informou que ao final da votação o formulário utilizado para esta, será encaminhado à sra. Maria Gema, Promotora da Infância e Juventude. Às 16:39 fez-se a leitura de todas as entidades que realizaram a votação até o momento, faltando o voto das seguintes entidades: Embaixadores da Educação; Instituto Mano Down; Instituto Macunaíma de Cultura - Escola de Cidadania; Salus - Associação para a Saúde Sociologia e Instituto Naação. Às 17:01 foram encerradas as votações por meio do bloqueio do Formulário para aceitação de respostas. Das 36 (trinta e seis) entidades que estavam habilitadas para procederem a votação, 32 (trinta e duas) efetivaram o voto. As entidades votantes que não compareceram para a votação foram: Embaixadores da Educação; Instituto Mano Down; Salus - Associação para a Saúde Sociologia; Instituto Naação. Concluída a votação, fez-se a apuração/verificação de cada um dos 32 (trinta e dois) formulários de resposta (cédulas) com a leitura dos votos contidos em cada formulário/cédula pela Equipe de Apoio. Foi constatado que a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - Feneis realizou a votação 03 (três) vezes e a Agência de Iniciativas Cidadãs - AIC realizou a votação 02 (duas) vezes, foi informado pela Equipe de Apoio que será considerada apenas a primeira resposta enviada, as demais respostas/cédulas serão descartadas, faz-se saber que houve a invalidação de 03 (três) respostas/cédulas sendo as respostas de número 13 (treze), 32 (trinta e dois) e 34 (trinta e quatro). Houve empate na 10ª (décima) colocação entre Grupo de Apoio à adoção e à convivência familiar e comunitária de Belo Horizonte e a Associação Mineira de Reabilitação - AMR; na 11ª (décima primeira) colocação entre Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - Feneis e Instituto Mano Down; na 12ª (décima segunda) colocação entre a Casa dos Meninos e a Fundação CDL-BH; na 20ª (vigésima) colocação entre a Obra Social Itaka Escolápios, Núcleo de composição de Parcerias em Projetos & Ações - O Proação e FASEMIG - Federação de Associações sem Fins Econômicos de Minas Gerais. As colocações foram resolvidas conforme capítulo VI Art. 17 § 2º e 3º do edital 001/2021, considerando-se o maior tempo de fundação. Concluída essa etapa, foi lido o resultado da votação, conforme relação a seguir: Embaixadores da Educação obteve 02( dois) votos; Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - Feneis obteve 11( onze) votos; Instituto Mano Down obteve 11( onze) votos; Projeto Social Batista Regular obteve 10( dez) votos; Grupo de Desenvolvimento Comunitário - GDECOM obteve 16( dezesseis) votos; Grupo de Apoio à adoção e à convivência familiar e comunitária de Belo Horizonte obteve 13( treze) votos; Associação Mineira de Educação Continuada - ASMEC obteve 09( nove) votos Fundo de Aceleração do Desenvolvimento Vela obteve 15( quinze) votos ;Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM obteve 20( vinte) votos; Obra Social Itaka Esculápios obteve 06( seis) votos; Associação Mineira de Reabilitação - AMR obteve 13( treze) votos; Instituto Macunaíma de Cultura - Escola de Cidadania obteve 22( vinte e dois) votos; Fundação CDL-BH obteve 12( doze) votos; Associação das Obras Pavonianas de Assistência obteve 23( vinte e três) votos; Núcleo de composição de Parcerias em Projetos & Ações - O Proação obteve 06( seis) votos; Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania e Saúde obteve 09( nove) votos; Agência de Iniciativas Cidadãs – AIC obteve 15( quinze) votos; Rede Cidadã obteve 15( quinze) votos; Providens - Ação Social Arquidiocesana obteve 15( quinze) votos; Instituto Cabo Valério de Cidadania obteve 04( quatro) votos; FASEMIG - Federação de Associações sem Fins Econômicos de Minas Gerais obteve 06( seis) votos; Fundação Oásis obteve 14( quatorze) votos Instituto Naação obteve 01( hum) votos; Casa dos Meninos obteve 12( doze) votos; Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA obteve 09( nove) votos. Em seguida foi lido o resultado final da assembleia de eleição com a proclamação das entidades eleitas conforme classificação contida no anexo único desta ata. A Comissão de Organização agradeceu a presença, encerrando a assembleia de eleição às 18:20 horas. Nada mais havendo a tratar, eu, Rita de Cássia Alves, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

ANEXO ÚNICO

| CLASSIFIÇÃO | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | TOTAL DE VOTOS |
|---|---|---|
| 1ª | ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA | 23 |
| 2ª | INSTITUTO MACUNAÍMA DE CULTURA - ESCOLA DE CIDADANIA | 22 |
| 3ª | ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM | 20 |
| 4ª | GRUPO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - GDECOM | 16 |
| 5ª | FUNDO DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO VELA | 15 |
| 6ª | AGÊNCIA DE INICIATIVAS CIDADÃS (AIC) | 15 |
| 7ª | REDE CIDADÃ | 15 |
| 8ª | PROVIDENS - AÇÃO SOCIAL ARQUIDICOSENA | 15 |
| 9ª | FUNDACAO OASIS | 14 |
| 10ª | ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE REABILITAÇÃO - AMR | 13 |
| 11ª | GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE BELO HORIZONTE | 13 |
| 12ª | FUNDAÇÃO CDL-BH | 12 |
| 13ª | CASA DOS MENINOS | 12 |
| 14ª | FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS FENEIS | 11 |
| 15ª | INSTITUTO MANO DOWN | 11 |
| 16ª | PROJETO SOCIAL BATISTA REGULAR | 10 |
| 17ª | INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE | 9 |
| 18ª | ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - ASMEC | 9 |
| 19ª | AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS /ADRA | 9 |
| 20ª | FASEMIG - FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES SEM FINS ECONÔMICOS DE MINAS GERAIS | 6 |
| 21ª | NÚCLEO DE COMPOSIÇÃO DE PARCERIAS EM PROJETOS & AÇÕES - O PROAÇÃO | 6 |
| 22ª | OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS | 6 |
| 23ª | INSTITUTO CABO VALÉRIO DE CIDADANIA | 4 |
| 24ª | EMBAIXADORES DA EDUCAÇÃO | 2 |
| 25ª | INSTITUTO NAAÇÃO | 1 |

**DELIBERAÇÃO CMDCA/BH Nº 326/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, pelo Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014, pela Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, e,

Considerando a situação de anormalidade devido à situação de emergência em situação pública, ocasionada pela pandemia em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19, conforme o Decreto Municipal nº 17.297 de 17 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Belo Horizonte, em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19, e alterações posteriores;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.334, de 20 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Belo Horizonte, em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.829, de 29 de dezembro de 2021, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 17.334, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19, até 31 de março de 2022;

Considerando que o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a garantia de prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

Considerando o disposto na Portaria SMASAC nº 036 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, e alterações posteriores;

Considerando que, enquanto permanecer a situação de risco, deve-se intensificar, além das ações usuais, a proteção integral de crianças e adolescentes;

Considerando que todos os gestores de políticas públicas, as organizações não governamentais, bem como todo o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes devem envidar todos os esforços e a devida atenção para que se evite a fragilização dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias, já que estas são, em grande parte, os diretos responsáveis por eles;

Considerando as Recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a Pandemia do COVID-19;

Considerando a relevância do projeto da Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, que tem por objetivo qualificar 500 (quinhentos) adolescentes na área audiovisual, com cursos de videomaker, filmmaker, fotografia, animação etc. e desdobrar alguns cursos de formação profissional já desenvolvidos para o formato à distância, em função da Pandemia; e,

Considerando que compete ao plenário deliberar sobre os critérios de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/BH e, como órgão soberano, decidir sobre toda e qualquer matéria de interesse da criança e do adolescente no âmbito da política de atendimento do município, conforme estabelecido, respectivamente, no inciso VIII e no parágrafo único do artigo 38 da Resolução CMDCA/BH nº 110/2014 - Regimento Interno do CMDCA/BH;
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a indicação e o repasse do valor de RS 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado pela empresa EXTRATIVA MINERAL S/A para a organização da sociedade civil Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, já considerando a aplicação obrigatória de 20% (vinte por cento) do valor destinado na universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, conforme o disposto no art. 13 da Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único - O valor supramencionado deverá ser aportado para o projeto denominado "ARTE & VIDA", observadas as disposições previstas na legislação pertinente, notadamente sobre a possibilidade de adequação das metas do respectivo plano de trabalho, a ser analisada pela Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA/BH.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022

*Rodrigo Mateus Zacarias Silva*
**Presidente do CMDCA/BH**

**DELIBERAÇÃO CMDCA/BH Nº 327/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 88 e no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003; no Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017; na Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014; na Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017; nas Resoluções CMDCA/BH nº 183 e 187 de 2020; e nos Editais de Chamamento Público CMDCA/BH nº 02/2018 e nº 01/2019, aprovou na 1ª Sessão Plenária Ordinária virtual, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, e eu assino a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam aprovados os Aditamentos aos Termos de Fomento das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Obra Social Itaka Escolápios, Projeto "PROTAGONIZARTE: ECOANDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA" (Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2019), com prorrogação da vigência do prazo de execução em mais 12 (doze) meses, adequações no Plano de Trabalho e novo aporte de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ 32.018,74 (trinta e dois mil, dezoito reais e setenta e quatro centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

II - Associação Querubins, Projeto "GARANTIA DA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID – 19" (Resoluções CMDCA/BH nº 183 e 187 de 2020), com prorrogação da vigência do prazo de execução em mais 03 (três) meses, adequações no Plano de Trabalho e sem novo aporte de recursos.

III - Fundação CDL para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente, Projeto "BRINQUEDOTECA: DISPOSITIVO PARA O PROTAGONISMO JUVENIL" (Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2019), com prorrogação da vigência do prazo de execução em mais 14 (catorze) meses, adequações no Plano de Trabalho e sem novo aporte de recursos.

IV - Orquestra Escola Criarte, Projeto "FLAUTA DOCE MAIS QUE UM BRINQUEDO" (Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 02/2018), com prorrogação da vigência do prazo de execução em mais 14 (catorze) meses, adequações no Plano de Trabalho e sem novo aporte de recursos.

V - Organização Educacional João XXIII - AMPC, Projeto "CONEXÃO" (Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 02/2018), com prorrogação da vigência do prazo de execução em mais 24 (vinte e quatro) meses, adequações no Plano de Trabalho e sem novo aporte de recursos.

Art. 2º - Os Aditamentos relativos à prorrogação de vigência dos Termos de Fomento celebrados não poderão exceder o período máximo de 03 (três) anos para a execução dos Planos de Trabalho aprovados, conforme estabelecido no artigo 18, inciso II, alínea "a", da Resolução CMDCA/BH nº 147/2017.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil contempladas nesta Deliberação deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, na Resolução CMDCA/BH nº 147/2017 e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 4º - A vigência dos Aditamentos constantes nesta Deliberação, conforme o disposto nos Planos de Trabalho correspondentes, terá início a partir da data de assinatura dos respectivos Termos Aditivos.

Art. 5º - Os Aditamentos aprovados por esta Deliberação deverão ser executados, observando os protocolos de saúde pública estabelecidos pela Administração Pública Municipal para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19, bem como as recomendações aprovadas pela Resolução CMDCA/BH nº 180/2020.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022

*Rodrigo Mateus Zacarias Silva*
**Presidente do CMDCA/BH**

**DELIBERAÇÃO CMDCA/BH Nº 328/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 88 e no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003; no Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017; na Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014; na Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017; e no Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2019, aprovou na 1ª Sessão Plenária Ordinária virtual, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, e eu assino a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam aprovados os Planos de Trabalho das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Instituto HAHAHA, Projeto "O PALHAÇO VEM HOJE!?" (Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2019), com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

II - Instituição Beneficente Martim Lutero, Projeto "ESPAÇO ARTE CIM" (Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2019), com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ 21.209,12 (vinte e um mil, duzentos e nove reais e doze centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

III - Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança, Projeto "CAPACITAR PRÓ-BEM" (Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2019), com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ 11.481,66 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

IV - Obras Sociais da Paróquia Santo Inácio de Loyola, Projeto "ESTREITANDO LAÇOS" (Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2019), com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ 151.014,00 (cento e cinquenta e um mil e catorze reais), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil contempladas nesta Deliberação deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, na Resolução CMDCA/BH nº 147/2017 e nas demais disposições legais vigentes.

§ 2º - A vigência dos Projetos constantes nesta Deliberação, conforme o disposto nos Planos de Trabalho correspondentes, terá início a partir da data de assinatura dos respectivos Termos de Fomento.

§ 3º - Os Planos de Trabalho aprovados por esta Deliberação deverão ser executados, observando os protocolos de saúde pública estabelecidos pela Administração Pública Municipal para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19, bem como as recomendações aprovadas pela Resolução CMDCA/BH nº 180/2020.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022

*Rodrigo Mateus Zacarias Silva*
**Presidente do CMDCA/BH**

**COMUNICADO CMDCA/BH Nº 01/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, pelo Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014 e pela Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, COMUNICA a aprovação dos Apostilamentos referentes aos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil (OSC) abaixo elencadas:

I - OSC: Coletivo MICA – Mídia, Identidade, Cultura e Arte
Processo (s) Administrativo (s): 01.2021.1013.0040.0000 // 01.020.841.21-12
Projeto: "GARANTIA DA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19"
Resoluções CMDCA/BH nº 183 e 187 de 2020

II - OSC: Bom na Bola Bom na Vida
Processo (s) Administrativo (s): 01.2021.1013.0017.0000 // 01.012.604.21-41
Projeto: "GARANTIA DA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19"
Resoluções CMDCA/BH nº 183 e 187 de 2020

III - OSC: Escolinha Evangélica de Educação Infantil
Processo (s) Administrativo (s): 01.2021.1013.0056.0000 // 01.020.829.21-17
Projeto: "GARANTIA DA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19"
Resoluções CMDCA/BH nº 183 e 187 de 2020

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022

*Rodrigo Mateus Zacarias Silva*
**Presidente do CMDCA/BH**

**ATA DA 6ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DE 2021 DO CMDCA-BH DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), foi realizada a 6ª sessão plenária extraordinária virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/BH, em conformidade com o disposto na Resolução CMDCA/BH 194/2021, que aprova a realização de sessões plenárias virtuais no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, por videoconferência ou outros meios eletrônicos, em face da situação de pandemia decorrente da Covid-19. Encontram-se em anexo, a lista com os nomes dos conselheiros de direitos participantes, justificativas de ausência e o material das matérias da pauta da referida plenária. A plenária teve início às 14h e 06min, com término às 18 h e 12 min. A Mesa Diretora do CMDCA/BH propôs a seguinte pauta e matérias, para a 6ª sessão plenária extraordinária virtual:1. Aprovação das atas das plenárias anteriores;1.1. ATA DA 9ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA VIRTUAL DE 2021 CMDCA-BH -13-12-2021;1.2. ATA DA 5ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DE 2021 DO CMDCA-BH DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021; 2. Apresentação e deliberação DOS MAPAS PPAC DE 2020;3. Matéria das Comissões Temáticas; 4. Informes; 5. Encaminhamentos e outras proposições na forma regimental. A plenária teve início com os votos de boas vindas da Presidente Nádia e avisos sobre o funcionamento da plenária pela técnica Elisangela Pereira. Foi solicitado aos conselheiros desabilitar os microfones quando não estivessem fazendo o uso da palavra; Elisangela informou sobre a lista de presença disponibilizada no chat do Google Meet, sendo necessário o preenchimento por todos presentes, sendo uma lista para conselheiros titulares e suplentes e outra para convidados e secretaria executiva. Se os Conselheiros tiverem dificuldades no uso do chat, poderão fazer o uso do microfone para este registro. A inscrição de fala deve ser realizada pelo chat ou pelo microfone se houver dificuldades por parte de algum conselheiro. A votação ocorrerá por chamada da Presidente Nádia, em razão da ausência do secretário Virgílio. É necessário o voto dos conselheiros titulares, em cada ponto de pauta, e na sua ausência os suplentes serão acionados pela secretaria executiva. Em seguida o Nádia procedeu a chamada dos conselheiros para verificação do

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

quórum: Conselheiros governamentais com direito a voto: Ana Paula Cantagalli, Nádia Sueli, Patrícia Furtado, Marília de Dirceu, Antônio Marmo, Claudineia Ferreira, Yasmini costa, Maria Cristina e Maria Teresa. Conselheiros da Sociedade Civil com direito a voto: Regina Helena, Maria Margareth, Ananias Neves, Bruna Avelar, Geisa Costa, Rodrigo Lopes, Rosalva Portella, Vanessa Henriques, Katia e Lilian Moreira. Conselheiros suplentes presentes: Arminda Aparecida, Eloisa, Sara e Terezinha Nazário, As conselheiras Leticia Cristine, Andreia Zólio, Natália Louredo, Maria Luiza, Rebeca Cristina e Valeria Cardoso estavam ausentes em razão de férias. Quando justificada a ausência, a mesma fica anexa a documentação da plenária. O número de conselheiros de direitos, titulares e/ou suplentes, com direito a voto, foi de 19 (dezenove), sendo 10 (dez) da sociedade civil e 09 (nove) governamentais. Verificado o quórum, foi nomeada para secretariar a plenária a Conselheira Maria Margareth Pereira. Nádia inicia a plenária e propõe a aprovação da pauta. A pauta foi aprovada por 19 (dezenove) votos favoráveis. – 1. Aprovação das atas das plenárias anteriores; 1.1. ATA DA 9ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA VIRTUAL DE 2021 CMDCA-BH - 13-12-2021; 1.2. ATA DA 5ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DE 2021 DO CMDCA-BH DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 – Em relação a ata da 9ª plenária ordinária, Regina pediu excluir a expressão "Não havendo mais informes e considerações, a Presidente, Sra. Nádia Sueli Costa de Paula Alves, A Vice-Presidente Sra. Regina Helena Cunha Mendes, a Tesoureira, Sra. Maria Thereza e o Secretário, Sr. Virgílio Ismar Santos Garcia, representantes da Mesa Diretora do CMDCA/BH, homologaram o resultado da referida Sessão Plenária no dia 13 de dezembro de 2021." Pois não é pratica do conselho a homologação da ata pela Mesa Diretora, também excluir da ata da 5ª sessão extraordinária. Na linha 140, da ata da 5ª sessão extraordinária, acrescentar: "Regina e Elisângela informaram que o Conselho conseguiu a aprovação do projeto 'Fortalecendo Direitos: Aprimorando a Gestão do CMDCA/BH' junto ao Edital Furnas 2021. A Conselheira Regina pede para também incluir a parabenização a Elisângela e a secretaria executiva pelo projeto e sua aprovação. Ainda na linha 143, acrescentar: "não havendo mais informes e considerações, a Vice Presidente agradeceu as presenças e declarou encerrada a plenária. Claudinéia manifestou a sua dúvida na ata da 9ª sessão, linha 101, sobre a ação 2860 e 4 (quatro) sub ações. Pediu a COF esclarecimento: "fala na ação 2860 não mudou de nome e contara com consta 4 sub ações, no entanto a gente tem a sub ação 0007 ativa acompanhamento e assessoramento dos Conselhos Tutelares. Esta é uma ação que o conselho, por ser serviço administrativo, a unidade de medida são metas administrativas, talvez não conste no Fundo, mas consta no PPAG do Conselho, logo depois tem a "fala" sobre recurso para ação de conselho tutelar, minha dúvida é se a 007 deve constar ou só precisa ficar no PPAG geral, peça orçamentaria maior". Segundo Thereza, se fez conforme consta no Plano de Aplicação, as sub ações 001 diagnóstico e as outras sub ações se desdobraram em duas, 8 e 9, uma ligada a projetos e a outra a gestão, conforme orientação da SMASC. No caso das 2 (duas) solicitações feitas pela CAACT's, em relação a formação de Conselheiros Tutelares e a celebração do Dia Nacional dos Conselheiros Tutelares, ficou dentro de formação, na sub ação 008, não tendo problema, pois vai haver a atualização do Plano de Aplicação, em curto prazo, podendo se verificar com a SMASAC se houve algum equívoco neste encaminhamento, se ocorreu o equívoco, podemos deixar registrado em ata a orientação para o responsável pela COF, na próxima gestão, fazer a inclusão desta sub ação, mas, neste momento, é isso o que deve ficar, as quatro sub ações, conforme acordado, ficando o compromisso de inclusão, se assim for discutido com a SMASAC. Trazer para a plenária de janeiro. Claudinéia concordou com o encaminhamento proposto. Nádia colocou em votação a aprovação das atas. Foram 15 (quinze) votos favoráveis e 4 (quatro) abstenções. Os conselheiros Marilia, Bruna e Rodrigo Lopes abstiveram-se, pois não participaram das plenárias relatadas, Dr. Ananias não quis justificar a abstenção. 2. Apresentação e deliberação dos MAPAS Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC DE 2020: Próximo ponto de pauta é a continuidade da apresentação e deliberação dos MAPAS Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC DE 2020. Presente a Diretora de Políticas para Criança e Adolescente, Nívia e articuladora do PPAC. Nívia agradece a disponibilização da pauta. Informa sobre a continuidade da apresentação do Mapa do PPAC, com os dados levantados pelas políticas sociais e CMDCA/BH, para o posterior envio a Fundação Abrinq, por meio do Programa Prefeito Amigo da Criança. Os dados já foram apresentados para a Comissão de Políticas Públicas para Criança e Adolescente - COMPPIA, ampliada para os demais conselheiros. Agora é apresentado para plenária, a qual deverá aprovar. As questões são fechadas, quando da apresentação dos dados na COMPPIA, estavam presentes os responsáveis pelas respostas nas secretarias municipais, facilitando os esclarecimentos sobre os programas. Foram apresentados os dados das políticas sociais da educação e da assistência social e alguns dados da área de defesa de direitos e em seguida dados do CMDCA/BH e Conselhos Tutelares; alguns dados dos Conselhos Tutelares já foram apresentados junto com os dados da Saúde. Se houver alguma dúvida, os presentes podem fazer a inscrição no chat e ao final fazem-se as intervenções e os esclarecimentos. Nívia fez as apresentações, começando pela área da educação, antes de iniciar a próxima área, Nívia perguntou se haveria alguma dúvida ou esclarecimento a ser dado sobre o mapa da Educação, não houve manifestação. Na apresentação dos dados da Assistência Social, Thereza lembrou sobre a transetorialidade da secretaria, outros atores outras áreas da política pública perpassam por ela, houve uma busca por dados de outras secretarias tais como Desenvolvimento econômico, Defesa Civil e contou com a colaboração de outros órgãos para a formulação do Mapa. Nívia falou da necessidade da articulação dos vários atores, para se ofertar uma boa política pública para as crianças e adolescentes, melhorar as metodologias de trabalhos e especialmente os registros de dados e tratamento das informações. Thereza esclareceu que os dados são somente aqueles incluídos nos bancos de dados da assistência, a partir dos serviços socioassistenciais. Cabe ao IBGE um levantamento mais preciso, mais completo. A Conselheira Marília fez a observação no mesmo sentido apontando que pontos vinculados à política de assistência social também apareceram no Mapa da Educação. Alguns Conselheiros fizeram observações sobre as questões referentes ao trabalho de crianças e adolescentes destaque para a informação sobre o trabalho de aprendizagem e trabalho protegido. Regina sugeriu buscar os dados existentes no conselho, a partir dos programas inscritos. Outras questões não permitem uma resposta dentro da realidade do município. A Diretora Nívia destacou o esforço na articulação intersetorial para a coleta das informações de forma complementar destacando a realidade de que apesar dos avanços e dos dados de ações em andamento ainda há o desafio de se avançar no quesito registro de dados destas ações. O reconhecimento deste fato já incitou o agendamento de reunião do grupo intersetorial de acompanhamento do PPAC no sentido de superar entraves e fortalecer o atendimento à crianças e adolescentes no em Belo Horizonte. Nívia apresentou dos dados relacionados aos Conselhos Tutelares e CMDCA/BH. Os dados apresentados se referem a estrutura de funcionamento bem como a organização do trabalho e atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias. Foram apresentadas informações sobre registro de violências, trabalho infantil e acompanhamento das situações pelo executivo municipal. Durante as observações e apontamentos dos Conselheiros a Diretora Nívia indica que como a plataforma é se organiza em respostas fechadas estas muitas vezes não abarcam a amplitude das ações e abordagens existentes. Em função disso são inseridas informações complementares na medida do possível dentro da plataforma eletrônica, sempre em diálogo com a Fundação ABRINQ. Após algumas intervenções dos Conselheiros Nívia ressalta que os dados em apresentação se referem ao ano de 2020. O Mapa do OCA será apresentado na próxima plenária, a Fundação ABRINQ prorrogou o preenchimento da plataforma até janeiro, mas a secretaria já repassou os dados. Fica o pedido para pauta na COMPPIA e na plenária para apresentação e validação dos dados, no mês de janeiro de 2022. Nádia colocou em votação a aprovação dos mapas apresentados. Foram 17 (dezessete) votos favoráveis. Dr. Ananias e Ana Paula já haviam se retirado da plenária. Nívia agradeceu o acolhimento e a colaboração de todos e estará aguardando os dados sobre o trabalho protegido a serem enviados pela Elisângela, também informou sobre a articulação do grupo de trabalho do Prêmio Prefeito Amigo da Criança para antecipar as ações de 2022 e não ficar com prazos apertados no final do ano. Desejou boas festas natalinas e de ano novo. Nádia agradeceu a parceria da DPCA. 3 - Matéria das Comissões Temáticas - Sem matérias das comissões a serem apresentadas. 4 - Encaminhamentos e outras proposições na forma regimental e informes - Nádia, muito emocionada, contextualizou sua estada no conselho, onde contou com a apoio de todos os conselheiros, da secretaria executiva e setores da PBH. Tem um sentimento de gratidão a todos, pode acompanhar o empenho de todos. O sentimento é de ter cumprido a gestão com sucesso e muitas entregas positivas, inclusive a aprovação do projeto de Furnas considera como um "gol de bicicleta", aos 45 minutos do segundo tempo. Apesar do empenho, não foi possível suprir os Conselhos Tutelares e CMDCA de equipamentos e, agora, será possível com os recursos do projeto. O conselho foi um momento de desafios, mas, sobretudo, de muito aprendizado, crescimento e companheirismo. Gostaria de ter terminado a plenária com um brinde presencial, numa confraternização, mas, em razão do momento da pandemia não é possível. Apesar das dificuldades e dos desafios, da necessidade de remodelar todas nossas formas de trabalho, descontruir algumas coisas, em razão da pandemia (passamos quase todo mandato na pandemia) para podemos chegar ao final com um saldo positivo. A todos o carinho, o respeito, a gratidão. Feliz natal e um 2022 sem pandemia. Terezinha Nazário pediu para falar, estava muito sentida, consternada, pois tinha a expectativa de continuar a representação da sua instituição no CMDCA, mas por razões institucionais será outra pessoa a representar. A experiência no conselho foi de aprendizado, pessoalmente fez investimentos para se capacitar e se preparar para estar atuando como Conselheira. Regina e Nádia consolaram Terezinha e falaram da possibilidade dela ser colaboradora do Conselho e talvez negociar, futuramente, com a instituição o seu retorno à representação. Marilia também fez suas considerações e parabenizou Nádia e a secretaria executiva pelo empenho, sem o qual o mandato não teria alcançado sucesso e vencido os desafios. Nádia convidou a todos para a plenária de posse dos novos Conselheiros. Não tendo nada mais a ser discutido e encaminhado, Nádia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a plenária às 18h e 12 min. Eu, Maria Margareth Pereira, conselheira titular, lavrei a presente ata, a qual deverá ser aprovada em Plenária Virtual, para publicação no Diário Oficial do Município – DOM

**ATA DA 7ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DE 2021 DO CMDCA-BH DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), foi realizada a 7ª sessão plenária extraordinária virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/BH, em conformidade com o disposto na Resolução CMDCA/BH nº 194/2021, que aprova a realização de sessões plenárias virtuais no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, por videoconferência ou outros meios eletrônicos, em face da situação de pandemia decorrente da Covid-19. Encontram-se, em anexo, a lista com os nomes dos conselheiros de direitos participantes, justificativas de ausência e o material das matérias da pauta da referida plenária. A plenária teve início às 14:00 hs, com término às 17:30hs. O número de conselheiros de direitos participantes, titulares e/ou suplentes foi de (vinte) conselheiros, sendo (10) conselheiros governamentais e (10) da sociedade civil. A pauta da 7ª sessão plenária extraordinária virtual foi aprovada pela Mesa Diretora do CMDCA/BH, com a(s) seguinte(s) matéria(s): POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DE DIREITOS PARA MANDATO 2021-2024; 2 - APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS À MESA DIRETORA: ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA; 3 - APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PARA O MANDATO 2021-2024; 4 - INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA COMPOR A GESTÃO DO BIENIO 2021/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTES DE BH; ENCAMINHAMENTOS E OUTRAS PROPOSIÇÕES NA FORMA REGIMENTAL. Nádia Alves, presidente da gestão imediatamente anterior, abre a plenária e saúda os presentes. Entre eles, estão o subsecretário Thiago Alves, da Subsecretaria de Direitos de Cidadania e a Secretária Maíra Colares, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania. Ambos agradecem pelo trabalho da gestão anterior e estimam boas realizações àquela, que começa. O Subsecretário Thiago Alves salienta desafios ao Conselho, tais como a realização da Conferência Municipal, a estruturação e a modernização dos processos do Conselho e a efetivação da captação dos recursos de FURNAS. A seguir, são enunciados os representantes titulares da sociedade civil: Lilian Duarte Batista Moreira, pela Associação das Obras Pavonianas de Assistência; Rodrigo Mateus Zacarias Silva, pelo Instituto Macunaíma de Cultura – Escola de Cidadania; Regina Helena Cunha Mendes, pela Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte/ ASSPROM; Eleusa Andrade Veiga, pelo Grupo de Desenvolvimento Comunitário – GDECOM; João Paulo Oliveira Souza, pelo Fundo de Aceleração do Desenvolvimento – FA.VELA; Rosalva Alves Portella, pela Agência de Iniciativas Cidadãs – AIC; Vanessa Henriques Pinto, pela Rede Cidadã; Gilcilene de Almeida Silva, pela Providens – Ação Social Arquidiocesana; Cleide Mara Lúcio Fernandes, pela Fundação Oásis; Bruna Silva Avelar, pela Associação Mineira de Reabilitação – AMR. E os representantes suplentes da sociedade civil: Kênya Imaculada Carvalho de Araújo, pelo Grupo de Apoio à Adoção e à Convivência Familiar e Comunitária de Belo Horizonte – GAA-BH; Maria Aparecida Ribeiro de Amorim, pela Fundação CDL-BH; Hugleiber Teixeira, pela Casa dos Meninos; Laís Cristiane Monteiro Drummond, pela Federação Nacional de Educação de Integração dos Surdos – FENEIS; Leonardo Gontijo Vieira Gomes, pelo Instituto Mano Down; Hélio de Jesus Fernandes Junior, pelo Projeto Social Batista Regular; Luciana Soares de Oliveira, pelo Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania Saúde – AVANTE SOCIAL; Geisa Letícia Gomes Costa, pela Associação Mineira de Educação Continuada – ASMEC; Gleice Luciene dos Santos Rocha, pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA SUDESTE; Washington Horta de Sá, pela Federação de Associações Sem Fins Econômicos de Minas Gerais –FASEMIG. Continuando, são apresentados os representantes do Poder Executivo: Letícia Cristine Vieira, titular, e Patrícia Furtado Ferreira Lage, suplente, ambas pelo Gabinete do Prefeito; Yasmini Costa, titular, e Tatiana Papa Pimenta Quites, suplente, ambas pelo Gabinete do Prefeito; Valéria Silva Cardoso, titular, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;
Maria Thereza Nunes Martins Fonseca, titular, e Eloísa Alves de Sales, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania; Mauricio Ricardo Ferraz Ventura, titular, e Wagner José Marques, suplente, ambos pela Secretaria Municipal de Fazenda;
Claudineia Ferreira Jacinto, titular, e Sandra Regina Costa, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Marília de Dirceu Salles, titular, e Rebeca Cristina Nunes Lloyd Gonçalves, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Educação; Maria Cristina Ramos de Vasconcellos Coelho, titular, e Sara Souza Campos, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Saúde; Carlos Augusto Noronha Teixeira, titular, e Natália Francisca Louredo, suplente, ambos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Arminda Aparecida de Oliveira, titular, e Ana Paula de Oliveira Cantagalli, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Cultura. A posse, como conselheiros de direitos, é conferida para todos aqueles presentes à plenária. Posteriormente, tomarão posse Letícia Cristine de Vieira, Rebeca Cristina Nunes Lloyd Gonçalves, Carlos Augusto Noronha Teixeira e Natália Francisca Louredo. Também é aguardado o nome de representante suplente da Subsecretaria de Assistência Social. Em continuidade, são apresentados e deliberados os nomes designados pela Sociedade Civil e pelo Poder Executivo para composição da mesa diretora, assim constituída: presidente; Rodrigo Mateus Zacarias Silva; vice-presidente; Maria Thereza Nunes Martins Fonseca; tesoureira: Eleusa Andrade Veiga; secretária: Letícia Cristine de Vieira. Esta última, em férias regulamentares, tomará posse posteriormente. A composição das comissões temáticas acontece, observando a paridade necessária e o interesse dos conselheiros (as). Na ocasião, ficaram assim constituídas; Comissão de Orçamento e Finanças: Maurício Ricardo Ferraz Ventura, Maria Thereza Nunes Martins Fonseca, Rosalva Alves Portella e Eleusa Andrade Veiga, coordenadora; Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas: Leonardo Gontijo Vieira Gomes, Arminda Aparecida de Oliveira, Valéria Silva Cardoso, Tatiana Papa Pimenta e Lilian Duarte Batista Moreira, coordenadora; Comissão de Seleção: Maria Aparecida Ribeiro de Amorim, Hugleiber Teixeira, Vanessa Henriques Pinto, Cleide Mara Lúcio Fernandes, Luciana Soares de Oliveira, Yasmini Costa, Eloísa Alves de Sales, Carlos Augusto Noronha Teixeira e Natália Francisca Louredo, coordenadora; Comissão de Monitoramento e Avaliação: Wagner José Marques, Sandra Regina Costa, Bruna Silva Avelar, Gilcilene da Almeida Silva e Claudineia Ferreira jacinto, coordenadora; Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência: Maria Cristina Ramos de Vasconcellos Coelho, Rebeca Nunes Lloyd Gonçalves, Regina Helena Cunha Mendes, Geisa Letícia Gomes Costa e João Paulo Oliveira Souza, coordenador; Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Conselheiros Tutelares: Patrícia Furtado Ferreira Lage, Sara Souza Campos, Gleice Luciane dos Santos Rocha, Hélio de Jesus Fernandes, Kenia Imaculada Carvalho Araújo e Marília de Dirceu Salles, coordenadora. São averiguadas incompletudes, referentes ao número de conselheiros da sociedade civil, na composição da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas e da Comissão de Monitoramento e Avaliação. A lotação da

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Conselheira Laís Cristiane Monteiro Drummond ficou pendente, visto a paridade completa da Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência, que seria a de seu interesse. Interesse também manifestado pelo conselheiro Washington Horta de Sá, que, conforme por ele dito, solicitará à organização, que representa, a sua substituição. Dando continuidade à plenária, o conselheiro Hugleiber Teixeira, como titular, e a conselheira Yasmini Costa, como suplente, são indicados para representarem o Conselho no Conselho Municipal de Políticas de Esportes de Belo Horizonte. E nada mais havendo a tratar eu, Maria Thereza Nunes Martins Fonseca, Conselheira titular governamental, lavrei a presente ata, que deverá ser aprovada, em Plenária Virtual, para publicação no Diário Oficial do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**LEI ALDIR BLANC - DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 14.017/2020, torna público a relação das prestações de contas aprovadas e homologadas em janeiro de 2022, referentes ao uso do benefício previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

| NÚMERO DO PROCESSO | NOME DO ESPAÇO | VALOR APROVADO | VALOR PAGO |
|---|---|---|---|
| 01-036.379/21-01 | ASSOCIAÇÃO 7&8 CULTURAL | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-029.653/21-31 | NEUTRA PRODUTORA EIRELI - ME | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 01-032.999/21-44 | GALERIA QUARTOAMADO \| GREGORIO AUGUSTO PINOTTI KUWADA 09628435639 | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-029.421/21-56 | TRÍADE CIA DE TEATRO | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-029.648/21-00 | CENTRO ESPIRÍTA SEARA SENHOR DO BONFIM E SENHORA DA ABADIA | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-038.778/21-06 | ESTÚDIOS QUANTA BH/ LUZ CAMARA AQUI LOCAÇÃO | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 01-016.477/21-78 | QUINTALZIM ARTE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS LTDA. | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-038.124/21-00 | PROJETO ARTE LUTA EXPRESSÃO E BRINCADEIRA | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-030.344/21-04 | LIGA INDEPENDENTE DE AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS DE MINAS GERAIS - LIAC-MG | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-028.151/21-48 | OFICINA DA CAPOEIRA - BAIRRO TUPI | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-017.032/21-97 | CLÁUDIA MARINA OLIVEIRA GOMES | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-036.370/21-37 | CENTRO CULTURAL ME LARGA CUMADE | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-014.634/21-83 | FAVO SERVIÇOS CULTURAIS LTDA | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-017.349/21-23 | KARINE SILVA OLIVEIRA | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-016.671/21-80 | LUISA LUZ PESSANHA HENRIQUES 33073250867 (ESTÚDIO VESTE) | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-016.665/21-88 | IDEA - IMPORTAÇÃO EDIÇÃO COMERCIO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA - LTDA -ME | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 01-029.162/21-08 | LUDMILLA RAMALHO DIAS FERREIRA - MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-028.981/21-75 | RF FOTOGRAFIA | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 01-029.423/21-81 | BRINCADEIRAS DE CINEMA COM CRIANÇAS | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |

*Fabíola Moulin Mendonça*
**Secretária Municipal de Cultura de Belo Horizonte**
**Presidenta interina da Fundação Municipal de Cultura**

## Fundação Municipal de Cultura

**CHAMAMENTO FMC 001/2021**
**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA 1ª ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS 2022**

A Presidente da Comissão de Avaliação e Classificação designada pela Portaria FMC Nº 077/2021, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 16 de dezembro de 2021, cujo Art.1º foi alterado por meio da Portaria FMC Nº 080/2021 publicada no DOM em 22 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público para Autorização de Uso dos Teatros Públicos Municipais Nº 001/2021, publicado no DOM do dia 06 de março de 2021, torna público que o proponente abaixo apresentou recurso administrativo contra o resultado do julgamento da Comissão de Avaliação e Classificação, publicado no DOM do dia 29 de janeiro de 2022.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| on-MG1380803526 | Juliana Cancio | Estreia do espetáculo de dança \V3NTØ (Barravento) | COLETIVO DE ARTISTAS DE PESSOAS FÍSICAS | ARTES CÊNICAS | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA |

A partir da data desta publicação abre-se 03 (três) dias úteis de prazo para a impugnação ao recurso recebido, por parte dos interessados, a qual deverá ser efetuada por meio do link: https://form.jotform.com/213424252597659

*Patricia de Moraes Manata Lanna Amaro*
**Presidente da Comissão de Avaliação e Classificação**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

Processo nº 04.001.454/21-01
Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva periódica em aparelhos de ar condicionado, instalado nos equipamentos próprios da Fundação Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Nome do comprador no sistema eletrônico: Fundação Municipal de Cultura – FMC
Número da licitação no sistema eletrônico: 916985
Abertura das propostas: 18/02/2022 às 14h00min.
Abertura da sessão de lances: 18/02/2022 às 15h00min.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Os interessados podem obter o edital nos sites www.licitacoes-e.com.br, informando o identificador, ou no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, informando o órgão "Fundação Municipal de Cultura". Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se nas agências do Banco do Brasil S/A para obtenção da senha de acesso, e cadastrar-se no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme orientações disponíveis na página https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/cadastro. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Fabíola Moulin Mendonça*
**Secretária Municipal de Cultura**
**Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura**

**REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

Processo nº 04-001.070/21-80
Objeto: Aquisição de peças e insumo para manutenção corretiva, emergencial, em aparelhos de ar condicionado, incluindo o empréstimo em regime de comodato, cilindros para nitrogênio industrial instalado no Museu da Imagem e do Som – MIS-FMC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Nome do comprador no sistema eletrônico: Fundação Municipal de Cultura – FMC
Número da licitação no sistema eletrônico: 917002
Abertura das propostas: dia 18/02/2022 às 09h:00min
Abertura da sessão de lances: 18/02/2022, às 10h:00min.
Modo de Disputa Aberto e Fechado

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Os interessados podem obter o edital nos sites www.licitacoes-e.com.br, informando o identificador, ou no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, informando o órgão "Fundação Municipal de Cultura". Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se nas agências do Banco do Brasil S/A para obtenção da senha de acesso, e cadastrar-se no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme orientações disponíveis na página https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/cadastro. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Fabíola Moulin Mendonça*
**Secretária Municipal de Cultura**
**Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura**

**REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

Processo nº 04-001.070/21-80
Objeto: Aquisição de ferramentas diversas para atender as solicitações de demanda na Gerência Administrativa e Logística – GERAL / Coordenação de Infraestrutura de manutenção e instalação de serviços de infraestrutura essenciais aos equipamentos Culturais da Fundação Municipal de Cultura – FMC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Nome do comprador no sistema eletrônico: Fundação Municipal de Cultura – FMC
Número da licitação no sistema eletrônico: 908036
Abertura das propostas: dia 17/02/2022 às 09h:00min
Abertura da sessão de lances: 17/02/2022, às 10h:00min.
Modo de Disputa Aberto e Fechado

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Os interessados podem obter o edital nos sites www.licitacoes-e.com.br, informando o identificador, ou no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, informando o órgão "Fundação Municipal de Cultura". Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se nas agências do Banco do Brasil S/A para obtenção da senha de acesso, e cadastrar-se no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme orientações disponíveis na página https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/cadastro. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Fabíola Moulin Mendonça*
**Secretária Municipal de Cultura**
**Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS – PROCESSOS INSUBSISTENTES**

Processo: 01-000.922/20-89
FA nº: 31.002.001.19-0016728
Auto de Infração: 8771
Consumidor (a): Adolfo Bezerra Cavanellas Gomes
Fornecedor: Banco Bradesco S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que – em virtude de regulamentação expedida pelo Banco Central – passou a ser exigida autorização do consumidor para os pagamentos, inviabilizando a opção por débito automático.

Processo: 01-063.934-21-13
FA nº: 31.002.001.21-0001543
Auto de Infração: 9325
Consumidor (a): Agostinho Alves da Silva
Fornecedor: Banco Bradesco Financiamentos S/A
CNPJ: 07.207.996/0001-50
Procurador: José Antonio Martins – OAB/MG 122.535
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração julgado insubsistente e processo administrativo extinto, tendo em vista o contrato assinado trazido pela empresa, apenas passível de desconstituição através de perícia grafotécnica, o que ora não se admite.

Processo: 01-053.676/21-01
FA nº: 31.002.001.21-0001634
Auto de Infração: 9331
Consumidor (a): Luiz Otávio de Mello
Fornecedor: EDestinos.com.br Agência de Viagens e Turismo Ltda.
CNPJ: 13.419.0034/0001-67
Procurador: Gabriel Hernandez Coimbra de Brito – OAB/RS 71.530
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração julgado insubsistente e processo administrativo extinto, tendo em vista que o consumidor solicitou o reembolso do bilhete não utilizado.

Processo: 01-062.422/21-76
FA nº: 31.002.001.21-0002861
Auto de Infração: 9502
Consumidor (a): Antoniete de Fátima Alves
Fornecedor: BP Promotora de Vendas – Bradesco Promotora
CNPJ: 07.131.760/0011-59
Procurador: José Antonio Martins – OAB/MG 122.535
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração julgado insubsistente e processo administrativo extinto, tendo em vista estar o cumprimento do acordo condicionado à prestação a ser empenhada pela consumidora.

Nos termos do art. 42-A, inciso II do Decreto Federal 2.181/1997, ficam as reclamadas acima intimadas da declaração, por este órgão, de insubsistência dos autos de infração. Não havendo nada a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o processo será encaminhado ao Arquivo.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Igor Carlos Carvalho do Couto*
**Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor**
**Procon-BH**

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Processo: 01-073.968/21-61
FA nº: 31.002.001-21-0002091
Auto de Infração: 9292
Consumidor(a): Osvaldo de Moura Silva
Fornecedor: PR COB Promoções de vendas
CNPJ: 17.002.215/0001-44
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 1.750,00 (mil setecentos e

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

cinquenta reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2° do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01-053.263/21-73
FA nº: 31.002.001.21-0002016
Auto de Infração: 9308
Consumidor(a): Maria da Aparecida Justino
Fornecedor: Itau Unibanco S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Procurador: Juliano Ricardo Schmitt – OAB/PR 58.885
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro nos arts. 6°, inciso III, 31, 39, incisos III e V e art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Federal n° 8.078/90.

Processo: 01-053.635/21-16
FA nº: 31.002.001.21-0002090
Auto de Infração: 9339
Consumidor(a): Marlene Antonia dos Passos
Fornecedor: BP Promotora de Vendas Ltda.
CNPJ: 07.131.760/0001-87
Procurador: José Antonio Martins – OAB/MG 122.535
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2° do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01-061.842/21-26
FA nº: 31.002.001-21-0002796
Auto de Infração: 9351
Consumidor(a): Luiz Otávio Fonseca
Fornecedor: TH Promoção de Vendas Ltda.
CNPJ: 38.280.386/0001-05
Procurador: Não Cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2° do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01-062.417/21-36
FA nº: 31.002.001.21-0002880
Auto de Infração: 9354
Consumidor(a): Maria da Conceição Flor da Silva
Fornecedor: Banco Bonsucesso Consignado S/A – Olé Consignado
CNPJ: 71.371.686/0001-75
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no art. 39, inciso III da Lei Federal n° 8.078/90.

Processo: 01-068.936/21.26
FA nº: 31.002.001-21-002880
Auto de Infração: 9360
Consumidor(a): Maria da Conceição Flor da Silva
Fornecedor: Banco Santander S/A
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Procurador: Danilo Lacerda de Souza Ferreira – OAB/SP 272.633
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no art. 39, inciso III da Lei Federal n° 8.078/90.

Ficam as reclamadas acima, intimadas, nos termos do art. 42-A, inciso II, do Decreto 2.181/1997 para, querendo, apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias (art. 49, do Decreto Federal 2.181/1997), contados da data desta publicação, ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição no quadro de Dívida Ativa do Município e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

As guias de recolhimento das multas poderão ser emitidas acessando-se o seguinte endereço eletrônico:

http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/index.xhtml

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Igor Carlos Carvalho do Couto*
**Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor**
**Procon-BH**

## BELOTUR

**PORTARIA BELOTUR 005/2022**

*Designa empregados para as funções de gestor e fiscal de contrato e seu suplente.*

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu suplente os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Gilberto César Carvalho de Castro*
**Diretor-Presidente**

Disque Idoso
3277-4646

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria Belotur 005/2022)

| PROCESSO | OBJETO | EMPREGADOS | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.069.540/21-50 (PE 008/2021) | Locação de SANITÁRIOS QUÍMICOS tipo PCD (Lote 02), para a Secretaria Municipal de Saúde – SMSA nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Pampulha, Barreiro, Centro Sul, Cachoeirinha, Floramar e Tirol e no ponto de vacinação drive thru no 1º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, conforme ofício interno DREV 006/2022, de 01/02/22, e definido previamente em Ata de Registro de Preços | GESTORA | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Maria Cláudia Leonardo Costa | Diretora de Eventos | 80030-0 |
| | | FISCAL TITULAR | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Marcelo de Freitas Dias Ramos | Assessor II | 0001074-2 |
| | | FISCAL SUPLENTE | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Márcia Costa Bueno | Assessor II | 0001062-9 |

**EXTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 01.069.540/21-50 - 59311 - PE 008/2021.
Contratante: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR.
Contratada: JURANDY DOS SANTOS ELIAS EPP (41.231.972/0001-74).
Objeto: Locação de SANITÁRIOS QUÍMICOS tipo PCD (Lote 02), que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMSA nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Pampulha, Barreiro, Centro Sul, Cachoeirinha, Floramar e Tirol e no ponto de vacinação drive thru no 1º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, conforme ofício interno DREV 006/2022, de 01/02/22, e definido previamente em Ata de Registro de Preços - Diária 24h - Quantidade: 148 - Valor unitário: R$ 196,00. Instrumento jurídico SUCC: 01.2022.2805.0005.00.00.
Valor total: R$ 29.008,00.
Assinatura: 02/02/22.
Vigência: Até 12 meses contados da assinatura.
Vinculação: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR; Lei Federal 13.303/16, 10.520/02 e Lei Complementar 123/06; Decreto Federal 10.024/20; Lei Municipal 10.936/16; Decretos Municipais 17.317/20, 16.538/16, 16.535/16, 15.113/13.
Número de Ordem: 1908
Registro: 03/02/2022
Livro: 19
Folha: 085

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Gilberto Cesar Carvalho de Castro*
**Diretor-Presidente**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021 - LOTES 01 E 02**

Processo administrativo: 04.000.906/21-56
Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição de Equipamentos de Cozinha, para atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação – RME e Rede Parceira – RP, conforme especificação e quantidade(s) estimada constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP., por um período de 12 meses.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições divulga o resumo da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora da disputa dos lotes 01 e 02, do Pregão eletrônico 058/2021

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO REGISTRADO

| INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES | |
|---|---|
| Prazo máximo de Entrega | 30 dias |
| Vigência da Ata de Registro de Preços | 12 Meses a partir da publicação do seu resumo no DOM |
| Mês/Ano da Pesquisa de Referência | 08/2021 |

Lotes: 01 e 02
Detentor: INOXCOOK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.360.157/0001-44
Endereço: Rua Coronel Luis Gonzaga de Azervedo, 22 - Bairro Chácara 6 de Outubro, CEP: 03.509.070 São Paulo / SP

| Lote 01 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Quant. Estimada | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | DIF. % | Marca |
| 1 | 83045 | CONGELADOR HORIZONTAL, TIPO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, DUAS TAMPAS BASCULANTES COM PUXADORES E FECHADURAS, COM DRENO, PÉS COM RODÍZIOS, COR BRANCA, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 400 LITROS, TENSÃO 110 (127) V | UN | 375 | 3.430,00 | 3.368,00 | 1,81 | CONSUL |

BH mais limpa
é BH sem doença!

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

| Lote 02 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Quant. Estimada | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | DIF. % | Marca |
| 1 | 83045 | CONGELADOR HORI-ZONTAL, TIPO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO (FREE-ZER E REFRIGERADOR), GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, DUAS TAMPAS BASCULANTES COM PUXADORES E FECHA-DURAS, COM DRENO, PÉS COM RODÍZIOS, COR BRANCA, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 400 LITROS, TENSÃO 110 (127) V | UN | 225 | 3.430,00 | 3.368,00 | 1,81 | CONSUL |

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Natália Raquel Ribeiro Araújo*
**Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças**

**EDITAL Nº 01/2021**
**CONCURSO PÚBLICO - ÁREA DA EDUCAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicas as seguintes alterações no Edital nº 01/2021, publicado na edição do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte de 26 de outubro de 2021.

Ficam alterados os seguintes subitens:

"1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
ANEXO I - Código de Cargo, Cargo, Disciplina, Habilitação Exigida, Área de Atuação, Vagas de Ampla Concorrência, Vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), Vagas aos Candidatos Negros, Jornada de Trabalho, Vencimento Inicial; ANEXO II - Programas e Bibliografias Sugeridas;
ANEXO III - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;
ANEXO IV - Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se declararam com Deficiência;
ANEXO V - Declaração de Hipossuficiência Financeira;
ANEXO VI - Modelo de Procuração para Entrega de Documentos por Terceiros."

"2.3. Bibliotecário Escolar Pleno - atribuições específicas, entre outras: coordenação técnica da biblioteca, buscando integrá-la aos projetos político-pedagógicos do Município, promovendo a sua utilização e a divulgação da leitura, exercendo as seguintes atividades: planejar e coordenar os trabalhos da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade, estabelecendo metas e metodologia de avaliação dos resultados, observados os parâmetros estabelecidos para a Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte – RME-BH; orientar e supervisionar os demais servidores que compõem o quadro de pessoal da Biblioteca Escolar; responder tecnicamente à coordenação das bibliotecas da Smed; gerenciar o processo de formação e desenvolvimento de coleções da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade; realizar o tratamento técnico dos recursos informacionais incorporados ao acervo da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade; planejar, orientar, executar e supervisionar os serviços direcionados ao público-alvo da Biblioteca Escolar; propor, planejar, participar e executar ações de mediação da leitura e de formação de leitores, em conjunto com a equipe de coordenação pedagógica da unidade escolar; promover a integração da Biblioteca Escolar ao cotidiano pedagógico e administrativo da unidade escolar; promover o desenvolvimento cultural da comunidade escolar; promover o intercâmbio entre as bibliotecas da RME-BH; participar do planejamento escolar e de reuniões pedagógicas da Escola Municipal ou Emei; colaborar para o desenvolvimento das bibliotecas da RME-BH; participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento promovidos pelo Poder Executivo, visando ao aprimoramento de seu desempenho; responsabilizar-se por outras tarefas que, em virtude de sua natureza ou de disposições regulamentares, estejam circunscritas ao âmbito de sua competência."

"4.2.17. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
a) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
b) alteração da data prevista para as provas;
c) cancelamento ou suspensão do concurso;
d) publicação de Ato de exclusão do cargo;
e) indeferimento da inscrição, seja qual for o motivo."

"4.2.18.1. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após:
a) o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de indeferimento da inscrição, seja qual for o motivo, de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
b) a publicação do Ato de cancelamento, suspensão da seleção e alteração da data das provas;
c) a data de publicação do Ato de exclusão do cargo."

"4.2.18.2. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito, CPF do titular da conta;
c) chave de meio de pagamento instantâneo (PIX), se possuir;
d) números de telefones, com código de área, para eventual contato."

"4.2.18.3. Para a validade da solicitação de restituição, o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:
a) em até 10 (dez) dias após a data de disponibilização do formulário de restituição, quando a motivação da solicitação for o indeferimento da inscrição, seja qual for o motivo, pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
b) em até 30 (trinta) dias após a data de disponibilização do formulário de restituição, quando do cancelamento, suspensão, ou alteração da data das provas;
c) em até 30 (trinta) dias após a data de disponibilização do formulário de restituição, quando da exclusão do cargo."

"8.2.5. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, limitada a uma hora adicional."

"13.3. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:
a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, e observado o disposto no subitem 14.28, no endereço: Av. Prudente de Morais, 755 - Santo Antônio - CEP: 30.350-143, no horário de 09h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados).
em envelope tipo pardo, lacrado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: "Recurso - Concurso Público PBH – EDUCAÇÃO – Edital 01/2021 – ÁREA DA EDUCAÇÃO", com o nome e o número de inscrição do candidato;
b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto AOCP - Av. Dr. Gastão Vidigal, 959 - Zona 08, Maringá - PR;
c) Em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br."

Fica revogado o subitem 3.2.

Ficam atualizados os endereços eletrônicos de acesso às seguintes bibliografias sugeridas:

BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Avaliação na Educação Infantil: Desafios da Prática. Belo Horizonte. 2009. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/politica-pedagogica-da-rmebh> Acesso em 03/02/2022.

BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Desafios da Formação. Proposições Curriculares para a Educação Infantil. Belo Horizonte. 2009. v.01 Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/politica-pedagogica-da-rmebh> Acesso em 03/02/2022.

BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Desafios da Formação. Proposições Curriculares para a Educação Infantil. Belo Horizonte. 2009. v.02 Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/politica-pedagogica-da-rmebh> Acesso em 03/02/2022.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Língua Portuguesa. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/politica-pedagogica-da-rmebh> Acesso em 03/02/2022.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Matemática. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/politica-pedagogica-da-rmebh> Acesso em 03/02/2022.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Geografia. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/politica-pedagogica-da-rmebh> Acesso em 03/02/2022.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. História. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/politica-pedagogica-da-rmebh> Acesso em 03/02/2022.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Ciências. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/politica-pedagogica-da-rmebh> Acesso em 03/02/2022.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Arte. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/politica-pedagogica-da-rmebh> Acesso em 03/02/2022.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR. Disponível em: <http://www.gpef.fe.usp.br/>. Acesso em 03/02/2022.

NICÁCIO, L. G.; MENDES, G. F.; NIGRI, B. S. FARIA, E. L.; ANJOS, L. A. Formação na prática. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <https://www.cp.ufmg.br/wp-content/uploads/2021/10/Livro-FORMACAO-NA-PRATICA_compressed.pdf> Acesso em 03/02/2022.

Fica incluído o Anexo VI:

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome do candidato(a)) brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG), CPF: (número do CPF), residente na (endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado) nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome do Procurador), brasileiro(a), portador nº (número do RG), CPF: (número do CPF), para fins de entrega de documentação referente ao "Concurso Público – Edital 01/2021 - Educação", da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data.

_____
Nome e Assinatura (Assinatura reconhecida em cartório)

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2022

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*
**Secretária Municipal de Educação**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SMMA 001/2022
Processo: 01.068.512/21-80
Partes: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS - MINAS GERAIS (ANCLIVEPA-MG), CNPJ/MF Nº 23.373.541/0001-60
Objeto: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a gestão e operacionalização do Hospital Público Veterinário de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses, por meio de disponibilização de atendimento médico veterinário, em caráter gratuito, para um mínimo diário de 30 cães e ou gatos tutelados por população de baixa renda residente em Belo Horizonte, conforme relevância pública e social.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,
Valor: R$ 1.302.000,00 (um milhão e trezentos e dois mil reais)
Assinatura em: 18/01/2022.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022

*Mário de Lacerda Werneck Neto*
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

## Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

**RETIFICAÇÃO PORTARIA FPMZB Nº 002/2022**

Edição: 6449 - 1ª Edição - Ano XXVIII
Publicada em: 04/02/2022

ONDE SE LÊ:
PORTARIA FPMZB Nº 002/2022
(a que se refere o art. 1º da Portaria FPMZB nº 002/2022)

LEIA-SE:
PORTARIA FPMZB Nº 003/2022
(a que se refere o art. 1º da Portaria FPMZB nº 003/2022)

**EXTRATO**

Extrato do 2º Termo Aditivo
Número do Processo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020
Processo Licitatório: 01.075.528.20.59
Processo Administrativo: 01.028.895.21.35
Instrumento Jurídico: 01.2021.2505.0004.02.00
Contratante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)
Contratada: Licitavet Comercial Ltda. - EPP, CNPJ 09.483.617/0001-80
Objeto do Contrato: Aquisição de alimento para animais (rações, alimentos, específicos, mastigáveis, suplementos, forragens e grãos), referente ao Lote 1, para atender às necessidades da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos e neste instrumento, com entrega parcelada.
Objeto do Aditivo: Supressão unilateral do valor pactuado entre as partes no 1º Termo Aditivo, cujo objeto foi o reequilíbrio econômico-financeiro do valor inicial do Contrato, com fundamento na Declaração de Nulidade publicada no Diário Oficial do Município (DOM), edição 6442, de 26 de janeiro de 2022.
Valor Total da Garantia: não se aplica
Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022.
Quantitativo Total do Contrato: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2022/2o-ta-licitavet-assinado.pdf
Valor do Aditivo: -R$ 56.558,36 (menos cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Valor Unitário dos Bens Adquiridos: não se aplica.
Valor Total do Contrato: R$ 298.476,50 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Cronograma de Execução: não se aplica
Mês e exercício do contrato: fevereiro/2021
Mês e exercício do aditivo: fevereiro/2022
Justificativa do Aditivo: Considerando a anulação do reequilíbrio econômico-financeiro, fica suprimido o valor acrescido pelo 1º Termo Aditivo, perfazendo o decréscimo de R$ 56.558,36 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Assinatura: 03/02/2022
Link do aditivo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2022/2o-ta-licitavet-assinado.pdf

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA SMOBI Nº 013/2022**

*Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato.*

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos a 25 janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022

*Josué Costa Valadão*
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 013/2022)

| PROCESSO | OBJETO | SERVIDORES | | |
|---|---|---|---|---|
| Licitação SMOBI 030/2021-RDC - Processo licitatório 01.050.670.21.00/ I.J: 01.2022.2700.0007 | DJ-008/22 - Serviços de sinalização horizontal e vertical, recapeamento e tratamento de travessias com acessibilidade nos corredores de transporte coletivo da Regional Venda Nova – Lote I. | **GESTOR** | | |
| | | **Nome** | **Cargo/Função** | **Matrícula** |
| | | Adriano de Souza Morato | Diretor | 002739-2 |
| | | **FISCAL TITULAR** | | |
| | | **Nome** | **Cargo/Função** | **Matrícula** |
| | | Diogo Honorio da Silva | Engenheiro Civil | 2885-2 |
| | | **FISCAL SUBSTITUTO** | | |
| | | **Nome** | **Cargo/Função** | **Matrícula** |
| | | Henio Gomes de Oliveira | Gerente | 0506-2 |

**PORTARIA SMOBI Nº 014/2022**

*Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato.*

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos a 25 janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022

*Josué Costa Valadão*
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 014/2022)

| PROCESSO | OBJETO | SERVIDORES | | |
|---|---|---|---|---|
| Licitação SMOBI 030/2021-RDC - Processo licitatório 01.050.670.21.00/ I.J: 01.2022.2700.0010 | DJ-009/22 - Serviços de sinalização horizontal e vertical, recapeamento e tratamento de travessias com acessibilidade nos corredores de transporte coletivo da Regional Venda Nova – Lote II. | **GESTOR** | | |
| | | **Nome** | **Cargo/Função** | **Matrícula** |
| | | Adriano de Souza Morato | Diretor | 002739-2 |
| | | **FISCAL TITULAR** | | |
| | | **Nome** | **Cargo/Função** | **Matrícula** |
| | | Diogo Honorio da Silva | Engenheiro Civil | 2885-2 |
| | | **FISCAL SUBSTITUTO** | | |
| | | **Nome** | **Cargo/Função** | **Matrícula** |
| | | Henio Gomes de Oliveira | Gerente | 0506-2 |

**COMUNICADO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro na Resolução 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Autuação de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Autuação de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa da Autuação junto à PBH e/ou apresentarem o FICI - Formulário de Identificação do Condutor Infrator.

As Notificações da Autuação de Trânsito, período de emissão de 27/01/2021 a 01/02/2021 arquivo nº 1992 estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br

O Edital das Notificações de Trânsito está disponível na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Josué Costa Valadão*
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**
**LICITAÇÃO SP 008/2021 - TP**

Processo: 01-076.108/21-80
Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado para consultoria visando a elaboração de estudos e projetos de engenharia para manutenção de infraestrutura urbana no Município de Belo Horizonte.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 010/2021, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência o resultado do julgamento das propostas comerciais, a saber: classificada a proposta comercial apresentada pela licitante TECHVIAS ENGENHARIA LTDA..

Os demonstrativos da análise e julgamento encontram-se nos autos respectivos, ficando franqueadas vistas e cópias. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 13 do edital.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Fabrício da Silva Costa*
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**
**Portaria SMOBI/SUDECAP nº 010/2021**

## SUDECAP

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**SUDECAP**
**EDITAL Nº 02/2021**
**RESULTADO - ETAPA 2**

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, no uso de suas atribuições legais, torna público, no bojo do Edital SUDECAP nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte de 10/12/2021, o resultado da Etapa 2, de Entrevista e Arguição Técnica, destinado ao preenchimento das vagas para as funções de Engenheiro Agrônomo ou Florestal.

A constar da data de publicação do resultado, fica aberto o prazo para recurso, por 2 (DOIS) dias úteis, nos termos do item 7.1 do Edital SUDECAP nº 02/2021.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2022

*Henrique de Castilho Marques de Sousa*
**Superintendente**

**ANEXO ÚNICO**
**CLASSIFICAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR**

Função de Engenheiro Agrônomo ou Florestal

| Nome | Função | Competências Individuais | Competências Técnicas | Nota Total | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|
| Carlos Antônio Delbem | Eng. Agrônomo ou Florestal | 9,99 | 21,25 | 31,24 | Aprovado |
| Allan de Freitas Magalhães | Eng. Agrônomo ou Florestal | 11,66 | 15,25 | 26,91 | Aprovado |
| Sigrid de Aquino Neiva | Eng. Agrônomo ou Florestal | 13,75 | 11,66 | 25,41 | Aprovado |
| Eduardo Wagner Pereira | Eng. Agrônomo ou Florestal | 9,99 | 15,00 | 24,99 | Aprovado |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
ao lado para conferir sobre a assinatura.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ulysses Costa Freire | Eng. Agrônomo ou Florestal | 1,73 | 16,75 | 18,48 | Eliminado (Subitem 3.3 do Edital) |
| Luciano Teixeira de Oliveira | Eng. Agrônomo ou Florestal | 4,99 | 11,50 | 16,49 | Eliminado (Subitem 3.3 do Edital) |
| Marcelle Teodoro Lima Cunha | Eng. Agrônomo ou Florestal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Eliminado (Subitem 5.3.5 do Edital) |

**RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF**

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor:

- TECNO TEMP COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 03.887.016/0001-56

*Henrique de Castilho Marques de Sousa*
**Superintendente**

## SLU

**RETIFICAÇÕES**

Altera-se pela presente os textos publicados no Diário Oficial do Município – DOM, de 15/01/2022, Poder Executivo, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SLU:

Referente ao Extrato do Contrato SLU/DR.JUR Nº 020/2021
Onde se lê:
"I.J. nº 01.2021.2708.0010.00.00."
Leia-se:
"I.J. nº 01.2021.2708.0013.01.00."

Referente ao Extrato do Contrato SLU/DR.JUR Nº 021/2021
Onde se lê:
"I.J. nº 01.2021.2708.0011.00.00."
Leia-se:
"I.J. nº 01.2021.2708.0014.01.00."

Referente ao Extrato do Contrato SLU/DR.JUR Nº 022/2021
Onde se lê:
"I.J. nº 01.2021.2708.0012.00.00."
Leia-se:
"I.J. nº 01.2021.2708.0015.01.00."

*Genedempsey Bicalho Cruz*
**Superintendente**

## URBEL

**EXTRATO**

Extrato do Contrato de Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-046.987/21-33
Licitação: URBEL/SMOBI CC 006/2021
Contrato: UB 003/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0011.0000
Exercício: 2022
Mês da Contratação: Janeiro/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Construtora Itamaracá Ltda.
CNPJ: 30.018.048/0001-98
Objeto: Execução, pela contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços e obras para construção de quadra poliesportiva no Aglomerado Santa Lúcia.
Quantitativos e valores unitários: conforme planilha anexada.
Cronograma: não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.064.1231.0006.449051.04.00.30 – SICOM 183, 2704.1100.16.482.064.1231.0006.449051.04.00.00 – SICOM 100
Prazo da vigência do contrato: 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.
Valor: R$ 1.421.442,32 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Assinatura: 20/01/2022

*Claudius Vinícius Leite Pereira*
**Diretor-Presidente da Urbel**

** O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

## BHTRANS

**PORTARIA BHTRANS Nº 013/2022**

*Extingue permissão do Serviço de Transporte por Táxi.*

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral de 21 de maio de 2020,
Considerando a renúncia expressa formalizada pelo Permissionário,
Considerando o disposto no inciso III do art. 7º do Anexo I da Portaria BHTRANS DPR nº 47, de 29 de maio de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinta a Permissão do Serviço de Transporte por Táxi nº 01774/01, outorgada a José Evandro Nogueira, por motivo de renúncia do permissionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Deusuite Matos Pereira de Assis*
**Presidente Substituta**

**PORTARIA BHTRANS Nº 014/2022**

*Revoga o inciso X do art. 1º da Portaria BHTRANS n.º 004, de 18 de janeiro de 2021, restaura os efeitos da Permissão do Serviço de Táxi que menciona e autoriza a sua transferência.*

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral de 21 de maio de 2020, considerando decisão judicial exarada no Processo Judicial n.º 5119827-44.2019.8.13.0024,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o inciso X do art. 1º da Portaria BHTRANS n.º 004, de 18 de janeiro de 2021, que extingue a Permissão do Serviço de Táxi n.º 004850/01, outorgada a Luiz dos Reis Leão, ficando restaurados, para todos os fins, os efeitos da referida permissão.

Art. 2º - Fica autorizada a transferência da Permissão do Serviço de Táxi n.º 004850/01, a José Maria Leão, CPF 035.719.136-63, sucessor legalmente indicado, a qual ficará sujeita à posterior decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5337.

Art. 3º - A aplicação do disposto nesta Portaria não prejudicará eventuais direitos de terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Deusuite Matos Pereira de Assis*
**Presidente Substituta**

**PORTARIA BHTRANS Nº 015/2022**

*Nomeia comissão para inventariar bens e valores existentes em tesouraria, no encerramento do exercício de 2021 na Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.*

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XII e XVI do art. 26 do Estatuto Social da BHTRANS, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 21 de maio de 2020, considerando que na 425ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 16 de dezembro de 2021, foi aprovada a criação da comissão para inventariar bens e valores existentes em tesouraria, bem como a sua composição, nos termos do art. 25, XII do Estatuto Social,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão, composta pelos empregados abaixo relacionados, para apurar e elaborar inventário de bens e valores existentes em tesouraria no encerramento do exercício de 2021 da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, como entidade contábil do Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil de número 225.

I - Matheus Silva de Sales – BT002036, que a coordenará;
II - Ana Carolina Diniz Bonfim – BT001562
III - Maria do Carmo Barbosa de Castro – BT000635
IV - Patricia Passeli – BT090028

Art. 2º - A comissão reunir-se-á no dia 30 de dezembro do presente exercício, quando promoverá levantamento e conferência e elaborará o inventário dos bens e valores existentes no encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - O relatório de inventário deverá ser assinado pelos membros da comissão e encaminhado à DFC – Diretoria de Finanças e Controle da BHTRANS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 21 de dezembro de 2021.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Deusuite Matos Pereira de Assis*
**Presidente Substituta**

**CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE LINHA**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016**

Objeto: Delegação onerosa de 300 (trezentas) permissões para operação de 4 (quatro) Redes de Serviço (RS) do Serviço Público de Transporte Coletivo Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte.

A Presidente Substituta da BHTRANS, no uso de suas atribuições, e considerando a Concorrência Pública Nº 01/2016 do Serviço Público de Transporte Coletivo Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte e a aprovação jurídica dos procedimentos;

Torna público a convocação dos Permissionários da CP 01/2016 listados no Anexo I, para proceder a escolha das linhas de operação.

1 - Os Permissionários relacionados ficam desde logo CONVOCADOS a comparecer ao Setor de Protocolo da BHTRANS, das 09h30 às 17 horas (horário de Brasília), na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis, Belo Horizonte, para protocolizar o formulário de opção de linha disposto no Anexo II em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação;

2 - A opção das linhas se dará de acordo com a classificação do Permissionário, independente da rede a qual a linha pertence.

3 - O permissionário irá escolher a linha de preferência, enumerando-as de 1 (um) a 27 (vinte e sete), sendo 1 a representação de máximo interesse e a de 27 a representação de mínimo interesse.

4 - O Permissionário que não atender a esta convocação se sujeitará às vagas remanescentes nas linhas do sistema suplementar, após todos os Permissionários exercerem seu direito de escolha.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Deusuite Matos Pereira de Assis*
**Presidente Substituta**

**ANEXO I**

| Classificação | Permissão | Permissionário | CPF |
|---|---|---|---|
| 81 | 381 | Valdenir Pereira Costa | 681.946.416/91 |
| 203 | 503 | Leonardo Barroso Mol | 661.771.626/49 |
| 290 | 590 | Daniel Alves da Rosa | 992.662.886/91 |
| 302 | 386 | Jose Eduardo dos Santos | 559.793.006/00 |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 303 | 429 | Ewerton Alves Evangelista | 621.208.596/04 |
| 304 | 474 | Ronildo Ribeiro de Almeida | 569.642.006/06 |
| 305 | 495 | Rafael Cardoso Teixeira Filho | 031.093.576/82 |
| 306 | 505 | Gilson Malta da Silva | 045.494.876/07 |
| 307 | 315 | José D Assenção Azevedo | 970.625.536/20 |
| 309 | 361 | Frances Anastácio Ferreira | 251.390.296/34 |
| 310 | 378 | Renato Tadeu Ramos | 041.415.306/54 |
| 311 | 401 | Jorge Aparecido Machado | 628.796.426/04 |
| 314 | 501 | Jose Geraldo Aparecido Antunes | 950.879.316/34 |
| 316 | 515 | Valdir Xavier de Souza | 589.247.956/00 |
| 317 | 516 | Luiz Martins Generoso | 311.563.046/87 |
| 319 | 539 | Jose Nelson Cardoso | 904.985.696/91 |
| 321 | 549 | Edival Jose Maria Ribeiro Santos | 691.109.806/87 |
| 322 | 582 | Lindalva Justino Parreiras | 613.312.796/15 |
| 323 | 600 | Jesus Carlos de Andrade | 602.309.406/68 |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE OPÇÃO DE LINHA PARA PERMISSIONÁRIOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016**

Eu, _____, CPF _____, Permissionário da Concorrência Pública Nº 01/2016, permissão nº _____/01, relaciono abaixo, minhas opções de linhas para a prestação no Serviço Público de Transporte Coletivo Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte - STSP, enumerando-as de 01 a 27, ou seja, sendo a de nº 01 a de maior interesse e a de nº 27 a de menor interesse:

| Linha | Nome | Frota do Edital | Opções de Interesse | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Numeração | Extenso |
| S10 | BH SHOPPING / SÃO FRANCISCO | 16 | | |
| S11 | CRUZEIRO / GUTIERREZ | 05 | | |
| S19 | HOSPITAL EVANGÉLICO / SHOPPING BOULEVARD | 03 | | |
| S20 | PALMEIRAS / SERRA | 13 | | |
| S21 | DOM CABRAL / BH SHOPPING | 17 | | |
| S22 | BURITIS / METRÔ CALAFATE | 6 | | |
| S31 | PETRÓPOLIS | 10 | | |
| S32 | ITAIPÚ / CARDOSO | 9 | | |
| S33 | LINDÉIA / MILIONÁRIOS | 11 | | |
| S41 | CONJUNTO CALIFÓRNIA / PRADO | 8 | | |
| S50 | CAIÇARA / UFMG / CIDADE NOVA | 10 | | |
| S51 | CIRCULAR PAMPULHA | 10 | | |
| S53 | CONFISCO / SÃO GABRIEL | 21 | | |
| S54 | DOM BOSCO / SHOPPING DEL REY | 21 | | |
| S55 | SANTA MÔNICA / MINAS SHOPPING | 15 | | |
| S56 | SÃO JOSÉ / VILARINHO | 12 | | |
| S60 | CIRCULAR VENDA NOVA | 9 | | |
| S61 | ESPLENDOR / ESTAÇAO VILARINHO | 17 | | |
| S63 | CIRCULAR VENDA NOVA | 15 | | |
| S64 | CIRCULAR VENDA NOVA | 19 | | |
| S65 | SÃO BERNARDO / MINAS CAIXA | 9 | | |
| S66 | TUPI / EUROPA | 13 | | |
| S70 | CONJUNTO FELICIDADE / SHOPPING DEL REY | 17 | | |
| S80 | JARDIM VITÓRIA / VDT CIDADE INDUSTRIAL | 18 | | |
| S81 | CIRCULAR NORDESTE | 8 | | |
| S82 | CIRCULAR NORDESTE | 7 | | |
| S85 | MINAS SHOPPING / SANTA INÊS | 6 | | |
| S92 | ESPLANADA / BURITIS | 12 | | |

Declaro ter ciência inequívoca e concordância com as seguintes condições:

1 - A classificação disposta acima é apenas a manifestação de interesse prioritário, visto que o Edital da Concorrência Pública 01/2016 prevê que a escolha da linha será realizada dentre as vagas disponíveis na data de convocação, observada a ordem de classificação.
2 - A existência de rasuras neste formulário invalidará a escolha de opção de linha a partir da opção rasurada, podendo-se aproveitar a marcação daquelas anteriores conforme a ordem de preferência, que porventura não contenham rasuras, sujeitando-se o permissionário às vagas remanescentes.
3 - Inclusão dos beneficiários da Lei Municipal Nº 11.016 de 09/05/2017 na operação das linhas que compõe o Sistema e operam em regime de Compensação de Resultados, sob a coordenação do Consórcio de Permissionários.
4 - A ordem de classificação acima, a inclusão das linhas e a inclusão dos beneficiários estão em consonância com o Edital da Concorrência Pública 001/2016, o Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte – STSP e a legislação imperativa aplicável.

_____
Assinatura

Nome completo legível: _____

Classificação na CP 01/2016: _____ Permissão: _____

Data _____/_____/_____

**EXTRATO**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 670/2022.
Partícipes: Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU
Objeto do Termo: Cooperação técnica entre os Partícipes para viabilizar, em caráter de transição, atividades de competência da SUMOB, previstas na Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, especialmente no artigo 2º.
Data da assinatura: 04/02/2022.
Prazo de vigência: 24 meses.
Valor: Sem ônus.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

**COMUNICADO**
**EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2750-encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

*José Mauro Gomes*
**Subsecretário de Fiscalização**

**COMUNICADO**
**EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2751-encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

*José Mauro Gomes*
**Subsecretário de Fiscalização**

**COMUNICADO**

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Infrator: ARENA BH BEACH LTDA
CPF / CNPJ: 30413415000158
Endereço da irregularidade: RUA MÁRIO COUTINHO, N. 171 - ESTORIL
Infração: EMITIR RUÍDOS PROVENIENTES DE FONTES FIXAS, EM DECORRÊNCIA DE ATIVIDADES EXERCIDAS, ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PARA O PERÍODO NOTURNO (ATÉ ÀS 23:00 H DE SEXTA-FEIRA, SÁBADO OU VÉSPERA DE FERIADO), CONFORME MNPS – MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA – EFETUADA NO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO.
Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2º, V C/C ART. 4°, II, §1°, DECRETO 16529/16, ART. 5°, V C/C ART. 6°, II, §2°
Documento fiscal: 20220009260AN
Data: 29/01/2022
Hora: 21:55
Prazo para regularização: 0 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, §1° E 80, ANEXO I, ITEM 23
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-088006-18-01
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Infrator: ARENA BH BEACH LTDA
CPF / CNPJ: 30413415000158
Endereço da irregularidade: RUA MÁRIO COUTINHO, N. 171 - ESTORIL
Infração: INSTALAR ENGENHO DE PUBLICIDADE NÃO PUBLICITÁRIO SEM LICENÇA PRÉVIA EMITIDA PELA PREFEITURA.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 281, DECRETO 14060/10, ART. 156
Documento fiscal: 20220007987AI
Data: 02/02/2022
Hora: 13:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II, 309 E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 236 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-088006-18-01
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Infrator: ARENA BH BEACH LTDA
CPF / CNPJ: 30413415000158
Endereço da irregularidade: RUA MÁRIO COUTINHO, N. 171 - ESTORIL
Infração: EXERCER ATIVIDADE SEM LAUDO TÉCNICO DESCRITIVO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SEM ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – JUNTO AO CREA/MG – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – DA EDIFICAÇÃO DESTINADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, À ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL ATRATORA DE UM ALTO NÚMERO DE PESSOAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 231, DECRETO 14060/10, ART. 139 C/C LEI 11.181/19, ART. 178, §1°, IV, §2° E ANEXO XIII
Documento fiscal: 20220007986AI
Data: 02/02/2022
Hora: 13:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II, 311 E 317, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 207 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-088006-18-01
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Infrator: ARENA BH BEACH LTDA
CPF / CNPJ: 30413415000158
Endereço da irregularidade: RUA MÁRIO COUTINHO, N. 171 - ESTORIL
Infração: EXERCER ATIVIDADE COM SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, EM FAVOR DE TERCEIROS, VENCIDO OU SEM O MESMO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 232
Documento fiscal: 20220007985AI
Data: 02/02/2022
Hora: 13:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 209 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-088006-18-01
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Infrator: ARENA BH BEACH LTDA
CPF / CNPJ: 30413415000158
Endereço da irregularidade: RUA VEREADOR NELSON CUNHA, N. 44 - PRÓXIMO - ESTORIL
Infração: INSTALAR ENGENHO DE PUBLICIDADE NÃO PUBLICITÁRIO SEM LICENÇA PRÉVIA EMITIDA PELA PREFEITURA.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 281, DECRETO 14060/10, ART. 156
Documento fiscal: 20220008017AI
Data: 02/02/2022
Hora: 15:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II, 309 E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 236 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-088006-18-01

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022 pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Ocorrência: SEM RECEBIMENTO

Infrator: SISTEMA TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA
CPF / CNPJ: 38696068000120
Endereço da irregularidade: RUA CONSELHEIRO SARAIVA, N. 250 - ALTO BARROCA
Índice cadastral: 150155 003 001-4
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20210040159AI
Data: 03/09/2021
Hora: 14:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01 079366 11 00
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SISTEMA TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA
CPF / CNPJ: 38696068000120
Endereço da irregularidade: RUA CONSELHEIRO SARAIVA, N. 250 - ALTO BARROCA
Índice cadastral: 150155 003 001-4
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12A, 19 E 20, I, II E V, DECRETO 14060/10, ARTS. 12, 14, 17, 19 A 22
Documento fiscal: 20210040161AI
Data: 03/09/2021
Hora: 14:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01 079366 11 00
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: HELDER DE OLIVEIRA PEIXOTO
CPF / CNPJ: 04520617685
Endereço da irregularidade: RUA GERALDO LUCIO VASCONCELOS, N. 755 - BURITIS
Índice cadastral: 171068 010A001-0
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20210045370AN
Data: 06/08/2021
Hora: 16:10
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 011176481147
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: HELDER DE OLIVEIRA PEIXOTO
CPF / CNPJ: 04520617685
Endereço da irregularidade: RUA GERALDO LUCIO VASCONCELOS, N. 755 - BURITIS
Índice cadastral: 171068 010A001-0
Infração: DEIXAR DE GUARDAR E FISCALIZAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, NÃO IMPEDINDO QUE O MESMO SEJA USADO PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, II
Documento fiscal: 20210045369AN
Data: 06/08/2021
Hora: 16:10
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 31 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 011176481147
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SERGIO APARECIDO EUSTAQUIO DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 04426574633
Endereço da irregularidade: RUA VEREADOR ANTONIO ZANDONA, N. 220 - JARDINOPOLIS
Infração: INVADIR ÁREAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CONSTRUÇÃO UTILIZADA PARA MORADIA E COM CARACTERÍSTICA DE PERMANÊNCIA DEFINITIVA.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 34 C/C LEI 10.406/02, ART. 1210
Documento fiscal: 20210050770AN
Data: 13/09/2021
Hora: 15:20
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 05
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-125.596/17-96
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: RENATO BRILHANTE BAETA E SILVA
CPF / CNPJ: 10526011629
Endereço da irregularidade: RUA SERINGUEIRA, N. 0 - NOVA GAMELEIRA
Índice cadastral: 244102 029 001-6
Infração: QUEIMAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DO TERRENO NÃO EDIFICADO OU NÃO UTILIZADO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, § 5º
Documento fiscal: 20210045844AN
Data: 06/08/2021
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047856-7
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 32 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-019.353/15-23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: FERNANDO SILVEIRA SOBRINHO
CPF / CNPJ: 59767871691
Endereço da irregularidade: RUA CONSELHEIRO ANDRADE FIGUEIRA, N. 0 - GUTIERREZ
Índice cadastral: 103088 001 001-6
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20210030492AI
Data: 07/07/2021
Hora: 09:10
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010638001266
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: FERNANDO SILVEIRA SOBRINHO
CPF / CNPJ: 59767871691
Endereço da irregularidade: RUA CONSELHEIRO ANDRADE FIGUEIRA, N. 0 - GUTIERREZ
Índice cadastral: 103088 001 001-6
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20210030493AI
Data: 07/07/2021
Hora: 09:10
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010638001266
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: FERNANDO SILVEIRA SOBRINHO
CPF / CNPJ: 59767871691
Endereço da irregularidade: RUA CONSELHEIRO ANDRADE FIGUEIRA, N. 0 - GUTIERREZ
Índice cadastral: 103088 001 001-6
Infração: DEIXAR DE FECHAR ADEQUADAMENTE, NO ALINHAMENTO, O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO NÃO EDIFICADOS, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13
Documento fiscal: 20210030491AI
Data: 07/07/2021
Hora: 09:10
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010638001266
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: JOSE PAULO LUCIANO COUTO
CPF / CNPJ: 22794255649
Endereço da irregularidade: RUA JOAO ALPHONSUS, N. 625 - SANTA MARIA
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20210064411AI
Data: 05/11/2021
Hora: 15:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-110.032/16-96
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: MARCELO HENRIQUE LOPES DA SILVA 08323473617
CPF / CNPJ: 39656778000199
Endereço da irregularidade: RUA CARLOS NORDER, N. 180 - JARDINOPOLIS
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF).
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 3º
Documento fiscal: 20210083426AN
Data: 07/12/2021
Hora: 09:00
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 043197-8
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 23
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-063.979/21-51
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: ROBERTO ALVES GUIMARAES
CPF / CNPJ: 53340892768
Endereço da irregularidade: RUA ZILAH RODRIGUES, N. 281 - HAVAI
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20210032229AN
Data: 25/05/2021
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 180 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 180 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.054631-2010
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ROBERTO ALVES GUIMARAES
CPF / CNPJ: 53340892768
Endereço da irregularidade: RUA ZILAH RODRIGUES, N. 281 - HAVAI
Infração: OCUPAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20210032230AN
Data: 25/05/2021
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 14, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.054631-2010
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

*Aldo Alves de Oliveira*
**Diretor Regional de Fiscalização - Oeste**
*José Mauro Gomes*
**Subsecretário de Fiscalização**

**COMUNICADO**

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, procede as ratificações e/ ou retificações dos documentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados, lavrados em seu trabalho rotineiro, por meio desta publicação:

RATIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA:

Infrator: MINAS AR COMPRESSORES - EIRELI
CPF / CNPJ: 13495178000100
Endereço da irregularidade: RUA AVEIRO, N. 8 - SAO FRANCISCO
Infração: EXECUÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, ENTULHO E MATERIAL ORGÂNICO (ATERRO, DESATERRO E TERRAPLANAGEM) SEM LICENÇA PRÉVIA DA PREFEITURA. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II, 11, § 1º, IV E 29
Documento fiscal: 20210046610AI
Data: 15/10/2021
Hora: 09:38
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117444-2
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 24, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: JONATAS PEREIRA DE SOUZA
CPF / CNPJ: 06558012600
Endereço da irregularidade: RUA PCA GERALDA DAMATA PIMENTEL, N. 0 - PAMPULHA
Infração: EXERCER ATIVIDADE EM VEÍCULO DE TRAÇÃO HUMANA OU EM VEÍCULO AUTOMOTOR SEM LICENÇA DA PREFEITURA, EM LOGRADOURO PÚBLICO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 116, DECRETO 14060/10, ART. 84, CAPUT E §§ 1º E 2º
Documento fiscal: 20210070207AI
Data: 12/12/2021
Hora: 21:10
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Matrícula do Fiscal: 041225-6
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 78 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: HAROLDO FURTADO CAMPOS
CPF / CNPJ: 40279820615
Endereço da irregularidade: RUA LEONIL PRATA, N. 528 - ALIPIO DE MELO
Infração: INSTALAR TOLDO SEM LICENÇA PRÉVIA DA PBH - PREFEITURA DE BELO HORIZONTE.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 84, PARÁGRAFO ÚNICO.
Documento fiscal: 20210057909AI
Data: 11/11/2021
Hora: 14:46
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117408-6
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 47 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 011072811965
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

*Rovena Nacif Martins*
**Diretora Regional de Fiscalização Pampulha**
*José Mauro Gomes*
**Subsecretário de Fiscalização**

**JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III ATA DE REUNIÃO**

ATA DA 161ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 02/02/2022.
Presidente: Wellington da Silveira
Secretário: Davidson Thiago da Cruz
Membros presentes: Andréa Neves Silveira, Nathália Caroline Maia Gomes, Márcio Petrônio Baêta de Souza, Vanessa Angélica da Conceição Rodrigues, Leovegildo Soares e Souza, Leonardo Cardoso.
Às 09h15 foi aberta a sessão. A relatora Andréa Neves Silveira se declarou impedida de votar nos protocolos 31.00031551/2022-29 e 31.00010944/2022-26. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00470419/2021-19 - DIRF-NE
Solicitante: NILVANDO ALVES DA ROCHA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210038913AI, 20210048506AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210038913AI, 20210048506AN.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00030737/2022-85 - DIRF-CS
Solicitante: ALESSANDRO MENDES CARDOSO / FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210066016AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por duplicidade de defesa.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00021592/2022-38 - DIRF-CS
Solicitante: ALVARO MONTEIRO DE ANDRADE / CONDOMINIO DO EDIFICIO SAO BERNARDO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210083414AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00473443/2021-45 - DIRF-NO
Solicitante: MARCOS AURELIO MOREIRA / COREU HAMBURGUERIA PIZZARIA BAR E RESTAURANTE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210064939AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210064939AI.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00029615/2022-18 - DIRF-P
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ / RODRIGO OTAVIO DE QUEIROZ FRANCO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210082626AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00034138/2022-20 - DIRF-P
Solicitante: TALITA AZEVEDO INEZ / LUIZA RODRIGUES VIEIRA GUIMARAES
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210084945AN, 20210070329AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, duplicidade de defesa.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 55-104.603/19-16 - DIRF-CS
Solicitante: FLAVIO SILVA CAMARGOS BASTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20190154967AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20190154967AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00482307/2021-16 - DIRF-NE
Solicitante: VERA LUCIA CHAVES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210030588AI, 20210030587AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210030588AI, 20210030587AI.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00030046/2022-21 - DIRF-B
Solicitante: FELIPPE ELIAS DE MELO LIMA ISAAC / QRTZ 23 INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210085821AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00036504/2022-61 - DIRF-CS
Solicitante: JOSE EUSTAQUIO DE FARIA / UNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210083230AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00471948/2021-58 - DIRF-NE
Solicitante: EDMILSON FERNANDES SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210044404AN, 20210035948AI, 20210035950AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210044404AN, 20210035948AI, 20210035950AI.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00467553/2021-92 - DIRF-P
Solicitante: ANA BEATRIZ MARTINS DA SILVA PEDROSA / BELO HORIZONTE TANCREDO NEVES 4120 PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210061948AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210061948AN e concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (24/01/2022 a 25/07/2022) para o seu cumprimento.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00479466/2021-93 - DIRF-NE
Solicitante: LUCIO FRANKLIN DOS REIS JUNIOR / CEDRO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIREL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210083837AN, 20210083838AN, 20210069517AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210083837AN, 20210083838AN, 20210069517AI.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00031551/2022-29 - DIRF-NO
Solicitante: RAISSA CRISTINA LACERDA / POTENCIA VOLKS AUTO PECAS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210071840AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00467755/2021-70 - DIRF-P
Solicitante: ELIANDRO PIRES DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210076426AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00473895/2021-63 - DIRF-B
Solicitante: KAYLLON MAURICIO DE MATOS REIS / IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210069038AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210069038AI.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00463363/2021-23 - DIRF-VN
Solicitante: NEY CESAR PENA DE AZEVEDO / SILVIO BARROSO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210057040AE, 20210076071AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210057040AE, 20210076071AN.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00458269/2021-15 - DIRF-O
Solicitante: JOSE ROBERTO DE CARVALHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210083409AN, 20210083406AN, 20210083403AN, 20210069160AI, 20210061794AE, 20210004679AF
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00034149/2022-14 - DIRF-O
Solicitante: RODRIGO GONCALVES MIRANDA LAZARINO / ENYR GONCALVES MIRANDA LAZARINO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210085853AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por perda de objeto. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20210085853AN.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00010944/2022-26 - DIRF-NO
Solicitante: MARY BARBUDA PEREIRA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210065661AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210065661AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00484727/2021-54 - DIRF-B
Solicitante: JOSE PEDRO DA FONSECA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20200031760AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): LEONARDO CARDOSO
Protocolo n°: 31.00465717/2021-97 - DIRF-VN
Solicitante: ALESON FILIPE DE SOUZA LOPES / RONILDA SILVESTRE LIMA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210079727AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): LEONARDO CARDOSO
Protocolo n°: 31.00032858/2022-48 - DIRF-VN
Solicitante: FRANCISCO DE ALMEIDA MORAIS JUNIOR / BAR E RESTAURANTE LEITAO PURURUCA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 318991
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por se tratar de auto relativo à Fiscalização Sanitária, não sendo de competência das Juntas Integradas de Julgamento e Recursos Fiscais a análise do mérito.

Relator(a): LEONARDO CARDOSO
Protocolo n°: 31.00015606/2022-58 - DIRF-NE
Solicitante: FLAVIO HENRIQUE FREIRE FONSECA LOPES / MAGNO DAS GRACAS DE MORAIS
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210065009AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210065009AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): LEONARDO CARDOSO
Protocolo n°: 31.00006532/2022-34 - DIRF-B
Solicitante: JORGE MOREIRA MICHEL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210085614AN, 20210070776AI, 20210070777AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210085614AN, 20210070776AI, 20210070777AI.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00476080/2021-44 - DIRF-NE
Solicitante: EDSON LUIS DE CARVALHO JUNIOR / CARVALHO ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210067383AI

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 (quinze) dias, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 11h15 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

*Davidson Thiago da Cruz*
**Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III**

**JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL - III PAUTA DE JULGAMENTO**

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 162ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 09/02/2022, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00348172/2021-69 - DIRF-N
Solicitante: WESLEY MARTINS DE LIMA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210009687AN

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00414236/2021-74 - DIRF-O
Solicitante: GIELBERT SOUZA DE OLIVEIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210052964AN, 20210052966AN, 20210052965AN

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00198190/2021-27 - DIRF-O
Solicitante: FERNANDO OLIVEIRA ASSIS / TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210026320AN

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00317214/2021-86 - DIRF-P
Solicitante: RENATO MARTINS DE SOUZA / FHALL ELEVADORES E SERVICOS LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20190070667AI

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00330960/2021-66 - DIRF-CS
Solicitante: ODULIA MARIA SALLES GARCIA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

/ CONDOMINIO DO EDIFICIO ANIBAL CAMARA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210046404AN

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00314547/2021-24 - DIRF-O
Solicitante: DENISE MOREIRA VIEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210032080AI

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00476829/2021-94 - DIRF-VN
Solicitante: NIZIA FERREIRA BARBOSA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210067838AI

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00048210/2022-25 - DIRF-L
Solicitante: ADRIANA AMANCIO DA SILVA / EMPLEMIG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220004820AI

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00013563/2022-26 - DIRF-NE
Solicitante: VANESSA DOS SANTOS LOPES
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210068869AI

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00013719/2022-82 - DIRF-VN
Solicitante: HELIO INACIO DA SILVA / BETEL TECNOLOGIA SOFTWARE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210069289AI, 20210069290AI, 20210069291AI

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00029130/2022-18 - DIRF-CS
Solicitante: CRISTIANE LILIAN ROCHA LIMA MENDES / POSTO LOURDES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210085342AN

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00029707/2022-56 - DIRF-VN
Solicitante: ANTONIO GARCIA DE MELO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210085334AN, 20210085372AN, 20210085331AN, 20210085333AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00389000/2021-21 - DIRF-P
Solicitante: FRANCISCO CELIO PEDROSA SOUZA / MARCELO THEODOMIRO SANTIAGO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210000771AE

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00397373/2021-57 - DIRF-P
Solicitante: LUIZ HENRIQUE MENEZES AZEVEDO SETTE / CONSTRUTORA PIZZANE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210062166AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00411918/2021-95 - DIRF-P
Solicitante: ERIKA ROBERTA DA SILVA / ADAHYR GERALDO SYRIO JUNIOR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210040342AI

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00326939/2021-90 - DIRF-NE
Solicitante: CARLOS ALBERTO GOMES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210034352AI

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00395399/2021-05 - DIRF-NE
Solicitante: PAULO LIMA MENDES / PANAJU AGRONEGOCIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210067901AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00331884/2021-47 - DIRF-NO
Solicitante: ANDRE LUIZ SALGADO FERREIRA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210038271AN, 20210038270AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00379515/2021-36 - DIRF-O
Solicitante: JOSE JOAO ROMAO
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210026468AI

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00015095/2022-81 - DIRF-P
Solicitante: MARIA EMIDIA DAS GRACAS TULER / JURANDIR MARIA MONTEIRO DE BARROS
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210068510AI

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00446066/2021-84 - DIRF-O
Solicitante: HENRIQUE GUERRA VIANNA / CONDOMINIO DO EDIFICIO CALGARY
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210029956AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00436396/2021-50 - DIRF-O
Solicitante: LEONARDO MIRANDO DE MORAIS / LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES - EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210051906AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00411723/2021-25 - DIRF-B
Solicitante: EDMA GOMES DA CRUZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210037861AI

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00368025/2021-60 - DIRF-O
Solicitante: MARIAMA PENNA BORDIN / CONSTRUTORA TENDA S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210038632AI

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00012551/2022-93 - DIRF-VN
Solicitante: LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210051068AI

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00444455/2021-28 - DIRF-O
Solicitante: HANNA MANUELA DE PAULA PAGANINI / RIVA INCORPORADORA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210071469AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00032199/2022-90 - DIRF-P
Solicitante: LAENDER HENRIQUE LOPES / CASA BAR E RESTAURANTE EIREL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20200012361AI

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00387620/2021-33 - DIRF-N
Solicitante: CINTIA MOREIRA CAPUCHO DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210007927AI

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00457175/2021-65 - DIRF-CS
Solicitante: MARIA TEREZA FONSECA DIAS / CASA FIAT DE CULTURA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210045956AN

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00012576/2022-97 - DIRF-P
Solicitante: JULIANA FONSECA SUTERIO / WALTER SUTERIO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210057911AI

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00442626/2021-38 - DIRF-O
Solicitante: MARCOS GONCALVES PINHEIRO SILVA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210057501AE, 20210076626AN

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00437400/2021-05 - DIRF-CS
Solicitante: THIAGO DEGANI DUMONT / JD SERVICOS MEDICOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210053791AN

Relator(a): LEONARDO CARDOSO
Protocolo n°: 31.00415963/2021-05 / 01.124779.17.20 - DIRF-N
Solicitante: FERNANDO RODRIGUES LEITE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20170048139AN, 20170048141AN

Relator(a): LEONARDO CARDOSO
Protocolo n°: 31.00308123/2021-36 - DIRF-NE
Solicitante: MARCELO FERNANDES DA COSTA / MOEMA GONCALVES DE ALVARENGA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210045555AN

Relator(a): LEONARDO CARDOSO
Protocolo n°: 31.00361649/2021-37 - DIRF-NE
Solicitante: MATHEUS MOREIRA TAVARES COURA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210049323AN

Relator(a): LEONARDO CARDOSO
Protocolo n°: 31.00004592/2022-34 - DIRF-P
Solicitante: BRUNO TADEU SIMOES MILO
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210064466AI

Relator(a): LEONARDO CARDOSO
Protocolo n°: 31.00006698/2022-14 - DIRF-L
Solicitante: MANOEL JOSE DE ARAUJO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20190114284AI

Relator(a): LEONARDO CARDOSO
Protocolo n°: 31.00428348/2021-66 - DIRF-CS
Solicitante: ROBSON WEBER FEIJO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210069774AN

Conforme disposto no art. 4º da Portaria n.º 020/2020 da Secretaria Municipal de Política Urbana - que acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU n.º 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado ou a retirada do processo para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022

*Davidson Thiago da Cruz*
**Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III**

FIQUE EM DIA COM O MEIO AMBIENTE

Ajudar é muito simples.
Siga e divulgue estas dicas:

- Cuide das praças e áreas verdes.
- Economize água.
- Recicle o lixo.
- Mantenha limpo o ar da cidade.
- Guarde os alimentos em locais apropriados e não desperdice.

Faça a sua parte. Contribua para o respeito e o cuidado com o meio ambiente.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

## COMPUR

**REVALIDAÇÃO DE PRAZO DE PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU**

O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Leis 7.165/96, Lei 7.166/96 e com o Decreto 14.594/11, concede Revalidação de Prazo de PLU aos empreendimentos abaixo identificados.

| EMPREENDIMENTO | PLU Nº | PUBLICAÇÃO DO PLU NO DOM | VALIDADE |
|---|---|---|---|
| Hospital Forma | 092.490/17 | 03/01/2020 | 31/01/2023 |
| Multiformato Distribuidora - Apoio Mineiro Floresta | 066.935/12 | 05/02/2019 | 05/02/2023 |
| Viashopping Empreendimentos e Participações S/A (Lado B) - Barreiro | 050.140/12 | 06/03/2020 | 06/03/2023 |
| Lael Varella Educação e Cultura Ltda - FAMINAS BH | 083.044/12 | 10/09/2015 | 01/02/2023 |

NOTA: o Parecer de Licenciamento Urbanístico completo, publicado anteriormente, pode ser acessado no link do Diário Oficial do Município – DOM.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022

*Isaac Henriques de Medeiros*
**Diretoria de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais**
**Subsecretaria de Planejamento Urbano**
*Maria Fernandes Caldas*
**Secretária Municipal de Política Urbana**
**Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana**

**62ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMPUR**
**18 DE NOVEMBRO DE 2021**

No dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, o Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, reunido virtualmente por meio da plataforma de videoconferência Google Meet, conforme condições determinadas pela Portaria SMPU Nº 21/2020, e no pleno exercício de suas atribuições, instituídas pela Lei Municipal nº 11.181, de 08 de agosto de 2019, teve sua sexagésima segunda (62ª) sessão Extraordinária aberta pelo Vice-presidente do COMPUR, Conselheiro José Júlio Rodrigues Vieira. A sessão foi oficialmente iniciada face ao quórum obtido pela presença dos Conselheiros Titulares: José Júlio Rodrigues Vieira, Tatiana de Melo Braga, Lisandra Mara Silva, Silvio Higino de Rezende, Guilherme de Souza Barcelos, Patrícia de Castro Pretti, Rogério Carvalho Silva, Vereador Bráulio Lara, Vereador Irlan Melo, Elisabete de Andrade, Warley Rodrigues Araújo, Paulo Sérgio Campos Gomide, Edneia Aparecida de Souza, Armando Santos Guimarães, Renato Ferreira Machado Michel e Esterlino Luciano Campos Medrado. Estiveram presentes, também, os seguintes Conselheiros Suplentes: Gisella Cardoso Lobato, Renata Resende Coelho, Tomás Alexandre Ahouagi, Thaís Braga Melgaço de Morais, Rafael Rangel Giovanini, André Henrique de Brito Veloso e Filipe Marcos Horta Nunes. 1. Informes e manifestações gerais. O Vice-Presidente do COMPUR, José Júlio Vieira, iniciou a reunião cumprimentando a todos e informou que esta é a última Reunião com a composição dos conselheiros eleitos para o biênio de 2019 a 2021. Dada a importância deste momento para o encerramento do mandato de alguns dos conselheiros, o conselheiro José Júlio agradeceu a dedicação de todos neste período de grandes desafios para o Conselho, principalmente no que se refere a mudança do formato presencial para o formato remoto, devido ao período de pandemia do coronavírus (covid-19). Encerrados os agradecimentos, o conselheiro Vereador Bráulio Lara perguntou se havia algum planejamento para as reuniões dos meses de dezembro e janeiro, que já contarão com os novos conselheiros eleitos para o biênio de 2021 a 2023. O conselheiro José Júlio esclareceu que a Reunião Ordinária do mês de dezembro já havia sido agendada para o dia 16/12/2021, visto que não poderia ser na última quinta-feira do mês, como de costume, devido ao período de datas comemorativas neste mês. Em relação às demais reuniões, esclareceu que o calendário seria posteriormente debatido junto aos novos conselheiros na Reunião Ordinária do mês de dezembro. 2. Aprovação das Atas: 2.1. Ata da 61ª Reunião Extraordinária do COMPUR (12/08/2021) O conselheiro José Júlio colocou em votação a ata da 61ª Reunião Extraordinária do COMPUR, não havendo manifestações contrárias, a ata foi aprovada pelo Plenário. 2.2. Ata da 283ª Reunião Ordinária do COMPUR (26/08/2021) O conselheiro José Júlio colocou em votação a ata da 283ª Reunião Ordinária do COMPUR, não havendo manifestações contrárias, a ata foi aprovada pelo Plenário. 2.3. Ata da 284ª Reunião Ordinária do COMPUR (30/09/2021) O conselheiro José Júlio colocou em votação a ata da 284ª Reunião Ordinária do COMPUR, não havendo manifestações contrárias, a ata foi aprovada pelo Plenário. 2.4. Ata da 285ª Reunião Ordinária do COMPUR (21/10/2021) O conselheiro José Júlio colocou em votação a ata da 285ª Reunião Ordinária do COMPUR, não havendo manifestações contrárias, a ata foi aprovada pelo Plenário. 3. Aprovação da Pauta. O conselheiro José Júlio colocou em votação a pauta da 62ª Reunião Extraordinária do COMPUR, não havendo manifestações contrárias, a pauta foi aprovada pelo Plenário. 4. Assuntos para apreciação: 4.1. Matéria: Análise de Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança – REIV: 4.1.1. REIV 0331/21. Nº do Processo BHDIGITAL: 31.00228948/2021-75. Empreendimento: Operação Urbana Consorciada Centro Lagoinha. Relatoria: Elisabete de Andrade. Pedidos de vistas: Renato Ferreira Machado Michel e Edneia Aparecida de Souza. O conselheiro Renato Michel realizou a leitura do seu parecer de vistas. A priori, o documento ressalta a importância histórica da Lagoinha, onde será implementada parte da Operação urbana Consorciada Centro Lagoinha. A região se consolidou como centralidade municipal e metropolitana, havendo sucessivos empreendimentos em infraestrutura viária e transporte na área, dentre estes destacam-se a implementação da linha férrea e um complexo de viadutos e túneis, denominado Complexo da Lagoinha. Tal situação trouxe melhorias à circulação do transporte privado, porém impactou negativamente a região em termos de ausência de serviços privados e públicos, comércios e espaços públicos. Sendo assim, o Plano Centro-Lagoinha busca melhorar o uso deste espaço por parte da população, sendo implementado por intermédio de uma Operação Urbana Consorciada - OUC, indicada como Centro-Lagoinha. O parecer ressalta a necessidade de complementação de parte dos conteúdos elencados no Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança – REIV do processo, com elementos considerados essenciais ao relator. Dentre estes, ressalta que a OUC possui potencial de produzir valorização imobiliária na região, sendo necessário dados que quantifiquem este impacto. Sugere, portanto, que seja aferido o conjunto de recursos necessários à viabilização do plano para coibir possíveis externalidades negativas da valorização ou desvalorização dos imóveis nesta área. Como forma de reduzir um possível processo de gentrificação, caracterizado pela saída da população de baixa renda de determinado espaço devido à valorização de imóveis, o parecer sugere que sejam produzidas Habitações de Interesse Social – HIS e haja demarcação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS. Em seguida, o documento argumenta que o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV carece de esclarecimentos acerca dos preços dos imóveis na região, quais serão as possíveis áreas de valorização destes e como este processo ocorrerá. Em acordo com o art. 70 da Lei nº 11.181/2019, argumenta que o EIV carece de aprofundamento sobre as etapas de implantação das intervenções urbanas propostas para o OUC e de demonstrações financeiras que comprovem que o montante de recursos arrecadados serão capazes de custear tais intervenções. Por fim, o relatório conclui desfavoravelmente a escolha do instrumento da OUC para a implantação do projeto, visto que seu manejo requer fontes pujantes de autofinanciamento por outorga onerosa para a sua viabilização, instrumento também considerado incoerente para a situação, segundo o parecer. Dada a importância da região e a espera da população belo-horizontina por melhorias relativas ao uso deste espaço, o parecer propõe que o Plano de Qualificação Urbanística Centro-Lagoinha seja baixado em diligência para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG) para que apresente ao COMPUR fontes alternativas de financiamento das intervenções previstas no projeto. Ademais, sugere que os demais órgãos que possuem interface com os programas de intervenções, como a BHTRANS, Urbel, SMED, dentre outros, se pronunciem sobre a possibilidade de priorização orçamentária e executiva das intervenções a seu cargo no âmbito do projeto; também que sejam apresentados os estudos econômicos realizados pela Suplan, evidenciando como foram gerados os cenários de arrecadação. Finalizada a leitura, a conselheira Edneia Souza iniciou a apresentação de seu parecer de vistas, que também ressalta a importância histórica e social da região Centro-Lagoinha. Em relação aos materiais disponibilizados pela SUPLAN sobre a OUC, a relatora sugere os seguintes acréscimos: que as intervenções relacionadas à política habitacional na área da OUC contemplem todas as modalidades previstas na Política Municipal de Habitação, sem dar prioridade a uma delas de forma específica, como a locação social; que busquem medidas para atendimento das populações em situação de rua no perímetro da OUC e evitem qualquer política de caráter higienista; que sejam estabelecidos critérios referentes à eleição dos membros do Grupo Gestor, no sentido de se garantir que esses processos sejam dotados de caráter público com grande divulgação e que esse busque representar os diferentes segmentos dos setores sociais envolvidos na discussão das intervenções a serem realizadas na região. Por fim, a conselheira se manifesta favorável ao parecer SUPLAN, desde que acrescidas as recomendações indicadas, e afirmou que o instrumento da Operação Urbana Consorciada se mostra o mais adequado, uma vez que permite a inclusão de ações de apoio e reforço a outras políticas públicas setoriais já em execução na área. Finalizada a leitura do parecer, o conselheiro José Júlio concedeu a palavra para a equipe técnica responsável pela elaboração do Plano de Qualificação Urbanística Centro-Lagoinha. O responsável técnico pelo EIV da OUC Centro-Lagoinha, Thiago Esteves Gonçalves, esclareceu algumas das questões elencadas no pedido de vistas assinado pelo conselheiro Renato Michel. Primeiramente, ressaltou que o debate sobre este projeto está em discussão há nove meses e que todos os materiais relativos ao EIV já haviam sido disponibilizados para consulta pública. Em relação à escolha do instrumento de gestão Operação Urbana Consorciada para efetivação do plano, explicou que o objetivo é concatenar e efetivar as políticas já propostas para a área, não as substituir. Esclareceu também que o EIV indica como resolver os conflitos entre valorização de edificações através de implementação de políticas públicas. Dado que a execução do projeto é prevista ao longo de 20 anos, a implementação dessas políticas será proporcional aos impactos do projeto. Por fim, argumentou que todos os pareceres e demais argumentos relativos à OUC Centro-Lagoinha são compartilhados entre os órgãos responsáveis pela política pública, sendo que já houve discussões acerca da falta de detalhamentos dos planos, que será devidamente sanada pelo sistema de gestão proposto. O Diretor de Pesquisa e Análise Aplicada, Rafael Pinheiro, explicou que o Plano incorpora a possibilidade de contingência, ajustes e complementos posteriores, isso porque não é possível prever as tecnologias e condições sociais daqui a vinte anos e, caso o Plano limitasse o futuro cenário da região, possivelmente não seria efetivado. Ademais, a deliberação do COMPUR não se enquadra na análise completa do EIV, já que embora haja diálogos com os temas discutidos no Conselho, o documento é extenso, passa por longos períodos de discussão e possui determinados componentes que serão ajustados no momento que precede o encaminhamento do projeto de lei. Também esclareceu que o plano não possui a pretensão de saber com exatidão a quantidade de pessoas na região futuramente, mas sim conseguir reverter a tendência de esvaziamento da área, com imóveis subutilizados e baixo incremento populacional. Em seguida, Lívia de Oliveira, também representante da equipe técnica responsável pela elaboração do Plano de Qualificação Urbanística Centro-Lagoinha, argumentou que o uso da Outorga Onerosa do Direito de Construir e do instrumento de política urbana Operação Urbana Consorciada têm sido bem avaliados em pesquisas realizadas no município, inclusive entre representantes do mercado imobiliário. Também reforçou que os planos diretores recém aprovados trazem a perspectiva do planejamento urbano também a partir da gestão via instrumentos de política urbana. Finalizadas as falas da equipe técnica, o conselheiro José Júlio concedeu a palavra ao Plenário. O conselheiro Paulo Gomide questionou se a fonte de financiamento para implantação da OUC seria apenas via outorga onerosa. O conselheiro José Júlio explicou que a outorga onerosa é a principal fonte de arrecadação interna, mas que existem fontes de arrecadação específicas a determinados projetos, como é o caso do PAC Lagoinha, recurso pelo qual o município está prestes a obter via Governo Federal para investimentos na área da OUC. Os conselheiros Paulo Gomide e Luciano Medrado foram favoráveis ao parecer do conselheiro Renato Michel. O conselheiro Renato Michel argumentou que os dados de seu relatório foram retirados do EIV e solicitou que os demais documentos relativos ao processo fossem apresentados ao COMPUR para que os conselheiros pudessem deliberar sobre a demanda em outro momento. Aberta a palavra ao público, Daniel Queiroga, representante do Projeto Casas da Lagoinha, ressaltou a importância dos artigos 240 e 241 do Plano Diretor Municipal que prevêem critérios urbanísticos específicos para a ADE Lagoinha. Ademais, ressaltou a importância de soluções ousadas para mitigar os aspectos negativos da região, principalmente aqueles relacionados à estrutura viária e aos vazios urbanos. O conselheiro José Júlio indagou sobre a importância de dar continuidade à operação, também ressaltou que todas as OUC passam por uma discussão pública na Câmara dos Vereadores, havendo outras oportunidades para modificação do projeto. Finalizada a discussão, o conselheiro José Júlio colocou em votação o relatório do conselheiro Renato Michel, que foi reprovado pelo Plenário. Em seguida, colocou em votação o relatório da conselheira Edneia Souza, que foi aprovado pelo Plenário. 4.2. Matéria: Convocação do empreendimento Igreja Batista Central Luxemburgo. Nº do Processo SIGESP: 55-137.302/21-20: Interessado: Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Luxemburgo e Coração de Jesus - AMALUX. Relatoria: Vereador Irlan Melo. Cristiane Rodrigues da Mata, substituta temporária para a Gerência Executiva do COMPUR, realizou a apresentação do empreendimento. Trata-se de uma igreja evangélica localizada no Bairro Luxemburgo, na regional Centro Sul de Belo Horizonte, que realiza celebrações e eventos religiosos, além de possuir áreas para alimentação e convívio dos frequentadores. A Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Luxemburgo, Coração de Jesus e Vila Paris – AMALUX realizou um requerimento para que o empreendimento seja convocado para avaliação de impactos, tanto em relação à estrutura atualmente em funcionamento, quanto à estrutura em ampliação que será construída pela Igreja. O requerimento apresentado se fundamenta, principalmente, nos impactos sobre o trânsito e geração de ruídos pelos eventos e cultos realizados na igreja. O requerente afirma que a igreja causa impactos urbanísticos consideráveis na vizinhança, que são motivos de um histórico de conflitos entre a comunidade e o empreendimento. Destaca-se os constantes congestionamentos de trânsito nos horários de início e encerramento dos cultos, veículos que param em fila dupla para embarque e desembarque de frequentadores, quantidade expressiva de veículos dos fiéis estacionados nas ruas adjacentes acarretando em prejuízo da utilização do espaço pelos moradores. A SUPLAN elaborou o PLU relativo ao licenciamento da área de expansão do empreendimento, o documento possui validade para 05/03/2022 e as condicionantes elencadas ainda não haviam sido cumpridas. Em análise da BHTRANS, o órgão afirma que nos horários de maior demanda do empreendimento, infringindo o artigo 181 do Código de Trânsito, ocorre estacionamento de veículos em frente a garagens, sobre as calçadas, nos pontos de embarque e desembarque do sistema de transporte público coletivo e nas esquinas, impedindo o raio de giro da linha 9104, que atende o bairro além de estacionamento em locais proibidos pela sinalização. Além destes impactos, a Igreja recebeu denúncia de poluição sonora devido aos ruídos causados pelas celebrações no local, porém não foram constatadas irregularidades no momento da vistoria. Por fim, cabe ressaltar que o empreendimento pediu arquivamento de seu processo de Licenciamento Urbanístico relativo à área de ampliação, em setembro de 2021. Finalizada a apresentação, o conselheiro José Júlio informou a prorrogação do horário de término da reunião para 12:30, o Plenário aprovou tal encaminhamento. O conselheiro vereador Irlan Melo realizou a leitura de seu parecer, que conclui que os dois pontos avaliados pela requerente, o trânsito e o ruído, não foram identificados em suas análises do local, portanto não justificam o deferimento da solicitação. Finalizada a leitura do parecer, o conselheiro Paulo Gomide argumentou que o auditório do local, apresentado em vídeo pelo Conselheiro vereador Irlan Melo, possui capacidade para uma população significativa, o

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F037589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

que possivelmente gera ruídos. Também ressaltou que, apesar do local possuir isolamento acústico, deveriam ter sido considerados na análise do relator os ruídos nas vias públicas, causados pela entrada e saída de pessoas e veículos da Igreja. Finalizada a discussão, o conselheiro José Júlio colocou em votação o relatório do conselheiro Vereador Irlan Merlo, na qual se demonstrava desfavorável à convocação do empreendimento Igreja Batista Central Luxemburgo para procedimento de licenciamento de impacto, que foi aprovado pelo Plenário. 5. Assuntos gerais. Finalizadas as discussões, o conselheiro José Júlio agradeceu a participação de todos e deu encerramento a Reunião.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0072/2022**

*Estabelece as diretrizes e procedimentos para realização das movimentações de pessoal entre unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte - SMSA.*

O Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-BH, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as regras de movimentação de agentes públicos entre unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA,
RESOLVE:

Título I
DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 1º – Esta Portaria se aplica aos agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

§ 1º – Para fins desta Portaria, consideram-se agentes públicos os servidores efetivos, os empregados públicos e os servidores municipalizados em exercício das atribuições de seus cargos e empregos públicos na SMSA.

§ 2º – Os servidores de outros órgãos, cedidos à SMSA, poderão ter a movimentação interna realizada apenas mediante ofício.

Art. 2º – A movimentação do agente público observará o interesse público, a política de carreira, o planejamento de cargos, a necessidade do serviço, o quadro de vagas e será conduzida pela Gerência de Gestão de Pessoas – GESPE, vinculada à Diretoria Estratégica de Pessoas – DIEP, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças – SUOGF.

Art. 3º – Para fins desta Portaria, conceitua-se:

I – Movimentação: Mudança da unidade de exercício do agente público dentro do mesmo órgão de lotação.

II – Remanejamento interno: Mudança de horário/escala ou de equipe do agente público dentro da própria unidade de lotação.

III – Vaga definitiva: Vaga não temporária ocupada por servidor efetivo ou ocupada por contrato administrativo até substituição por efetivo.

IV – Vaga com contratação autorizada: Vaga autorizada para contratação administrativa e já ocupada por profissional contratado.

V – Vaga de incremento: Vaga nova, com impacto financeiro autorizado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

VI – Movimentação de Ofício: Movimentação que ocorre exclusivamente por necessidade do serviço, à critério da SMSA, incluindo outras situações específicas que demandem a mudança de lotação para resguardar a saúde física e psíquica dos profissionais em casos como episódios de violência, determinação da Perícia Médica Municipal e recomendação do Acompanhamento Sociofuncional, que poderá ocorrer a qualquer momento.

VII – Área de atuação interna da SMSA: Definida de acordo com as especificidades das unidades da SMSA, conforme a seguir:

a) Unidades de urgência: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Transporte em Saúde – SAMU – TS e Gerência de Regulação do Acesso Hospitalar;

b) Unidades da Rede da Saúde Mental: Serviço de Urgência Psiquiátrica – SUP, Centros de Referência em Saúde Mental – CERSAM; Centros de Referência em Saúde Mental – Álcool e outras drogas – CERSAM AD; Centros de Referência em Saúde Mental Infanto-juvenil – CERSAMI; Centros de Convivência.

c) Unidades da atenção básica: Centros de Saúde e Academias da cidade;

d) Unidades de apoio à assistência: Centro de Esterilização de Cães e Gatos, Laboratório de Zoonoses, Laboratório de Bromatologia, Centro de Controle de Zoonoses, Gerência de Zoonoses; Laboratório Regional; Laboratório Municipal e Farmácia Regional;

e) Unidades especializadas de assistência: Unidade de Referência Secundária - URS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro Municipal de Oftalmologia - CMO, Centro de Referência em Reabilitação – CREAB, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Testagem e Acolhimento – CTA; Central de Esterilização – CEST; Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem – CMDI; Centro de Treinamento e Referência em Doenças Infecciosas e Parasitárias Orestes Diniz;

f) Unidades vinculadas à vigilância epidemiológica: Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais – CRIE, Centro de atendimento à Saúde do Viajante, Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador – CEREST, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS;

g) Unidades de gestão: Diretorias Regionais e do Nível Central, com suas respectivas gerências e Assessorias;

h) Unidades de Vigilância Sanitária: Diretoria de Vigilância Sanitária e Gerência de Vigilância Sanitária.

Título II
DA MOVIMENTAÇÃO A PEDIDO

Art. 4º – A movimentação a pedido dos agentes públicos, no âmbito da SMSA, deverá observar as regras e critérios estabelecidos nesta portaria.

§ 1º – A movimentação a pedido poderá ocorrer mediante solicitação do agente público, desde que sejam atendidas as exigências desta portaria, e em datas previamente fixadas pela SMSA;

§ 2º – A movimentação a pedido é vedada ao servidor efetivo em cumprimento de estágio probatório e ao empregado público em período de experiência;

§ 3º – A movimentação a pedido para área de atuação diversa da exercida pelo agente público deverá ser precedida de análise de perfil;

§ 4º – A análise de perfil será realizada por meio de entrevista, devendo respeitar os seguintes critérios:

I – A entrevista de análise de perfil deverá ser conduzida por um representante da Gestão do Trabalho da Diretoria Regional, por um representante da GESPE e pelo gestor imediato ou representante da unidade de destino;

II – A entrevista de análise de perfil ocorrerá, prioritariamente, de forma remota, sendo permitida a realização presencial quando demandado pelo gestor ou pelo agente público;

III – A análise de perfil deverá ocorrer em até quatro dias úteis a partir do contato da GESPE com a unidade e com a Gestão do Trabalho da Diretoria Regional;

IV – Em caso de afastamento do gestor da unidade, a análise de perfil será realizada pelo Diretor Regional, ou pelo gestor da área técnica correspondente ao Nível Central, ou Gerências das Diretoria Regionais de Saúde – DRES correlacionadas, que deverá emitir o parecer da avaliação em até seis dias úteis, a partir do contato da GESPE com a unidade.

V – O resultado da análise de perfil deverá ser emitido ao servidor imediatamente após o término da entrevista.

§ 5º – Em caso de discordância do resultado da análise de perfil, o agente público poderá formalizar recurso à GESPE, por e-mail, apresentando os argumentos necessários para reavaliação dos representantes envolvidos, no prazo de até dois dias úteis após o recebimento do resultado.

§ 6º – As movimentações ocorrerão para vagas com contratação autorizada e vagas com contratação autorizada em tramitação no SIGESP, desde que definitivas;

§ 7º – Havendo identidade de cargo, ou emprego público, e observadas as regras estipuladas nesta portaria, a movimentação conduzida pela GESPE não dependerá de aprovação prévia dos gerentes das unidades envolvidas.

§ 8º – Nos casos de movimentação a pedido de agentes públicos em readaptação funcional ou recomendação médica, será solicitada a avaliação prévia da GGASF, que deverá opinar se a lotação pretendida atende às restrições, visando resguardar a situação de saúde do agente público.

§ 9º – Para vaga em tramitação no SIGESP, serão consideradas as vagas autorizadas no sistema de tramitação três dias antes da data de início das inscrições;

§ 10 – A movimentação a pedido do agente público poderá ser solicitada, eletronicamente, duas vezes ao ano, conforme cronograma previamente divulgado pela SMSA, e poderá ser atendida se houver vaga com contratação autorizada, ou vaga com contratação autorizada em tramitação, para a unidade pretendida, nos termos do parágrafo anterior.

§ 11 – O agente público que desejar solicitar a movimentação deverá formalizar o pedido nos prazos estabelecidos em cronograma previamente divulgado pela SMSA, cujo prazo de inscrição será de, no mínimo, quinze dias corridos;

§ 12 – Junto com a abertura do período de inscrições previsto no parágrafo anterior, será disponibilizado no Portal da PBH o quadro atual de vagas definitivas autorizadas e ocupadas por profissionais contratados, gerado três dias antes do início das inscrições, para consulta pelos agentes públicos.

§ 13 – Por se tratar de quadro transitório em virtude de movimentações de ofício e processos de escolha de vaga, entre outros, o quadro de vagas de que trata o parágrafo anterior não garante o atendimento da solicitação de movimentação a pedido, sendo avaliada a situação da vaga no momento de cada análise.

§ 14 – No ato da solicitação da movimentação a pedido, o agente público poderá manifestar o interesse em, no máximo, três unidades, conforme a ordem de sua preferência e, ainda, optar pela divisão da carga horária, quando sua jornada original for de quarenta horas, em duas lotações distintas.

§ 15 – Sempre que houver pedido de agente público com jornada de quarenta horas, interessado em duas vagas de vinte horas de uma mesma unidade, o gerente da unidade de destino será acionado para indicar a viabilidade, devendo justificar quando indicar o indeferimento.

§ 16 – As solicitações de movimentações serão disponibilizadas pela GESPE, em meio eletrônico, para consulta e acompanhamento pelas equipes de Gestão do Trabalho das Diretorias Regionais de Saúde – DRES.

§ 17 – A movimentação não poderá se efetivar durante períodos de afastamentos legais, exceto se o retorno do agente público se der antes da abertura do próximo período de inscrição, sendo indeferida, caso o retorno ao trabalho não seja efetivado.

Art. 5º – As solicitações de movimentação a pedido e remanejamento interno serão analisadas pela GESPE, a quem compete avaliar a viabilidade do atendimento.

§ 1º – As solicitações de movimentação que não puderem ser atendidas por inexistência de vaga, ou outros critérios nos termos desta Portaria, serão indeferidas, com formalização de resposta ao interessado, podendo o agente público realizar novo pedido quando da reabertura de novo prazo.

§ 2º – Quando dois ou mais agentes públicos pleitearem a mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de desempate, necessariamente, nessa ordem:

a) Maior tempo de serviço na área de atuação pretendida;

b) Menor número de faltas injustificadas nos últimos doze meses;

c) Maior idade.

§ 3º – A viabilidade da movimentação para a vaga desejada será comunicada pela GESPE aos gerentes das unidades de origem e de destino, pelo e-mail institucional, e ao agente público, pelo e-mail informado no formulário eletrônico de solicitação, sempre com cópia para as Diretorias correspondentes, para as unidades e para a GGASF, quando se tratar de agentes públicos readaptados ou com recomendação médica;

§ 4º – A desistência da movimentação pelo agente público deverá ser comunicada pelo agente público pelo mesmo e-mail informado no formulário eletrônico de solicitação, em até quarenta e oito horas após o recebimento do comunicado da autorização da movimentação pela GESPE.

§ 5º – Após o prazo a que se refere o §5º, a movimentação será efetivada, podendo ser realizada inclusive de ofício.

§ 6º – A GESPE enviará o formulário de Apresentação do Servidor ao gerente da nova unidade de exercício, que deverá preenchê-lo e encaminhá-lo devidamente assinado, no prazo de setenta e duas horas, à Diretoria de referência, que fará o controle e a tramitação para a GESPE.

§ 7º – Ao se confirmar um pedido de movimentação, a unidade de origem deverá se manifestar sobre a necessidade de reposição, observando os seguintes critérios:

I – Sem reposição: o agente público será movimentado e o posto de trabalho extinto na unidade de origem.

II – Com reposição imediata: o agente público deverá aguardar a movimentação em exercício na unidade de origem e o gestor imediato deverá formalizar o pedido de reposição, nos termos do §9º.

III – Com reposição posterior: o agente público poderá ser movimentado antes de ocorrer a reposição, desde que esta esteja autorizada pela DIEP.

§ 8º – Havendo necessidade de reposição, o gerente da unidade de origem deverá registrar o pedido no sistema de tramitação em até quarenta e oito horas após o deferimento da movimentação ter sido informado pela GESPE, sob pena do agente público ser liberado para a movimentação antes da contratação da reposição.

§ 9º – Nos casos de movimentação com reposição, o gerente terá até cinco dias úteis, a partir do início das atividades do substituto, para liberar o agente público para a sua nova unidade de exercício.

§ 10 – Nas situações em que não for possível a contratação de substituto para a vaga de origem, antes do término do período de análise dos pedidos, a movimentação será indeferida e comunicada ao agente público solicitante.

Art. 6º – A movimentação a pedido, realizada por meio de permuta, poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que haja identidade de cargo e de jornada de trabalho e conte com a anuência dos gerentes das unidades envolvidas.

Título III
DA MOVIMENTAÇÃO DE OFÍCIO

Art. 7º – A movimentação de ofício poderá ocorrer a qualquer momento, devendo ser precedida de justificativa do gestor da unidade, contendo a anuência do Diretor e Subsecretário correspondente.

§ 1º – Havendo reestruturação ou extinção de unidades administrativas, no âmbito da SMSA, será feita movimentação de ofício.

§ 2º – A movimentação de ofício não interrompe a contagem de tempo necessária à aquisição de estabilidade do servidor efetivo em estágio probatório.

§ 3º – A movimentação de ofício poderá ocorrer para vagas de incremento, com ou sem reposição, mediante prévia autorização da Subsecretaria correspondente.

§ 4º – A movimentação de ofício será realizada, prioritariamente, para vaga dentro da mesma Diretoria Regional.

§ 5º – A movimentação de ofício não poderá ser efetuada durante períodos de afastamentos legais, devendo ser formalizada apenas após o retorno do agente público.

§ 6º – Poderá haver movimentação temporária por necessidade emergencial em casos de episódio de violência, recomendação médica ou readaptação funcional, desde que avaliada e formalizada pela GESPE, até a definição de nova unidade com vaga autorizada, que será tratada como movimentação de ofício, com avaliação prévia da GGASF.

§ 7º – Em ano de eleições municipais estão vedadas movimentações de ofício durante o período eleitoral que se inicia três meses antes do pleito até a posse dos candidatos eleitos, conforme disposto no art. 73, V, da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, salvo nas situações previstas no §6º, com prévia concordância do profissional a ser movimentado.

Título IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – O agente público que estiver em acompanhamento sociofuncional, readaptação funcional ou recomendação médica, terá sua movimentação assistida pela equipe de acompanhamento socio funcional competente.

Art. 9º – Após a ocorrência de movimentação de ofício, permuta ou a pedido, o agente público deverá aguardar doze meses para apresentar nova solicitação de movimentação a pedido.

Parágrafo único – Excetuam-se da regra do caput as movimentações de ofício realizadas:

I – Em decorrência de reestruturação ou extinção de unidades administrativas ou de projetos no âmbito da SMSA;

II – Em virtude de episódios de violência.

III – Nos casos de movimentação por motivo de readaptação funcional e ou recomendação médica, dede que esta condição não mais exista.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em: 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 10 – É vedada aos diretores e gerentes das unidades a realização de movimentação de agentes públicos sem autorização prévia, mesmo que temporariamente.

Art. 11 – O remanejamento interno entre escalas de trabalho ou equipes poderá ocorrer mediante prévia autorização, desde que não acarrete impacto financeiro, seguindo os fluxos a serem determinados pela GESPE.

Parágrafo único – No caso de dois ou mais agentes públicos pleitearem o remanejamento interno nas mesmas condições, serão observados os critérios de desempate previstos no § 2º do art. 5º desta Portaria, tendo prioridade na vaga o servidor efetivo.

Art. 12 – O remanejamento interno será realizado pelo gestor imediato do agente público observando a compatibilidade de horário com outro vínculo público ou formal que tenha sido previamente declarado pelo agente.

Parágrafo único – Os remanejamentos internos devem ser formalizados por meio do formulário eletrônico disponível no Portal da PBH, pelo endereço: https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/solicitacao-de-transferencias-de-saude, nas seguintes situações de mudança:

I – Turno de trabalho;
II – Escala de trabalho;
III – Equipe básica e de apoio ao PSF.

Art. 13 – O Agente Comunitário de Saúde – ACS, somente poderá ser movimentado para vagas na mesma Diretoria Regional em que residir, salvo nos casos em que adquirir imóvel residencial dentro do município de Belo Horizonte e na área de atuação de outra Diretoria Regional, e desde que exista vaga disponível, ou na hipótese de conflito que possa colocar em risco sua vida ou integridade física, conforme previsto no art. 7º da Lei n.º 11.136 de 18 de outubro de 2018.

Art. 14 – Compete à GESPE o controle do quadro de pessoal e a atualização no sistema informatizado de recursos humanos.

Art. 15 – As transferências entre órgãos, nos termos da Lei 7.169, de 30 de agosto de 1996, serão conduzidas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGESP, mediante regras próprias.

Art. 16 – Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17 – Fica revogada a Portaria SMSA/SUS nº 0021/2021.

Art. 18 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2022

*Jackson Machado Pinto*
**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0074/2022**

*Designa os servidores para as funções de Gestor, Fiscais e Assistente aos Fiscais de Contrato.*

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscais e assistente aos fiscais de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022

*Jackson Machado Pinto*
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0074/2022)

| PROCESSOS | OBJETO | SERVIDORES | | |
|---|---|---|---|---|
| Processo Licitatório: 04.000433.21.04<br><br>Processo de Contratação: 01.003182.22.12.<br><br>Pregão: 082/2021 | Registro de Preços a aquisição de material médico hospitalar (sondas), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte. | GESTOR | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Vanessa Souza Assunção Silva | Coordenadora de Insumos Essenciais | 109.684-0 |
| | | FISCAIS TITULARES | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Patrícia Rodrigues de Jesus | Referência Técnica | 125.059-9 |
| | | Bárbara Ezequiel Pinto | Referência Técnica | 105.063-8 |
| | | ASSISTENTE DE FISCAL | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Guilherme Soares de Souza | Gerente | 100.121-1 |

**PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0075/2022**

*Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato.*

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Revoga a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0573/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022

*Jackson Machado Pinto*
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO**
(A que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0075/2022)

| PROCESSOS | OBJETO | SERVIDORES | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.000829.21.07<br><br>Adesão à Ata 006/2021 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO 10X10 E CURATIVO – APRESENTAÇÃO: TELA DE MALHA IMPREGNADA COM PETROLATUM; MEDIDA 7,5 CM X 20 CM, APROXIMADAMENTE. | GESTOR | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Edmundo Gustavo Cipriano de Araújo | Gerente de Unidade de Saúde II | 106.972-X |
| | | FISCAL TITULAR | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Simone de Morais | Coordenadora | 103.793-3 |

**PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0076/2022**

*Designa os servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Assistentes de Fiscal de Contrato.*

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e assistentes de fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022

*Jackson Machado Pinto*
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0076/2022)

| PROCESSO | OBJETO | SERVIDORES | | |
|---|---|---|---|---|
| Pregão n.º 094/2021<br><br>Processo Licitatório: 04.000497.21.89<br><br>Processo de contratação: 01.003148.22.84. | Registro de Preços a aquisição de medicamentos para kit intubação, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte. | GESTOR | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Maria Tereza de Freitas Lima Araújo | Coordenadora | 118.285-2 |
| | | FISCAL TITULAR | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Natalia Patrícia Batista Torres | Farmacêutica | 104.931-1 |
| | | ASSISTENTES DE FISCAL | | |
| | | Nome | Cargo/Função | Matrícula |
| | | Tiago Avelar Ângelo | Farmacêutico | 132.674-9 |
| | | Simone Alves do Vale | Farmacêutica | 44.584-7 |
| | | Délcia Regina Destro | Farmacêutica | 44.944-3 |
| | | Thiago Rabelo Andrade | Farmacêutico | 103.858-1 |
| | | Maria Carmen Faleiro Santos | Farmacêutica | 36.825-7 |
| | | Kátia Reis Dutra | Farmacêutica | 01.468-1 |
| | | Karla Eustáquia de Oliveira Malta Coutinho | Farmacêutica | 44.838-2 |
| | | Marcela Cristina Morais de Souza Bianco | Farmacêutica | 108.547-4 |
| | | Sérgio Ribeiro Cardoso | Farmacêutica | 72.785-0 |
| | | Patrícia de Magalhães Abrantes | Farmacêutica | 47.226-7 |

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021**

Processo nº 04.000.869.21.21 - Identificador Banco do Brasil nº 919452
Objeto: aquisição de equipamentos de informática, licenciamento de softwares e serviços especializados de instalação e implantação de hardware e softwares para atender ao projeto de replicação de dados do HMDCC-Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro.

• Abertura das propostas dia 18/02/2022 às 09:00 horas;
• Abertura da sessão de lances dia 18/02/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

*Ricardo Lopes Martins*
**Diretor de Logística**
*Jackson Machado Pinto*
**Secretário Municipal de Saúde**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021**

Processo nº 04.001.084.21-94 - Identificador Banco do Brasil nº 918266
Objeto: Aquisição de termo higrômetro.

• Abertura das propostas dia 21/02/2022 às 13:00 horas;
• Abertura da sessão de lances dia 21/02/2022 a partir de 14:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

*Ricardo Lopes Martins*
**Diretor de Logística**
*Jackson Machado Pinto*
**Secretário Municipal de Saúde**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**TERMOS DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 155/2021
FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, portador do CPF sob n.º 175.498.336-72 e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Aimorés, nº 2896, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-073, neste ato representado (a) por seu Presidente, WAGNER EDUARDO FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF sob o nº 486.611.636-68 e pelo Diretor Geral do Hospital, ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS, brasileiro, portador do CPF sob nº 077.366.816-00, o seguinte pacto:
Em decorrência da transferência de recurso financeiro suplementar para reforço de custeio de saúde, concernente ao Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), referente a Portaria 2.889, de 26/10/2021, por meio da Proposta abaixo:

| Portaria | Proposta | Valor |
|---|---|---|
| 2.889/2021 | 36000.4008712/02-100 | R$ 500.003,00 |
| | TOTAL | R$ 500.003,00 |

Sob a forma de incremento temporário, ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, a ser destinado à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS, prestadora de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.004732.16.09), o GESTOR Municipal de Saúde defere o repasse financeiro no montante de R$500.003,00 (quinhentos mil e três reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:
2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1
Para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.
Este implemento temporário não integra em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados (processo nº 01.004732.16.09), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.004.732.16.09-fund.-educacional-lucas-machado-feluma-ciencias-medicas-termo-de-cooperacao-ndeg-155-2021.pdf

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 163/2021
FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, portador do CPF sob n.º 175.498.336-72 e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Aimorés, nº 2896, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-073, neste ato representado (a) por seu Presidente, WAGNER EDUARDO FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF sob o nº 486.611.636-68 e pelo Diretor Geral do Hospital, ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS, brasileiro, portador do CPF sob nº 077.366.816-00, o seguinte pacto:
Em decorrência da transferência de recurso financeiro suplementar para reforço de custeio de saúde, concernente ao Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), referente a Portaria 2.924, de 26/10/2021, por meio da Proposta abaixo:

| Portaria | Proposta | Valor |
|---|---|---|
| 2.924/2021 | 36000.4136702/02-100 | R$ 300.000,00 |
| | TOTAL | R$ 300.000,00 |

Sob a forma de incremento temporário, ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, a ser destinado à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS, prestadora de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.004732.16.09), o GESTOR Municipal de Saúde defere o repasse financeiro no montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:
2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1
Para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.
Este implemento temporário não integra em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados (processo nº 01.004732.16.09), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.004.732.16.09-fund.-educacional-lucas-machado-feluma-ciencias-medicas-termo-de-cooperacao-ndeg-163-2021.pdf

TERMO DE COOPERAÇÃO – Nº 168/2021
FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 175.498.336-72 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32, CNES nº 0026840 com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Itamaracá, nº 535, Bairro Concórdia, CEP 3110-580, neste ato representada por seu Superintendente Geral, HÉLDER AVELINO YANKOUS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 504.080.896-87 e sua Superintendente Hospitalar ADRIANA DE SOUZA MELO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 856.366.736-04, designada como BENEFICIÁRIA final firma o seguinte pacto:
Em decorrência da transferência de recurso financeiro suplementar para reforço de custeio dos serviços de saúde, concernente ao Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), referente a Portaria 3.904 de 23/12/2021, proveniente das Propostas abaixo:

| Portaria | Propostas | Valor |
|---|---|---|
| 3.904/2021 | 36000.4219242/02-100 | R$ 100.000,00 |
| | TOTAL | R$ 100.000,00 |

Sob a forma de incremento temporário, ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, a ser destinado à FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ HOSPITAL SÃO FRANCISCO, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.184667.15.01), o GESTOR Municipal de Saúde defere o repasse financeiro no montante de R$100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1
Para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.
Este implemento temporário não integra em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados (processo nº 01.184667.15.01), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.184.667.15.01-fund.-hospitalar-sao-francisco-de-assis-termo-de-cooperacao-ndeg-168-2021.pdf

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 170/2021
FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, portador do CPF sob n.º 175.498.336-72 e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Aimorés, nº 2896, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-073, neste ato representado (a) por seu Presidente, WAGNER EDUARDO FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF sob o nº 486.611.636-68 e pelo Diretor Geral do Hospital, ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS, brasileiro, portador do CPF sob nº 077.366.816-00, o seguinte pacto:
Em decorrência da transferência de recurso financeiro suplementar para reforço de custeio de saúde, concernente ao Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), referente a Portaria 3.904, de 23/12/2021, por meio da Proposta abaixo:

| Portaria | Proposta | Valor |
|---|---|---|
| 3.904/2021 | 36000.4219422/02-100 | R$ 100.000,00 |
| | TOTAL | R$ 100.000,00 |

Sob a forma de incremento temporário, ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, a ser destinado à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS, prestadora de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.004732.16.09), o GESTOR Municipal de Saúde defere o repasse financeiro no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:
2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1
Para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.
Este implemento temporário não integra em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados (processo nº 01.004732.16.09), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.004.732.16.09-fund.-educacional-lucas-machado-feluma-ciencias-medicas-termo-de-cooperacao-ndeg-170-2021.pdf

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 172/2021
FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, JACKSON MACHADO PINTO, brasileiro, portador do CPF nº 175.498.336-72 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS/HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32, CNES nº 0026840 com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Itamaracá nº 535, Bairro Concórdia, neste ato representada por seu Presidente HÉLDER AVELINO YANKOUR SANTOS, CPF sob o nº 504.080.896-87 e ADRIANA DE SOUZA MELO, CPF sob o nº 856.366.736-04, firmam o seguinte pacto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É parte integrante do presente instrumento o Termo de Compromisso nº 66/7894, SES/SUS-MG/FES e se aplica no que tange a execução do presente recurso financeiro, a ser repassado ao BENEFICIÁRIO, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, contratualizados por meio do processo nº 01.184.667.15.01, nos termos da Resolução SES/MG, respectivamente, nº 7.894 de 01 de dezembro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de execução é de 36 (trinta e seis meses) contados do efetivo recebimento do valor integral do recurso pelo Município nos Termos da Cláusula Sexta, do Termo de Compromisso nº 66/7894 SES/MG.
CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas ocorrerá de acordo com os Termos de Compromisso SES-MG nº 66/7894, nos termos firmados no Contrato de prestação de serviços (processo nº 01.184667.15.01) e por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no Artigo 24 da Portaria nº 788/2017.
CLAUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
O Gestor Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro para os valores, abaixo:

| Nº DA RESOLUÇÃO | VALOR | INDICAÇÃO PARLAMENTAR |
|---|---|---|
| 7.894/2021 | R$ 100.000,00 | 83634 |

No montante de R$100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº: 2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1
Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (processo nº 01.184667.15.01) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.
Parágrafo Único: Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº 01.184667.15.01, devendo ser anexado uma cópia deste Termo de Cooperação aos autos.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.184.667.15.01-fund.-hospitalar-sao-francisco-de-assis-termo-de-cooperacao-ndeg-172-2021_0.pdf

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 173/2021- RES. 7.894/2021
FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, JACKSON MACHADO PINTO, brasileiro, portador do CPF nº 175.498.336-72 e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236 com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Aimorés, nº 2896, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-073, neste ato representado (a) por seu Presidente, WAGNER EDUARDO FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF sob o nº 486.611.636-68 e pelo Diretor Geral do Hospital, ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS, brasileiro, portador do CPF sob nº 077.366.816-00 firmam o seguinte pacto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Se aplica o presente instrumento o Termo de Compromisso nº 66/7.894, SES/SUS-MG/FES no que tange a execução do presente recurso financeiro, a ser repassado ao BENEFICIÁRIO, para reforço de custeio das ações e serviços de saúde, contratualizados por meio do Processo nº 01.004.732.16.09, nos termos da Resolução SES/MG, nº 7.894/2021 de 01 de dezembro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de execução é de 36 (trinta e seis meses) contados do efetivo recebimento do valor integral do recurso pelo Município nos Termos da Cláusula Sexta, do Termo de Compromisso nº 66/7.894 SES/MG.
CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
O Gestor Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro para os valores, abaixo:

| Nº DA RESOLUÇÃO | VALOR | INDICAÇÃO PARLAMENTAR |
|---|---|---|
| 7.894/2021 | R$ 150.000,00 | 83618 |
| 7.894/2021 | R$ 100.000,00 | 83635 |
| TOTAL | R$ 250.000,00 | |

No montante de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº: 230 2.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1
Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (Processo nº 01.004732.16.09) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.
Parágrafo Único: Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do Processo nº 01.004732.16.09 devendo ser anexado uma cópia deste Termo de Cooperação aos autos.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.004.732.16.09-fund.-educacional-lucas-machado-feluma-ciencias-medicas-termo-de-cooperacao-ndeg-173-2021.pdf

*Jackson Machado Pinto*
**Secretário Municipal de Saúde**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021**

Processo nº 04-000.911/21-96- Identificador Banco do Brasil nº 919042
Objeto: Registro de preços para aquisição de fralda, absorvente e protetor de colchão

• Abertura das propostas dia 21/02/2022 às 09:00 horas;
• Abertura da sessão de lances dia 21/02/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

*Ricardo Lopes Martins*
**Diretor de Logística**
*Jackson Machado Pinto*
**Secretário Municipal de Saúde**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PE 021/2022**

PROCESSO: 04.000.091.22.03

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 16.538/2016, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de pilhas e baterias.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

| CÓD. SICAM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO |
|---|---|---|
| 82769 | BATERIA DE LÍTIO, 1,5 V, TIPO LR 41 | UNIDADE |
| 26537 | BATERIA DE LÍTIO, PARA CALCULADORA, 3 V, TIPO CR 2032, PLACA-MÃE DE MICROCOMPUTADORES, AGENDA ELETRÔNICA E OUTROS | UNIDADE |
| 2873 | PILHA TIPO ALCALINA, GRANDE, TIPO D, USO GERAL, 1,5 V | UNIDADE |
| 66443 | BATERIA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, USO GERAL, 9 V | UNIDADE |
| 04609 | PILHA TIPO ALCALINA, PALITO, TIPO AAA, USO GERAL, DE 1,5 V | UNIDADE |
| 02871 | PILHA TIPO ALCALINA,TIPO AA, USO GERAL, DE 1,5 V | UNIDADE |
| 02870 | PILHA TIPO ALCALINA, MÉDIA, TIPO C, USO GERAL, 1,5 V | UNIDADE |
| 68730 | BATERIA RECARREGÁVEL 3,5V WA TIPO 72300, COMPATÍVEL COM OFTALMOSCÓPIO WELCH ALLYN | UNIDADE |

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleoservicosmsa@pbh.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3246-5028 e (31) 3277- 7812, no e-mail nucleoservicosmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Isabella Cristine Nogueira*
**Gerência de Compras**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021**

Processo nº04-001.083/21-21- Identificador Banco do Brasil nº 920396
Objeto: Prestação de serviços de Locação de grupos geradores.

• Abertura das propostas dia 21/02/2022 às 09:00 horas;
• Abertura da sessão de lances dia 21/02/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

*Ricardo Lopes Martins*
**Diretor de Logística**
*Jackson Machado Pinto*
**Secretário Municipal de Saúde**

## Hospital Metropolitano Odilon Behrens

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 048/2021**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados para a prova prática referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital 048/2021, Técnico em Laboratório, conforme data e horários descritos abaixo:

ÁREA 1 - LABORATÓRIO

| CLASSIF. | NOME | DATA E HORARIO DAS PROVAS |
|---|---|---|
| 1 | JOICE GRACIELLE DASILVA | **Data da prova: 11/02/2022 (sexta-feira) Horário: De 14:30 às 17:30** |
| 2 | ELDER RODRIGUES GONÇAVES | |
| 3 | MICHELLE MARIA SOUZA | |
| 4 | VANESSA TORRES PEREIRA | |
| 5 | ELIZANGELA DE JESUS MELO | |
| 6 | SONIA CRISTINA DOS SANTOS | |
| 7 | BRUNA TEREZA DE MELO E SILVA | |
| 8 | RONALDO DAS DORES | |
| 9 | GABRIEL OTAVIO RIBEIRO | |

ÁREA 2 – AGENCIA TRANSFUSIONAL

| CLASSIF. | NOME | DATA E HORARIO DAS PROVAS |
|---|---|---|
| 1 | DOMENICA DE JESUS CORDEIRO | **Data da prova: 14/02/2022 (segunda-feira) Horário: De 14:30 às 17:30** |
| 2 | MARIA MENDES PEREIRA | |
| 3 | ELDER RODRIGUES GONÇAVES | |
| 4 | DAYANE DA SILVA RODRIGUES | |
| 5 | DANIELA MIGUEL DA SILVA SOUZA | |
| 6 | TAMARA CARLA DA SILVA CARVALHO | |
| 7 | CLAUDIA APARECIDA PAIVA RAMOS | |

Os candidatos deverão comparecer ao Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Gerência de Laboratório com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento oficial de identidade original. Será obrigatório utilizar jaleco e sapato fechado para realização das provas.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Danilo Borges Matias*
**Superintendente**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 006/2022**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Farmacêutico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Farmacêutico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:
3.1.1. Possuir curso de nível superior concluído em Farmácia, em instituição credenciada pelo Ministério da Educação;
3.1.2. Estar habilitado pelo Conselho de Classe para exercer a função;
3.1.3. Possuir experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em Farmácia Hospitalar e/ou Farmácia Clínica ou Residência em Farmácia Hospitalar concluída.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.
4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

"Processo Seletivo Simplificado N.º 006/2022
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Farmacêutico
Nome Completo do Candidato"

4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Farmácia, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.
c) Cópia do registro profissional de Farmacêutico – CRF;
d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;
e) Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência em Farmácia Hospitalar;
f) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
g) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.3 do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 6.1 deste Edital.
4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
4.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Tempo de experiência profissional comprovada como Farmacêutico Hospitalar e/ou Clínico | 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada. | 100 (cem) pontos |
| Residência em Farmácia Hospitalar | 10 (dez) pontos | 10 (dez) pontos |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em. 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

5.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 6.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;
- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.
6.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 5, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
6.2.1.O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP, prevalecerá o último.
6.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
6.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:
1° Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
2° Critério – Maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
8.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 006/2022
Hospital Metropolitano Odilon Behrens,
Nome completo e identidade”.

8.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.
8.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
9.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Trabalho (folha que consta o retrato – frente e verso);
c) CPF;
d) Título Eleitoral e comprovante de última votação (ou certidão de quitação eleitoral);
e) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio;
f) Certidão de Nascimento para dependentes menores de 18 anos;
g) CPF para dependentes do imposto de renda;
h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
i) Registro Profissional de Farmacêutico (CRF);
j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (CRF) dentro da validade especificada pelo mesmo;
k) Comprovante de endereço recente em seu nome, com CEP (conta telefônica, água, luz ou correspondência bancária);
l) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
m) PIS/PASEP;
n) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de Farmácia, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
p) Cartão de vacina atualizado.
9.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
9.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
9.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:
a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não apresentar documentação completa para contratação;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.
9.4. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 9.1.1:
a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
9.5. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

11.1. Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Farmacêutico
a) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R$ 1.910,69 (mil novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos) a R$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais);
11.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.
Parágrafo único - Os valores inicialmente contratados receberão, excepcionalmente, exclusivamente para atendimento à Situação de Emergência em Saúde Pública, com vistas ao atendimento do interesse público decorrente de situação sem precedentes causada pelo Coronavírus - COVID-19, uma complementação remuneratória temporária, no valor correspondente ao nível I da carreira do cargo efetivo, acrescido do valor do abono de urgência correspondente, de acordo com o setor em que o profissional for exercer suas atividades:

12. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

12.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
12.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

13. DA LOTAÇÃO

13.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:
13.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão – BH.
13.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 – Bairro São Paulo – BH.
13.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
14.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.
14.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n º 13.709/2018.
14.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022

*Danilo Borges Matias*
**Superintendente**

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 006/2022 - FARMACÊUTICO**

1. Dados do Candidato:

| | |
|---|---|
| Nome Completo | |
| Carteira de Identidade | |
| Telefones: Residencial / Celular | |
| E-mail | |

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme edital:

| Documentação | Consta |
|---|---|
| Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Farmácia, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação. | ( ) sim ( ) não |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

| | |
|---|---|
| Cópia do registro profissional no Conselho Profissional (CRF). | ( ) sim ( ) não |
| Currículo atualizado | ( ) sim ( ) não |
| Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência em Farmácia Hospitalar | ( ) sim ( ) não |
| Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens. | ( ) sim ( ) não |

3. Tempo de experiência profissional comprovada como Farmacêutico, conforme edital:

| N° | Instituição | Período Trabalhado |
|---|---|---|
| 1. | | ___/___/___a ___/___/___ |
| 2. | | ___/___/___ a ___/___/___ |
| 3. | | ___/___/___ a ___/___/___ |

Assinatura do Candidato: _____ Data: _____/_____/__

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 006/2022 – FARMACÊUTICO

| | |
|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | |
| PROCURADOR | |
| DATA | RECEBIMENTO NA GPET |

Assinatura do Candidato: _____ Data: _____/_____/__

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO III**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO CONTRATADO (A)

2.1. O CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP., se responsabilizando à atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM») HORAS MENSAIS, distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) por horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO (A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. O (A) CONTRATADO (A) que labora em escala de trabalho de 12hX36h, não fará jus à folga compensatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, já incluído o Adicional de Insalubridade.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 3º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, deve ser consubstanciada através de Termo Aditivo.

§ 4º O candidato possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de .....(..... ), com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes à sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do(a) CONTRATADO(A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, OU na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:
a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do(a) CONTRATADO(A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.
7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:
7.2.1. por 1 (um) dia:
a) para doação de sangue;
b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
c) para alistar se como eleitor;
7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta da(s) dotação(es) orçamentária nº(s) ..... – f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do servidor:

10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
10.2.12. Representar contra abuso de poder;
10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao servidor:

10.3.1. Ausentar se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
10.3.7. Recusar fé a documento público;
10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
10.3.14. Valer se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

( ) Plantão Diurno
( ) Plantão Noturno
( ) Plantão Diurno/Noturno
( ) Horizontal
( ) Rodízio
( ) Atendimento Ambulatorial
( ) Atendimento em Urgência
( ) Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, .....3 de fevereiro de 2022

_____
«NOME»
CPF: «CPF»

_____
RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

_____
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

_____
GUILHERME JOSE ANTONINI BARBOSA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº____, Complemento ___, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983 ), e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019 , que:
( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme o art. 37, inciso XVI, da CF/1998 .
DECLARO ainda, sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983[1]), e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte. DECLARO, ainda, que não sou servidor ou empregado público do Município de Belo Horizonte.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERIODO DA PANDEMIA DE COVID-19.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO SELETIVO Nº ____/_____**

Eu, _____, nascido em ___/____/_____, portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF nº_____ , selecionado (a) para atuar na função de _____ , por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ___/_____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio, o enfrentamento e contingenciamento da pandemia1.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2022

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 007/2022**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Farmacêutico Bioquímico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Farmacêutico Bioquímico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, suprir novos postos de trabalho, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:
3.1.1. Possuir graduação em Farmácia, Especialização em Análises Clínicas em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Título de Especialista em Análises Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC ou possuir graduação em Farmácia com segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico (adequado conforme a Resolução CFF 599 de 24/07/2014).
3.1.2. Estar habilitado pelo Conselho Profissional para exercer a função;
3.1.3. Possuir experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Farmacêutico Bioquímico na área de Análises Clínicas.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, situada na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.
4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

"Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2022
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Farmacêutico Bioquímico
Nome Completo do Candidato."

4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

a) - Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
b) - Cópia do registro profissional de Farmacêutico Bioquímico – CRF;
c) - Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;
d) - Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
e) - Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.3. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1 deste Edital;
f) - Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso / colação de grau da graduação em Farmácia, certificado de Especialização em Análises Clínicas em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Título de Especialista em Análises Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC ou possuir graduação em Farmácia com segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico (adequado conforme a Resolução CFF 599 de 24/07/2014).
4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
4.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

5.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
5.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público

6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Tempo de Experiência Profissional Comprovada como farmacêutico bioquímico | 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada. | 50 (cinquenta) pontos |

6.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado nos itens 4.3, letra "e" e 7.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;
- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.
7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3. alínea "e", candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
7.2.1.O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.
7.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
7.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:
1° Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
2° Critério – Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

"Recurso –
Processo Seletivo Simplificado – Edital 007/2022
Hospital Metropolitano Odilon Behrens,
Nome completo e identidade".

9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.
9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:
a) - 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
b) - Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
c) - CPF;
d) - Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral;
e) - Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
f) - CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
g) - PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
h) - Declaração da qualificação cadastral do eSocial, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i) - Carteira Profissional (CRM, COREN, etc.);
j) - Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
k) - Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
l) - Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
m) - Duas copias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
n) - Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
o) - Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
p) - Cartão de vacina atualizado;
q) - – Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional médico do trabalho.
r) - Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19
10.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
10.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
10.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:
a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não apresentar documentação completa para contratação;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.
10.4. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 10.1.1:
a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
10.5. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Farmacêutico Bioquímico
a) - Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R$ 1.910,69 (mil, novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos) a 2.047,73 (dois mil, quarenta e sete reais e setenta e três centavos);
12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.
Parágrafo único - Os valores inicialmente contratados receberão, excepcionalmente, exclusivamente para atendimento à Situação de Emergência em Saúde Pública, com vistas ao atendimento do interesse público decorrente de situação sem precedentes causada pelo Coronavírus - COVID-19, uma complementação remuneratória temporária, no valor correspondente ao nível I da carreira do cargo efetivo, acrescido do valor do abono de urgência correspondente, de acordo com o setor em que o profissional for exercer suas atividades:

13. DA LOTAÇÃO

13.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, n° 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

13.2. UNIDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Joaquim Gouvêa, 560 - Bairro São Paulo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
14.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.
14.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n º 13.709/2018.
14.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022

*Danilo Borges Matias*
**Superintendente**

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 007/2022 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

1. Dados do Candidato:

| | |
|---|---|
| Nome Completo | |
| Carteira de Identidade | |
| Data de nascimento | |
| Telefones: Residencial / Celular | |
| E-mail | |

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 4.3 do Edital:

| Documentação | Consta |
|---|---|
| Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital. | ( ) sim ( ) não |
| Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso / colação de grau da graduação em Farmácia, certificado de Especialização em Análises Clínicas em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Título de Especialista em Análises Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC. | ( ) sim ( ) não |
| Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso / colação de grau da graduação em Farmácia com segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico (adequado conforme a Resolução CFF 599 de 24/07/2014). | ( ) sim ( ) não |
| Cópia do registro profissional de Farmacêutico Bioquímico – CRF. | ( ) sim ( ) não |
| Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou. | ( ) sim ( ) não |
| Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens. | ( ) sim ( ) não |
| Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.3. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1 deste Edital. | ( ) sim ( ) não |

3. Tempo de Experiência Profissional comprovada como farmacêutico bioquímico conforme edital:

| N° | Instituição | Período Trabalhado |
|---|---|---|
| 1. | | ___/___/___ a ___/___/___ |
| 2. | | ___/___/___ a ___/___/___ |
| 3. | | ___/___/___ a ___/___/___ |

Assinatura do Candidato: _____ Data: _____/_____/_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 007/2022 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

| | |
|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | |
| PROCURADOR | |
| DATA | RECEBIMENTO NA GPET |

Assinatura do Candidato: _____ Data: _____/_____/_____

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO III**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de .....(..... ) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:
7.2.1. por 1 (um) dia:

a) para doação de sangue;
b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
c) para alistar se como eleitor;
7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
a) casamento;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022 pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.
Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº ..... ..... – f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
10.2.12. Representar contra abuso de poder;
10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

10.3.1. Ausentar se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
10.3.7. Recusar fé a documento público;
10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
10.3.14. Valer se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

( ) Plantão Diurno
( ) Plantão Noturno
( ) Plantão Diurno/Noturno
( ) Horizontal
( ) Rodízio
( ) Atendimento Ambulatorial
( ) Atendimento em Urgência
( ) Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022

_____
«NOME»
CPF: «CPF»

_____
RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

_____
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

_____
DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº____, Complemento ___, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019 , que:

( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998 .

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERIODO DA PANDEMIA DE COVID-19.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO SELETIVO Nº ____/_____**

Eu, _____, nascido em ___/____/_____, portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF nº_____ , selecionado (a) para atuar na função de _____ , por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ___/_____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia[1] , que afastam do trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças autoimunes, por serem considerados do grupo de risco.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assuma a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente que no caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº ___/_____ ficará suspensa e que serei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após a situação de pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

¹ a) A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
b) O Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Belo Horizonte em razão do Coronavírus – COVID-19;
c) O Decreto Municipal nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Belo Horizonte;
d) A Portaria HOB nº 039/2020, que regulamenta a prestação dos serviços e dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito do Complexo Hospital Odilon Behrens, em complementação ao disposto no Decreto 17.298, de 17 de março de 2020
(Art. 3º - Como medida de prevenção ao contágio, os profissionais com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e os comprovadamente imunossuprimidos, cujas funções impliquem o contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, deverão afastar-se imediatamente do trabalho presencial, podendo a qualquer tempo, serem convocados pela chefia imediata para a realização de tarefas especificas. Paragrafo único – No caso de agentes públicos imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes, a comprovação deverá se dar por meio de relatório médico circunstanciado, que deverá ser entregue à chefia imediata).

**DISTRATOS DE CONTRATOS**

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41191-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ALESSANDRA TOMAZ DE SÁ
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de FARMACEUTICA.
Data distrato: 20/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 40997-0
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ALINE CRISTINA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 02/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41010-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANA PAULA DO PRADO VIEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 08/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42526-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANDREIA APARECIDA BARROMEU
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 05/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41165-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 12/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41045-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CAMILA THAISA DA SILVA ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE LABORATORIO.
Data distrato: 18/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41208-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CAROLINA FERNANDES PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de FARMACEUTICA.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42894-0
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CLAUDIA PATRICIA DE AVILA ALVES FREITAS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 13/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43092-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CLAUDILENE DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42996-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: DANIEL RIBEIRO REGO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de FARMACEUTICO.
Data distrato: 20/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42410-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ELIANE RODRIGUES DO CARMO MENDES BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41523-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: FABIANA MARTINS DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42311-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: FERNANDO DE PAULO MENDES COSTA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41789-2
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: GIZELLE ROCHA MAURICIO BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 17/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42482-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: GLEIZIANE SANTANA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 04/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42263-2
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: IVONE APARECIDA NICOLAO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42501-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: JACQUELINE DE ALMEIDA XAVIER
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Data distrato: 14/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42833-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: JAQUELINE ISADORA DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41231-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: JOSIANE DIAS SOARES LEITE
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41188-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: JULIANA CRISTINA MENEZES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Data distrato: 16/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42861-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: JULIANA GONCALVES MAGALHAES DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 03/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42385-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: KENIA CRISTINA DE JESUS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43075-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LEILA NASCIMENTO LEAL DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42494-5
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LUCELIA CLAUDIA GUEDES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42777-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LUCIANO LOFIEGO MACHADO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de ENFERMEIRO.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41022-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LYSSA MARIA COELHO SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de MEDICA.
Data distrato: 02/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42139-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MARIANA DE OLIVEIRA REIS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de NUTRICIONISTA.
Data distrato: 24/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42774-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MONIA GAVINO DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 10/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41014-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MONICA GAMARANO SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42178-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: NATALIA FERREIRA SOL
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de FISIOTERAPEUTA.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41084-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE NUTRICAO.
Data distrato: 20/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43079-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: PATRICIA APARECIDA LIRA BESSA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 25/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41167-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: PATRICIA PIERRE MIRANDA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 18/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42033-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: PATRICIA PIERRE MIRANDA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 18/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41011-1

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: PATRICIA SUPRANI JOAQUIM
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de MEDICA.
Data distrato: 02/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41026-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: RAQUEL LETICIA TAVARES ALVES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de MEDICA.
Data distrato: 02/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41009-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ROSA MORRONI VASCONCELOS MOTTA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de FISIOTERAPEUTA.
Data distrato: 07/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42848-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ROSENY ELCINEIA SOARES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 12/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42635-2
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ROSIANE APARECIDA MOREIRA FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 08/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41025-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: RUTE RODRIGUES LACERDA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de MEDICA.
Data distrato: 02/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42192-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: SARA ADRIANA DE FARIA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE LABORATORIO.
Data distrato: 11/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41876-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: SIMONE APARECIDA DE FIGUEIREDO SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 03/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43066-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: SIMONE VITORIA MOREIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de ENFERMEIRA.
Data distrato: 20/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42934-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: TATIANE GOMES DA CRUZ
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41000-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: TERESINHA BRITO RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 03/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 41157-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: VIVIANE DE OLIVEIRA PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 22/01/2022

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42252-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: VIVIANE TEIXEIRA DA COSTA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 11/01/2022

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43098-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: FABIANA MARTINS DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 01/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43099-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: PRISCILA JULIANA FERREIRA ALVES AUGUSTO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 01/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43100-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ALINE RIBEIRO CLAUDIONOR
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE NUTRICAO.
Vigência: 1 ANO no período de 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 01/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43101-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: DEISE NOGUEIRA TEIXEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICA.
Vigência: 1 ANO no período de 02/01/2022 a 01/01/2023
Valor mensal: R$ 5.740,09
Data da assinatura: 02/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43102-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ALINE NUNIS DE OLIVEIRA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE NUTRICAO.
Vigência: 1 ANO no período de 02/01/2022 a 01/01/2023
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 02/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43103-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: GUSTAVO DE SOUSA ARANTES FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICO CIRURGIAO.
Vigência: 1 ANO no período de 02/01/2021 a 01/01/2022
Valor mensal: R$ 7.671,97
Data da assinatura: 02/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43104-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: WASHINGTON LUCIANO DOS SANTOS HERMETO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43105-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MARIA LUCIA BATISTA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43106-2
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: RIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de FARMACEUTICA.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 2.047,73
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43107-0
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: RAFAELLA DE OLIVEIRA VELOSO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.
Vigência: 1 ANO no período de 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor mensal: R$ 1.910,69
Data da assinatura: 01/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43108-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: TATIANE SANTOS RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE LABORATORIO.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43109-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ERICA CAROLINE ALVES RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE LABORATORIO.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43110-0
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MARCOS LANNA BICALHO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICO CIRURGIAO GERAL.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 7.671,97
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43111-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: TONISLEY HERALDO SOUSA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 1.787,57
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43112-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: WESLEI ALVES ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ASSISTENTE SOCIAL.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 1.910,69
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43113-5
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ALINE DE OLIVEIRA PODESTAR RAMOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 1.787,57
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43114-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANDREIA DIAS ANIZ
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43115-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: FERNANDA FERREIRA MEDEIROS EVANGELISTA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ASSISTENTE SOCIAL.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 1.910,69
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43116-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANGELICA DE OLIVEIRA TOMAZ
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE LABORATORIO.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43117-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: JOSE CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 02/01/2022 a 01/01/2023
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 02/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43118-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CAROLINA FERNANDES PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de FARMACEUTICA.
Vigência: 1 ANO no período de 03/01/2022 a 02/01/2023
Valor mensal: R$ 2.047,73
Data da assinatura: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43119-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LEILA RAQUEL MARINHO DE CASTRO LIMA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Vigência: 1 ANO no período de 11/01/2022 a 10/01/2023
Valor mensal: R$ 1.910,69
Data da assinatura: 11/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43120-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: JESSICA CRISTINA RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 04/01/2022 a 03/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 04/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43121-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CAMILA ANTUNES AZEVEDO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICA.
Vigência: 1 ANO no período de 05/01/2022 a 04/01/2023
Valor mensal: R$ 7.671,97
Data da assinatura: 05/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43122-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANA GABRIELA SOARES TORRES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 06/01/2022 a 05/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 06/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43123-2
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: HERMAN RODRIGUES DA COSTA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 07/01/2022 a 06/01/2023
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 07/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43124-0
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ISABELLA CASSIA ZUPPO DRUMOND
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICA.
Vigência: 1 ANO no período de 07/01/2022 a 06/01/2023
Valor mensal: R$ 7.342,54
Data da assinatura: 07/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43125-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: SARA RODRIGUES XAVIER
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 01/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43126-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 12/01/2022 a 11/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 12/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43127-5
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LIEGE PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Vigência: 1 ANO no período de 05/01/2022 a 04/01/2023
Valor mensal: R$ 1.787,57
Data da assinatura: 05/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43128-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: KENIA EUSTAQUIA FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Vigência: 1 ANO no período de 17/01/2022 a 16/01/2023
Valor mensal: R$ 1.787,57
Data da assinatura: 17/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43129-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LILIAN ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 07/01/2022 a 06/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 07/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43130-5
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: EDMARA DAIANE DA SILVA MADEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 10/01/2022 a 09/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 10/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43131-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CAMILA VIDOTTI CASTRO CORREA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICA PEDIATRA.
Vigência: 1 ANO no período de 09/01/2022 a 08/01/2023
Valor mensal: R$ 4.165,42
Data da assinatura: 09/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43132-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: SULAMITA DE SOUZA RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 10/01/2022 a 09/01/2023
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 10/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43133-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANA ANGELICA LEMOS FERNANDES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICA PEDIATRA.
Vigência: 1 ANO no período de 20/01/2022 a 19/01/2023
Valor mensal: R$ 4.165,42
Data da assinatura: 20/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43134-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MARIANA MARTA DE OLIVEIRA ANTUNES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de NEFROLOGISTA PEDIATRICA.
Vigência: 1 ANO no período de 12/01/2022 a 11/01/2023
Valor mensal: R$ 3.506,56
Data da assinatura: 12/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43135-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: SANDEMAR FERNANDES SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de PSICOLOGO.
Vigência: 1 ANO no período de 18/01/2022 a 17/01/2023
Valor mensal: R$ 2.194,00
Data da assinatura: 18/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43137-2
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CAMILA THAISA DA SILVA ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE LABORATORIO.
Vigência: 1 ANO no período de 19/01/2022 a 18/01/2023
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 19/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43138-0
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ISABELA DE SOUZA OLIVEIRA OLIVIER
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICA.
Vigência: 1 ANO no período de 17/01/2022 a 16/01/2023
Valor mensal: R$ 2.839,13
Data da assinatura: 17/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43139-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: RAQUEL SALES CRUZ BASTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.
Vigência: 1 ANO no período de 17/01/2022 a 16/01/2023
Valor mensal: R$ 1.528,55
Data da assinatura: 17/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43140-2
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LUCIENE DA CONCEICAO SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 20/01/2022 a 19/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 20/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43141-0
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: SHEILA LEAL VIEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 19/01/2022 a 18/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 19/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43142-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: TAWANE MARCELI FERREIRA VIEGAS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Vigência: 1 ANO no período de 18/01/2022 a 17/01/2023
Valor mensal: R$ 1.787,57
Data da assinatura: 18/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43143-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: PATRICIA APARECIDA DE SOUZA BRAGA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 19/01/2022 a 18/01/2023
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 19/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43144-5
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CRISTIANE GOMES MOTTA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 19/01/2022 a 18/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 19/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43145-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CARLOS LEONARDO SILVA DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRO.
Vigência: 1 ANO no período de 19/01/2022 a 18/01/2023
Valor mensal: R$ 1.528,55
Data da assinatura: 19/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43146-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE NUTRICAO.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.626,62
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43147-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: FILOMENA PEREIRA MARTINS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43148-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: VERIDIANE RODRIGUES DE ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43149-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CARLA LUCIA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.910,69
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43150-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: JULIANA LUCIA MADUREIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.910,69
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43151-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ISABEL CRISTINA SOARES LOPES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 21/01/2022

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43152-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANA PAULA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43154-2
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANDERSON ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43155-0
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ALESSANDRA TOMAZ DE SÁ
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de FARMACEUTICA.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 2.047,73
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43156-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: SARA RAYANE SOUZA SANTIAGO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43157-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: REGIANE APARECIDA GUIMARAES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 24/01/2022 a 23/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 24/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43158-5
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LORENA CRISTINA LEAO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA OBSTETRA.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.755,20
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43159-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: RAFAELA SANTOS DE ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 2.047,73
Data da assinatura: 21/01/2022
]
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43161-5
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CRISTINA RIBEIRO DA CONCEIÇAO SABINO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43162-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: NEUZA MARIA PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2202 a 20/01/2203
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 21/01/2202

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43163-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: KEIFANY DE PAULA NUNES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43160-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: EUZILEIA DE SOUZA PAIVA FREITAS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 1 ANO no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1.110,67
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 43136-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CRISIANE ASSUNCAO DOS SANTOS SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.
Vigência: 1 ANO no período de 17/01/2022 a 16/01/2023
Valor mensal: R$ 1.910,69
Data da assinatura: 17/01/2022

**EXTRATOS TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42160-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ROBERTA LEAO BASSI
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICA PEDIATRA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor mensal: R$ 4165,42
Data da assinatura: 01/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42162-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MARIA APARECIDA FELBERQUE RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 11/01/2022 a 10/01/2023
Valor mensal: R$ 2194
Data da assinatura: 11/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42164-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MARTHA ALHAIS MAIA PINTO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ASSISTENTE SOCIAL.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 04/01/2022 a 03/01/2023
Valor mensal: R$ 2194
Data da assinatura: 04/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42167-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: RAISA CRISTINA TEODORO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICA NEUROLOGISTA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 09/01/2022 a 08/01/2023
Valor mensal: R$ 7671,97
Data da assinatura: 09/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42168-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MARIA LUIZA NETA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 04/01/2022 a 03/01/2023
Valor mensal: R$ 1110,67
Data da assinatura: 04/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42170-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: POLYANA JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE RADIOLOGIA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 07/01/2022 a 06/01/2023
Valor mensal: R$ 1110,67
Data da assinatura: 07/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42172-5
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: VIVIANE BIET NERY
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 04/01/2022 a 03/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 04/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42173-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: KELLY DE SOUZA BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 05/01/2022 a 04/01/2023
Valor mensal: R$ 1110,67
Data da assinatura: 05/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42176-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: GABRIEL WESTIN DUARTE DE AZEVEDO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICO ORTOPEDISTA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 06/01/2022 a 05/01/2023
Valor mensal: R$ 7013,11
Data da assinatura: 06/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42180-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: RONICLERIA PEREIRA DE AQUINO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 13/01/2022 a 12/01/2023
Valor mensal: R$ 1110,67
Data da assinatura: 13/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42181-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MARILIA FONTENELLE E SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICA NEUROLOGISTA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 17/01/2022 a 16/01/2023
Valor mensal: R$ 8001,42
Data da assinatura: 17/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42185-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ISAC DE OLIVEIRA BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 09/01/2022 a 08/01/2023
Valor mensal: R$ 1110,67
Data da assinatura: 09/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42187-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: GILDA CAVALCANTE FERREIRA VASCONCELOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 08/01/2022 a 07/01/2023
Valor mensal: R$ 1110,67
Data da assinatura: 08/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42189-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: PATRICIA ROSA DIAS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 08/01/2022 a 07/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 08/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42190-3
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: NILZA PEREIRA SOUZA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 12/01/2022 a 11/01/2023
Valor mensal: R$ 1110,67
Data da assinatura: 12/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42191-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: EDNA IRIS VIEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 12/01/2022 a 11/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 12/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42192-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: SARA ADRIANA DE FARIA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE LABORATORIO.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 09/01/2022 a 08/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 09/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42193-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: RONALDO DAS DORES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE LABORATORIO.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 10/01/2022 a 09/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 10/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42195-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: NILZA MARIA ROCHA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 11/01/2022 a 10/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 11/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42198-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: EDNA GONCALVES SOBRINHO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 12/01/2022 a 11/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 12/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42200-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CRISTINA MARTINS VALADARES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 12/01/2022 a 11/01/2023
Valor mensal: R$ 1910,69
Data da assinatura: 12/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42201-2
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: RONICLERIA PEREIRA DE AQUINO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 12/01/2022 a 11/01/2023
Valor mensal: R$ 1110,67
Data da assinatura: 12/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42205-5
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: PRISCILA DE JESUS ROQUE
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE LABORATORIO.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 13/01/2022 a 12/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 13/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42208-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ALEXANDRA APARECIDA RAIMUNDA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 17/01/2022 a 16/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 17/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42212-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: MONICA DE FATIMA DIAS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 17/01/2022 a 16/01/2023
Valor mensal: R$ 1110,67
Data da assinatura: 17/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42213-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ROSILENE RODRIGUES DA COSTA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 18/01/2022 a 17/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 18/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42216-0
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ARTHUR ZANOLLA MACHADO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICO.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 19/01/2022 a 18/01/2023
Valor mensal: R$ 4165,42
Data da assinatura: 19/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42228-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: DIVA MAIA LEOPOLDO NOGUEIRA PINTO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 20/01/2022 a 19/01/2023
Valor mensal: R$ 1787,57
Data da assinatura: 20/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42229-2
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: WAGNER RODRIGUES APOLINARIO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de FISIOTERAPEUTA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 20/01/2022 a 19/01/2023
Valor mensal: R$ 1755,22
Data da assinatura: 20/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42236-5
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LUCILENE DOS ANJOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 21/01/2022 a 20/01/2023
Valor mensal: R$ 1110,67
Data da assinatura: 21/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42239-X
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: LUCIENE CRISTINA CRUZ CANDIDO COUTO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 22/01/2022 a 21/01/2023
Valor mensal: R$ 2047,73
Data da assinatura: 22/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42251-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: HELENA DE JESUS GONÇALVES RAMALHO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 22/01/2022 a 21/01/2023
Valor mensal: R$ 1626,62
Data da assinatura: 22/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42255-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANA PAULA MACEDO MEDEIROS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de FISIOTERAPEUTA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 22/01/2022 a 21/01/2023
Valor mensal: R$ 2194
Data da assinatura: 22/01/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo – Registro nº: 42209-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANNA MARCIA FERREIRA CAMPOS CANTANHEDE
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de FARMACEUTICA.
Vigência: 12 (DOZE) MESES no período de 15/01/2022 a 14/01/2023
Valor mensal: R$ 1910,69
Data da assinatura: 15/01/2022

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DA ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022**

O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte torna público:

Extrato da ata da 49ª sessão ordinária do dia 13 de janeiro de 2022, às 14:00h, realizada em plataforma virtual. Estiveram presentes os conselheiros Roseli Costa Machado Canabrava Pereira, Cristiano Reis Giuliani, Pedro Victor Silva de Andrade, Raphael Vasconcelos Dutra e Vinícius Cunha Magalhães. O Dr. Castellar Modesto Guimarães Filho, Procurador-Geral do Município, teve ausência justificada por compromisso assumido anteriormente e a Procuradora-adjunta do Município, Dra. Izabela Boaventura Cruz presidiu a sessão.

Item 1: Entrega dos relatórios de despesas do FPGM de setembro, outubro e novembro de 2021 para análise e deliberação na próxima sessão.
Deliberação: Relatórios aprovados por unanimidade e sem questionamentos.

Item 2: Entrega do relatório de despesas do FPGM de dezembro de 2021;
Deliberação: Entregue pela secretaria e será pautado para deliberação na próxima sessão ordinária.

Item 3: Aprovação da ata da 48ª sessão ordinária:
Deliberação: aprovada por unanimidade com as alterações propostas por e-mail e efetivadas pela secretaria.

Item 4: Leitura e deliberação sobre o valor dos honorários advocatícios de dezembro/2021;
Deliberação: Após a leitura pela secretária do Conselho Superior, foi deliberado, por unanimidade, o rateio parcial do valor arrecadado, em montante que se revele suficiente para o alcance e observância do teto constitucional em relação a todos procuradores municipais em efetivo exercício.

Item 5: Expediente 002/2018, cujo objeto é a Norma Regulamentadora de Distribuição de Competências, sendo Requerente o Subprocurador-geral do Contencioso, sendo relatora Dra. Roseli Costa Machado Canabrava Pereira.
Deliberação: por unanimidade fica o expediente baixado em diligência para esclarecimentos junto à DSAJ sobre expedientes ainda não equalizados, sobretudo ações prioritárias e processos físicos, dificuldades ainda existentes de atender as determinações do regulamento de distribuição de expedientes e juntada da resposta do último ofício ainda em aberto, devendo o expediente ser pautado na próxima sessão ordinária.

Item 6: Redistribuição do Expediente nº 010/2019, cujo objeto é pedido de revogação ou revisão da Orientação Normativa PGM nº 014/2016, cujo Requerente é o Dr. Raphael Vasconcelos Dutra, sendo relator conselheiro Cristiano Reis Giuliani.
Deliberação: por unanimidade, foi baixado o expediente em diligência para realização de reunião de trabalho entre o requerente, o atual relator e um representante indicado pelo gabinete.

Item 7: Redistribuição do Expediente 040/2019 cujo objeto é Regulamento do inciso XV do §2º do art. 4º-A da Lei Municipal n.º 9.240/06, sendo requerente o CSPGM, sendo relator Dr. Pedro Victor Silva de Andrade;
Deliberação: por unanimidade, foi baixado em diligência para oficiar a APROM para que se manifeste sobre a resposta encaminhada pela Secretaria de Fazenda ao Procurador-Geral do Município, indicando a da cobrança de honorários advocatícios em guia própria necessária como condição para a criação de conta separada para recebimento dos valores correlatos. Juntar no ofício os esclarecimentos sobre como é feito hoje o processo de arrecadação e contabilidade.

Item 8: Redistribuição do Expediente nº 026/2020 – cujo objeto é o pedido de análise e deliberação sobre o ressarcimento ao MBH do período de cessão de procurador, sendo requerente o Dr. Fernando Couto Garcia, sendo relator Raphael Vasconcelos Dutra
Deliberação: Feito baixado em diligência para manifestação expressa do Gabinete da PGM, em relação aos questionamentos formulados no requerimento inicial, esclarecendo especialmente a este Conselho Superior se os valores da antiga Gratificação de Êxito Judicial – GEJ, que foram reembolsados durante todo o período da cessão, ou seja, de outubro de 2015 a dezembro de 2018, foram creditados na conta de honorários. Com as respostas, abrir vista ao requerente, pelo prazo de 07 dias para manifestação. Diligência aprovada por unanimidade.

Item 9: Expediente nº 027/2020 – cujo objeto é o pedido ao Conselho para regulamentar as normas acerca do emprego de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas- IRDR, atribuindo à maioria absoluta dos componentes dos Núcleos Temáticos de Trabalho a competência para deliberar sobre a sua instauração nas respectivas matérias, sendo requerente Ricardo Pereira Pérez, sendo relator Dr. Pedro Victor Silva de Andrade;
Deliberação: Ficou deliberado por unanimidade, que sejam marcadas três reuniões de trabalho incluindo o conselho, o gabinete, a APROM e os membros da categoria para que seja feita a regulamentação.

Item 10: Redistribuição do Expediente nº 004/21 – cujo objeto é o Pedido de avaliação de estágio probatório com base no artigo 4º-A, §2º, inciso X, da Lei Municipal 9.240/06 c/c artigo 30, II, da Lei Municipal 7.169/96, sendo requerentes os procuradores Caio Perona, Jessica Zanco Ladeira, Rafhael Levino Dantas, Vinícius Cunha Magalhães e Vinícius Marques do Nascimento, sendo relatora Dra. Roseli Costa Machado Canabrava Pereira.
Deliberação: por unanimidade, baixado em diligência para ouvir a APROM e a classe de procuradores sobre a portaria que determinou os critérios de mapeamento de competência a serem utilizados na avaliação de desempenho dos procuradores municipais, que foi publicada sem conhecimento e avaliação do CSPGM cuja competência está prevista no artigo 4º-A, §2º, inciso X, da Lei Municipal 9.240/06 c/c artigo 30, II, da Lei Municipal 7.169/96. Assim, conforme previsto no extrato da ata da 45ª sessão ordinária, fica reconhecida a ausência de competência da autoridade que publicou a citada portaria, no tocante aos procuradores em estágio probatório, devendo ser comunicado o Procurador-Geral do Município sobre essa deliberação. Impedido o Conselheiro Vinícius Cunha Magalhães.

Item 11: Redistribuição do expediente nº 017/2021 – cujo objeto é verificação do inventário dos bens adquiridos com recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Município, sendo requerente o GPGM, sendo relator o Dr. Cristiano Reis Giuliani.
Deliberação: deliberado por unanimidade que o expediente seja baixado em diligência para que a DPGF- PGM informe se o inventário enviado ao Conselho contém ou não todos os bens adquiridos com recursos do Fundo e se não quais providências estão em andamento para completá-lo.

Item 12: Redistribuição do Expediente nº 021/21 – cujo objeto é avaliar junto com a APROM a possibilidade de parcelamento de honorários em processo judicial, a fixação dos critérios para embasar esse parcelamento e o fluxo a ser seguido pelo procurador responsável pelo processo; processo suspenso aguardando assembleia, sendo relator Dr. Vinícius Cunha Magalhães.
Deliberação: fica por unanimidade suspenso o expediente para aguardar a comissão instaurada pela APROM informar os critérios de regulamentação do parcelamento que serão analisados pelo Conselho. Deliberou-se que os casos concretos que surgirem até a efetiva regulamentação sejam examinados pelo Conselho de forma individual.

Item 13: Expediente nº 030/2021 – aberto de ofício, cujo objeto é o Projeto de atuação estratégica do Núcleo Temático de Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade, conforme ofício enviado ao CSPGM pelo Ilmo. Sr. Subprocurador-geral do Contencioso; sendo relator Dr. Raphael Vasconcelos Dutra.
Deliberação: Por unanimidade, rejeitada a adoção de medidas corretivas prévias solicitadas pelo Subprocurador-geral do Contencioso e baixado o feito em diligência para reuniões de trabalho oportunamente agendadas pelo Conselho Superior, bem como para a realização de consulta prévia à APROM e à classe para participação e manifestações individuais, nos termos constantes no voto do relator. Vencido o Conselheiro Cristiano Reis Giuliani que rejeitava o pedido de oitiva prévia dos Procuradores e da APROM.

Item 14: Distribuição do Expediente nº 031/2021 – cujo objeto é o pedido de custeio pelo FPGM de notebooks e internet para os procuradores municipais realizarem seu trabalho remoto, sendo requerente a Dra. Delze Laureano dos Santos, sendo relatora a Dra. Roseli Costa Machado Canabrava Pereira.
Deliberação: retirado de pauta, por unanimidade, a pedido da relatora, com base no artigo 31 parágrafo único.

Item 15: Distribuição do Expediente nº 032/2021 - cujo objeto é o pedido de análise pelo CSPGM de parcelamento de honorários nos moldes pedido pelo executado nos autos, sendo requerente Dr. Rúsvel Beltrame Rocha, sendo relator Dr. Cristiano Reis Giuliani.
Deliberação: fica por unanimidade deliberado que os critérios de análise sugeridos pela APROM sejam submetidos ao procurador do caso concreto para que junte parecer fundamentado se os requisitos estão sendo observados no mesmo.

Item 16: Expediente nº 033/2021 - cujo objeto é o pedido de apreciação da portaria que regulamenta o teletrabalho dos procuradores municipais, sendo requerente o Procurador-Geral do Município, sendo relator Dr. Pedro Victor Silva de Andrade.
Deliberação: Após voto do relator deferindo o requerimento com ressalvas, houve pedido de vista pelo conselheiro Raphael Vasconcelos Dutra.

Item 17: Distribuição do Expediente 001/2022 – cujo objeto é a análise da expansão da designação de procurador para atuar na SMPOG e subsecretarias, sendo requerente o Subprocurador-geral do contencioso, Dr. Caio Perona.
Deliberação: Distribuído a Dra. Roseli Costa Machado Canabrava Pereira. Votou a relatora por ampliar a designação permitindo que o procurador designado atue na SUGESP e na SUPREV. Aprovado por unanimidade. Não participou da deliberação o Conselheiro Raphael Vasconcelos Dutra que teve a sua ausência justificada no final da sessão.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**PORTARIA Nº 19.865**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 122 da Lei Municipal nº 7.863/99 e na Deliberação nº 05/2010, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, no período de 24/02/2022 a 29/04/2022, ao servidor DANIEL MULLER ARMOND, CM-622, ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO II, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

*Nely Aquino*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 19.868**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, I, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR, após aprovação no Concurso Público nº 01/2017, homologado parcialmente no Diário Oficial do Município em 24/05/2018, JOSEMAR ELIAS DA SILVA JUNIOR, para o cargo de ARQUIVISTA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir da data de publicação desta portaria.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022.

*Nely Aquino*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 19.869**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR EMANUELA PILE DE BARROS TORRES, CM-551, para exercer, em substituição, o cargo de PROCURADORA-GERAL ADJUNTA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 03/02/2022 a 16/02/2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022.

*Nely Aquino*
**Presidente**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PBH, PARA COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CMBH, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO PELO EXECUTIVO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, O SERVIDOR MARCUS VINÍCIUS CARNEIRO, MATRÍCULA 142-3.

**ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Considerando a aceitabilidade da menor proposta apresentada para os itens 1 e 2 do Grupo Único do Pregão Eletrônico nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de serviços de guarda, lavação com manutenção corretiva das cortinas persianas verticais instaladas na Ala A do 3º andar do prédio principal da CMBH, a declaração de habilitação e a inexistência de manifestação de interesse em recorrer por parte das licitantes, procedo à seguinte adjudicação, conforme menor preço total final apresentado para o(s) item(s):

| LOTE | ITEM | LICITANTE VENCEDORA | MENOR PREÇO TOTAL FINAL (R$) |
|---|---|---|---|
| Único | 1 | ERCI PEREIRA PINTO | 1.499,94 |
| | 2 | ERCI PEREIRA PINTO | 13.986,00 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL FINAL** | | | **15.485,94** |

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

*Kenia dos Santos Lages*
**Pregoeira**

**EXTRATO DE ADITIVO (PUBLIC- 012/2022)**
**PRIMEIRO TERMO**

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: RC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. — CNPJ: 41.097.664/0001-06.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: Alteração da denominação social da EMPRESA, de "ROSILENE SILVEIRA GONÇALVES 67126952600" para "RC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA." e do endereço da sede que passa a ser Rua Vicente Lara, nº 759, bairro Tereza Cristina II, – Cidade: São Joaquim de Bicas/MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2021, ARP nº 007/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) para aquisição de materiais de higiene e limpeza.
JUSTIFICATIVA: manter atualizados os dados da empresa.
FUNDAMENTO: art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2022

*Nely Aquino*
**Presidente**

**EMENTAS DE PROJETOS DE LEI**

De acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei n° 6.470, de 6 de dezembro de 1993, encaminho para publicação as ementas das seguintes proposições:

Projeto de Lei n° 255/2022
Autoria: Vereadora Duda Salabert e vereador Wanderley Porto
Ementa: Dispõe sobre a proibição da prestação de serviços de vigilância de cães de guarda com fins lucrativos no âmbito do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

Projeto de Resolução n° 256/2022
Autoria: Vereadoras Fernanda Pereira Altoé, Flávia Borja, Marcela Trópia e Professora Marli, e vereadores Braulio Lara, Ciro Pereira, José Ferreira, Marcos Crispim, Nikolas Ferreira, Professor Juliano Lopes, Reinaldo Gomes Preto Sacolão, Rubão, Wanderley Porto, Wilsinho da Tabu e Wesley
Ementa: Susta os efeitos do Decreto nº 17.856, de 27 de janeiro de 2022.

*Nely Aquino*
**Presidente**




Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 04/02/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 643BB2217B312F0377589E043E190BFF70AD73AC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.